



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Roger Barude Camargo  
Chefe de Gabinete

## ATOS DO GABINETE

### PORTARIA GP 19/2024

Roger Barude, Chefe do Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo relacionado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços do Gabinete do Prefeito, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matr.	Servidor	CNH	Categoria	Validade
36373	JONAS COSTA RANGEL	03384975925	AB	05/08/2024

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Bauru, 07 de fevereiro de 2024.

ROGER BARUDE  
CHEFE DE GABINETE

## OUVIDORIA GERAL

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h às 17h30)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

## Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes  
Corregedor Geral

**PORTARIA 011/24-C.G.A.** - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 18.996/2.024.

**PORTARIA 012/24-C.G.A.** - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 16.393/2024.

**SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PMB 180.505/23**, que tem como interessada: a Secretaria Municipal de Saúde. Determino o arquivamento da presente Sindicância. À Corregedoria para oficiar.

**SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PMB 176.084/22**, que tem como interessada: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Determino o arquivamento da presente Sindicância. À Corregedoria para oficiar.

## Seção II

## Secretarias Municipais

## Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni  
Secretário

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

#### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

#### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): [gdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:gdf_adm@bauru.sp.gov.br)

Pesquisa de Atendimento: [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir 01/02/2024, portaria nº 337/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **RENATA VASCONCELLOS SANCHEZ OROSCO**, RG nº 30xxxxx26, matrícula nº 29.103, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 14.822/2024.

A partir 31/01/2024, portaria nº 338/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **VERONICA APARECIDA SANTIAGO**, RG nº 33xxxxx96, matrícula nº 35.498, do cargo efetivo de Agente Educacional – Secretário de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 15.186/2024.

A partir 31/01/2024, portaria nº 339/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **AMANDA RIJO SOARES**, RG nº 43xxxxx06, matrícula nº 34.996, do cargo efetivo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 15.369/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 340/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **LUCIMARA TANIA SANTOS FARIA**, RG n.º 27xxxxx44, matrícula n.º 35.494, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Especial, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.703/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 341/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **JAQUELINE MUKOYAMA DA SILVA**, RG n.º 29xxxxx71, matrícula n.º 33.564, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.725/2024.

A partir 31/01/2024, portaria n.º 342/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **TAIS PELICAO**, RG n.º 44xxxxx62, matrícula n.º 35.802, do cargo efetivo de Agente Educacional – Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.761/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 343/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **SIMONE VIRGINIA VITTI**, RG n.º 18xxxxx38, matrícula n.º 35.002, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Fonoaudiólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.813/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 344/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **LUIS ADOLFO BEIJO**, RG n.º 33xxxxx59, matrícula n.º 36.113, do cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Servente de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.842/2024.

A partir 30/01/2024, portaria n.º 345/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **IVO CALOBRIZI PIEDADE**, RG n.º 25xxxxx38, matrícula n.º 34.526, do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Agente de Controle as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.948/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 346/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **AMANDA AMARAL DE ALMEIDA**, RG n.º 54xxxxx86, matrícula n.º 36.364, cargo efetivo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.985/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 347/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, RG n.º 27xxxxx30, matrícula n.º 29.622, do cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 16.157/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 348/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **ANANDA SHANTI SILVA DOS REIS**, RG n.º 47xxxxx68, matrícula n.º 35.593, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 17.323/2024.

**RETIFICAÇÃO:** No D.O.M n.º 3802 de 08/02/2024: Onde se lê: **DISPENSA:** A partir 08/01/2024, portaria n.º 307/2024, dispensa o (a) servidor (a) **NILMA ANDREA BATISTA DE SOUZA**, RG n.º 37xxxxx44, matrícula n.º 30.404, da função de confiança de Diretora de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme processo n.º 16.886/2024..... **Leia-se:** A partir 08/02/2024, portaria n.º 307/2024, dispensa a pedido...

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial n.º 3802 do dia 08/02/2024:

#### **ONDE SE LÊ:**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ANSELMO RUIZ LOPES**, portador(a) do CPF 493.XXX.XXX-80, classificado(a) em 10.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SARAH DE PAULA MELO**, portador(a) do CPF 513.XXX.XXX-61, classificado(a) em 6.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JENIFER GABRIELA NOGUEIRA RAMOS**, portador(a) do CPF 485.XXX.XXX-30, classificado(a) em 7.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de DESIGN, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

#### **LEIA-SE:**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ANSELMO RUIZ LOPES**, portador(a) do CPF 493.XXX.XXX-80, classificado(a) em 10.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO, **edital n.º 02/2023**. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SARAH DE PAULA MELO**, portador(a) do CPF 513.XXX.XXX-61, classificado(a) em 6.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, **edital n.º 02/2023**. Este(a) deve

contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JENIFER GABRIELA NOGUEIRA RAMOS**, portador(a) do CPF 485.XXX.XXX-30, classificado(a) em 7.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de DESIGN, **edital n.º 02/2022**. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 08/02/2024, portaria n.º 349/2024, nomeia **PEDRO RICARDO PEREIRA**, RG n.º 54.XXX.XXX-6 e CPF n.º 317.XXX.XXX-50, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme Processo n.º 349/2024.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 350/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOYCE TAVARES BATISTA**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX01 e CPF n.º 390.XXX.XXX-16, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 12h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de LEONARDO AUGUSTO VANZELLI, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 36648, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/06/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 351/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **DAVIANE MARQUES RIBEIRO**, portador(a) do RG n.º 43XXXXX53 e CPF n.º 328.XXX.XXX-40, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 12h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de CIRLENE APARECIDA GALELLI MOREIRA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 33514, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/06/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 352/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **FABIANA HOLANDA VIDAL**, portador(a) do RG n.º 59XXXXX47 e CPF n.º 249.XXX.XXX-23, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 12º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 13h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de ADRIANA DE ALMEIDA RAMOS BATISTA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 36407, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 16/05/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 353/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **EMILIO ELIAS GODINHO SILVA**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX73 e CPF n.º 380.XXX.XXX-10, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 13h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de ANGELA LUNA CASSALATE, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 34394, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/07/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 354/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **SILVIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, portador(a) do RG n.º 22XXXXX0X e CPF n.º 191.XXX.XXX-18, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 14º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 14h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 355/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JENNIFER MIRELLEN NASCIMENTO**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX94 e CPF n.º 395.XXX.XXX-23, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 15º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 14h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de ANA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 32212, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 07/11/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 356/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR**, portador(a) do RG n.º 34XXXXX34 e CPF n.º 299.XXX.XXX-55, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 36º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 15h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação em razão do cumprimento do mandato judicial n.º 1001826-59.2022.8.26.0071, motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de LUIZ GOMES JUNIOR, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 27641, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 22/06/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 357/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **CELSON FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 14XXXXX19 e CPF n.º 041.XXX.XXX-98, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 122º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 15h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de DANIEL VASCONCELOS VILHARBA, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 35727, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 04/07/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 358/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOSE RAFAEL PEREIRA LIMA**, portador(a) do RG n.º 43XXXXX09 e CPF n.º 369.XXX.XXX-19, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 123º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de ELISANGELA SILVA OLIVEIRA, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 32653, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 02/11/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 359/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARINHO VITOR DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 27XXXXX83 e CPF n.º 262.XXX.XXX-06, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 184º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de AURINO DOS SANTOS FREITAS, cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, matrícula 12676, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/10/2016.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 360/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **EVERTON APARECIDO BARBOSA LABANHARE**, portador(a) do RG n.º 39XXXXX30 e CPF n.º 233.XXX.XXX-77, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 185º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de CARLOS ANTONIO FONSECA, cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, matrícula 20335, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 02/11/2023.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 361/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARCIA DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 19XXXXX25 e CPF n.º 195.XXX.XXX-95, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 186º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 362/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **WALLACE GABRIEL DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 48XXXXX09 e CPF n.º 420.XXX.XXX-10, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Edital n.º 17/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 363/2024:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **RAFAELA MORAIS DE ALMEIDA GOMES**, portador(a) do RG n.º 67XXXXX8X e CPF n.º 073.XXX.XXX-09, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 74º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital n.º 11/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
14. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
15. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
16. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
17. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
18. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### CONCURSOS

##### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET, DANÇA DO VENTRE, STREET DANCE, TEATRO** (Edital n.º 27/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

#### BALLET

INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO
0044800029	Indeferido

## STREET DANCE

INSCRICAO	SERVICO VOLUNTARIO
0045000012	Deferido

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.  
Comissão Examinadora  
Portaria n.º 3908/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – EDITAL 27/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO (BALLET, DANÇA DO VENTRE, STREET DANCE E TEATRO)**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 27/2023, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) na FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, N° 3-30, CENTRO, BAURU – SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

**4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.**

**4.2. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

**6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação.** Após isso, o candidato poderá recolocá-la.

**7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

**12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente).**

**12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**12.4. O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

**14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**

**15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**

**16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.**

**17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**

**18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**

**19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**

**19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.**

**20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

**21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**

**21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**

**21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**

**21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;**

**21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.**

**22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).**

**23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.**

**24. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.**

**25. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

**26. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.**

**27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.**

**28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.**

**28.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.**

**29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.**

**30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

**31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.**

**32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.**

**33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 27/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.**

**34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.**

**35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.**

**36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.**

**37. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.**

**38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**

**39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)**

## BALLET

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50	
SALA II	
INSCRIÇÃO	NOME
0044800027	AMANDA PINHEIRO DOS SANTOS GADIOLI
0044800009	BEATRIZ DOS SANTOS ALVAREZ DE LIMA
0044800001	BRUNA APARECIDA RODRIGUES GUSMÃO
0044800020	BRUNA RODRIGUES PEREIRA
0044800008	CARLA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
0044800010	CARLA DE MEDEIROS BARRETO TARDIN PINHEIRO
0044800013	CAROLINA SABIÃO PAULINO
0044800006	CLARA PIMENTA SIMÕES
0044800019	FERNANDA BAGNHATORI VALSECCHI
0044800018	GEOVANA SARITA ZAMBONE CASTRO
0044800003	GIOVANA FABRE BORGES LOTTO
0044800024	ISABELA PADRENOSSO PEPE DE CAMARGO

004480007	ISIS MENDES ANTONIO DA SILVA
004480022	JHONATAS DA CRUZ MARCIANO
004480021	JÚLIA YUKIE SEKI
004480017	JULIANA CAMILA ZANETTI SOARES
004480016	KATIA CRISTINE ZANINI CARDOSO
004480002	KATYUCIA CARDOSO VERALDO HOFFMANN
004480026	LESSANDRA BROCCA CARNEIRO
004480011	LILE MARILIS MARILDA SILVA OLIVEIRA
004480031	LILIAN CRISTINA TOMAZINI APARECIDO
004480012	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS
004480014	PRISCILLA THAIS RAMOS
004480028	THAIS BENEVIDES FERRACINI
004480029	VANESSA ARÃO SALVADEO GOMES DOS SANTOS

**DANCA DO VENTRE**

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

**SALA 208**

INSCRIÇÃO	NOME
004490002	ALESSANDRA DE ANDRADE CAVALARI
004490027	BRUNA RODRIGUES PEREIRA
004490007	CAMILA ANA MARIA FONSECA
004490003	DAIANE CRISTINA DA COSTA LIMA
004490001	ELLEN ELIZA PEREIRA
004490028	ELZA DE ALMEIDA ARAUJO
004490009	ERICA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA GARCIA
004490010	GABRIELA MUNIZ CARDOSO
004490011	GISELE DA SILVA ZANUTTO
004490021	KAREN MARONO
004490017	KARINA VALENTIN MANTOVANI
004490020	LEILA VELOSO CALAHANI FELÍCIO
004490022	MARIANA PICCIRILLI DE OLIVEIRA
004490025	MARIANE CRISTINE DE SOUZA GOMES
004490006	MAYARA VERISSIMO LOPES
004490016	PATRICIA AUGUSTO TSUMOTO
004490023	ROBERTA VENTURINI PORTO
004490024	TARSILA RAIS BARBOSA BITTENCOURT SHAHADEH
004490012	THAIRIS TELLI PIMENTEL
004490019	VANESSA SANTOS DE ALMEIDA
004490015	YORRANA HINGRYD CALAZANS

**STREET DANCE**

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

**SALA 08**

INSCRIÇÃO	NOME
004500011	AMANDA MARIA SOARES MERTHAN
004500020	BRUNA RODRIGUES PEREIRA
004500001	DAFNE GEOVANA PEREIRA
004500018	DANIELI CAROL SANVIDOTTI DA MAIA
004500021	DANIELLE ÁVILA PEREIRA DE SOUSA
004500012	DAVI SILVA PEREIRA
004500016	DEBORA DA SILVA
004500015	GUSTAVO LUÍS FERNANDES
004500010	HENRIQUE CESAR HOKAMURA SILVA
004500007	IZABELLA POIATI CONSTANTINO
004500017	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
004500009	MARCO ANTONIO ARAUJO
004500003	MICHAEL JORDÃO MILLIANO DOS SANTOS
004500013	PAULO HISSASHI SASSAKI
004500008	ROSELAINÉ APARECIDA CHAVES DA SILVA
004500006	VALQUIRIA DA SILVA PEREIRA

**TEATRO**

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

**SALA 209**

INSCRIÇÃO	NOME
004510013	ARINEY BORGES
004510056	ATILLA AUGUSTO DE MENDONÇA PEDDROSO
004510010	BEATRIZ DA SILVA PONTES
004510039	BEATRIZ PEREIRA ASSIS GOMES

004510059	BRENDA MARQUES GONZALEZ
004510029	CAIO TAKEJI NUMATA DA SILVA
004510045	CAÍQUE RUFATO DE MATTOS
004510007	CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS
004510032	CAMILA HELENA DIAS CAPARROZ
004510023	CAMILA PERGENTINO DE ARAUJO
004510036	CASSIANE MIRANDA
004510022	CLARA MOREIRA DO NASCIMENTO
004510002	DANIEL HENRIQUE SIMEÃO CHRISTIANINI
004510008	EDNA GODINHO PEREIRA
004510020	ELISÂNGELA DO AMARAL CORRÊA
004510048	ETIENE DIAS FERNANDES AMARO
004510055	GABRIEL FORMENTE DA CRUZ
004510011	GABRIELE MEDEIROS CHICILIA
004510034	GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO
004510035	GUILHERME LAINA DE SOUSA
004510026	HUXLEY IVENS PONTES LUZ DE PÁDUA CERQUEIRA
004510014	ISABELA AUGUSTO ROSA
004510046	JOÃO HENRIQUE TERUEL RODRIGUES
004510049	JULIO CESAR ZAICOSKI ZIEGELMANN
004510040	LIDIANE LUNARDELI ALVARES DURAN

**SALA 210**

INSCRIÇÃO	NOME
004510047	LIMERSON MORALES COSTA
004510009	LUARA FERRAREZI
004510050	LUCAS DOMINGOS CARDOSO
004510057	MANOEL BATISTA FERNANDES
004510051	MARCELO LAURISSON APARECIDO ATOJI
004510033	MARIA CAROLINA GAMBA
004510018	MARIANA CAMARGO BARTALOTTI
004510024	MARINALDA M C VIDES
004510012	MARISA RIBEIRO SOARES
004510001	MATEUS FELIPE DE PAULA RINALDI
004510058	MATEUS REINALDO DA SILVA
004510038	MIRELE XAVIER DE CASTRO
004510003	MONICA FRANCINE DA SILVA MOMBORG DE OLIVEIRA
004510042	PATRICK AUGUSTO RODRIGUES GARCIA
004510060	PAULO OTÁVIO ARQUEJADA BOASORTE
004510016	PEDRO HENRIQUE PAMPLONA SILVA
004510061	RAFAEL APARECIDO MAIA DA SILVA
004510041	RODRIGO APARECIDO SILVA
004510037	TAMIRES DOS SANTOS
004510017	TATIANA K D ABREU
004510005	THIAGO SAVI TOLEDO
004510021	VITOR LEÇA FERNANDES

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.  
A Comissão**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital nº 28/2023) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova de acordo com o **Capítulo V, item 1.7 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

**CANTO E CORAL**Inscrição nº **0045200008** – DEFERIDO**VIOLÃO E CONTRABAIXO**Inscrição nº **0045600004** – DEFERIDO PARCIALMENTEBauru/SP, 10 de fevereiro de 2024  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 3909/2023**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital nº 28/2023) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

**VIOLÃO E CONTRABAIXO**

Inscrição nº 0045600018 - INDEFERIDO

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 3909/2023**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital n.º 28/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

**CANTO E CORAL**

INSCRICAO	SERVICO VOLUNTARIO
0045200005	Indeferido

**CIRCO**

INSCRICAO	SERVICO VOLUNTARIO
0045300004	Indeferido
0045300005	Indeferido

**DESENHO/GRAFITI**

INSCRICAO	SERVICO VOLUNTARIO
0045400037	Indeferido
0045400051	Indeferido

**VIOLÃO E CONTRABAIXO**

INSCRICAO	SERVICO VOLUNTARIO
0045600027	Indeferido
0045600002	Indeferido

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.  
Comissão Examinadora  
Portaria n.º 3909/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – EDITAL 28/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO (CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO)**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 28/2023, de acordo com as seguintes orientações:

**1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) NA FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, LOCALIZADA NA RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU – SP.**

**2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**

**3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**

**4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.**

**4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.**

**4.2. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.**

**5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

**6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação.** Após isso, o candidato poderá recolocá-la.

**7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**

**8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**

**9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**

**10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**

**11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

**12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**

**12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente).**

**12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**12.4. O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

**13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**

**14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**

**15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**

**16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.**

**17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**

**18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**

**19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**

**19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.**

**20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

**21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**

**21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**

**21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**

**21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;**

**21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.**

**22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).**

**23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.**

**24. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.**

**25. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, os vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

**26. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.**

**27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.**

**28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.**

**28.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.**

**29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.**

**30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.**

**31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.**

**32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.**

**33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 28/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.**

**34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.**

**35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.**

36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

37. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

### CANTO E CORAL

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME
0045200001	ALDAIR ALVES DELFINO
0045200006	ANA FLÁVIA MITTELBAACH LOPES
0045200008	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA PESCE
0045200012	CAROLINA ILLANES RICHIÈRE
0045200003	CINTIA KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA
0045200015	FÁBIO HENRIQUE CAIRES DE LIMA
0045200014	FELIPE ALVES DOS SANTOS
0045200002	JOAO FERNANDO PALUAN
0045200007	LEANDRO MORAES GONÇALVES DOS SANTOS
0045200017	LIDIA SOUZA ANTONIO
0045200013	LILIAN ALESSANDRA DE ALMEIDA
0045200005	LILIAN BAPTISTA MORALES
0045200018	LISETE AGNELLI
0045200004	MILENE GUEDES LUNA SOARES
0045200016	MISAEEL XAVIER DE QUEIROZ
0045200011	SUÉLI DE FATIMA SANTOS DA COSTA

### CIRCO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 211

INSCRIÇÃO	NOME
0045300013	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA
0045300002	ADRIANO BARBOSA
0045300014	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
0045300012	ADRIANO PALMA GUERREIRO
0045300006	ANNA BARBARA BUENO
0045300004	CRISTINA ANDRADE FILUS
0045300001	JOÃO LUCAS FOLCATO DE FREITAS
0045300009	LETICIA DA SILVA MILSONI
0045300005	PAULO SERGIO RODRIGUES
0045300003	TAÍS PELIÇÃO
0045300007	TATIANA ROBLES SANTIAGO
0045300008	VICTOR LEONARDO GONÇALVES MEIRELES

### DESENHO/GRAFITI

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

AUDITORIO

INSCRIÇÃO	NOME
0045400057	ÁGATHA JOHANSEN DOS SANTOS
0045400031	AILTON CESAR RIBEIRO
0045400033	ALEX SANDRO DOS SANTOS
0045400047	AMANDA IZABEL GOMES RATO
0045400007	ANA CAROLINA Sulpicio
0045400044	ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS
0045400008	ANGELICA SCHREIBER RAMOS PALMA ROMUALDO
0045400061	ARIANE TORRES ABREU
0045400056	ARTHUR MALENTEAQUI MIRANDA
0045400052	CAROLINA GODOI BONETE
0045400055	CRISTIANE OGAWA
0045400006	DANIELE ROSA OLIVEIRA DE SOUZA
0045400010	DANILO ADRIEL BORINI GARGIONI
0045400020	DANILO DE PAULA MOURA
0045400013	DYLAN IMAI
0045400021	ERICA TALITA MARIA DE SIRIO LIMA
0045400060	EVANDRO AUGUSTO TAVARES

0045400040	FELIPE DE JESUS FRANCATI
0045400036	FERNANDO HIDEKI MIYABARA
0045400004	FLAVIANO APARECIDO VIEIRA
0045400019	GABRIELA DE CASTRO FERREIRA
0045400002	GABRIELA ROSA APORTAS FLOR
0045400009	GIOVANA GONÇALVES COSTA
0045400039	GISELE RAMALIA PERES GIAVARINA
0045400037	ISABELLA CASARINI DE SOUZA
0045400041	JEAN MARCEL GONZALES FERRAZ
0045400018	JÉSSICA KATHLEEN ELIAS DE MELO
0045400026	JOÃO RICARDO OLDANI GONZAGA LIMA
0045400024	JORGE LUIS VIEIRA MARTINS
0045400030	JULIA SILVA SARDINHA
0045400051	JULIANA FERNANDES PEREIRA
0045400011	JULIANO BARBOSA PEREIRA
0045400042	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS SILVA
0045400023	KAMILA KASUKO SHINZATO
0045400046	LAURA FERNANDES ARRUDA VIEIRA DA SILVA
0045400005	LUIZ HENRIQUE CARNEIRO
0045400015	MANASSÉS VIEIRA DE MOURA
0045400054	MATEUS FARIA DA SILVA
0045400048	MAYRA BRITO CAVALCANTI AMORIM
0045400045	NICOLAS VITORINO DOS SANTOS
0045400003	PATRICIA TOFOLI SALMEN
0045400001	SOFIA FERRO TOGNOLI
0045400038	TÁCIA DE CÁSSIA MOTA
0045400053	VANDRÉIA APARECIDA GOMES
0045400035	VINICIUS VILARIM MACHADO
0045400043	VIVIANE SCARABELO DE ARAÚJO
0045400028	WELLINGTON FERREIRA PERES
0045400017	YOHANN SAID ABU LAWI

### PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 212

INSCRIÇÃO	NOME
0045500009	ANA CLAUDIA DE FREITAS CAIRES
0045500018	ANA RUTE COELHO DA SILVA
0045500008	CARLA SEVILHA SENIS
0045500002	CINTIA KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA
0045500001	DEVANILDO APARECIDO BALMANT
0045500004	ENZO FERREIRA DE PAULA JUNIOR
0045500014	JOAO MATEUS ISSA FELIPE
0045500017	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA COUTINHO
0045500005	JULIANA DE CARVALHO BIZARRA
0045500010	LISLEY VASCONI DE CARVALHO
0045500007	MARINA PEREIRA DA SILVA
0045500019	ONDIL FOGAÇA DA SILVA JUNIOR
0045500011	RENAN SILVA OLIVEIRA
0045500015	SURÉIA MACHADO DA COSTA AVALLONE
0045500016	WILLIAM ROCHA LOMBA

### VIOLÃO E CONTRABAIXO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 207

INSCRIÇÃO	NOME
0045600006	ADRIANO BARBOSA GOMES
0045600019	ADRIANO MARTINS COELHO
0045600027	ALANE CRISTINA MIRANDA DE OLIVIERA
0045600011	BRUNO NICOLETTI ALONSO
0045600028	CLAUDIO JOSÉ CORRADI JUNIOR
0045600012	DANIEL ROBERTO DIAS CAMPOS
0045600004	DÉBORA REGINA PERES RIQUETE
0045600015	EMILIO CASSIANO SILVA DOS SANTOS
0045600023	FABIO HENRIQUE BARDUCHI PEREIRA
0045600026	HELTON CARLOS MELO DOS SANTOS
0045600005	JEAN RAFAEL ALVES ELLARO
0045600020	JOÃO PEDRO BERTOLUCCI ZÁCARI
0045600021	KLEBER LOPES CORDEIROS DA SILVA
0045600003	MARCELO DE OLIVEIRA PITTA

0045600024	MARIO AUGUSTO AGUIAR MOYA
0045600022	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
0045600001	RICARDO SILVA
0045600025	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES
0045600002	THIAGO GONCALVES
0045600018	WELLINGTON DE LIMA

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.  
A Comissão

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0045700060 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 3910/2023

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova de acordo com o **Capítulo V, item 1.7 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

inscrição nº **0045700108 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 3910/2023

### RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO
0045700095	INDEFERIDO
0045700112	INDEFERIDO
0045700049	INDEFERIDO
0045700040	INDEFERIDO
0045700125	INDEFERIDO
0045700051	INDEFERIDO
0045700150	INDEFERIDO
0045700034	INDEFERIDO
0045700122	INDEFERIDO

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.  
Comissão Examinadora  
Portaria nº 3910/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO - EDITAL 29/2023.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 29/2023, de acordo com as seguintes orientações:

- A **PROVA OBJETIVA** SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) na FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU - SP.
- A **PROVA OBJETIVA** TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.
- O **PORTÃO DE ENTRADA** SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
- É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**.
- O candidato poderá levar sua garrafa de água.
- O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.
- Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
- Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

- Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato poderá recolocá-la.
- Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
- O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
- A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, **exceto** óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
  - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos).
- Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 29/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.
34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
37. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

## SALA 111

INSCRIÇÃO	NOME
0045700020	ADILSON FERNANDES DE AQUINO
0045700177	ALBERTO DE JESUS CARNEIRO
0045700154	ALEANDRO PAULO MORAIS
0045700062	ALEXANDRE HENRIQUE SOARES
0045700119	ALEXSANDRO ALVES
0045700052	ALIAN RALF MARCELINO SILVA
0045700063	ALISSOMACLIM DA SILVA MELO
0045700098	AMERICO SERGIO ADORNE
0045700114	ANDRE LUIZ CARVALHO DE LELIS
0045700092	ANGELO DO NASCIMENTO SOUZA
0045700095	ANTONIO CESAR PEREIRA BONI
0045700174	ANTONIO GILDETE DA SILVA TEVARES FERREIRA
0045700079	ANTONIO LEVI FERNANDES
0045700112	ANTONIO MARCOS VALERIANO MARTINS
0045700011	ARNALDO GUARNIERI VENDRAMINI
0045700082	BENERVAL AMARO DE SOUSA
0045700012	BRUNO ALAX FERREIRA CORREIA
0045700148	CARLOS AUGUSTO CARDOSO PEREIRA
0045700102	CARLOS DANILO GOMES
0045700157	CARLOS EDUARDO BIANCHI ROMANATO
0045700089	CARLOS EDUARDO DE LIMA DANTAS
0045700163	CELIO LOPES
0045700172	CELSO GALDINO FILHO
0045700022	CLAUDIO FERNANDES FILHO
0045700166	COSME PEREIRA DA SILVA
0045700123	CRISTIAN BIAZOTTO
0045700003	DANIEL JOHNY BARBOSA
0045700006	DANIEL LOPES DE ALCANTARA
0045700033	DANILO GONÇALVES DOS REIS
0045700088	DIOMARCO JESUS DA SILVA
0045700032	DONIZETHE APARECIDO BERNARDES
0045700078	EDMAR ROMANATO
0045700137	EDNALDO BORGES DOS SANTOS
0045700021	EDSON LUIZ MAGNANI
0045700049	ELI ANTONIO ALVES
SALA 112	
INSCRIÇÃO	NOME
0045700140	ELIAN DIAS SILVA
0045700014	ELIEL MOTA DA SILVA
0045700064	ELIZEU LEITE DE AMARO
0045700130	ELY MARCILIO VIEIRA NETO
0045700040	EMERSON DA SILVA PEREIRA
0045700182	ERICA RODRIGUES CAETANO PEROTA
0045700160	FABIO GALVÃO DE OLIVEIRA
0045700138	FABIO SORRILHA PEREIRA
0045700060	FABIO ZANIRATO
0045700002	FABRICIO APARECIDO HOJAS RIBEIRO

0045700058	FELIPE GUILHERME DA SILVA
0045700073	FRANCIRALDO MARQUES ALVES
0045700007	FRANCISCO GERMANO
0045700030	GILBERTO JOSE MONTALVAO
0045700175	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO
0045700158	GUSTAVO PLACCE FERREIRA
0045700139	GUSTAVO RODRIGUES AREDES
0045700169	ISILDO CÉSAR DERONZI
0045700048	ISMAEL DOS SANTOS
0045700019	JARLYSON EMANUEL SILVA SANTOS
0045700179	JOÃO ANTONIO MIQUE
0045700035	JOAO EURIDES PEREIRA
0045700143	JOAO FRANCISCO BRAZ
0045700176	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
0045700008	JOÃO VICTOR GOMES SOARES DE OLIVEIRA
0045700107	JOEL DE JESUS RIBEIRO
0045700132	JOSE LUIZ JORGE
0045700171	JOSE RONILDO DOS SANTOS
0045700101	JOSECRER JOSE DA SILVA
0045700178	JULIANO DAVI DANTAS
0045700070	JULIO CESAR CAVALARI
0045700152	JULIO CESAR FABI
0045700044	JULIO CESAR LEITE DE JESUS
0045700077	LÁZARO BARBOSA MIRANDA DE CARVALHO
0045700167	LEANDRO WELTON OLIVEIRA
SALA 113	
INSCRIÇÃO	NOME
0045700170	LINDEMBERG DE AZEVEDO MENDONÇA LIMA
0045700081	LIZANDRE RENATO TORRES DA SILVA
0045700028	LOURIVAL FELICIO GUIMARAES
0045700151	LUCAS ALEXANDRE PARDINO
0045700086	LUCIANO RAVEL LEAL RODRIGUES FILHO
0045700161	LUIS AUGUSTO CARVALHO
0045700024	LUIS GUSTAVO LOPES DOS SANTOS
0045700125	LUIZ ALBERTO GALETTI
0045700141	LUIZ ANTÔNIO CARDOSO SANTANA
0045700147	LUIZ DAVI DANTAS
0045700090	LUIZ HENRIQUE BARBOSA GOMES
0045700108	LUZIANE JHESSELY DOS SANTOS
0045700039	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
0045700053	MARCELO AUGUSTO DOS ANJOS CARNEIRO
0045700005	MARCELO VIEIRA DE MORAIS
0045700047	MARCIO RODRIGUES MARTINS
0045700037	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS
0045700156	MARCOS PEREIRA DE SOUZA
0045700015	MARCOS ROBERTO BARQUILHA CAROLINO
0045700105	MATEUS CARVALHO DE OLIVEIRA
0045700023	MAURÍCIO ALVES DA SILVA
0045700041	MICHEL FERREIRA DA SILVA MOURA
0045700051	MOACIR SEBASTIÃO BARBOSA
0045700104	NELSON NUNES ALVES
0045700075	NELSON PEREIRA DE SOUZA FILHO
0045700018	NELSON ROMÃO DE FRANÇA
0045700136	NESTOR ANTONIO FERREIRA
0045700144	NICANOR DA SILVA SOUSA
0045700069	NILTON DOS SANTOS
0045700150	ONIR APARECIDO BONTEMPO
0045700103	OSVALDO SANTANNA JUNIOR
0045700135	OTAVIO SILVA ALVARENGA
SALA 213	
INSCRIÇÃO	NOME
0045700076	PAULO JORGE CORREA BRAGA
0045700109	PAULO ODAIR PINTO
0045700074	PEDRO MAFRA RAMOS
0045700097	RAFAEL RIBEIRO
0045700180	RAFAEL SANTOS MARINHO
0045700126	RENALDO FERREIRA DOS SANTOS
0045700153	RENATO ALCARDE RUDINE
0045700085	RENATO DA SILVA IGNÁCIO
0045700149	RENATO FRANCISCO EVANGELISTA
0045700071	RHUAN FELIPE GARCIA

0045700013	RICARDO CRISTIANO DE OLIVEIRA
0045700001	RICARDO DANIEL PEREIRA
0045700162	ROBERTO CARLOS LEANDRO
0045700129	ROBERVAL SILVA ANDRÈ
0045700054	ROGERIO PINHEIRO
0045700059	RONEY RODRIGUES DE AGUIAR
0045700116	RONILDO LUIZ DE CAMPOS
0045700164	RONIVALDO MATOS
0045700034	SAMUEL VICTOR BEVILAQUA SPIN
0045700146	SAULO BARBOSA DE CARVALHO
0045700106	SERGIO CARLOS DOS SANTOS
0045700067	SIDNEI ELIAS
0045700168	SIMONE ANDRADE DOS SANTOS
0045700043	STHEVERTON NOBERCTO SOUZA DOS SANTOS
0045700155	STWART WAGNER SOUZA DOS SANTOS
0045700096	THIAGO ALVES DOS SANTOS
0045700142	VALDEMIR DO CARMO
0045700122	VALTER DUTRA PEREIRA
0045700065	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA
0045700025	VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS
0045700045	VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS
0045700061	VLADIMIR FERREIRA TELES
0045700100	WESLEY RICHARD ALVES DE CARVALHO
0045700128	WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR
0045700094	WILSON JOSÉ DE SOUSA

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

A Comissão

### EDITAL Nº 03/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 03/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Saúde - AGENTE DE SANEAMENTO	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 45,00

#### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 14 (quatorze) de fevereiro até as 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1. Escolha do Cargo:** Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

**2.3. Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.**

**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

**2.6.** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

**2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.**

**Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**c) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

**5.** As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

**6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

**2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze)** e **15 (quinze)** de fevereiro de 2024.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezessete) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. O candidato que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de abril de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As **questões da Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos;

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à **1ª (primeira) publicação** de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser realizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- O candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- não** comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
  - se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
  - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
  - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
  - a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
  - a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
  - a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
  - a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
  - \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
  - \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

#### **6. Para posse é vedada:**

- a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
  - a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
  - qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
    - devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
  - não tomar posse dentro do prazo legal;
  - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 03/2024**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**

Promover saúde coletiva, através de ferramentas de educação em saúde e ações de fiscalização garantindo o cumprimento das legislações sanitárias vigentes. Inspeccionar, avaliar e propor medidas para controlar o risco sanitário nos estabelecimentos comerciais e industriais, nos serviços de saúde e nos serviços de

interesse à saúde que estejam sob atuação da vigilância sanitária e ambiental, mediante critérios legais e técnicos. Vistoriar domicílios, observando o ambiente físico (condições de higiene, existência de animais, etc) avaliando e controlando o risco sanitário e ambiental. Identificar focos e condições predisponentes à instalação de animais sinantrópicos, vetores de doenças e outros animais nocivos à saúde. Organizar e priorizar as inspeções em locais com confirmação ou possibilidade de confirmação de doenças que possam ser controladas através de manejo ambiental. Executar medidas de manejo ambiental para o controle de vetores e dar orientações sobre medidas de controle de animais sinantrópicos e peçonhentos e das zoonoses de interesse em saúde pública, e outras ações de manejo integrado de vetores em conformidade com protocolos estabelecidos pelos órgãos responsáveis. Realizar ações de controle químico e/ou biológico observando as normas técnicas e protocolos de segurança sanitária, ambiental e ocupacional, utilizando os equipamentos necessários (bisanças, pulverizadores, atomizadores etc...) conforme o tipo de aplicação para o produto utilizado, focal, peri-focal e espacial. Preparar soluções de inseticidas e larvicidas. Realizar abastecimento, limpeza e manutenção dos equipamentos e EPI'S utilizados nas ações de controle químico e/ou biológico. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo ministério da saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde: Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública. Quando em atividade no laboratório da SCZ: Preparar exames, preparar e colocar lâminas, preparar amostras, coletar amostras, centrifugar sangue, operar e realizar manutenção de aparelhos, processar exames sorológicos, descartar resíduos, identificar e registrar amostras, registrar resultados de análises, preencher fichas e formulários, inserção dos dados das análises no sistema de informação. Quando em atividade no ambulatório de atendimento veterinário da scz: Atendimento ao público, recebimento de denúncias (apreensão de animais de grande porte, maus tratos, e outros animais de interesse em saúde pública) e auxiliar veterinário nos procedimentos clínicos. Quando em atividade no canil e gatil da SCZ: Colaborar e auxiliar na manutenção, manejo e sanidade dos animais apreendidos, realizar o procedimento de adoção de animais, auxiliar veterinário nos procedimentos clínicos. Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária visando proteção à saúde coletiva. Atender denúncias da população em geral. Compor equipe multiprofissional de vigilância em saúde na realização de ações preconizadas nos programas estratégicos de vigilância em saúde ambiental à saber: Vigilância da qualidade da água para consumo humano (vigilância); vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos (vigiar); vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos (vigipeq); vigilância em saúde ambiental relacionada aos riscos decorrentes de desastres (vigidesastres) e vigilância em saúde ambiental relacionada aos fatores físicos (vigifis). Inspeccionar os sistemas de abastecimento público e as soluções alternativas de abastecimento de água. Realizar visitas para levantamento da população exposta a desastres com produtos perigosos, desastres ambientais e áreas conhecidamente contaminadas, mediante avaliação do órgão ambiental competente, desenvolvendo ações preventivas e de enfrentamento de seus efeitos sobre a saúde. Organizar e utilizar equipamentos específicos para cada tipo de inspeção realizada (EPIS, termômetros, câmeras fotográficas, lacres, nebulizadores, clorímetro, peagâmetro, etc.) solicitar a manutenção e conserto dos instrumentos de trabalho, quando necessário. Acompanhar a incineração de entorpecentes mediante a solicitação das autoridades policiais, conforme legislação vigente. Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Coordenar, desenvolver, planejar e executar ações de educação em saúde e mobilização social voltadas a pessoas, grupos, escolas e demais segmentos sociais quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, riscos e agravos à saúde (palestra, roda de conversa, mutirões, jogos educativos etc...) promover educação em saúde (disposição do lixo, coleta seletiva de lixo, criação de animais, posse responsável, condições de higiene pessoal e do meio ambiente; cuidados. No consumo de alimentos, sinais e sintomas das doenças, controle de doenças, etc). Participar de campanhas preventivas, como a de vacinação animal (preparar o material de apoio, divulgar campanhas à população e distribuir material educativo alusivo às campanhas). Participar das atividades comunitárias: Identificar e preparar espaços para a realização de eventos, organizar grupos de apoio, organizar atividades sociais, organizar grupos de orientação, convidar pessoas para eventos, divulgar eventos e atividades. Participar de grupos, comitês, conselhos e reuniões junto à secretaria municipal de saúde e outros órgãos municipais, instituições públicas e privadas e à comunidade em geral. Participar de capacitações e multiplicá-las aos demais integrantes do grupo. Participar de grupos de estudo (projetos ou temas específicos). Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; auxiliar na coleta de amostras biológicas de animais, bem como informar o resultado ao responsável pelo animal. Coletar produtos de interesse à saúde (água, solo, alimento, medicamento, saneantes), bem como informar o resultado ao responsável pelo produto. Encaminhar amostras para análise laboratorial. Medir densidade larvária no âmbito municipal, bem como comunicar o nível de infestação. Auxiliar em campo nas análises físico-químicas de água, bem como na divulgação dos resultados. Elaborar relatórios, laudos e pareceres referentes às inspeções realizadas. Prestar esclarecimentos técnicos de sua área de competência, quando solicitado. Planejar roteiro de visitas. Realizar mapeamento da área. Preencher fichas cadastrais. Preencher boletim diário de atividades. Realizar procedimentos administrativos quando constatadas infrações sanitárias: Autuar; intimar; notificar; advertir; apreender / interditar / inutilizar / liberar materiais e produtos; interditar/liberar equipamentos e estabelecimentos (mediante autorização do diretor de divisão e/ou departamento, em conformidade com o código sanitário municipal). Manifestar-se quanto aos recursos interpostos às atuações. Expedir ofícios e licenças de funcionamento mediante autorização e supervisão da chefia imediata. Controlar documentações e prazos. Alimentar os sistemas de informação das áreas de vigilância em saúde. Realizar atendimento ao público (protocolar denúncias, recursos, documentos pertinentes à função, etc.). Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BAURU. Lei 3.832 de 30 de dezembro de 1994. Dispõe sobre Código Sanitário do Município de Bauru. Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3971#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3971\\_texto\\_integral.odt?1702472873.56](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3971#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3971_texto_integral.odt?1702472873.56)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em conformidade com a Resolução RDC nº. 216/2004. Brasília: ANVISA, 3ª Edição. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Resolução RDC no. 222 de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XX – do Controle e da Vigilância da Qualidade da água para Consumo Humano e seu padrão de Potabilidade Art. 1 ao 56º. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf/view>
6. SÃO PAULO. Decreto no 12.342 de 27 de setembro de 1978. Dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1978/decreto-12342-27.09.1978.html>
7. SÃO PAULO. Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10083-23.09.1998.html>
8. SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes para a prevenção e controle das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo. São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde, 2017. pag.7 a 15 e pag. 40 a 51. Disponível em: [https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/revisao\\_diretrizes\\_arboviroses2023\\_08122022.pdf?attach=true](https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/revisao_diretrizes_arboviroses2023_08122022.pdf?attach=true)

### LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Art. 196 a 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS - Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde/ Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, Cap. I, II, III e IV. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-4-Sistemas.html>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução CNS nº 588 de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

**INFORMÁTICA**

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
18/01/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2024	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
10/02/2024	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
14/02/2024	Abertura das Inscrições
26/02/2024	Encerramento das Inscrições
14 e 15/02/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
17/02/2024	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
14 a 26/02/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
14/02 a 26/04/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/04/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
13/04/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
13/04/2024	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/04/2024	Previsão da Realização da Prova Objetiva
30/04/2024	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/05/2024	Previsão de Classificação Final
08/06/2024	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 04/2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.** O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **04/2024**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina E Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) E Residência Médica em Infectologia OU Título de Especialista em Infectologia	R\$ 5.296,20	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

\*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/semanais:** R\$ 5.296,20 + R\$ 1.765,22 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/semanais:** R\$ 5.296,20 + R\$ 3.177,72 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/semanais:** R\$ 5.296,20 + R\$ 5.296,20 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/semanais:** R\$ 5.296,20 + R\$ 7.414,68 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/semanais:** R\$ 5.296,20 + R\$ 8.827,18 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.891,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 945,90.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 14 (quatorze) de fevereiro até as 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1. Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

**2.3. Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

**2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

**a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

**b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.**

**c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

**d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

**2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**

**2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

**a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

**b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.**

**Observações:** **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.**

**4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

**5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.**

**6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.**

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

**2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.**

**3. Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

**4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro de 2024.**

**4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesete) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 03 (três) de maio de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. 16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** será composto por **1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de maio de 2024**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **2ª Fase Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

**c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

**e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

**f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

**g)** os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

**h)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

**i)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**j)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

**k)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 04/2024**;

**l)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente (MEC)</b> .	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <b>órgão competente (MEC)</b> .	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista <b>em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito)</b> emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

**m)** os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

**n)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

**o)** a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

**p)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**; **q)** os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

**r)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
  - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
  - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
  - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;
  - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
  - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
  - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
  - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
  - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
  - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
  - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
  - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
  - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
  - f) tiver maior idade entre os candidatos.
  - g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
  2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
  - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**
  3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
  - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
  4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
  5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
    - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
    - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
    - c) indicação de seu número de inscrição.
  6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
  7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
  8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
  9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
  10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
  11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
  2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
  3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
    - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
    - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
    - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
    - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
    - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
    - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
  4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
  5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
    - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
    - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
    - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
    - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
    - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
    - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
    - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
    - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
    - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhado do extrato do CNIS;
    - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
    - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
    - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
    - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
    - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
    - o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - q) \*Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
    - r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
    - s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
    - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
    - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
    - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. **Para posse é vedada:**
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
  7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
  8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Infectologia concedido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 04/2024**.

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

##### ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI'S disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de

biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários; Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, Instituto Médico Legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua; Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas; Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade; Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Programa

- 1.) Acidentes por Animais Peçonhentos
- 2.) Antimicrobianos
  - a. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética
  - b. Stewardship
- 3.) Arboviroses
  - a. Chikungunya
  - b. Dengue
  - c. Febre Amarela
  - d. Zika
- 4.) Diarréias infecciosas bacterianas e virais
- 5.) Doenças exantemáticas agudas
- 6.) Endocardites infecciosas
- 7.) Febres hemorrágicas agudas
  - a. Ebola
  - b. Febre Maculosa Brasileira
  - c. Hantavírus
- 8.) Hepatites virais agudas e crônicas
- 9.) Imunização
- 10.) Infecção Latente por Tuberculose
- 11.) Infecção pelo HIV/Aids
- 12.) Infecções respiratórias altas e baixas
- 13.) Infecções de pele e partes moles
- 14.) Infecção do pé diabético
- 15.) Infecções do trato urinário
- 16.) Infecções em queimados
- 17.) Infecções em imunossuprimidos
  - a. Neutropenia febril
  - b. Reativação viral (Citomegalovírus, Epstein-Barr, Hepatite B)
- 18.) Infecções osteoarticulares
- 19.) Infecções monossimile
  - a. Mononucleose Infecciosa
  - b. Citomegalovírus

- c. Toxoplasmose  
 20.) Infecções relacionadas à assistência à saúde  
 21.) Infecções sexualmente transmissíveis  
 22.) Leishmaniose cutânea e visceral americana  
 23.) Leptospirose  
 24.) Malária  
 25.) Meningites e Meningoencefalites  
 26.) Micoses Sistêmicas  
 27.) Parasitoses intestinais  
 28.) Raiva  
 29.) Sepsis e Choque Séptico  
 30.) Tuberculose e micobactérias não-tuberculosas

**Bibliografia**

- Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's and Practice of Infectious Diseases E-book: 2-Volume Set**. 9<sup>th</sup> edition; 2019.
- Focaccia R. **Tratado de infectologia**. 5<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2v.
- Consenso Brasileiro em Paracoccidiodomicose – 2017\*. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ress/a/FzK9ZYXzYzk5bW7PCrKH3t/?format=pdf&lang=pt>>
- Sociedade Brasileira de Imunizações: Publicações, Informes e Notas Técnicas. Disponível em <<https://sbim.org.br/>>
- Legislação/Protocolo/Diretrizes mais atualizadas:**
- Ministério da Saúde: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pt-br>>
- Ministério da Saúde: Publicações, Vigilância em Saúde.
- Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>>
- Ministério da Saúde: Publicações, Saúde de A a Z. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>>
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/npnciras-e-pan-servicos-de-saude/pan-servicos-de-saude-2023-2027-final-15-12-2023.pdf>>
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de prevenção de infecção por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>>
- International Working Group on the Diabetic Foot and IDSA Infection Guideline. Disponível em <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2023/07/IWGDf-2023-04-Infection-Guideline.pdf>>
- IDSA Practice Guidelines. Disponível em <[https://www.idsociety.org/practice-guideline/practice-guidelines/#/+/0/date\\_na\\_dt/desc/](https://www.idsociety.org/practice-guideline/practice-guidelines/#/+/0/date_na_dt/desc/)>
- 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis. Disponível em <<https://www.escardio.org/Guidelines/Clinical-Practice-Guidelines/Endocarditis-Guidelines>>
- National Institute for Health and Care Excellence (NICE) Guidelines. Disponível em <<https://www.nice.org.uk/guidance/published?nai=Antimicrobial+prescribing>>
- Manejo da neutropenia febril. Disponível em <<https://ascopubs.org/doi/pdf/10.1200/JOP.18.00269?role=tab>>; <[https://www.annalsofoncology.org/article/S0923-7534\(19\)31643-6/pdf](https://www.annalsofoncology.org/article/S0923-7534(19)31643-6/pdf)>

**LEGISLAÇÃO SUS**

- Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/8142.htm)
- Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
- Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
18/01/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2024	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
10/02/2024	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
14/02/2024	Abertura das Inscrições
26/02/2024	Encerramento das Inscrições
14 e 15/02/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
17/02/2024	Publicação de deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
14 a 26/02/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
14/02 a 03/05/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
23/04/2024	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
23/04/2024	Publicação de deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
23/04/2024	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
27/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
04/05/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
05/05/2024	Previsão da Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
07/05/2024	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/05/2024	Previsão de Classificação Final
13/06/2024	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2024**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **005/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>1</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO</b>	01	Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade <b>OU</b> Técnico em Administração <b>OU</b> Técnico Jurídico	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 45,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>1</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **14 (quatorze) de fevereiro** até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante **login** e **senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos

dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro de 2024**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesete) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de maio de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor

de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	08			
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de maio de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

**1.** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

**2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**3.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

**4.** Os **documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

**5.** O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

**6.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**7.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

**9.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**12.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

**13.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura

Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**14.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

**15.** Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

**16.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

**17.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

**17.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**17.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

**17.3.** Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

**17.4.** A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

**1.** A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.** As **questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

**3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

**5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

**6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**8.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

**9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

**9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**10.** O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**11.** Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**12.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**b)** Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

**b1)** O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

**c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

**d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

**e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

**f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

**g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

**h)** tiver maior idade entre os candidatos.

**i)** ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à **1ª (primeira) publicação** de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos

no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

**2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**

**3.** Os recursos deverão ser realizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

**c)** indicação de seu número de inscrição.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

**d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

**12.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**14.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

**5. A posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

**b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

**c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

**d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

**f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

**g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

**h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

**i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

**j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

**l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

**m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

**n)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**o)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**p)** \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**q)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

**r)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**s)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

**t)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

**u)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

**6. Para posse** é vedada:

**a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

**b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

**c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

**7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

**8. Para posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU do Curso Técnico em Administração OU do Curso Técnico Jurídico, devidamente registrados no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º

3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

**4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

**5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

**2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço não atualizado;

**b)** endereço de difícil acesso;

**c)** correspondência desviada pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**d)** correspondência recebida por terceiros.

**3.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

**5. O prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 005/2024**.

### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

#### TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Planejar, executar ações e acompanhar o orçamento municipal. Realizar previsões de receitas e despesas. Acompanhar a arrecadação de impostos, tributos e outros. Analisar necessidades e projetar gastos por Secretaria. Comparar valores estimados e realizados (despesas e receitas). Reavaliar projeções e realizar adequações orçamentárias em conformidade com as leis vigentes. Extrair e consolidar informações das Secretarias. Orientar as Secretarias de acordo com metas e objetivos constantes nas peças de planejamentos. Realizar conferência de documentos referentes às receitas e despesas do município. Empenhar, liquidar e efetivar despesas. Receber, tramitar e liquidar notas. Realizar conciliações bancárias. Verificar e controlar os saldos de empenho. Preparar documentos para pagamentos. Digitar empenhos e reservas. Movimentação e execução do orçamento da despesa (elaboração de decretos). Arquivar documentação referente às receitas e despesas do município. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO: I ORÇAMENTO PÚBLICO:

1. Orçamento público.
  - 1.1 Conceito, espécies e natureza jurídica.
  - 1.2 Princípios orçamentários.
  - 1.3 Ciclo orçamentário.
  - 1.4 Processo legislativo orçamentário.
  - 1.5 Emendas parlamentares.
  - 1.6 Controle de constitucionalidade de leis orçamentárias.
2. O orçamento público no Brasil.
  - 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento.
  - 2.2 Plano plurianual.
  - 2.3 Diretrizes orçamentárias.
  - 2.4 Orçamento anual.
  - 2.5 Sistema e processo de orçamentação.
  - 2.6 Classificações orçamentárias.
  - 2.7 Estrutura programática.
  - 2.8 Créditos ordinários e adicionais.
3. Programação, execução orçamentária e financeira.
  - 3.1 Descentralização orçamentária e financeira.
  - 3.2 Acompanhamento da execução.
  - 3.3 Alterações orçamentárias.
4. Receita pública.
  - 4.1 Conceito e classificações.
  - 4.2 Estágios.
  - 4.3 Fontes.
  - 4.4 Dívida ativa.
5. Despesa pública.
  - 5.1 Conceito e classificações.
  - 5.2 Estágios.
  - 5.3 Restos a pagar.
  - 5.4 Despesas de exercícios anteriores.
  - 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos.
6. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).
7. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.
8. Restrições ao último ano de mandato.
9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
10. Relatórios da Gestão Fiscal.
11. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
12. Lei Das Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Bauru.

#### Bibliografia.

1. **Lei Federal nº 4.320**, de 17 de março de 1964 e alterações. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm)
2. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000 – Art. 25, 26 e 27. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)
3. **Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024**. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/orcamento-e-financas-na-justica-federal-1/manuais/manuais-tecnicos/manual-tecnico-de-orcamento-mto-2020>. Após abertura, baixar arquivo: mto2024\_mto2024 - 4a versao.pdf
4. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – Art. 70, 71, 72, 73, 74 e 75. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
5. **Manual do TCE-SP. Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais**. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/gestao-financeira-prefeituras-e-camaras-municipais>
6. **Portaria nº 42, 14/04/1999 e suas alterações**. Disponível em: [http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-aneais/orcamento/1999/Portaria\\_Ministerial\\_42\\_de\\_140499.pdf](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-aneais/orcamento/1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf)
7. **Lei nº 7.707** de 11 de julho de 2023. **Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024 de Bauru SP**. Disponível em: [https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei7707.pdf](https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei7707.pdf)
8. GIACOMONI, James. **Orçamento Público**, Editora Atlas, 19ª edição.
9. KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**, teoria e prática. Atlas. 15ª ed.

#### MATEMÁTICA

##### Programa:

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistemas de medidas para cálculos de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### Programa:

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

#### INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

#### LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. **Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993** – **Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. **Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009** – **Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – **Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. **Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002** – **Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru** – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. **Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010** – **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e**

**Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra).** Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

**- Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);**

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
18/01/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2024	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
10/02/2024	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
14/02/2024	Abertura das Inscrições
26/02/2024	Encerramento das Inscrições
14 e 15/02/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
17/02/2024	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
14 a 26/02/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
14/02 a 17/05/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
04/05/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
04/05/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
04/05/2024	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/05/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/05/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/05/2024	Previsão da Realização da Prova Objetiva
21/05/2024	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/06/2024	Previsão de Classificação Final
27/06/2024	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL N.º 06/2024**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **006/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO</b>	01	Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU Técnico em Administração OU Técnico Jurídico	R\$ 2.001,17	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 45,00

**Notas:**  
**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.  
**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **14 (quatorze) de fevereiro** até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
- 2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro de 2024**.
- 4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**
- 4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesete) de fevereiro de 2024**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
- 11.1. O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
- 1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

- 1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 03 (três) de maio de 2024**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1 Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO</b>	<b>Prova Objetiva</b>	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática	08			
		Língua Portuguesa	08			
		Informática	07			
		Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:
- 2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de maio de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso abaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois)** pontos a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- h) tiver maior idade entre os candidatos.
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser realizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade **OU** do Curso Técnico em Administração **OU** do Curso Técnico Jurídico, devidamente registrados no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 006/2024**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO**

Planejar, executar e acompanhar tributos municipais. Controlar a legalidade de documentos/processos. Controlar certidões. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária. Verificar o cumprimento de deveres instrumentais. Confeccionar demonstrativos, relatórios e tabulação de dados. Registrar informações nos sistemas eletrônicos. Executar procedimentos de cadastramentos fiscais. Realizar inscrição em dívida ativa. Controlar créditos inscritos em dívida ativa. Executar cobrança extrajudicial. Confeccionar notificações de cobrança de créditos do Município. Realizar negociação de créditos fazendários. Gerir parcelamento administrativo de créditos fazendários do Município. Protocolar e controlar documentos/processos. Analisar documentos/processos. Manifestar-se, conclusivamente, quanto aos assuntos da área. Encaminhar documentos/processos aos setores pertinentes. Notificar setor competente quanto às decisões da área. Atender, consultar e fornecer informações, confeccionar parcelamentos administrativos e emitir boletos e outros documentos para os contribuintes. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de atuação. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

- Princípios Fundamentais.
  - Direitos e Garantias Fundamentais.
  - Organização do Estado.
    - Organização Político-Administrativa.
    - União.
    - Estados.
    - Municípios.
    - Distrito Federal.
  - Do Processo Legislativo.
  - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
    - Tribunal de Contas.
    - Sistema Tributário Nacional.
    - Finaças Públicas: repartição das receitas tributárias (transferências constitucionais), cobrança do ITR por parte dos municípios, renúncia de receita na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
- Bibliografia:**
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988. Disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
  - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm)
  - Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que versa sobre a municipalização do ITR. Disponível no site: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7827.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7827.htm)

##### **DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL:**

- Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (arts. 1º a 78 do Código Civil brasileiro).
  - Do Direito de Empresa (arts. 966 a 1.195 do Código Civil brasileiro).
- Bibliografia:**
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Código Civil brasileiro. Disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>

##### **DIREITO TRIBUTÁRIO:**

- Competência tributária.
  - Princípios tributários.
  - Imunidades tributárias.
  - Tributos em espécie: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios.
  - IPTU.
  - ITBI.
  - ISS.
  - Taxas municipais.
  - Contribuições de melhoria.
  - Contribuição de custeio do serviço de iluminação pública.
- Repartição das receitas tributárias: transferências constitucionais de receitas tributárias para os Municípios, municipalização do ITR.
- Legislação Tributária: espécies normativas, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária; aplicação da Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-lei nº 4.657/1942 com alteração da Lei nº 13.655/2018).
- Relação jurídica tributária: obrigação tributária, crédito tributário, sujeição ativa, sujeição passiva, fato gerador, lançamento tributário, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário.

6. Administração Tributária: fiscalização, cobrança extrajudicial e judicial do crédito tributário, dívida ativa e certidões tributárias.
7. Crimes contra a ordem tributária da Lei nº 8.137/1990.

#### Bibliografia:

1. Código Tributário Nacional – CTN. Disponível no site [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5172Compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172Compilado.htm)
2. Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 – LINDB. Disponível no site: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/De14657compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/De14657compilado.htm)
3. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais. Disponível no site [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6830.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6830.htm)
4. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – Lei dos crimes contra a ordem tributária. Disponível no site [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8137.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm)
5. Súmulas e temas julgados com repercussão geral do STF sobre matéria tributária municipal. Disponíveis nos links <https://portal.stf.jus.br/repercussao geral/teses.asp>, [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=n%C3%A3o%20vinculante&base=súmulas&pesquisa\\_inteiro\\_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=n%C3%A3o%20vinculante&base=súmulas&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true) e [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=vinculante&base=súmulas&is\\_vinculante=true&pesquisa\\_inteiro\\_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=vinculante&base=súmulas&is_vinculante=true&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true).
6. Súmulas e temas julgados sob o rito dos recursos repetitivos pelo STJ sobre matéria tributária municipal (disponíveis nos links <https://scon.stj.jus.br/SCON/recrep/> <https://scon.stj.jus.br/SCON/sumstj/>

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE BAURU/SP E NORMAS GERAIS NACIONAIS:

1. Consolidação Tributária da legislação tributária de Bauru (Decretos Municipais nº 16.772/2023).
2. Código de Cidadania Fiscal de Bauru (Lei Municipal nº 6.778/2016).
3. Legislações municipais e federais específicas ao ISS: instituição do ISS em Bauru (Lei Municipal nº 5.077/2033 e suas alterações), Lei Municipal nº 7.138/2018, Lei Complementar (federal) nº 116/2003, Lei Complementar (federal) nº 123/2006 (Simples Nacional), declaração DESIF (Lei Municipal nº 6.622/2014), presunção de omissão de receitas (Lei Municipal nº 6.950/2017).
4. Legislação municipal das taxas de fiscalização de estabelecimentos (Lei Municipal nº 7.154/ 2018).
5. Legislação municipal que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (Lei Municipal nº 5.075/2003).
6. Conselho Municipal de Contribuintes (Lei Municipal nº 5.304/2005).

#### Bibliografia:

1. Legislações tributárias municipais de Bauru que tratam do sistema tributário municipal em Bauru. Disponíveis no site <https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/legislacoes.aspx>
2. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que veicula normas gerais sobre o ISS. Disponível no site [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)
3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Simples Nacional. Disponível no site [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)

#### MATEMÁTICA

##### Programa:

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º grau.
3. Sistemas de medidas para cálculos de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

#### INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

#### LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?165652842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?165652842.91)
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

#### ANEXO III

##### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .

14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
17. comunicação
  18. cuidado pessoal
  19. habilidades sociais
  20. utilização dos recursos da comunidade
  21. saúde e segurança
  22. habilidades acadêmicas
  23. lazer
  24. trabalho
- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexo declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI

### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/01/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2024	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
10/02/2024	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
14/02/2024	Abertura das Inscrições
26/02/2024	Encerramento das Inscrições
14 e 15/02/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
17/02/2024	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
14 a 26/02/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
14/02 a 03/05/2024	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
23/04/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
23/04/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
23/04/2024	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/05/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/05/2024	Previsão da Realização da Prova Objetiva
07/05/2024	Previsão de Divulgação do Gabarito

04/06/2024	Previsão de Classificação Final
15/06/2024	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – EDITAL 26/2023

Classif.	Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva	Títulos	Total
1º	0044300636	ANA BEATRIZ ALVES RIBEIRO DA SILVA	75,60	3,000	78,600
2º	0044301347	ALINE CRISTINE PEREIRA ZUIM	75,60	2,000	77,600
3º	0044300078	PAULA LEOCÁDIA TEIXEIRA MATHIAS SANTOS	75,60	2,000	77,600
4º	0044300154	ANDRESSA BERNARDO DA SILVA	77,40	0,000	77,400
5º	0044300108	FABÍOLA VIEIRA LIMA TEIXEIRA	73,80	3,000	76,800
6º	0044300417	ELAINE CASTILHO SILVERIO DA SILVA	75,60	1,000	76,600
7º	0044300080	AMANDA RIJO SOARES	72,00	3,000	75,000
8º	0044302004	DAIANE ALBERTINI PORTO VIEIRA DOS SANTOS	72,00	3,000	75,000
9º	0044301877	PAMELA TOBIAS FERNANDES LIMA OKAZAKI	72,00	3,000	75,000
10º	0044300128	CAROLINE DE OLIVEIRA MARANI	72,00	3,000	75,000
11º	0044301483	DANIELLE XAVIER DO NASCIMENTO	72,00	2,000	74,000
12º	0044302260	ISRAELLA MARIA DE PROENÇA E PROENÇA	73,80	0,000	73,800
13º	0044301146	MARLENE DE LOURDES ALVES PAIVA	73,80	0,000	73,800
14º	0044300545	ELAINE NUNES RIBEIRO	70,20	3,000	73,200
15º	0044300842	MARIANA VITORINO	70,20	3,000	73,200
16º	0044300225	CLAUCIA CAPELLI CAVIQUIOLI BALAMINUT	70,20	3,000	73,200
17º	0044300001	ALICE NICASSIO DE OLIVEIRA	72,00	1,000	73,000
18º	0044300126	MARCELO DE FREITAS PITA	72,00	1,000	73,000
19º	0044301397	FABIANA XAVIER VIEIRA ZANELLA	68,40	4,000	72,400
20º	0044300678	ANDERSON ROBERTO ALVES COSSI	70,20	2,000	72,200
21º	0044300393	CHERLEY DE OLIVEIRA FREITAS	70,20	2,000	72,200
22º	0044300179	JESSICA DE MELLO WINDSOR	70,20	2,000	72,200
23º	0044301046	ALEXANDRE ANTONIO BERGAMASCHI MACHADO	70,20	2,000	72,200
24º	0044301325	LETICIA FERNANDES SILVA	70,20	2,000	72,200
25º	0044301272	DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA	72,00	0,000	72,000
26º	0044301444	TATIANE CRISTINE EMYGDIO DA SILVA	72,00	0,000	72,000
27º	0044300960	ANA PAULA DE SOUZA TRAGANTE	72,00	0,000	72,000
28º	0044300208	VICTORIA MOLINARI	72,00	0,000	72,000
29º	0044302185	ANA CECÍLIA BERTOLUCCI MAGNABOSCO MISQUIATI	72,00	0,000	72,000
30º	0044300232	VIVIANNE FERREIRA DOS SANTOS	72,00	0,000	72,000
31º	0044302172	CAMILA MONGHINI MANTOVAN	72,00	0,000	72,000
32º	0044300230	BRUNA GARCIA DA SILVA	72,00	0,000	72,000
33º	0044301519	ANDREA ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS	68,40	3,000	71,400
34º	0044301259	FERNANDA SUDÁRIO DE ATAÍDE	70,20	1,000	71,200
35º	0044300503	GLEICE ZOTINO	70,20	1,000	71,200
36º	0044301269	DANILO CORREA STECK BRUNELLI	70,20	1,000	71,200
37º	0044300221	VIVIANE DE OLIVEIRA MILANO	68,40	2,000	70,400
38º	0044300089	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS	68,40	2,000	70,400
39º	0044300180	PATRICIA SIMARA CUNHA DE ARAUJO	68,40	2,000	70,400
40º	0044302344	ANA PAULA RODRIGUES TALHAMENTO	68,40	2,000	70,400
41º	0044301516	ERICA ALEXSSANDRA DOS SANTOS SILVA	70,20	0,000	70,200
42º	0044301121	JOELY APARECIDA DA SILVA ROBERTO	70,20	0,000	70,200
43º	0044300943	ANA MARIA CASTILHO	70,20	0,000	70,200
44º	0044301029	EDNEIA DOS SANTOS PEREIRA	70,20	0,000	70,200
45º	0044300329	GABRIELE BARBOSA DA SILVA	70,20	0,000	70,200
46º	0044300965	ADRIANA FERREIRA ARAUJO RODRIGUES	70,20	0,000	70,200
47º	0044300511	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	70,20	0,000	70,200
48º	0044300665	ANA CAROLINA BONFIM DOS SANTOS	70,20	0,000	70,200
49º	0044300554	MARIA JUSSARA DA SILVA	70,20	0,000	70,200
50º	0044300664	FERNANDA DE OLIVEIRA FERASOLI	70,20	0,000	70,200
51º	0044301950	DAYANE DE SOUZA GONÇALVES SORREANO	70,20	0,000	70,200
52º	0044300199	DARIANNE APARECIDA DA SILVA	70,20	0,000	70,200
53º	0044300002	CARLA ANDREIA GARCIA DA SILVA	70,20	0,000	70,200
54º	0044300060	ISABELA BERALDO DE SOUZA	64,80	5,000	69,800

55°	0044300394	ADRIANA DAMÓIA DOS SANTOS	66,60	3,000	69,600
56°	0044300828	BRUNA TAVARES MORGADO	66,60	3,000	69,600
57°	0044301756	MARALINE DOS SANTOS VICENTE	66,60	3,000	69,600
58°	0044300390	ANTONIA MARCELINA DA SILVA	66,60	3,000	69,600
59°	0044300700	VERONICA APARECIDA SANTIAGO	66,60	3,000	69,600
60°	0044300988	ANDREIA PALUDETTO BARBIERI	66,60	3,000	69,600
61°	0044300481	ANA LARA TRINDADE	66,60	3,000	69,600
62°	0044300071	DAMARES CORREIA DA SILVA	66,60	3,000	69,600
63°	0044300087	CLARA MOREIRA DO NASCIMENTO	68,40	1,000	69,400
64°	0044300228	PRISCILA LIMA DE FREITAS	68,40	1,000	69,400
65°	0044300226	GEISIANE CAVALCANTE OLIVEIRA DA SILVA	68,40	1,000	69,400
66°	0044301008	PRISCILA DE CARVALHO HANEDA	68,40	1,000	69,400
67°	0044300413	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	63,00	6,000	69,000
68°	0044300783	BEATRIZ RIBEIRO PEIXOTO	64,80	4,000	68,800
69°	0044302062	CLAUDIA CRISTINA CABESTRE RAMIRES	66,60	2,000	68,600
70°	0044300861	ANA CAROLINA PEREIRA DO PRADO	66,60	2,000	68,600
71°	0044300498	GISELE CARVALHO PLATERO	68,40	0,000	68,400
72°	0044300252	LUDYMILLA TRIGONE BELLUÇO LEITE	68,40	0,000	68,400
73°	0044300740	JUMA GABRIELA ROSELEM RIEHL FIGUEIREDO	68,40	0,000	68,400
74°	0044300690	LILIAN CRISTINA TREVIZAN DE MENESES	68,40	0,000	68,400
75°	0044300490	JULIANA CRISTINA CARDOSO	68,40	0,000	68,400
76°	0044301382	AURILIA AMARANTE DE SOUSA SILVA	68,40	0,000	68,400
77°	0044300116	FRANCIELLE BORTOLOTI	68,40	0,000	68,400
78°	0044300070	LIGIA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	68,40	0,000	68,400
79°	0044301415	NAIARA TAMIRES DOS SANTOS	68,40	0,000	68,400
80°	0044300317	ALINE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	68,40	0,000	68,400
81°	0044300974	MARCELA UETSI KUMAGAI	64,80	3,000	67,800
82°	0044301949	NAYARA DA COSTA MORENO	64,80	3,000	67,800
83°	0044300820	DANIELA CERTO DA SILVA	64,80	3,000	67,800
84°	0044301213	JOSIELE CARLOS ISTVANDIC	64,80	3,000	67,800
85°	0044300075	AMANDA AKEMI HIMENO ONOHARA FALCÃO	64,80	3,000	67,800
86°	0044300023	IRISLEIDE MARTINS DIDONE	64,80	3,000	67,800
87°	0044301152	FERNANDA DA SILVA PAZ	64,80	3,000	67,800
88°	0044300522	TATIANE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO NAKAHODO	66,60	1,000	67,600
89°	0044300410	GLAUCIA CRISTINA LEME DA SILVA	66,60	1,000	67,600
90°	0044301605	BEATRIZ DE MATTOS JARDIM	66,60	1,000	67,600
91°	0044300553	VIVIANA DE ANDRADE SOARES	66,60	1,000	67,600
92°	0044300780	KARINA CARVALHO DA SILVA SOUZA	64,80	2,000	66,800
93°	0044301280	ANA PAULA ZANINI DE TOLEDO SOUZA	64,80	2,000	66,800
94°	0044300808	GILSE MARIA DUARTE RODRIGUES	64,80	2,000	66,800
95°	0044300175	LILIAN RODRIGUES DA SILVA	64,80	2,000	66,800
96°	0044301165	DANIELA FAL DA SILVA	64,80	2,000	66,800
97°	0044302149	CLARIK GISLHANE BACELAR	64,80	2,000	66,800
98°	0044301636	ELENA KOMONO AUGUSTO	66,60	0,000	66,600
99°	0044300789	GABRIELA ROSA FERRARI PEREIRA	66,60	0,000	66,600
100°	0044301351	HELOISA MARTINS PEREIRA	66,60	0,000	66,600
101°	0044302365	ANA CAROLINA NICOLAU DE CARVALHO	66,60	0,000	66,600
102°	0044302238	HELENA MARCHIORI MARQUES CARVALHO	66,60	0,000	66,600
103°	0044300463	IONE DE CARVALHO GRACIA	66,60	0,000	66,600
104°	0044300559	CINTIA REGINA MARQUE DE PAULA SILVA	66,60	0,000	66,600
105°	0044300691	GUILHERME BORGES FARÇONI	66,60	0,000	66,600
106°	0044301786	MARIA FERNANDA CORREIA SILVA CARREGA	66,60	0,000	66,600
107°	0044301385	ANA CECÍLIA DE SOUZA	66,60	0,000	66,600
108°	0044300324	DAIANY DE SOUZA FERREIRA TANAMACHI	66,60	0,000	66,600
109°	0044301040	RITA DE CÁSSIA APARECIDA PEREIRA AGUIRRE	66,60	0,000	66,600
110°	0044300437	GABRIELA OLDANE GEBARA	66,60	0,000	66,600
111°	0044302258	ISABELY BEATRIZ DOS SANTOS	66,60	0,000	66,600
112°	0044300130	CRISTINA DE OLIVEIRA LEME	66,60	0,000	66,600
113°	0044301824	HELENA GOULART LEITE DA FONSECA	66,60	0,000	66,600
114°	0044300121	SIMONE SILVA DE SÁ BALDERRAMAS	66,60	0,000	66,600
115°	0044300628	ALINE PEREIRA BESSI	66,60	0,000	66,600
116°	0044301104	MARCILENE GONÇALVES SANTANA	66,60	0,000	66,600
117°	0044300391	ROSYELLEN APARECIDA MARTINEZ LOPES	63,00	3,000	66,000

118°	0044300229	THABATA ALICE MIRANDA ALVARES	63,00	3,000	66,000
119°	0044300224	SIMONE APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	63,00	3,000	66,000
120°	0044301890	ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA	63,00	3,000	66,000
121°	0044302314	NATALIA CRISTIANE MARTINS CARVALHO	63,00	3,000	66,000
122°	0044302148	ANA JULIA CAMPELLO SERRANO	63,00	3,000	66,000
123°	0044300313	ANNA PAULA VIEIRA SCAVACIN	63,00	3,000	66,000
124°	0044300190	MELINA FERNANDA TURINO CAMPOLINA	63,00	3,000	66,000
125°	0044301153	KELLY DELGADO PIMENTA LOPES	63,00	3,000	66,000
126°	0044300810	RENATA GALVINO MOREIRA DA COSTA	63,00	3,000	66,000
127°	0044300638	NELSIMARY ZANETTE DE OLIVEIRA	63,00	3,000	66,000
128°	0044300273	ANA CARLA MIZIARA DE LIMA BATISTA	63,00	3,000	66,000
129°	0044300838	ELAINE CONSTANCIO DA SILVA	63,00	3,000	66,000
130°	0044300675	ALICE YIM SHAN CHEN	64,80	1,000	65,800
131°	0044301043	CLEIA APARECIDA DIAS SERRANO	64,80	1,000	65,800
132°	0044301076	LETICIA PREVIDELI SCARABELLO MELCHIOR	64,80	1,000	65,800
133°	0044300222	SHIRLEI MARTINS	64,80	1,000	65,800
134°	0044301316	NATÁLIA BERSAN PERES	64,80	1,000	65,800
135°	0044300194	ANA PAULA ENEDINA DOS SANTOS NUCCI	64,80	1,000	65,800
136°	0044300122	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTI	64,80	1,000	65,800
137°	0044300461	CLAUDETE APARECIDA MUNIZ VERONEZ	64,80	1,000	65,800
138°	0044301547	MARIANA YUMI KIMURA	64,80	1,000	65,800
139°	0044300736	SARAH FAUSTINO BACCOLI DANTAS	64,80	1,000	65,800
140°	0044301071	MARCELA CAMPOS DE SOUZA SARTORI	64,80	1,000	65,800
141°	0044301017	ADRIANA CRISTINA CACHAVARA TOZZO	64,80	1,000	65,800
142°	0044300255	LUIS GUSTAVO DA SILVA COSTA	59,40	6,000	65,400
143°	0044301810	IVANIA APARECIDA SANCHES SANCHES	61,20	4,000	65,200
144°	0044302118	GABRIELLI CRISTINA QUATRONI DA SILVA	63,00	2,000	65,000
145°	0044302061	LIELLE SALVADOR	63,00	2,000	65,000
146°	0044300621	ESTELA REGINA DUCHATSCH COSTA	63,00	2,000	65,000
147°	0044301940	FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE PAIVA	63,00	2,000	65,000
148°	0044301172	BRUNO BARBOSA ROMA DA CRUZ	63,00	2,000	65,000
149°	0044300713	WINDA MAYARA DO NASCIMENTO	63,00	2,000	65,000
150°	0044300464	CLAUDINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES DA SILVA	63,00	2,000	65,000
151°	0044301170	CAROLINE PETIT DE ARAGÃO	63,00	2,000	65,000
152°	0044301054	TAYNARA MIRANDA ALVARES COSTA	63,00	2,000	65,000
153°	0044301137	ROSIENE FRANCISCA DE SOUZA	63,00	2,000	65,000
154°	0044300361	FLAVIA MEGUME YOSHITANI	63,00	2,000	65,000
155°	0044300541	AMANDA BASTOS COELHO LOPES	63,00	2,000	65,000
156°	0044301898	ERONIDES CONCEIÇÃO PALMEIRA	64,80	0,000	64,800
157°	0044300782	ANA CAROLINA SODRE CARVALHO	64,80	0,000	64,800
158°	0044302031	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MOURA	64,80	0,000	64,800
159°	0044301438	FERNANDA RUBIA NICOLINI DE SOUZA GAZETA	64,80	0,000	64,800
160°	0044302236	DAYANE CAROLINA DOS SANTOS MASSANARO	64,80	0,000	64,800
161°	0044301546	LILIAN MARIS MATURANA LOPES ALCÂNTARA	64,80	0,000	64,800
162°	0044300139	CASSIA REGINA SANTIAGO RUIZ	64,80	0,000	64,800
163°	0044300816	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	64,80	0,000	64,800
164°	0044300017	SIMONE MENDES BORDIM RODRIGUES	64,80	0,000	64,800
165°	0044300025	RITA DE CÁSSIA GOMES BRAGA	64,80	0,000	64,800
166°	0044301492	ANA CAROLINA PEREIRA	64,80	0,000	64,800
167°	0044301768	LUANA FEITOZA MARTIN	64,80	0,000	64,800
168°	0044301567	ROSIANE APARECIDA SILVA MOREIRA	64,80	0,000	64,800
169°	0044300385	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS CORREIA	64,80	0,000	64,800
170°	0044301621	WARLEY ROSSELI BARALDI	64,80	0,000	64,800
171°	0044301515	SOLANGE DOS SANTOS MANTOVANI	64,80	0,000	64,800
172°	0044300901	LUCIANO LOURENÇO SIMÃO	64,80	0,000	64,800
173°	0044300987	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DÁRIO	64,80	0,000	64,800
174°	0044300734	JANAINA CORACINI BIANCHI	64,80	0,000	64,800
175°	0044300113	JESSICA DOS SANTOS TAVARES	64,80	0,000	64,800
176°	0044300093	AGNES CAROLINE LAISTNER ROMACHELLI	64,80	0,000	64,800
177°	0044301556	VITOR SOARES PRESTES	64,80	0,000	64,800

178°	0044301151	CAROLINA DAVIES DE SOUZA BONORA	64,80	0,000	64,800
179°	0044300173	TAILISE POIANE SILVA MANZANO	64,80	0,000	64,800
180°	0044302363	GABRIELA DE CÁSSIA PINHATA AZEVEDO	64,80	0,000	64,800
181°	0044301479	MARCIO GUEDES SCARABELLO MELCHIOR	64,80	0,000	64,800
182°	0044301776	FRANCIELE RAFAEL DA COSTA DE OLIVEIRA	64,80	0,000	64,800
183°	0044301166	JENNYFER REMBOSKI DUARTE	64,80	0,000	64,800
184°	0044301023	KARINA BOGNAR SACOMAN RICORDI	64,80	0,000	64,800
185°	0044301326	NATALIA ANTONIO CARVALHO	64,80	0,000	64,800
186°	0044301428	CAMILA APOLONIO RODRIGUES	64,80	0,000	64,800
187°	0044300149	MARCIA CRISTIANA DOS REIS ARQUEJADA	64,80	0,000	64,800
188°	0044301132	LETÍCIA DE CASTRO FERREIRA	64,80	0,000	64,800
189°	0044300037	ANGELICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	64,80	0,000	64,800
190°	0044301352	ANNE CAROLINE DE CAMPOS MARTINS DE LIMA	61,20	3,000	64,200
191°	0044301942	DENISE LIMA TERUEL	61,20	3,000	64,200
192°	0044300542	KAREN BRAGIATO DE AZEVEDO MENNA	61,20	3,000	64,200
193°	0044300398	LAÍS DE CAMARGO FABRÍCIO MOURA	61,20	3,000	64,200
194°	0044300202	BRUNA GABRIELA DE CARVALHO CUSTODIO	61,20	3,000	64,200
195°	0044300204	GIOVANA CARNEIRO FARINA	61,20	3,000	64,200
196°	0044300722	ERICA LEAL	61,20	3,000	64,200
197°	0044300404	PAULA LARISSA VENANCIO SILVA	61,20	3,000	64,200
198°	0044301198	CLARICE OLIVEIRA SILVA	61,20	3,000	64,200
199°	0044301006	ANDRESSA PALUDETTO	61,20	3,000	64,200
200°	0044300147	GABRIELA PEREIRA SOUZA SILVA	61,20	3,000	64,200
201°	0044302067	VANILDA GALVINO MOREIRA FURLANETTO	61,20	3,000	64,200
202°	0044301809	LAUREEN COSTA ROCHA SCARELLI	63,00	1,000	64,000
203°	0044300972	JULIA CRISTINA GODOY SOUZA	63,00	1,000	64,000
204°	0044300011	ANDRESSA FILOMENA CAMPOS CARDOSO LIMA	63,00	1,000	64,000
205°	0044300277	MICHELLE DA SILVA	63,00	1,000	64,000
206°	0044300623	GISLAINE DE ALMEIDA NAZARE	63,00	1,000	64,000
207°	0044300723	SABRINA DE OLIVEIRA COSTA	63,00	1,000	64,000
208°	0044300762	JOSILANE PEREIRA BORGES	63,00	1,000	64,000
209°	0044300337	GRAZIELE APARECIDA MOREIRA ALONSO	63,00	1,000	64,000
210°	0044301994	DEBORAH GONZALES DE MORAES	63,00	1,000	64,000
211°	0044300172	BRUNA LEITE RIBEIRO NASSARALA	63,00	1,000	64,000
212°	0044301586	TATIANE DA SILVA MELO MACEDO	63,00	1,000	64,000
213°	0044300326	MARISA DE ALMEIDA	63,00	1,000	64,000
214°	0044301758	ISIS TAINAH PALOMO VIEIRA DA SILVA	63,00	1,000	64,000
215°	0044301978	TALITA DORO DOS SANTOS DE SOUZA	61,20	2,000	63,200
216°	0044301223	ANGELINA APARECIDA SILVA DE LIMA	61,20	2,000	63,200
217°	0044301864	VANESSA PRISCILA TELES MARCHI	61,20	2,000	63,200
218°	0044300118	MARA LUCIA AFONSO DA SILVA	61,20	2,000	63,200
219°	0044301260	MICHELLE JANAINA ALONSO LOPES	61,20	2,000	63,200
220°	0044300133	JOYCE CARVALHO DA SILVA LINO	61,20	2,000	63,200
221°	0044301183	THAIS FRANCO TEIXEIRA	61,20	2,000	63,200
222°	0044301617	THAYS REGINA SILVA DE OLIVEIRA	61,20	2,000	63,200
223°	0044300632	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	61,20	2,000	63,200
224°	0044300369	PAOLA MIRANDA ALVES	61,20	2,000	63,200
225°	0044300279	LUCAS DA SILVA ARMANDO	61,20	2,000	63,200
226°	0044302313	JESSICA ALVARES BROSCO BOSSO	61,20	2,000	63,200
227°	0044300056	LARISSA ANGÉLICA CANDIDO JACOBINI SARDINHA	63,00	0,000	63,000
228°	0044302168	ALINE CRISTIANE DE CONTI	63,00	0,000	63,000
229°	0044300187	ROSANA VALERIA NASCIBEM	63,00	0,000	63,000
230°	0044300005	JÉSSICA BARBOZA BIGUETI	63,00	0,000	63,000
231°	0044300077	ANA CAROLINA TABANEZ DA SILVA	63,00	0,000	63,000
232°	0044302230	ANDRESSA DE OLIVEIRA PELIZARIO	63,00	0,000	63,000
233°	0044300699	DANIELE CRISTINA GONCALVES	63,00	0,000	63,000
234°	0044301620	ANA PAULA JORDAO MONTEIRO	63,00	0,000	63,000
235°	0044302187	AGATA CRISTINA DOMINGUES	63,00	0,000	63,000
236°	0044300004	FLÁVIA RIBEIRO LUCENA DE CARVALHO	63,00	0,000	63,000
237°	0044301481	JANDIRA RUTIA BERSI	63,00	0,000	63,000
238°	0044300207	BRENDA MORETTI	63,00	0,000	63,000

239°	0044301837	ANGÉLICA VIEIRA PARRON	63,00	0,000	63,000
240°	0044300342	ISAELLY CAROLINE BARBOSA OYADOMARI	63,00	0,000	63,000
241°	0044301823	RIANE FERNANDA DA SILVA	63,00	0,000	63,000
242°	0044301073	ELENICE CIRILO GOMES	59,40	3,000	62,400
243°	0044300038	LUMARA YESSA GERALDO	59,40	3,000	62,400
244°	0044300578	FERNANDA DE ARAUJO MORAES MASSARI	59,40	3,000	62,400
245°	0044301677	PAULAYNA DE PAULA RENNO RINO	59,40	3,000	62,400
246°	0044301933	MARINA MAZOTO DE MOURA	59,40	3,000	62,400
247°	0044301290	ARIELE BREVE	59,40	3,000	62,400
248°	0044301161	MONICA APARECIDA GREGORIO FELIX	59,40	3,000	62,400
249°	0044300506	MICHELE CRISTINA ALVES CALVO	59,40	3,000	62,400
250°	0044300389	JOSELIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA	59,40	3,000	62,400
251°	0044300604	TANIA DE JESUS NERES DA SILVA	59,40	3,000	62,400
252°	0044300765	MIRIELLE CRISTINA DE LIMA	59,40	3,000	62,400
253°	0044300460	DANIELA DUTRA BARBOSA	59,40	3,000	62,400
254°	0044301578	CAMILA MARA NARDELLO MAZAL	59,40	3,000	62,400
255°	0044300778	INGRYD WESSEL BONETTI MARINHO	59,40	3,000	62,400
256°	0044300019	ELAINE MENDES BERTOLINI	59,40	3,000	62,400
257°	0044300162	MATHEUS DIAS AMADORI	59,40	3,000	62,400
258°	0044300081	KEZIA MIRIAN PAGANINI BERTOLDO	59,40	3,000	62,400
259°	0044300775	DANIELE PEREIRA DE SOUZA	59,40	3,000	62,400
260°	0044300220	LUCIANE HENRIQUE DA SILVA	61,20	1,000	62,200
261°	0044300753	MARIA FERNANDA PEREIRA CARRASCOSA	61,20	1,000	62,200
262°	0044301897	ROSALI CRISTINA RODRIGUES CONSTANTINO	61,20	1,000	62,200
263°	0044301345	MAIARA APARECIDA BERNARDES	61,20	1,000	62,200
264°	0044301637	MILEIDI MENDES VIDAL REIS	61,20	1,000	62,200
265°	0044300115	PÉROLA CRISTINA ALVES	61,20	1,000	62,200
266°	0044301713	CRISTINA PEREIRA	61,20	1,000	62,200
267°	0044300829	RHAYSLA JAKELYNE BORGES MIRANDA	61,20	1,000	62,200
268°	0044302253	DAMARIS MOSCATELI SOUZA PEREIRA	61,20	1,000	62,200
269°	0044301061	CRISTHIAN FACIROLI CRUZ	61,20	1,000	62,200
270°	0044300868	FABIANA SILVA DEGANUTTI OLIVEIRA	61,20	1,000	62,200
271°	0044300483	DAYANA DE SALES FERNANDES MOISÉS	61,20	1,000	62,200
272°	0044301222	ISABELA GEGLIO BARALDI	61,20	1,000	62,200
273°	0044300980	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS VASCONCELOS	61,20	1,000	62,200
274°	0044301012	ROSINETE MARTINS DA SILVA	61,20	1,000	62,200
275°	0044300614	CAROLINE VIEIRA RAMOS	61,20	1,000	62,200
276°	0044302182	JULIANA ANDREA MACEDO PADIM	61,20	1,000	62,200
277°	0044300276	KATIA CRISTINA DA CUNHA CATELAN	61,20	1,000	62,200
278°	0044300069	SHADIA CRISTINA BALBINO	61,20	1,000	62,200
279°	0044300328	MIRTES ROSE ANDRADE DE MOURA MARIANI	55,80	6,000	61,800
280°	0044300748	NATALIE LILIAN CLARINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	59,40	2,000	61,400
281°	0044300891	CARLA SILVANE PEREIRA FREITAS	59,40	2,000	61,400
282°	0044301383	JESSICA GANDRA TOMIN	59,40	2,000	61,400
283°	0044300021	JANAINA AUGUSTINHO	59,40	2,000	61,400
284°	0044300379	ANA LUIZA PESSIN	59,40	2,000	61,400
285°	0044301420	GEISA ELAINE MACEDO MACHADO	59,40	2,000	61,400
286°	0044300560	LÚCIA HELENA DA SILVA	59,40	2,000	61,400
287°	0044301822	DANIELE ALVES FERRAZ CANELADA	59,40	2,000	61,400
288°	0044300950	ANA GRAZIELLA TERTO DIAS	59,40	2,000	61,400
289°	0044300401	LISÂNGELA MAURÍLIO DA COSTA	59,40	2,000	61,400
290°	0044301473	ALESSANDRA FELICIO DOS SANTOS DAL POSSO	59,40	2,000	61,400
291°	0044300439	TAÍS PELIÇÃO	59,40	2,000	61,400
292°	0044300929	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	61,20	0,000	61,200
293°	0044300253	ANA PAULA ROCHA MARÇOLA	61,20	0,000	61,200
294°	0044301350	ISABELLY CAROLINY VAZ LUCHIARI	61,20	0,000	61,200
295°	0044301502	ISABELA PAULA QUINTELA BISPO	61,20	0,000	61,200
296°	0044301803	JOSIANE CARVALHO MESQUITA SILVA	61,20	0,000	61,200
297°	0044300948	AMANDA DEL COL SCHIASSI	61,20	0,000	61,200
298°	0044300738	PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY	61,20	0,000	61,200
299°	0044300010	AMANDA RESSINETTE DE BARROS	61,20	0,000	61,200
300°	0044301044	MARIZA FERNANDA DA SILVA	61,20	0,000	61,200
301°	0044302006	BEATRIZ VIANNA DE CARVALHO	61,20	0,000	61,200
302°	0044300373	JULIANA MAGALHÃES DO LAGO	61,20	0,000	61,200
303°	0044300586	GISELE LIPE BAUTZ	61,20	0,000	61,200

304°	0044301333	THAIS HERRERA FERREIRA LINARES	61,20	0,000	61,200
305°	0044300104	DANIELA DOS SANTOS DIAS MEDEIROS	61,20	0,000	61,200
306°	0044300575	DEBORA SOARES BARBOSA	61,20	0,000	61,200
307°	0044301909	IGOR RAIMUNDO DE SOUZA	61,20	0,000	61,200
308°	0044301530	JOSEFINA SILVANA GONÇALVES MORENO	61,20	0,000	61,200
309°	0044300569	CLAUDIA DE CASSIA TEIXEIRA SENA	61,20	0,000	61,200
310°	0044301111	JUSSARA GUILHERME DE CAMPOS	61,20	0,000	61,200
311°	0044301457	ANDRESSA CRISTINA DE ARAÚJO CAMARGO	61,20	0,000	61,200
312°	0044301624	LILIANA DA SILVA MATTOS	61,20	0,000	61,200
313°	0044301129	ANA ELISA DE OLIVEIRA	61,20	0,000	61,200
314°	0044300451	KAROLIN KATARINI EVANGELISTA MURAKAMI	61,20	0,000	61,200
315°	0044302302	KEYLA ARANTES DE OLIVEIRA CAMPOS	61,20	0,000	61,200
316°	0044301587	MILENA DOMINGUES MAHFUZ	61,20	0,000	61,200
317°	0044300286	FERNANDA ACENCIO RODRIGUES	61,20	0,000	61,200
318°	0044302002	ANA CAROLINE DOS SANTOS ALVES	61,20	0,000	61,200
319°	0044302043	GIOVANA FERNANDES KRALL	61,20	0,000	61,200
320°	0044301099	VIVIANE CRISTINA BESSI	61,20	0,000	61,200
321°	0044302205	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO	61,20	0,000	61,200
322°	0044301715	BRUNA FERNANDA LOPES	61,20	0,000	61,200
323°	0044300430	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS	57,60	3,000	60,600
324°	0044300213	DEISE FERREIRA DE MOURA	57,60	3,000	60,600
325°	0044302265	FLAVYA CRISTINA DOS SANTOS	57,60	3,000	60,600
326°	0044301329	JACQUELINE PEREIRA TRAVASSOS	57,60	3,000	60,600
327°	0044300825	ANA LUIZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	57,60	3,000	60,600
328°	0044301148	HELEN CRISTINA BARBIERI DA CONCEIÇÃO	57,60	3,000	60,600
329°	0044301320	JULIA GABRIELLE CARRILHO DINIZ	57,60	3,000	60,600
330°	0044301098	MARISTELA DE SOUZA OKUNO	57,60	3,000	60,600
331°	0044301068	DANIELA GRINGO DE ASSUNÇÃO	59,40	1,000	60,400
332°	0044301775	GLAUCIANE SOUZA DA SILVA	59,40	1,000	60,400
333°	0044300986	DANIELA GIL CREMASCO ARAUJO	59,40	1,000	60,400
334°	0044300724	CAROLINE CAPELIN PEIXOTO TIRITAN	59,40	1,000	60,400
335°	0044300681	LETICIA MARCUSSI MARTINS	59,40	1,000	60,400
336°	0044301491	REGIANE TEIXEIRA DE LAUS	59,40	1,000	60,400
337°	0044301649	VICTÓRIA CAROLINE DE MELO PONCE	59,40	1,000	60,400
338°	0044301641	TALITA APARECIDA BARDUCHI JULIATTO NOBRE	59,40	1,000	60,400
339°	0044301214	ELLEN CRISTINA RODRIGUES LIPORAS DOS SANTOS	59,40	1,000	60,400
340°	0044300543	TAYANE BARANCELI SEIXAS	59,40	1,000	60,400
341°	0044300971	AMANDA COSTA QUINTANA	59,40	1,000	60,400
342°	0044301508	SILVIA GILIOLI	59,40	1,000	60,400
343°	0044300686	GRAZIELE DE OLIVEIRA FERNANDES	59,40	1,000	60,400
344°	0044301660	MISLENE APARECIDA SILVA	59,40	1,000	60,400
345°	0044300646	TATIANA MELISSA NAVARRO MOMO REIS	59,40	1,000	60,400
346°	0044300667	ADINEIA ROQUE DOS SANTOS	59,40	1,000	60,400
347°	0044300712	ALESSANDRA CRISTINA DE PAULA	59,40	1,000	60,400
348°	0044300292	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	59,40	1,000	60,400
349°	0044301648	MARESSA CURTI DE LIMA	59,40	1,000	60,400
350°	0044300849	SANDRA REGINA FOGAÇA	59,40	1,000	60,400
351°	0044300064	JULIANE APARECIDA CARNEIRO FRANCO	59,40	1,000	60,400
352°	0044301202	YARA DA SILVA PINTO	59,40	1,000	60,400
353°	0044301527	JÉSSICA DE OLIVEIRA DIAS	57,60	2,000	59,600
354°	0044302178	RENATA GOMES DE OLIVEIRA BAISAR	57,60	2,000	59,600
355°	0044300419	CRISTIANE DA SILVA MARQUES FERNANDES	57,60	2,000	59,600
356°	0044301384	ALESSANDRA REGINA GUIMARÃES RODRIGUES	57,60	2,000	59,600
357°	0044301765	VIVIANE YURIKO BABA	57,60	2,000	59,600
358°	0044302300	VANESSA DE SOUZA FERRARI	57,60	2,000	59,600
359°	0044300236	LUCIENE CARREIRA BUSO	57,60	2,000	59,600
360°	0044301535	SOFIA ROSANTI QUINTANILHA	57,60	2,000	59,600
361°	0044300227	ANA CAROLINE CAPELIN CARLOS	57,60	2,000	59,600
362°	0044300989	AUREA CLAUDETE MAFFEI	57,60	2,000	59,600
363°	0044302301	JAQUELINE ALONSO	57,60	2,000	59,600
364°	0044300063	SAMANTHA WELLEN MARTINS DA SILVA	57,60	2,000	59,600
365°	0044300124	CAROLINA DA COSTA CARVALHO	57,60	2,000	59,600
366°	0044302109	DANIELA FERNANDA HORACIO	57,60	2,000	59,600

367°	0044300387	MISLENE CORDEIRO SOBRA	57,60	2,000	59,600
368°	0044301996	MARIANA RIOS FRANCO	59,40	0,000	59,400
369°	0044301281	FABIANE APARECIDA FEITOSA	59,40	0,000	59,400
370°	0044301836	JULIANA SANCHO	59,40	0,000	59,400
371°	0044301392	VIVIANE LINO SPULDARO GIMENES	59,40	0,000	59,400
372°	0044301533	RENATA CRISTINA DE SOUZA	59,40	0,000	59,400
373°	0044301246	LUCIMARA LINO SPULDARO DIAS	59,40	0,000	59,400
374°	0044300876	MICHELLE HADDAD DOS SANTOS INHETA	59,40	0,000	59,400
375°	0044300969	ELIDE REGINA RIBEIRO MARTINS DA CRUZ	59,40	0,000	59,400
376°	0044301657	ADRIANA RIBEIRO DE ARAUJO FRANCO	59,40	0,000	59,400
377°	0044301163	NATHALIA MIRANDA OLIVEIRA RIBEIRO	59,40	0,000	59,400
378°	0044301267	VALÉRIA PALMEIRA PEREIRA SILVA	59,40	0,000	59,400
379°	0044300327	KAROLINE FAGUNDES DE NUNES	59,40	0,000	59,400
380°	0044300148	ERICA CRISTINA DA SILVA COELHO	59,40	0,000	59,400
381°	0044300036	NATHALIA MARCIANO COSTA	59,40	0,000	59,400
382°	0044300716	JESSICA SAMARA GONÇALVES	59,40	0,000	59,400
383°	0044301231	KAMILLA SAMARA DE SOUZA	59,40	0,000	59,400
384°	0044300414	ROSANGELA LIMA	59,40	0,000	59,400
385°	0044300774	THAMYRES KATLYN SILVA AZAR	59,40	0,000	59,400
386°	0044302152	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	59,40	0,000	59,400
387°	0044301833	GEOVANNA SOUZA DE AZEVEDO	59,40	0,000	59,400
388°	0044300345	JANAINA APARECIDA GONÇALVES COLAFATI	59,40	0,000	59,400
389°	0044302051	CRISTIANE MARIA DE PAULA	59,40	0,000	59,400
390°	0044300800	VIVIANE REGINA GOMES CASTOR	59,40	0,000	59,400
391°	0044300378	GISELE BALDO ISHIKAWA	59,40	0,000	59,400
392°	0044300637	TANIA CRISTINA GARIJO PONCE	59,40	0,000	59,400
393°	0044301579	GABRIELA DIAS BESSON DE SOUZA	59,40	0,000	59,400
394°	0044302104	ROOSIVAL ALVES JARDIM	59,40	0,000	59,400
395°	0044300599	VINÍCIUS CARVALHO	59,40	0,000	59,400
396°	0044301144	ANA CLAUDIA FRAGA CERCI BARBOSA	59,40	0,000	59,400
397°	0044300040	ÉRIKA REGINA CREPALDI MOURA DOS SANTOS	59,40	0,000	59,400
398°	0044302242	LUCIANA PARIZI MORETI	59,40	0,000	59,400
399°	0044300085	TAIANE ROBERTO MOREIRA	59,40	0,000	59,400
400°	0044302037	ANA JÚLIA FACIN DE FREITAS	59,40	0,000	59,400
401°	0044301748	LUCIA HELENA DE ALMEIDA PEREIRA	55,80	3,000	58,800
402°	0044300476	BIANCA APARECIDA MARTIN XAVIER	55,80	3,000	58,800
403°	0044301089	PRISCILA RAMOS ERNESTO	55,80	3,000	58,800
404°	0044300776	MICHELE CANDIDO CORREIA DOS SANTOS	55,80	3,000	58,800
405°	0044300910	LUDMILA DOS SANTOS	55,80	3,000	58,800
406°	0044300425	GISELE CRISTINA MACHADO CORREA	55,80	3,000	58,800
407°	0044301443	GREIFITE MIRIANE APARECIDA MOREIRA	55,80	3,000	58,800
408°	0044300499	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES MANSO	55,80	3,000	58,800
409°	0044301007	BRUNA GEOVANA FELIPE	55,80	3,000	58,800
410°	0044300072	MELINA SANTOS CONTIN SILVEIRA MARTINS	55,80	3,000	58,800
411°	0044301531	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	55,80	3,000	58,800
412°	0044301118	VANESSA AMARO LIMA	55,80	3,000	58,800
413°	0044300990	INAYARA KEITE SANTOS DE ALMEIDA	55,80	3,000	58,800
414°	0044300167	ANDRESSA CRISTINE DOS REIS ANAIA	57,60	1,000	58,600
415°	0044300375	CARLA ESCALIANTE ANTENOR	57,60	1,000	58,600
416°	0044301840	ROSANA BUSS PERES	57,60	1,000	58,600
417°	0044301136	FRANCISLÉIA VIEIRA DA SILVA	57,60	1,000	58,600
418°	0044301119	PRISCILA SABRINA DE ANDRADE MACIEL	57,60	1,000	58,600
419°	0044301568	SILVANA DOMINGOS DA SILVA PEDROZO	57,60	1,000	58,600
420°	0044300443	LUSIANE CRISTINA BIAGI NOGUEIRA	57,60	1,000	58,600
421°	0044300670	ANDREA MARIA NICOLELLA PESSOA	57,60	1,000	58,600
422°	0044300521	RAPHAELLA RODRIGUES OCTAVIANO GAMA	57,60	1,000	58,600
423°	0044301001	LARISSA VICTÓRIA PAULETTO MORAIS	57,60	1,000	58,600
424°	0044300332	MILENE PITOLI FALCAO	57,60	1,000	58,600
425°	0044300440	GABRIELA LETICIA DEUNGARO	57,60	1,000	58,600
426°	0044302115	DANILO ALVES GÁLICO	57,60	1,000	58,600
427°	0044300046	BARBARA JODAR DE BARROS BUCHLER	57,60	1,000	58,600
428°	0044300619	DAYANE ANDRADE MONTEIRO NARCIZO	57,60	1,000	58,600

429°	0044300114	BRUNA LEITE DANIEL	57,60	1,000	58,600
430°	0044300831	ROSANA MARIA MOTA	57,60	1,000	58,600
431°	0044301754	VALQUIRIA NICOLA BANDEIRA DE CAMPOS	54,00	4,000	58,000
432°	0044302170	MÁRCIA REGINA FERNANDES PEREIRA	55,80	2,000	57,800
433°	0044301236	REJANE SILVEIRA	55,80	2,000	57,800
434°	0044300853	ROSIMARY CRISTINA BRANDÃO	55,80	2,000	57,800
435°	0044300097	JAMILE PESSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	55,80	2,000	57,800
436°	0044300549	JOSEANE APARECIDA DE REZENDE TASSA	55,80	2,000	57,800
437°	0044300421	DAIANE REGINA NOGUEIRA	55,80	2,000	57,800
438°	0044300749	JULIANA CRISTINO DE ALMEIDA	55,80	2,000	57,800
439°	0044300123	JÚLIA ROCHA TARCINALLI	55,80	2,000	57,800
440°	0044300858	ADRIANA DE FÁTIMA TRAVALINO	55,80	2,000	57,800
441°	0044302264	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS BALMANT	55,80	2,000	57,800
442°	0044301887	KAREN GEISIELE CAMPANINI	55,80	2,000	57,800
443°	0044300966	CELEIDE APARECIDA DOS SANTOS SALGADO	55,80	2,000	57,800
444°	0044301871	VIVIAN CRISTINA JACOMITE DE SOUZA	55,80	2,000	57,800
445°	0044301356	VIVIANE DA SILVA	55,80	2,000	57,800
446°	0044301263	ELISA SALES RESIO	57,60	0,000	57,600
447°	0044300894	MARIA FERNANDA BUENO HORA PARODI	57,60	0,000	57,600
448°	0044301317	MARIA JANAINA ROCHA DE OLIVEIRA	57,60	0,000	57,600
449°	0044302050	MARIANE CAROLINE OLIVEIRA LOPES	57,60	0,000	57,600
450°	0044300572	TÁMIREZ LEÃO DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	57,60	0,000	57,600
451°	0044300760	MARCELA DOS SANTOS NUNES	57,60	0,000	57,600
452°	0044302263	FERNANDA SANTOS DE SALES	57,60	0,000	57,600
453°	0044300706	JAQUELINE BEZERRA SILVA	57,60	0,000	57,600
454°	0044300094	GIOVANA KABOSKI DOS SANTOS	57,60	0,000	57,600
455°	0044301725	DENISE CARVALHO NEME	57,60	0,000	57,600
456°	0044300907	ANAÚÁ CARINA DE CAMPOS MOREIRA	57,60	0,000	57,600
457°	0044300777	VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALVES	57,60	0,000	57,600
458°	0044300806	DEBORA PRISCILA DA SILVA	57,60	0,000	57,600
459°	0044301560	NATALIA FERNANDA BISPO DE MIRANDA	57,60	0,000	57,600
460°	0044301921	DANIELA MARTINS GODOI	57,60	0,000	57,600
461°	0044301850	MARINA TERRUEL DARIO	57,60	0,000	57,600
462°	0044300027	LARISSA FERREIRA DE LIMA	57,60	0,000	57,600
463°	0044300570	RENATA APARECIDA MIRANDA LEME	57,60	0,000	57,600
464°	0044302307	ANDREZA FERRAZ DOS SANTOS	57,60	0,000	57,600
465°	0044300447	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	57,60	0,000	57,600
466°	0044300821	BRUNA RENATA DE OLIVEIRA MASCETRA	57,60	0,000	57,600
467°	0044300730	LAIS VIEIRA RODRIGHERO CÂMARA	57,60	0,000	57,600
468°	0044300489	PAMELLA SOUZA RAMOS DA SILVA	57,60	0,000	57,600
469°	0044301199	FLÁVIA AMANDA CUNHA DALALIO	57,60	0,000	57,600
470°	0044300411	PATRICIA LACERDA DE MATOS VALE	57,60	0,000	57,600
471°	0044301270	LAURA DE LIMA BRITO ERVILHA	57,60	0,000	57,600
472°	0044301454	CARLA TALITA RODRIGUES	57,60	0,000	57,600
473°	0044302015	REGINA DE NARDI PEREIRA OLIVEIRA	57,60	0,000	57,600
474°	0044300568	GIOVANA MOREIRA SANCHES	57,60	0,000	57,600
475°	0044300962	MARIANA TEODORO GARCIA	57,60	0,000	57,600
476°	0044301408	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	57,60	0,000	57,600
477°	0044301529	DEBORAH CAROLINE DA SILVA CRISPIM	57,60	0,000	57,600
478°	0044300274	AMANDA RAPHAELA REZENDE DA SILVA	57,60	0,000	57,600
479°	0044301910	ELIS CLAUDIA MACHADO SANTANA	57,60	0,000	57,600
480°	0044300830	ANDREIA DE MIRANDA CAETANO DA SILVA	54,00	3,000	57,000
481°	0044301405	TANIA APARECIDA MORAES MARQUES	54,00	3,000	57,000
482°	0044300352	TAIS CARACCO RUIZ DE SOUZA	54,00	3,000	57,000
483°	0044301941	GISELE RAMALIA PERES GIARVARINA	54,00	3,000	57,000
484°	0044301083	ERIKA ALBANO NUNES	54,00	3,000	57,000
485°	0044300403	CRISTIANA DOS SANTOS SILVERIO	54,00	3,000	57,000
486°	0044300781	ELIANE BARROS DA SILVA XAVIER	54,00	3,000	57,000
487°	0044300916	ELEN TATIANE GOMES	54,00	3,000	57,000
488°	0044300471	ANA FLÁVIA CORREIA DA SILVA	54,00	3,000	57,000
489°	0044300475	CARINA LOUZADA CORTESI	54,00	3,000	57,000
490°	0044300150	CAROLINE PETIT DA LUZ	54,00	3,000	57,000
491°	0044300739	ÉLITA ANDRESA AGUIAR FLORIANO	54,00	3,000	57,000

492°	0044300009	NATALIA RODRIGUES GRACIANO SHIMAMURA	54,00	3,000	57,000
493°	0044301266	LETICIA LUQUETTI FRANCISCO	54,00	3,000	57,000
494°	0044301106	NATHARA AUGUSTA MARCOLINO DE OLIVEIRA ARANHA	54,00	3,000	57,000
495°	0044302048	INGRID KREMER	54,00	3,000	57,000
496°	0044300268	ALINE MEIRELES MARQUES	54,00	3,000	57,000
497°	0044301154	LUCIA HELENA MOREIRA	55,80	1,000	56,800
498°	0044300381	LEIA RODRIGUES SILVA	55,80	1,000	56,800
499°	0044301416	JACQUELINE COLACINO MOREIRA KULEZA	55,80	1,000	56,800
500°	0044300846	NILZA BUENO TOLEDO	55,80	1,000	56,800
501°	0044300308	DEISE JULIANA DA SILVA VIEIRA	55,80	1,000	56,800
502°	0044300493	KAREN ROSELI DOS SANTOS NICOLAU	55,80	1,000	56,800
503°	0044301105	SILVANA BARTACI	55,80	1,000	56,800
504°	0044301517	MARGARETH LEMES LEITE GEROLANO	55,80	1,000	56,800
505°	0044301683	RAFAELA LIMA DA SILVA	55,80	1,000	56,800
506°	0044300380	ROSANGELA SOUTO DA SILVA MANTUAN	55,80	1,000	56,800
507°	0044300310	DANIELA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	55,80	1,000	56,800
508°	0044301102	CAROLINA RODRIGUES	55,80	1,000	56,800
509°	0044300295	WESLEY BRAZ FRAUZINO	55,80	1,000	56,800
510°	0044301953	MAIARA THALITA RIBEIRO AVANTE	55,80	1,000	56,800
511°	0044301741	YARA CORTEZ JUARES FELIPE	55,80	1,000	56,800
512°	0044301498	NATHALIA MARIA CHEQUI	55,80	1,000	56,800
513°	0044302347	CHRISTIANE APARECIDA PAVANELLI	55,80	1,000	56,800
514°	0044300677	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA	55,80	1,000	56,800
515°	0044301902	EDNA RODRIGUEIRO MALMONGE LUCIANO	54,00	2,000	56,000
516°	0044300406	ISABELA RODRIGUES DE SOUZA	54,00	2,000	56,000
517°	0044300473	LUZIA DO NASCIMENTO	54,00	2,000	56,000
518°	0044302352	ROSIMEYRE ZAVORATUK BILA DE MELO	54,00	2,000	56,000
519°	0044301503	RENATA APARECIDA D ÁVILLA ATHAÍDE	54,00	2,000	56,000
520°	0044300488	BIANCA ARIANE DE SOUZA DOS SANTOS	54,00	2,000	56,000
521°	0044300893	SAMIRA DREIA DE LIRA	54,00	2,000	56,000
522°	0044300053	ANDRESSA SUELLEN DA SILVA CARVALHO	54,00	2,000	56,000
523°	0044300459	EDMEIA DIAS DE SOUZA	54,00	2,000	56,000
524°	0044300525	LILIAN VIVIANE ROSSI FACIN	54,00	2,000	56,000
525°	0044301289	ÉRIKA CRISTINA CERCI MOREIRA	54,00	2,000	56,000
526°	0044300595	MARCIA RAQUEL DE FARIA PINTO	55,80	0,000	55,800
527°	0044301217	LEANDRA DE JESUS LIMA MATTOS DA SILVA	55,80	0,000	55,800
528°	0044300171	CRISTIANE DE PAIVA TORRES	55,80	0,000	55,800
529°	0044301367	LARAH STEPHANI CALHEIROS DA SILVA	55,80	0,000	55,800
530°	0044301835	LUCIANE REGINA MONTAGNANE	55,80	0,000	55,800
531°	0044300532	CAMILA ROLDAO DUTRA	55,80	0,000	55,800
532°	0044300306	ERIKA BRANCO MORAES AMARAL	55,80	0,000	55,800
533°	0044300158	MÁRCIA DA SILVA GALVÃO	55,80	0,000	55,800
534°	0044300215	GIOVANNA DE ALENCAR GARCIA BERNARDINO	55,80	0,000	55,800
535°	0044300924	THAIS BIZERRA DE ALENCAR KAFADAR	55,80	0,000	55,800
536°	0044301391	ROBERTA MENAO PORTEZANI	55,80	0,000	55,800
537°	0044302022	ADRIANA PEROSIM VASCONI	55,80	0,000	55,800
538°	0044300497	BRUNA FERNANDA TEODORO ESCOBAR	55,80	0,000	55,800
539°	0044301037	STEFANY REZENDE LIMA	55,80	0,000	55,800
540°	0044300408	MARIANY JUNIOR FERREIRA	55,80	0,000	55,800
541°	0044301292	MÁRCIA TRIPODI	55,80	0,000	55,800
542°	0044300358	PATRICIA DE JESUS FOGAÇA	55,80	0,000	55,800
543°	0044300454	BRUNA DANIELE GENARO	55,80	0,000	55,800
544°	0044301155	JÚLIA KELLER DE LIMA	55,80	0,000	55,800
545°	0044300238	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	55,80	0,000	55,800
546°	0044300959	MARCOS ROZINO CORREIA	55,80	0,000	55,800
547°	0044300280	DAIANE GOMES TAVARES PEREIRA	55,80	0,000	55,800
548°	0044301140	VITÓRIA ROMANINI PATROCINIO	55,80	0,000	55,800
549°	0044301201	CAROLINE SCARCELLA NOVA	55,80	0,000	55,800
550°	0044300899	NATALIA SGARBI FREITAS	55,80	0,000	55,800
551°	0044301097	MARILZA DE FATIMA DO AMARAL GOMES	55,80	0,000	55,800

552°	0044301307	CAROLINA TOLEDO ORTIGOSA PRESTES	55,80	0,000	55,800
553°	0044301791	EVELIN CAROLINA COELHO	55,80	0,000	55,800
554°	0044301842	ANDRÉ LUIZ DE LIMA	55,80	0,000	55,800
555°	0044300137	MICHELE BRITO LEITE	55,80	0,000	55,800
556°	0044300350	ELAINE CRISTINA GOMES DE MELO	55,80	0,000	55,800
557°	0044301969	FERNANDA MARTINS PRADO FONTES	55,80	0,000	55,800
558°	0044301705	BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES	55,80	0,000	55,800
559°	0044301831	PATRÍCIA TOGNON DE CASTRO	55,80	0,000	55,800
560°	0044301631	MAYARA FERNANDA FRAIDEMBERG MAIA	55,80	0,000	55,800
561°	0044300285	THAYSANE DOS SANTOS MARQUEZIN	55,80	0,000	55,800
562°	0044301507	CAMILA LOPES APARECIDO	55,80	0,000	55,800
563°	0044301249	FLAVIANE LOSILHA LUCAS	55,80	0,000	55,800
564°	0044301694	DYOVANA SILVA MADUREIRA RODRIGUES NASCIMENTO	55,80	0,000	55,800
565°	0044300196	JESSICA DOS SANTOS VALERIANO DE FREITAS	54,00	1,000	55,000
566°	0044300138	SUELI APARECIDA DA SILVA GIMENEZ	54,00	1,000	55,000
567°	0044302087	ANALÚ DE FREITAS CLÁUDIO	54,00	1,000	55,000
568°	0044301488	MARIA TATIANE VIRGINIO BELOTI DE CARVALHO	54,00	1,000	55,000
569°	0044300058	ADRIANA ANTONIA DA SILVA AMADO	54,00	1,000	55,000
570°	0044300520	MARIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	54,00	1,000	55,000
571°	0044302073	DANIEL CRISTIANO MOREIRA DE ALMEIDA	54,00	1,000	55,000
572°	0044300233	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	54,00	1,000	55,000
573°	0044301512	GUILHERME DE PAIVA PEREIRA	54,00	1,000	55,000
574°	0044300318	ANA ELISA DO NASCIMENTO GANDARA BISPO	54,00	1,000	55,000
575°	0044300076	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	54,00	1,000	55,000
576°	0044300302	LETICIA APARECIDA BARBOSA	54,00	1,000	55,000
577°	0044300103	SILVIA LEONEL SOUTO ALONSO	54,00	1,000	55,000
578°	0044300854	BRUNA ROCHA FERREIRA	54,00	1,000	55,000
579°	0044301120	ANA CRISTINA EVARISTO	54,00	1,000	55,000
580°	0044302024	AMANDA MICHELE SOARES FERNANDES RODRIGUES	54,00	1,000	55,000
581°	0044300546	CLARICE APARECIDA BOSCHETTI	54,00	1,000	55,000
582°	0044300445	ROSANI DE LIRA PEREIRA	54,00	1,000	55,000
583°	0044300347	LETICIA APARECIDA SANCHES BARROZO DO ROSARIO	54,00	0,000	54,000
584°	0044300325	LETICIA FRANCISCO CAMARGO FERREIRA	54,00	0,000	54,000
585°	0044300721	ANA CAROLINE GALVÃO DE FRANÇA	54,00	0,000	54,000
586°	0044300759	ROSA MARIA BENTO VERONEZ	54,00	0,000	54,000
587°	0044300185	MAYRA RUIZ DE LIMA DOS SANTOS	54,00	0,000	54,000
588°	0044302094	VANESSA DE MORAES FACUNDO	54,00	0,000	54,000
589°	0044301301	REGIANE BARBOSA DOS REIS	54,00	0,000	54,000
590°	0044301800	NILZA PINHEIRO PEREIRA	54,00	0,000	54,000
591°	0044301882	NADIA DEL RIO RONDINA	54,00	0,000	54,000
592°	0044300538	LUCIMARA DOS SANTOS ESCOLAR	54,00	0,000	54,000
593°	0044301412	MILENA NUNES COELHO	54,00	0,000	54,000
594°	0044300823	MARIA JULIA DE OLIVEIRA CORDEIRO DUTRA	54,00	0,000	54,000
595°	0044301370	EDUARDA RAPHAELA VENANCIO DE OLIVEIRA	54,00	0,000	54,000
596°	0044300030	GENI DE SOUSA SANTOS	54,00	0,000	54,000
597°	0044300338	GABRIELI ALESSANDRA DE SOUZA	54,00	0,000	54,000
598°	0044301414	IVONETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	54,00	0,000	54,000
599°	0044300487	MARIA JOSE DA SILVA	54,00	0,000	54,000
600°	0044300867	WANDA CONCEIÇÃO FATORE GOTTO	54,00	0,000	54,000
601°	0044301466	NATHALYA GOMES CARVALHO OLIVEIRA AMADOR	54,00	0,000	54,000
602°	0044302295	ALINE MARIA CLARO DE OLIVEIRA	54,00	0,000	54,000
603°	0044300371	DALVA EDIONI FONTANEZZI GARLA	54,00	0,000	54,000
604°	0044301208	ANA PAULA APARECIDA BENTO	54,00	0,000	54,000
605°	0044301332	ELIANA DE OLIVEIRA REIS PEIXINHO	54,00	0,000	54,000
606°	0044301203	FERNANDA DIAS GOMES	54,00	0,000	54,000
607°	0044301077	ANA JULIA ARANHA MACEDO	54,00	0,000	54,000
608°	0044300065	ROCHELLE APARECIDA RODRIGUES SERPA	54,00	0,000	54,000
609°	0044300320	MIRELLA MUNIZ GRILLO	54,00	0,000	54,000
610°	0044300159	VICTORIA ACORCE AMORIM	54,00	0,000	54,000
611°	0044301439	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS	54,00	0,000	54,000
612°	0044300835	ALICE DOS REIS MACENA	54,00	0,000	54,000
613°	0044300917	RUTSAUSKA TERESA ORMACHEA SOSA	54,00	0,000	54,000

614°	0044300613	TERESA MITIKO TANAKA	54,00	0,000	54,000
615°	0044301234	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	54,00	0,000	54,000
616°	0044301943	GILMARA MARQUES	54,00	0,000	54,000
617°	0044301025	FERNANDA MUNIZ MIRANDA PEREIRA DE SÁ MARIA	54,00	0,000	54,000
618°	0044301230	VICTORIA RODRIGUES BORGES	54,00	0,000	54,000
619°	0044302144	MARIA CAROLINA PROENÇA DA SILVA	54,00	0,000	54,000
620°	0044302012	RAQUEL SALES DA SILVA FRASTRONE	54,00	0,000	54,000
621°	0044301355	VANESSA PEREIRA DE CAMARGO	54,00	0,000	54,000
622°	0044300343	FERNANDA ROMUALDO DA SILVA	54,00	0,000	54,000
623°	0044300895	MELISSA CRISTINA BIGUETI DOS SANTOS	54,00	0,000	54,000
624°	0044302193	VERA LUCIA DE SANT ANNA DE MENDONÇA	54,00	0,000	54,000
625°	0044300639	ANA FLAVIA TEIXEIRA AGUIAR	54,00	0,000	54,000
626°	0044301565	PATRICIA LOPES	54,00	0,000	54,000
627°	0044301176	SABRINA FERREIRA AULISIO	54,00	0,000	54,000
628°	0044300120	CAMILA MENDONCA DANIEL	54,00	0,000	54,000
629°	0044300283	JULIANA MONICA CELESTINO DOS SANTOS	54,00	0,000	54,000
630°	0044300303	LUCIANE HIGUTI	54,00	0,000	54,000
631°	0044302220	HERIKA BRAGA PEREIRA	54,00	0,000	54,000
632°	0044302092	MARIELY BRAGA DE MELO	54,00	0,000	54,000
633°	0044301426	NICOLLY KAROLINE FONTES	54,00	0,000	54,000
634°	0044300074	TAYANA DA SILVA	54,00	0,000	54,000
635°	0044301538	MARINALVA DE OLIVEIRA	54,00	0,000	54,000
636°	0044300469	ADRIANA DE SA XIMENES NORONHA	54,00	0,000	54,000
637°	0044300964	CINTIA REGINA DOS SANTOS ROSSATO MACHADO	54,00	0,000	54,000
638°	0044301635	SABRINA COSME SILVA	54,00	0,000	54,000
639°	0044300745	ANA CAROLINA DE SOUZA ELOY	54,00	0,000	54,000
640°	0044301009	ANGELA MARIA CURSI DE OLIVEIRA	54,00	0,000	54,000
641°	0044301305	IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS	54,00	0,000	54,000
642°	0044300944	THIFANI EDUARDA GUANDALIN	54,00	0,000	54,000
643°	0044301778	VALDETE BRAGA DE LIMA	54,00	0,000	54,000
644°	0044302009	KATYUCIA CARDOSO VERALDO HOFFMANN	54,00	0,000	54,000

**\*CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – EDITAL 26/2023, DOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM SER DEFICIENTE.**

Classif.	Inscrição	Nome Completo	Total
170°	0044301621	WARLEY ROSSELI BARALDI	64,80
249°	0044300506	MICHELE CRISTINA ALVES CALVO	62,40
355°	0044300419	CRISTIANE DA SILVA MARQUES FERNANDES	59,60
373°	0044301246	LUCIMARA LINO SPULDARO DIAS	59,40
389°	0044302051	CRISTIANE MARIA DE PAULA	59,40
530°	0044301835	LUCIANE REGINA MONTAGNANE	55,80
539°	0044301037	STEFANY REZENDE LIMA	55,80
561°	0044300285	THAYSANE DOS SANTOS MARQUEZIN	55,80
591°	0044301882	NADIA DEL RIO RONDINA	54,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.  
A Comissão

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

**Organização e Realização:** Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

### TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Após a inscrição, os servidores terão 20 dias para realizar os treinamentos acima.

### PALESTRA: CONHEÇA A FUNPREV

**Ementa:** Quem é a Funprev? O que faz? Legislação. Estrutura organizacional. Conselho Curador. Conselho Fiscal. Comitê de Investimentos. Certificações obrigatórias. Pró gestão. Comitê de ética. Cálculo atuarial. Comprev. Aposentadoria. Prova de vida. Serviço social. Escola previdenciária. Ouvidoria. Portal. Redes sociais. Projetos.

**Data e horário:** 19/02/2024, das 9 às 12 horas.

**Carga horária:** 3 horas.

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL).

**Inscrições:** 12/01/2024 a 16/02/2024

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto, Câmara Municipal e Funprev, que poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional, os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010. Também poderão participar os aposentados e pensionistas sob gestão da Funprev.**

#### Palestrante:

David José França

Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade de Araraquara - UNIARA (2020). MBA em Gestão de Projetos pela Anhangera Educacional S/A (2014). Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2009). Graduado em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhangera Educacional S/A (2012). Graduado em Comunicação Social pela UNESP (1992). Certificado em CPA-10 (2015), CP RPPS CGINV I (2022) e CP RPPS DIRIG I (2023). Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura de Bauru (1982/2022). Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV (2023). Principais áreas de atuação: Administração Pública, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Projetos, Gestão Documental, Gestão Estratégica e Organizacional, Gestão Previdenciária, Docência, Pesquisa e Orientação. Atuou como Secretário Municipal da Administração da Prefeitura de Bauru, Coordenador de Informática da Prefeitura de Bauru, Presidente dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos da FUNPREV, Professor Mestre do Instituto de Ensino Superior de Bauru - IESB, Professor Assistente da Pós-graduação da Anhangera Educacional S/A e Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Autor dos livros "e-Bauru: Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016).  
http://lattes.cnpq.br/3170672649895027

### PALESTRA: EU NÃO SOU PADRÃO: SER MULHER NO MUNDO DE HOJE

**Ementa:** A palestra explora a singularidade da experiência feminina contemporânea, destacando desafios, pressões sociais e a importância de ser autêntica. Aborda temas como saúde mental, gestão de tempo, e ressalta que não há um único padrão a ser seguido. Conclui com uma chamada à ação para celebrar a diversidade e promover a aceitação, reconhecendo que ser mulher no mundo de hoje é uma jornada única e inspiradora.

- Ser Mulher no Mundo de Hoje
- Padrões e Autenticidade
- Diversidade feminina
- Saúde mental? Dores emocionais?
- Carga mental feminina: tarefa invisível
- Desafios Modernos (Pressões Sociais e Autoexigência)
- Gestão de Tempo e prioridades
- A mulher que cuida de tudo e de todos, também precisa se cuidar.
- A pressão da mulher maravilha
- Equilíbrio na jornada pessoal e profissional

Uma mulher confiante só segue um padrão de beleza: o dela

**Data:** 06/03/2024 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL)

**Inscrições:** de 07/02/2024 às 08h até 05/03/2024 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social, Agente Social, Médico do Trabalho, Psicólogo, Agente Cultural, Instrutor Artístico, Instrutor esportivo e Técnico esportivo pertencentes à lei 5975/10.**

#### Palestrante:

Carla Barreto

Palestrante especialista em saúde, mentora de carreira e comunicação.

- Formada em Ciências Farmacêuticas com ênfase em análises clínicas pela PUC Campinas – 2004.
- Treinamento Master Mind de Alta Performance em Liderança, Inteligência interpessoal e Comunicação Eficaz, Campinas, 2009. Participação como “anjo” em 2010, 2011, 2019 E 2020.
- Pós graduada em Farmacologia Clínica com ênfase em prescrição farmacêutica – Universidade São Francisco, 2014.

- Curso de Qualificação Imunização e Administração de Vacinas, Abrafarma, 2018.
- Eneagrama, Master Mind, Campinas 2019.

### PALESTRA: MEU FILHO ATÍPICO, O QUE ESPERAR E COMO AJUDAR A TRILHAR O SEU FUTURO

#### Ementa:

- Quem são as mães e filhos atípicos?
- Lei Brasileira de Inclusão;
- Discricção, Direito e Deveres;
- Autonomia e independência;
- Fatores de proteção e desenvolvimento X Fatores de riscos e barreiras;
- Filhos: Autônomos, Parcialmente Autônomos e Sem Autonomia;
- Filhos Independentes, Parcialmente Independente e Dependente;
- Proteção versus medo;
- Orientações de estímulos assertivos;
- Ações importantes da família e do meio para apoiar o desenvolvimento da criança e adolescente;
- Terapias de Reabilitação e Psicoterapias, Do Tratamento a Conclusão: Dúvidas em relação ao processo de alta;
- Roda de conversa e Indicações de Instituições que Ofertam Atividades de, Reabilitação Profissional, Centro de Convivência, Estudos e Procura por Oportunidades de Emprego.

**Data:** 14/03/2024 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL)

**Inscrições:** de 07/02/2024 às 08h até 13/03/2024 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social; Agente Social; Psicólogo; Médico do Trabalho, Agente Cultural; Instrutor Artístico; Instrutor Esportivo e Atendente pertencentes à lei 5975/10.**

#### Palestrante:

Luciano Dias Martins

Psicólogo com CRP ativo 06/142691, concluiu a graduação em Psicologia na Unisagrado em 2017 e especializou-se em Neuropsicologia pela Faculminas em 2023. Desde 2016, atua em um Centro Especializado em Reabilitação (CER), onde já foi instrutor de cursos livres e mediador de intervenções em arte reabilitação. Atualmente, nesse mesmo CER, exerce a função de psicólogo em um programa de reabilitação profissional, além de ministrar palestras interativas com bonecos com deficiência.

#### \* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **20/12/2024** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

### CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (POP)
Palestra: Conheça a FUNPREV <b>PRESENCIAL</b>	David José França	03h	Sim <sup>1</sup>
Palestra: Eu não sou padrão: ser mulher no mundo de hoje <b>PRESENCIAL</b>	Carla Barreto	02h	Sim <sup>2</sup>
Palestra: Meu filho atípico, o que esperar e como ajudar a trilhar o seu futuro <b>PRESENCIAL</b>	Luciano Dias Martins	02h	Sim <sup>3</sup>
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental <b>EAD</b>	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim <sup>1</sup>
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? <b>EAD</b>	Elson Reis	02h	Sim <sup>1</sup>
Workshop: Respeito e responsabilidade no trânsito <b>EAD</b>	Michel Baltazar Batista e Mario Rossi Neto	04h	Sim <sup>1</sup>
A escrita e a compreensão dos textos oficiais <b>EAD</b>	Andrea Belli	03h	Sim <sup>1</sup>

<sup>1</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

<sup>2</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social, Agente Social, Médico do Trabalho, Psicólogo, Agente Cultural, Instrutor Artístico, Instrutor esportivo e Técnico esportivo pertencentes à lei 5975/10.

<sup>3</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social; Agente Social; Psicólogo; Médico do Trabalho, Agente Cultural; Instrutor Artístico; Instrutor Esportivo e Atendente pertencentes à lei 5975/10.

# Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**Jorge Luiz Abranches**  
**Secretário**

**Endereço:** Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá  
**Telefone:** (0xx14) 9-8187-3807  
**E-mail:** agricultura@bauru.sp.gov.br

### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n  
**CEP:** 17110-000 - Distrito de Tibiríça  
**Telefone:** (0xx14) 3279-1218

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

**TELEFONE**  
3236-1462

**SETOR**  
RECEPÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE  
SECRETÁRIO  
SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

INCRA  
FEIRA LIVRE  
ÁREA TÉCNICA

3279-1218

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

### RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES

BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
<b>DOMINGO</b>		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone – Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel – Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos – Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado – Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Júlio Prestes – Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos – Quadra 03	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas – Quadra 17	06:30 às 12:00
<b>SEGUNDA- FEIRA</b>		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
<b>TERÇA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz – Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba – Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden – Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo – Quadra 01	06:30 as 11:00
RES VIDA NOVA BAURU II	R. Projetada 16	16:00 AS 21:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios – Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
<b>QUARTA- FEIRA</b>		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto – Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antônio Pedroso – S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana – S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia – S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00

NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa – Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
<b>QUINTA- FEIRA</b>		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos – Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael – Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais – Quadra 13	06:30 as 11:00
VI. TECNOLÓGICA	R José Sbeghen-Quadra 01	06:30 as 11:00
UNESP	Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube 14-01	13:00 as 20:00
<b>SEXTA FEIRA</b>		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert – Quadra 06	06:30 as 11:00
ALPHAVILLE	Residencial Alphaville	16:00 as 21:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadras 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03	06:30 as 11:00
<b>SABADO</b>		
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadras 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.

De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

### PORTARIA 03/2024

**Jorge Luiz Abranches, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE SETEMBRO DE 2005, os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

NOME	MATRICULA	CATEGORIA
Adriana dos Santos Queiroz	25.374	A/B
Adriano Martins Cardoso	37081	A/B
Camila Rocha Coelho	30.218	B
Claudio Henrique Francisco	24.471	D
Ednaldo Moura Santos	30.063	B
Fernando Pereira de Lima	30.816	A/B
Gabriel Guimarães Motta	32.751	A/B
Jesse Jonatan Bernardo Costa	36.709	A/D
Jose Wendel Nicolau	45.406	B
Julio Cesar Natividade	30.046	B
Lourenço Mendes do Amaral	31.176	A/D
Luiz Carlos Prado Rufino	17.074	B
Luiz Fernando Nogueira	30.236	A/C
Luiz Marcos da Silva	23.300	D
Mario Augusto Funchal de Camargo	30.481	A/E
Onório de Almeida Clementino	30.170	A/E
Oswair Mateus Nunes	15.301	B
Paulo Sergio Andrejevas	30.708	A/B
Regiane de Fatima Silva Rodrigues	30.944	A/B
Rogério Aparecido de Carvalho	33.507	A/D
Samuel Mendes Barbosa	32.559	E
Vanderlei Ribeiro da Silva	25.653	D

Vanildo Cosmo	29.876	A/D
---------------	--------	-----

Bauru, 07 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ ABRANCHES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

# Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**Arnaldo Ribeiro Pinto**  
Secretário

## EDITAL DE CHAMAMENTO SEDECON

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL DE BAURU PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.  
PROCESSO Nº 4026/2024

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL para participação de EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

As datas dos eventos são:

01/06/2024 - Festa Junina Regional

01/08/2024 - Aniversário de Bauru

07/09/2024 - Evento 7 de Setembro

01/12/2024 - Abertura do Natal

E outras datas de eventos que venham a surgir.

Os interessados deverão se inscrever de forma Online, durante o período de 30 dias, iniciando na data posterior a primeira publicação deste edital no diário oficial do município.

Os Eventos serão realizados seguindo o calendário pré estabelecido por esta secretaria, podendo haver alterações nas datas a qualquer momento.

### I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa à seleção de ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL que tem por objetivos:

I – Despertar o empreendedorismo;

II – Gerar trabalho e renda, contribuindo para a inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da cidadania;

III – Estímulo ao Turismo Regional.

1.2. Serão selecionados 60 (sessenta) artesãos e 30 (trinta) comerciantes de alimentação artesanal. O número de participantes será definido a cada evento, podendo haver sorteio para ocupação das vagas disponíveis. Será criada uma lista de suplentes com os excedentes e demais interessados posteriores.

1.3. Para o fim deste edital, serão consideradas as definições estabelecidas pela lei federal nº 13.180/2015, relativas à profissão de Artesão, quais sejam:

*“ Art. 1º Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.*

*Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.*

*Art. 2º ARTESÃO – É o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado. Tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.*

*§1º Não é ARTESÃO aquele que: I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial; II - Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento; III - Realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.*

*Art. 3º MESTRE ARTESÃO - Indivíduo que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e/ou reconhecido pela academia, destacando-se através do repasse de conhecimentos fundamentais da sua atividade para novas gerações.*

*Art. 4º ARTESANATO - Artesanato compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.*

*§ 1º Não é ARTESANATO: I - Trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; II - Lapidação de pedras preciosas; III - Fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho, com exceção daqueles produzidos com essências extraídas de folhas, flores, raízes, frutos e flora nacional. IV - Habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural. § 2º No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do qual emerge.”*

1.4. O comércio de alimentos compreende a venda direta, em caráter eventual, sempre de modo estacionário, conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I – categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II – categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado);

III – categoria C: alimentos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

1.5. Para o comércio de gêneros alimentícios, os equipamentos deverão satisfazer as condições mínimas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário Lei Municipal 3832/94 e regulamentações pertinentes.

1.6. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter sua extensão para ligação de energia. Os mesmos deverão ser feitos de Cabo Fio Flexível PP, com bitola adequada a corrente elétrica dos equipamentos a serem utilizados, metragem média 10 metros.

### II – REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção artesãos e comerciantes de alimentação artesanal da cidade de Bauru.

2.2. Preenchimento da ficha de inscrição online, assinada pelo candidato.

2.3. Anexar cópia do comprovante de residência no Município de Bauru.

2.4. É vedada a participação de servidores vinculados à Comissão de Seleção formada por membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como aos seus parentes até terceiro grau e companheiro/ cônjuges.

2.5. Anexar cópia do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

2.6. Anexar cópia do Certificado de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação. (apenas candidatos da categoria alimentação)

### III – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas conforme o disposto no artigo II deste edital, durante o período de 30 dias, iniciando na data posterior a primeira publicação deste edital no diário oficial do município, através de preenchimento do cadastro online: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4wkg\\_siF5VDpK2nADlpnYnh4ISM616yEao0n0BjNSrgxLg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4wkg_siF5VDpK2nADlpnYnh4ISM616yEao0n0BjNSrgxLg/viewform)

### IV – PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos, por ocasião da realização da inscrição, devem anexar 03 fotos dos artesanatos que serão comercializados e da barraca montada com produtos expostos;

4.2 Os candidatos da categoria alimentação artesanal devem anexar fotos do cardápio, produtos em produção e finalizados, embalagens de consumo, local e viagem, locais de preparo e armazenagem e do local em que comercializa os produtos, tais como trailers, barracas, carrinhos e outros do gênero.

### V- DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos que atenderem todas as exigências contidas neste edital e devidamente inscritos terão seus trabalhos avaliados por uma Comissão formada por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

5.2. A conceituação avaliativa dos(as) inscritos(as) será por meio da classificação “Classificado” e “Não Classificado”, de acordo com critérios relacionados no item 5.3. Os(As) inscritos(as) que forem selecionados(as) para a participação, serão avaliados(as) pela comissão com a pontuação de 0 a 3, 4 a 6 e 7 a 10 pontos, e serão classificados(as) os(as) que obtiverem a maior pontuação. Os(As) inscritos(as) que obtiverem a pontuação de 0 a 3 pontos nos critérios exigidos, não serão classificados a participarem.

5.3. A avaliação se dará por meio dos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE TOTALMENTE
1	Qualificação do trabalho	0 a 3	4 a 6	7 a 10
2	Estética	0 a 3	4 a 6	7 a 10
3	Porcentagem artesanal	0 a 3	4 a 6	7 a 10
4	Acabamento	0 a 3	4 a 6	7 a 10
5	Originalidade	0 a 3	4 a 6	7 a 10
6	Tipicidade	0 a 3	4 a 6	7 a 10
<b>TOTAL</b>			<b>PONTOS</b>	

5.4. As amostras permanecerão em poder da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para que a comissão possa avaliar e serão devolvidas após a publicação dos classificados.

5.5. No quesito alimentação os membros da comissão poderão realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

6.1. A lista com os nomes dos classificados será publicada em Diário Oficial do Município de Bauru e em listas que serão afixadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, 17-06, Vila Mesquita, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização do processo de seleção.

## VII— DO RECURSO

7.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.2. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

7.3. O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

7.4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se atendido nenhum dos critérios de Seleção.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

## VIII— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica esclarecido que a participação dos interessados nos eventos se dará sem qualquer contra- prestação financeira por parte do Município, bem ainda que todas as despesas decorrentes, sendo insumos, ou ainda deslocamentos, deverão ser custeadas pelos artesãos participantes.

8.2. As datas dos eventos serão estabelecidas pelo Município, cabendo aos artesãos, nas datas previstas, contar com a disponibilidade necessária à sua participação.

8.3. Ressaltamos que a não participação de 3 eventos consecutivos sem justificativa, ensejará na eliminação automática do participante, dando direito a convocação do candidato da lista de suplentes.

8.4. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Contato, informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [turismo@bauru.sp.gov.br](mailto:turismo@bauru.sp.gov.br).

Bauru, 10 de Janeiro de 2024.

Arnaldo Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

# INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL DE BAURU PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

- Antes de preencher o formulário de inscrição leia as informações com atenção, tenha certeza que poderá cumprir com todas as especificações.

- Atenção ao preencher o formulário para não deixar de anexar imagens importantes para a conclusão da inscrição.

1. Período de inscrição:
2. Serão admitidos a participar da presente seleção artesãos e comerciantes de alimentação artesanal da cidade de Bauru.
3. Serão selecionados 60 (sessenta) artesãos e 30 (trinta) comerciantes de alimentação artesanal. O número de participantes serão definidos a cada evento, podendo haver sorteio para ocupação das vagas disponíveis. Será criado uma lista de suplentes com os excedentes e demais interessados posteriores.
4. Fica esclarecido que a participação dos interessados nos eventos se dará sem qualquer contraprestação financeira por parte do Município, bem ainda que todas as despesas decorrentes, sendo insumos, ou ainda deslocamentos, deverão ser custeadas pelos artesãos participantes.
5. As datas dos eventos serão estabelecidas pelo Município, cabendo aos artesãos, nas datas previstas, contar com a disponibilidade necessária à sua participação.
6. Ressaltamos que a não participação de 3 eventos consecutivos sem justificativa, agravará na eliminação automática do participante, dando direito a convocação do candidato da lista de suplentes.
7. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter seu equipamento de vendas conforme artigo 1.4 e 1.5 do Edital.
8. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter sua extensão para a ligação de energia conforme edital.

\* Indica uma pergunta obrigatória

Categoria\*

Artesanato

Alimentação

Nome completo\*

Sua resposta

Data nascimento\*

Data

Comprovante de endereço\*

Adicionar arquivo

Telefone\*

Sua resposta

E-mail\*

Sua resposta

Cópia Rg e CPF - (Frente e verso)\*

Adicionar arquivo

(Para a categoria alimentação - Obrigatório)

Cópia do Certificado de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação - Frente e Verso

Adicionar arquivo

(Para a categoria artesanato - Obrigatório)

Anexar 3 fotos dos artesanatos e 1 da barraca com os produtos expostos.

Adicionar arquivo

(Para a categoria alimentação - Obrigatório)

Anexar fotos do cardápio, produtos em produção e finalizados, embalagens de consumo local e viagem, locais de preparo e armazenagem, e do equipamento a qual se realiza as vendas (trailers, barracas, carrinhos...)

Adicionar arquivo

Enviar

Limpar formulário

# Secretaria da Educação

Nilson Ghirardello  
Secretário

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE: elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2024. A primeira chamada será no dia 23/02/2024, sexta-feira, às 15h30, na sede desta Unidade Escolar, na rua Carlos Gomes de Camargo, 3-81, Otávio Rasi. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas referentes ao ano de 2024. 3- Eleição de membro para a Diretoria Executiva.

A direção da EMEF “Prof. Geraldo Arone”, convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM, a comparecerem à Assembleia Geral que será realizada na sede da Unidade escolar, na Rua João Prudente Sobrinho, 9-5 para apresentação da prestação de contas dos gastos das verbas da APM/PDDE referentes ao ano de 2023 e planejamento da execução dos recursos do PDDE para o ano de 2024. A primeira chamada será realizada no 22/02/2024 (quinta-feira), às 17h30min. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 18h.

A Diretora da EMEI “MÁRCIA ANDALÓ MENDES DE CARVALHO”, convoca os membros da Associação de Pais e Mestre - APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE referentes ao ano de 2024, que será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar sito à Alameda Demóstenes 10-45, Pq. Roosevelt, Bauru/SP. A primeira chamada será no dia 20/02/2024, terça-feira, às 16h00. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

Pauta:

1 - Informações gerais.

2 – Programação de gastos das verbas referentes ao ano de 2024.

# Secretaria de Esporte e Lazer

Alexandre A. de Mattos Zwicker  
Secretário

## COMUNICADO – SEMEL

Informamos que foram realizadas indicações de recursos públicos ao Fundo Municipal de Esportes – FME oriundos das destinações de emendas impositivas publicados através da Lei nº 7.769 de 11 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2.024 (LOA 2.024). As OSCs indicadas estão na Tabela 1.

De início, cumpre destacar que os recursos em comento serão municipais regidos nos termos da Decreto nº 17.066, de 20 de setembro de 2023, conforme o artigo 1º autoriza a Câmara Municipal a apresentar

emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2.024, por meio de emendas individuais. As emendas quando destinadas a Fundos Municipais atenderão às exigências da legislação vigente para cada Fundo, considerando as determinações da Política Pública ao qual está vinculado, bem como, as legislações necessárias à celebração da parceria em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, Instruções do Tribunal de Contas e Manuais referentes ao Terceiro Setor.

Os recursos destinados à estruturação da rede de fomento esportivo para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de **custeio**, deverão ser apresentadas de forma detalhada (valor mensal/ anual) por natureza de despesa, sendo indispensável a compatibilização da natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados.

Os recursos destinados a **investimento (auxílio)**, com a finalidade de aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de fomento esportivo, deverão ter suas naturezas compatibilizados com a finalidade dos serviços tipificados, bem como detalhamento quantitativo e *especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca*, amparados por pesquisas de preço de no mínimo 03 cotações.

Desta forma, solicitamos que a OSC que NÃO possua projetos habilitados na SEMEL, leia com atenção as normativas, orientações e encaminhe a SEMEL impreterivelmente até o dia 23/02/2024 (sexta-feira) as seguintes documentações:

- Folha de Rosto preenchida com dados da OSC conforme modelo.
  - Declaração da OSC que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, bem como atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para celebração do Termo de Fomento, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização aludida parceria.
  - Plano de trabalho de acordo com o objeto da parceria e dentro das especificações do formulário modelo. Todas as folhas deverão ser rubricadas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal da OSC proponente.
  - Documentações que comprovem que o projeto proposto está em desenvolvimento nos últimos anos com a possibilidade de anexar fotos, links de publicações, site ou blog do projeto, reportagens de jornais e revistas, bem como de vídeos de até cinco minutos ou slides no Power Point salvos em um pendrive identificados como “Apresentação do Projeto”.
  - Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, que comprove no mínimo, um ano de existência [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
  - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
  - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
  - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos tributários a serem obtidos no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT a serem obtidos no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
  - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
  - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
  - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.
  - Cópia de uma conta de consumo (água, luz ou telefone) que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
  - Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos representantes legais da OSC, aqueles que possuem poderes para representarem, ativa e passivamente, a OSC ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
  - Declaração de Capacidade Técnica Operacional que comprove tais capacidades para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Obs. O modelo dos documentos poderão ser solicitados pela Associação no e-mail [esportes@bauru.sp.gov.br](mailto:esportes@bauru.sp.gov.br), ou retirados na sede da Semel.
- Para a OSC que já possui projeto habilitado na Semel, será necessário apresentar apenas o plano de trabalho (item 3) e o cronograma de desembolso para o recurso da(s) emenda(s) impositiva(s).

**Tabela 1: Relação das OSC indicadas com Emenda Impositiva na Semel**

Associação Assistencial Maria Mandaliti
Associação Cultural de Tradições Afro-Brasileira de Bauru – ACETAB
Associação Cultural, Social, Esportiva e Recreativa Bandeirantes
Associação Desportiva Leões do Ringue
Associação Filhos de Bauru
Associação Nova Era de Tênis de Mesa de Bauru
Associação Wise Madness
Bauru Tênis Clube
CIPS - Consórcio Intermunicipal da Promoção Social
ONG Abrace Periferia Legal
Ressaca Futebol Clube
Bauru, 08 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## PORTARIA Nº 009/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar Gestor da Parceria, dos **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares**, que vierem a ser celebrados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como

fonte de repasse de recursos públicos o Fundo Municipal de Esportes (FME) e outros fundos especiais que vierem a ser criados.

Parágrafo único – Caberá ao gestor da parceria, a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ao Gestor da Parceria compete:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.024 de 2015.

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica nomeado os servidores abaixo mencionados para exercer a função de Gestor da Parceria conforme disposto na presente Portaria.

Titular: Marcio Rodrigo Chioca, matrícula 32667

Suplente: Gustavo Mello Rissato, matrícula 32649

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 05 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

#### **PORTARIA Nº 012/2024**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I- Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio de acompanhamento da fiscalização realizados pela equipe técnica de monitoramento.

II- Homologar o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da lei 13.019, de 2014

III- Atestar o relatório final da parceria pactuada com o Órgão Gestor para posterior referendo do gestor da parceria

Parágrafo único - A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel conforme segue:

Aleksander Rodrigues de Oliveira Soares

Maria Marcelina Mendes

Marcos Pereira de Amorim

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

#### **PORTARIA Nº 013/2024**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a realizar o acompanhamento sistemático da execução dos Serviços, Programas e Projetos realizados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares**, advindos dos *fundos gerenciados pela Semel*, visando a efetividade do objeto da parceria.

Parágrafo único – Fica estabelecido que a presente equipe emitirá relatório técnico contendo a análise dos resultados da parceria a qual será encaminhada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

Art. 2º O Monitoramento e Avaliação devem estabelecer, com base nas normativas existentes, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços, programas e projetos ofertados pela parceria, e monitorá-los por meio dos indicadores estabelecidos.

Art. 3º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel conforme segue:

Alcides dos Santos Gonçalves Neto

Antônio Carlos Galvão de Arruda

Carlos Roberto de Campos

Wilson Moraes Losilla

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

#### **PORTARIA Nº 014/2024**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel, composto por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública.

Art. 2º Compete a Comissão de seleção:

I- Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;

II- Avaliar as propostas e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no edital de chamamento público;

III- Divulgar o resultado preliminar da seleção;

IV- Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes.

V- Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

VI- Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público, remetendo a apoio de Especialista Técnico na questão apresentada.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores públicos:

Alex Garcia

Cláudio Zuwicker Yamamuro

Eduardo dos Anjos Mattos

Maurício Birelo Furlaneto

Milton Bertonha

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

## **EXTRATOS**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.012/22 - PROCESSO Nº 60.528/22 -**

**LOCADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU- **LOCATÁRIO:** ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA

– **OBJETO:** Consoante documento encartado às fls. 233/239 dos autos do Processo Administrativo nº 60.528/22, o qual informa acerca da extinção do instrumento de mandato conferido ao representante do LOCADOR que constou do instrumento original, bem ainda em razão da alteração do representante do Município, conforme Decreto Municipal nº 16.574, de 14 de fevereiro de 2.023, o preâmbulo do contrato original passa a contar com a seguinte redação: “Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, daqui adiante designado simplesmente “LOCATÁRIO”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado, SR. ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 16.160.041-4, cadastrado no CPF sob o nº 168.282.988-02, residente e domiciliado na Rua Professor Luiz Braga, nº 3.58, Jardim Estoril, na cidade de Bauru/SP, doravante denominado simplesmente “LOCADOR”, ajustam o presente contrato de locação, com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo Administrativo nº 60.528/22, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com o Laudo de Vistoria e avaliação do imóvel mediante as seguintes cláusulas:” 2. As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta, a fim de reajustar o valor mensal do aluguel a partir de 13/09/23, conforme faculdade prevista no item 7.1 da Cláusula Sétima, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 5.544,33 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelo LOCADOR.” 3. Considerando o reajuste contratual discriminado na Cláusula 2 do presente Aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 2.809,80 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), para R\$ 130.009,80 (cento e trinta mil, nove reais e oitenta centavos), razão pela qual a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 130.009,80 (cento e trinta mil, nove reais e oitenta centavos) que será suportado pelo orçamento vigente.” – **ASSINATURA:** 30/01/24, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# **Secretaria de Economia e Finanças**

**Everton de Araujo Basílio  
Secretário**

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: DANIELA PALMA OURA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 200038 - Jane Cristina Barbosa Bauru Me;

Id. 196707 - Sonia Regina de Souza Kamuchena;

Id. 209885 - Josefina Maria Pereira;

Id. 212079 - Vera Lucia Machado Antonio;

Id. 208481 - Debora Leticia Slompo;

Id. 209780 - Jose Aurelio Soares;  
 Id. 211485 - Paulo Rodrigues Nunes;  
 Id. 210760 - Daiany Caires dos Santos Bonfim;  
 Id. 209487 - Juliana Rodrigues da Silva;  
 Id. 212571 - Daniela Aparecida da Silva;  
 Id. 210640 - Adevaldo Tadeu dourado;  
 Id. 212371 - Juan de Dios de La Cruz Alvarado;  
 Id. 212174 - Daniela Rosa do Rosario;  
 Id. 210748 - Sirlei Margarida Gabriel Muriano;  
 Id. 211331 - Valdecir Meira dias;  
 Id. 211698 - Jose Orlando Tarda;  
 Id. 211580 - Rodrigo de Araujo Lanzetti;  
 Id. 210642 - Rosinei Cristina Lenharo;  
 Id. 211552 - Dirce Alves dos Santos;  
 Id. 212053 - Emerson Luiz Sanches;  
 Id. 210525 - Cristiano de Godoy Guimaraes Cortez;  
 Id. 206102 - Raul Thienio de Souza Moreira;  
 Id. 212574 - Tatiele Papa Borges;  
 Id. 210649 - Marcia Florentino;  
 Id. 212001 - Espolio de Marta Chaves Barroso de Cerqueira;  
 Id. 212228 - Maria Aparecida Rosa de Oliveira;  
 Id. 211726 - Murilo Augusto Gallassi;  
 Id. 209407 - Sandra Aparecida Avallone;  
 Id. 211428 - Luiz Rodrigues Trofino;  
 Id. 210104 - Luiz Alberto Stephan Junior;  
 Id. 208552 - Juliana Vicente Santos;  
 Id. 211435 - Gustavo Andrade Neves de Almeida;  
 Id. 208909 - Marcos Jose Fernandes;  
 Id. 206279 - Vilma da Costa Rocha;  
 Id. 210065 - Tania dos Santos Miranda;  
 Id. 209473 - Elaine Silva de Souza Lopes;  
 Id. 212050 - Damiane de Jesus Porto;  
 Id. 210022 - Jaqueline Gatterra Ferreira;  
 Id. 212024 - Lia Raquel dos Santos Sabino;  
 Id. 211558 - Dirce Alves dos Santos;  
 Id. 205874 - Alaide de Fatima Batista;  
 Id. 211968 - Marinalva Antonia dos Santos Araujo;  
 Id. 212123 - Daniela de Fatima Rinaldi;  
 Id. 210548 - Fernando Freitas da Silva;  
 Id. 212210 - Laura Cristina Telles Teixeira;  
 Id. 210319 - Ana Luiza da Silva Cardoso Florencio;  
 Id. 212406 - Maria Alice Silveira da Silva;  
 Id. 212478 - Aline Cristina Amaral;  
 Id. 206715 - Janete Cardoso de Souza Rocha;  
 Id. 209063 - Jefferson Roger Moreira;  
 Id. 210482 - Simone Magalhaes Jesus;  
 Id. 210355 - Joao Aparecido Lopes;  
 Id. 211795 - Carlos Alberto Oliveira da Silva;  
 Id. 210389 - Douglas Fernando Mencia;  
 Id. 210722 - Ricieri Goncales;  
 Id. 209690 - Luis Antonio Vieira;  
 Id. 210038 - José Carlos Silva;  
 Id. 208339 - Ivani de Oliveira Rodrigues;  
 Id. 211009 - Osvaldo Luciano Vizoni;  
 Id. 209799 - Joaquim Luciano Alves;  
 Id. 210113 - Jose Carlos Planellas;  
 Id. 208530 - Andre Rodrigues Borges;  
 Id. 209077 - Washington Luis Alves de Lima;  
 Id. 212395 - Daiane Aparecida Bispo Neves;  
 Id. 210359 - Cleuza Maria de Freitas Lopes;  
 Id. 210728 - Grazielle Florencio;  
 Id. 211548 - Monica da Silva Lourencao;  
 Id. 210756 - Daiany Caires dos Santos Bonfim;  
 Id. 209847 - Robson Frederico da Silva Martins Souza;  
 Id. 212251 - Roberto Folhari;  
 Id. 209369 - Espolio de Isabel Aparecida Sirio Tobias;  
 Id. 209384 - Carlos Gabriel Nunes Quintino.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**DIRETORA: IARA APARECIDA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO**

Empresa: R C CHAN ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS  
 CNPJ nº 23.062.960/0001-81

Fica notificada a Empresa acima, na pessoa do Representante Legal, do lançamento e inscrição em dívida ativa do montante especificado no Processo Administrativo nº 66913/17 e apensos, referente à Concorrência Pública nº 012/17 e Edital nº 497/17. Ainda, que deverá comparecer dentro do prazo de 30 dias nesta Prefeitura Municipal de Bauru, sito na Rua Araújo Leite nº 17-47, centro, para regularização do débito. Transcorrido este prazo, sem a manifestação do interessado, serão tomadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança.

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 244 do Decreto Municipal nº 16.772/2.023.

**Processo Administrativo: 22037/2021**

**Proprietário:** Espólio de João de Campos Xavier.

**Assunto:** Revisão de Isenção de IPTU - **ID 30397016**

**Decisão:** Lançado o IPTU para os exercícios de 2019 a 2022, relativo a revisão de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 71.104/2023**

**Proprietário:** Espólio de Lourenço Ângelo Sparapam.

**Assunto:** Revisão de Valor Venal - **ID 51390347**

**Decisão:** Lançado o IPTU para o exercício de 2023, relativo a revisão de Valor Venal, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 127.407/2023**

**Proprietária:** Isabel Peterlinkar dos Santos.

**Assunto:** Contestação de Tributos Imobiliários - **ID 30674005**

**Decisão:** Lançada a diferença do IPTU para o exercício de 2023, relativo a Contestação de Tributos Imobiliários, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (05/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 161.088/2023**

**Proprietário:** Salvador Filardi Empreendimentos Comerciais e Participações LTDA.

**Assunto:** Revisão de Valor Venal - **ID 51500014, 51500009, 51500004, 51501008, 51502016, 51502017, 51502010, 51504010, 51504005, 51504006, 51508019, 51508009, 51511032 e 51511025**

**Decisão:** Lançado o IPTU para o exercício de 2023, relativo a revisão de Valor Venal, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 168.364/2023**

**Proprietário:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS

**Assunto:** RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 33019014**

**Decisão:** lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 175,31 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 176.844/2023**

**Proprietário:** JOAO GUILHERME CAVICHIOILLI

**Assunto:** RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 41750009**

**Decisão:** lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 153,95 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo: 172.213/2023**

**Proprietário:** JULIO CESAR DA SILVA BATISTA

**Assunto:** RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 42095010**

**Decisão:** lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 133,30 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site:

www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

**Processo Administrativo:** 167.452/2023

**Proprietário:** ESPOLIO DE ALCINDO ZANFERRARI

**Assunto:** RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ID 31067009

**Decisão:** lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 131,55 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

#### RESULTADO DA CENTÉSIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Seguem abaixo os processos julgados:

**Processo nº 146346/2022**

**Interessado:** Star Temper vidros – EIRELI

**Interessado ausente nesta Audiência.**

**Assunto:** Contestação de tributos imobiliários - IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Pisarewski Moisés

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

**EMENTA:** IPTU. RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

**Processo nº 142092/2022**

**Interessado:** Pacaembu Bauru Empreendimento imobiliário Ltda – Residencial Vargem Limpa.

**Interessado ausente nesta Audiência.**

**Assunto:** Contestação de tributos mobiliários – ISSQN

Conselheiro Relator: Lucas Bertolini

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

**EMENTA:** ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ISSQN RETENÇÃO COMPLEMENTAR, LANÇADO EM FUNÇÃO DE: DIFERENÇA DE ALÍQUOTA EM NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR PRESTADORES DE FORA DO MUNICÍPIO, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL; NOTAS FISCAIS NÃO ESCRITURADAS NO LIVRO DE SERVIÇOS TOMADOS, EMITIDAS POR PRESTADORES COM ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO; NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E CONSEQUENTE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

**Processo nº 131.344/2022**

**Interessado:** Interessado: Pacaembu Bauru II Empreendimento imobiliário Ltda – Residencial Vargem Limpa II.

**Interessado ausente nesta Audiência.**

**Assunto:** Contestação de tributos mobiliários – ISSQN

Conselheiro Relator: Lucas Bertolini

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

**EMENTA:** ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ISSQN RETENÇÃO COMPLEMENTAR, LANÇADO EM FUNÇÃO DE: DIFERENÇA DE ALÍQUOTA EM NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR PRESTADORES DE FORA DO MUNICÍPIO, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL; NOTAS FISCAIS NÃO ESCRITURADAS NO LIVRO DE SERVIÇOS TOMADOS, EMITIDAS POR PRESTADORES COM ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO; NÃO EMISSÃO/EMISSÃO COM VALOR INFERIOR DE NOTAS FISCAIS E CONSEQUENTE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

Cleuber Carlos dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Presidente

# Secretaria do Meio Ambiente

## Gislaine Milena Casula Magrini

### Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA

#### ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupá Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme Lei nº 4368/99.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)

Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)

Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapêia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*); araçá (*Psidium cattleianum*); grevilha anã (*Grevillea banksii*); cambuí (*Myrciaria tenella*); calicarpa (*Callicarpa reevesii*); pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*); escova de garrafa (*Callistemon sp.*); siraricito (*Cojoba sophorocarpa*); nêspera (*Eriobotrya japonica*); calabura (*Muntingia calabura*); ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*); Calliandra (*Calliandra houstoniana*); jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*); uvaia (*Eugenia pyriformis*); Amora (*Morus nigra*); Jambo branco (*Syzygium aqueum*); Pausante (*Kielmeyera coriácea*); Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*); Romã (*Punica granatum*); Cerejeira (*Prunus campanulata*); Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*); Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*); Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscobolium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*); bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*); candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphopadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*); olho de dragão (*Adenantha pavonina*); pequi (*Caryocar brasilienses*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*); sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); chuva de ouro (*Cassia fistula*); pau Brasil (*Caesalpinia echinata*); ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*); grumixama (*Eugenia brasiliensis*); magnólia branca (*Magnolia grandiflora*); magnólia amarela (*Michelia champaca*); amendoazeiro (*Platypodium elegans*); fedegoso (*Senna macranthera*); cabretiva (*Myroxylon peruiferum*); lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*); tipuana (*Tipuana tipu*); resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*); acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*); dedaleiro (*Lafoensia pacari*); tamanqueira (*Pera glabrata*); mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*); melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*); *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*); Tamarindo (*Tamarindus indica*); Albizia (*Albizia lebeck*); Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*); Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*); Saboneteira (*Sapindus saponaria*); Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*); Oliveira (*olea europaea*); Amarelinho (*Plathymenia reticulata*); Cedro (*Cedrela fissilis*); Jenipapo (*Genipa americana*); Cambuci (*Campomanesia phaea*); Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

**NOTIFICAÇÃO**

FICA A EMPRESA PEDRO OLAVO FABRI FAZIO CONFECCÃO E COMÉRCIO EPP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.221/22 QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E DA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/22 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 10.960/22 CONSISTENTE NA PENALIDADE DE MULTA DE MORA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE OS ITENS SOLICITADOS, E ENTREGUES COM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 292,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, JUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.  
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL****AUTO DE INFRAÇÃO - ADVERTÊNCIA**

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto, lavramos o presente auto de infração – advertência

INTERESSADO (A): IVANA RIBEIRO DE SOUZA ABRAHÃO  
PROCESSO: 18000/2024  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0288/2024  
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 7055/2018; Art. 1º

INTERESSADO (A): RIAN HENRIQUE FELICIANO MONGE  
PROCESSO: 15679/2024  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0292/2024  
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Incisos X e XIII

INTERESSADO (A): TAMIS F. SASSO NEVES  
PROCESSO: 18054/24  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0291/2024  
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso XIII

INTERESSADO (A): EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PROCESSO: 18044/2024  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0290/2024  
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso XIII

**AUTO DE INFRAÇÃO – MULTA**

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto, lavramos o presente auto de infração - Multa. Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): LUIZ CARLOS MENDES  
PROCESSO: 190805/2023  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0281/2024  
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso I, II

**CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

INTERESSADO (A): LUCIANE DIONISIO DE SOUZA  
PROCESSO: 176538/2023  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0273/2023

INTERESSADO (A): LUCIANE DIONISIO DE SOUZA  
PROCESSO: 176541/202343/2024

**DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**

Conforme Lei nº 7.648, de 13 de Dezembro de 2.022, segue levantamento de denúncias referente a maus-tratos:

JANEIRO	
Denúncias recebidas	90
Denúncias atendidas	63
Denúncias improcedentes	21
Denúncias procedentes	19
Denúncias Fechadas	23
Denúncias não atendidas	69
Autos de infração emitidos	04
Oitivas na delegacia	01
Termos de apreensão	03

**COMUNICADO**

Segue abaixo os nomes dos descredenciados que deixaram de retirar a carteirinha do “CURSO DE PODA”, realizado em 25 a 27/10/23 dentro do prazo estipulado.

Nº CREDENCIAL	NOME
398	ALESSANDRA ROBERTA DA SILVA
401	ANDERSON LUIZ BARBOSA DIORIO
406	FLÁVIO DA SILVA

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.  
COMISSÃO ORGANIZADORA

# Secretaria de Planejamento

## Renato Celso Bonomo Purini

### Secretário

**Errata: Link da Audiência pública empreendimento Parque Verde.****Onde se lê:**

[https://ecovitaconstrutoracombr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/ti\\_ecovitaconstrutora\\_com\\_br/Ep3bdcaZ-ydBjXvlfOBzzFcBtNVTTQfVACuoAXnon1cqyQ](https://ecovitaconstrutoracombr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/ti_ecovitaconstrutora_com_br/Ep3bdcaZ-ydBjXvlfOBzzFcBtNVTTQfVACuoAXnon1cqyQ)

**Leia-se:**

<https://bit.ly/497NeXJ>

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – HÍBRIDA**

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

**ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança da APROVAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO **RESIDENCIAL PARQUE VERDE**, localizado na Estrada José Carlos Lozano, Sítio Vieira, Fazenda Val de Palmas, Bauru/SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 26 de fevereiro de 2024, a partir das 18:30 horas, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 18-46, sala 1208, Parque Jardim América, CEP 17017-383, Bauru/SP e por meio do Youtube pelo link: <https://youtube.com/live/1GQBHrLE5m8?feature=share>  
O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail [parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br](mailto:parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br) e consultas no link abaixo até 13/03/2024: <https://bit.ly/497NeXJ>

# Secretaria de Saúde

## Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

### Secretária

**PORTARIA GS Nº 103/2024**

**Procede a normatização das atividades da Assistência Farmacêutica, incluindo a prescrição e dispensação de medicamentos, entre outras providências correlatas.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, no uso das suas atribuições.

Considerando que o medicamento desempenha papel essencial na capacidade resolutive dos problemas de saúde, constituindo-se a forma de tratamento mais utilizada na prática médica;

Considerando que os protocolos e normas técnicas elaboradas pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica ou pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT contribuem com a organização dos Serviços de Farmácia da rede municipal de saúde de Bauru;

Considerando a necessidade de adoção e acompanhamento de critérios para o procedimento de dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde com vistas ao uso racional a fim de garantir maior segurança e efetividade no tratamento do paciente; e

Considerando as disposições legais que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos; A Lei Federal nº 7.498/86, que define as competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos; A Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; O Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; A Portaria MS nº 3.916/98, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; A Portaria MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações; A Lei Federal nº 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; A Portaria SVS/MS nº 06/99, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/98, instituindo o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Resolução ANVISA nº 328/99, que dispõe sobre requisitos exigidos para

a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias; A Lei Estadual nº 10.241/99, Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado; A Medida Provisória nº 2.200-2/2001, institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências; Portaria nº 1.625/2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica; A RDC 16/2007, que Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos; A RDC 51/2007, que Altera o item 2.3, VI, do Anexo I, da Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007 e o Anexo da Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007; A Resolução CFM 1897/2009, que aprova as normas processuais que regulamentam as Sindicâncias, Processos Ético-profissionais e o Rito dos Julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina; A Portaria MS nº 2488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; A Resolução CFF n.º 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências; A Resolução CFF n.º 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências; A Resolução RDC nº 471/2021, que dispõe sobre as substâncias classificadas como antimicrobianos; A Resolução CFN nº 731/2022, Altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo estabelecer as diretrizes necessárias para a adoção e acompanhamento de critérios dos procedimentos de dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde de Bauru, a fim de garantir maior segurança, uso racional e efetividade no tratamento do paciente, além da eficácia dos meios de controle.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Classe Terapêutica – categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;

II - Denominação Comum Brasileira (DCB) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;

III - Dispensação - é o ato profissional de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o profissional informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

IV - Doença Aguda – doença relativamente grave de curta duração;

V - Doença Crônica - doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível, requerem treinamento especial do paciente para reabilitação, pode-se esperar requerer um longo período de supervisão, observação ou cuidado;

VI - Medicamento – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;

VII - Prescritor – Profissionais de saúde autorizados legalmente para a prescrição de medicamentos no país;

VIII - Receita/Prescrição – Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado;

IX - Uso Racional de Medicamentos – ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo, para si e para a comunidade;

X - Receita digital: a receita médica digital é uma prescrição online aos pacientes;

XI - Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

XII - DCB: Denominação Comum Brasileira;

XIII - DCI: Denominação Comum Internacional;

XIV - RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais é uma lista de medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede; e

XV - REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteadora pela Rename, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população.

### CAPÍTULO II

#### DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotam OBRIGATORIAMENTE a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, o nome genérico da substância ativa, ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

Parágrafo único. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As prescrições de medicamentos devem ser emitidas em português, por extenso e em letra legível, devendo apresentar obrigatoriamente:

I - Redação à tinta ou impressa, não contendo rasuras;

II - Identificação da unidade de atendimento;

III - Conter o nome completo do paciente, sendo permitida a prescrição pelo nome social conforme legislação em vigor;

IV - Identificação dos medicamentos pela DCB/DCI, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e/ou nome comercial;

V - Concentração, forma farmacêutica e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;

VI - Identificação legível do profissional prescritor com número de registro no seu respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO, COREN ou CRF);

VII - Assinatura do prescritor, preferencialmente, com caneta azul e carimbo de identificação; e

VIII - Data de emissão.

§ 1º É proibida a prescrição de mais de um medicamento ou posologia que faculte ao profissional de saúde dispensador ou ao usuário uma escolha;

§ 2º É proibida a prescrição em mesmo receituário de medicamentos para mais de um paciente.

§ 3º É proibida a referência de marcas ou nomes comerciais, nas prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

### Seção I

#### Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 5º Podem ser prescritos medicamentos de uso contínuo aqueles pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME:

I - Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal;

II - Medicamentos Hipolipemiantes;

III - Insulinas e Medicamentos Antidiabéticos Orais;

IV - Medicamentos Contraceptivos;

V - Hormônios Tireoidianos; e

VI - Outras classes farmacológicas, quando indicadas para uso crônico.

Art. 6º Cabe ao prescritor especificar no receituário se o tratamento é contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo “uso contínuo” ou a duração do tratamento.

Parágrafo único. Quando não especificada a duração do tratamento pelo prescritor será considerada a duração de 30 dias de tratamento para fins da dispensação;

Art. 7º As prescrições de medicamentos de uso contínuo tem validade máxima de 06 (seis) meses, com exceção de contraceptivos hormonais que possuem validade máxima de 12 (doze) meses.

§ 1º A validade da receita é contada a partir da data da prescrição, independentemente do número de retiradas.

§ 2º Os pacientes portadores de doenças crônicas atendidos nas UPAs e hospitais devem ser encaminhados para acompanhamento na Atenção Primária. Se forem prescritos medicamentos estes devem ser dispensados pela farmácia em quantidades para 60 dias ou suficientes até a data da consulta médica agendada na Atenção Básica.

### Seção II

#### Dos Medicamentos de Uso Imediato

Art. 8º As prescrições dos medicamentos para tratamento de condições agudas pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME:

I - Analgésicos, anti-inflamatórios e antitérmicos;

II - Antiácidos, antiulcerosos, antieméticos, laxantes e antidiarreicos;

III – Antialérgicos;

IV - Anti-infecciosos e antiparasitários;

V - Medicamentos dermatológicos;

VI - Nutrientes e eletrólitos; e

VII – Corticoides.

Art. 9º A receita é válida, por 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão.

§ 1º Receita contendo Oseltamivir é válida por 5 dias a contar de sua emissão.

Art. 10º Exceções que não estiverem contempladas em Protocolos do Ministério da Saúde/ Estadual / Municipal e/ou Saúde Mental, as prescrições obrigatoriamente devem estar devidamente acompanhadas de JUSTIFICATIVA (ANEXO I) e deverão ser avaliadas pelo profissional farmacêutico no ato da dispensação.

### Seção III

#### Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art. 11 As prescrições dos medicamentos antimicrobianos devem observar a legislação vigente.

Art. 12 A receita de antimicrobiano poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos, desde que, não sejam sujeitos de controle especial.

Art. 13 A receita é válida em todo território nacional, por 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão.

Art. 14 Em situações de tratamento prolongado, a primeira via da receita pode ser utilizada para retiradas posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão. § 1º Faz-se necessário frisar que o primeiro fornecimento deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da prescrição.

§ 2º A quantidade a ser dispensada preferencialmente deverá ser na totalidade da receita, ou fracionada a considerar o saldo em estoque do antibiótico na unidade de saúde.

### Seção IV

#### Dos Medicamentos Sujeitos a Controle especial

Art. 15 As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem observar a legislação vigente.

Art. 16 A Notificação de Receita é o documento que, acompanhado da receita, autoriza a dispensação de medicamentos à base de substâncias constantes das listas “B1” (psicotrópicas) e “A3” (psicotrópicas).

§ 1º As Notificações de Receita e Receitas contendo medicamentos sujeitos a controle especial são válidas em todo território nacional, por 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Notificação de Receita bem como a receita de Controle Especial devem estar escritas de forma legível, a quantidade prescrita em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.

### Seção V

#### Das prescrições com Assinatura Eletrônicas

Art. 17 A prescrição com assinatura eletrônica será aceita desde que utilizada assinatura eletrônica qualificada, a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º A prescrição eletrônica deverá ser enviada no e-mail da unidade, em formato PDF e validada no site [HTTPS://verificador.iti.gov.br/](https://verificador.iti.gov.br/);

§ 2º As receitas de controle especial, eletrônicas, são aceitas apenas para medicamentos da lista C1 da Portaria 344/1998 e antibióticos.

§ 3º As receitas de controle especial deverão ser impressas assinadas e datadas pelo farmacêutico responsável para arquivamento conforme a legislação vigente.

### Seção VI

#### Das prescrições Emitidas por odontólogos

Art. 18 As prescrições de medicamentos emitidas por Odontólogos devem ater-se aos eventos que acometem, exclusivamente, a sua área de atuação clínica.

Parágrafo único. De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. À vista disso, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

### Seção VII

#### Das prescrições Emitidas por Enfermeiros

Art. 19 As prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Conforme a Lei n.º 7.498/1986, a prescrição pelo enfermeiro somente pode ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

### Seção VIII

#### Das prescrições Emitidas por Farmacêutico

Art. 20 As prescrições de medicamentos emitidas por Farmacêuticos somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Consoante o disposto na Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) n.º 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, e na Resolução do CFF n.º 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica, ficam estabelecidos o atendimento farmacêutico e a indicação de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP) pelos profissionais farmacêuticos, desde que devidamente documentados e registrados em prontuário eletrônico. O farmacêutico está habilitado também para prescrever medicamentos cuja dispensação exija prescrição médica, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver previsto em programas, protocolos, diretrizes e/ou normas técnicas, aprovados para uso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### Seção IX

#### Das prescrições Emitidas por Nutricionistas

Art. 21 As prescrições de medicamentos emitidas por Nutricionistas somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Conforme Resolução CFN n.º 731/2022 que altera as Resoluções CFN n.º 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e n.º 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista, fica estabelecida a prescrição dietética de suplementos alimentares pelo nutricionista inclui nutrientes (vitaminas, minerais, lipídios, ácidos graxos, carboidratos, fibras alimentares, proteínas, aminoácidos e precursores e metabólitos de aminoácidos, isolados ou associados entre si), substâncias bioativas, enzimas, prebióticos, probióticos, produtos apícolas, como mel, própolis, geleia real e pólen, novos alimentos e novos ingredientes e outros autorizados pela Anvisa para comercialização, isolados ou combinados, bem como medicamentos isentos de prescrição à base de vitaminas e/ou minerais e/ou aminoácidos e/ou proteínas isolados ou associados entre si.

### Seção X

#### Orientações Gerais sobre as Prescrições

Art. 22 Toda prescrição fora dos padrões pré-estabelecidos por esta Portaria deve ser avaliada pelo farmacêutico quanto a possibilidade de atendimento.

Art. 23 Pacientes inseridos nos programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/SP deverão ter suas receitas renovadas a cada consulta médica e, receitas anteriores a esta data deverão ser desconsideradas para fins de dispensação e sinalizadas quanto a existência de nova receita.

### CAPÍTULO III

#### DA DISPENSAÇÃO

Art. 24 A dispensação/fornecimento de medicamentos só é permitida mediante apresentação de prescrição válida de acordo com os prazos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§1º Exceatua-se a esta regra: as prescrições com assinatura digital, devendo ser verificada a autenticidade destas assinaturas, no validador oficial: [verificador.iti.gov.br/](http://verificador.iti.gov.br/).

§2º Cabe à unidade de saúde, no procedimento de pós consulta, fazer a conferência da prescrição médica, com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria, antes que o usuário apresente para retirada do medicamento. §3º Constatada qualquer irregularidade na prescrição, o responsável pela unidade de saúde deverá comunicar, de imediato, o prescritor para que a correção seja efetuada, de modo a não prejudicar o paciente já avaliado em consulta médica. A comunicação deve ser por escrito, devidamente identificada.

Art.25 Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde a dispensação de medicamentos da REMUME fica limitada aos pacientes residentes no município de Bauru com cadastrado no CADSUS devidamente atualizado, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA de um documento de identificação (RG, CNH, Certidão de Nascimento ou Carteira profissional).

Art.26 A prescrição em desacordo com esta Portaria, em especial ao estabelecido no capítulo II e/ou posologia não especificada em bula, sem a devida justificativa, obriga ao profissional responsável pela dispensação a proceder a sua recusa.

Parágrafo único. A comunicação ao prescritor deve ser por escrito devidamente identificado, utilizando o formulário de Comunicado ao Prescritor (ANEXO II).

Art.27 No caso de receitas ilegíveis, em que o profissional de saúde tiver dúvida sobre qualquer informação referente ao medicamento (dose, apresentação, identificação), o mesmo deve realizar contato com o prescritor ou orientar o usuário a retornar ao prescritor com a devida comunicação por escrito, via Formulário de Comunicado ao Prescritor (ANEXO II).

Parágrafo único. Quando feito o contato com o prescritor, a receita deverá ser identificada com a data do contato com o prescritor e as alterações necessárias.

Art.28 Para as prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial, apenas a via original da receita pode ser apresentada. No caso da apresentação em 02 (duas) vias pelo usuário, faz-se necessário reter a segunda via, que deve ser desprezada na própria unidade de saúde, a fim de garantir o sigilo dos dados pessoais que constam na receita.

Art.29 O profissional de saúde deve verificar no sistema informatizado a data da última dispensação ou fornecimento do medicamento, a fim de evitar entrega duplicada e o uso irracional por parte do usuário.

Art.30 A receita deverá ser identificada com a dispensação dos medicamentos entregues e devolvida ao usuário.

Art. 31 É proibida a dispensação ou fornecimento retroativo de medicamentos.

Art. 32 A substituição da forma farmacêutica ou ajuste de dose, quando possível, somente pode ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deve realizar orientações por escrito, carimbar, datar, assinar ao final da prescrição e registrar em prontuário eletrônico.

Art. 33 Quando o usuário apresentar mais de um receituário com medicamentos semelhantes, prescritos por médicos diferentes, deve ser considerado a conciliação medicamentosa pelo farmacêutico e, na ausência deste profissional, o caso deve ser discutido com a equipe antes do fornecimento.

Art.34 O corte de cartelas de medicamentos deve ser evitado. Nas situações imprescindíveis, a integridade da cartela ou blister deve ser mantida e todos os medicamentos devem ser identificados com nome, lote e validade.

Art. 35 Cada atendimento fica autorizado o recebimento de medicamentos prescritos para, no máximo, 2 (duas) pessoas, salvo pais com receituários dos filhos.

Art. 36 É vedada a dispensa de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ao usuário uma escolha.

Art. 34 É vedada a dispensa de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos,

Parágrafo único. Exceto à usuária de contraceptivos hormonais ou usuário que for pai ou mãe.

Art.35 Medicamentos injetáveis somente serão dispensados/fornecidos para uso imediato na unidade de saúde, com exceção de anticoncepcionais, insulinas e dos medicamentos da Saúde Mental.

Art.36 É vedada a dispensação/fornecimento de medicamentos de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria Unidade de Saúde, assim considerados de uso interno dos serviços, conforme definição na REMUME.

Art.37 Medicamentos que tenham suas dispensações regulamentadas por protocolos seguirão a dispensação de acordo com seus respectivos critérios.

Art.38 Para as receitas oriundas da rede privada de saúde (hospitais, clínicas, consultórios, casas de repouso, instituições filantrópicas, sociedades beneficentes e outros), que contenham os medicamentos fornecidos gratuitamente nas farmácias conveniadas ao Programa do MS “Saúde não tem Preço”, os pacientes deverão ser orientados a retirá-los nas drogarias conveniadas ao programa.

Art.39 Para as receitas oriundas de pacientes residentes na Fundação Casa e Instituições de acolhimento conveniadas ao município de Bauru a dispensação fica atrelada ao protocolo de atendimento do município.

Parágrafo único. Fica VEDADA a dispensação de medicamentos as Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, estes ficando esse sobre responsabilidade do Estado.

Art.40 As assinaturas dos prescritores, estarão sujeitos a passar pelo teste, pelo profissional dispensador, para comprovação de autenticidade/veracidade da prescrição.

Art.41 É proibida a dispensação ou fornecimento de medicamentos para animais nas farmácias da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Não são dispensados medicamentos para animais, ainda que a prescrição esteja no nome do tutor.

### Seção I

#### Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art.42 Serão dispensadas/fornecidas para 60 (sessenta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor, de acordo com disponibilidade de estoque da farmácia.

§ 1º No último mês de validade da receita (última retirada), o profissional deve orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário necessita renová-la para efetuar a retirada dos medicamentos no mês seguinte. Justificando não ter obtido acesso à consulta no período compreendido entre o vencimento da receita e a nova retirada, desde que comprovado o agendamento, o profissional de saúde pode dispensar ou fornecer medicamentos em quantidade suficiente para até a data da próxima consulta.

§ 2º A receita vencida deve, OBRIGATORIAMENTE, ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, datada, assinada e devolvida ao usuário.

Art.43 O dispensador deverá anotar e/ou carimbar a quantidade fornecida, data e sua identificação em todos os itens fornecidos.

### Seção II

#### Dos Medicamentos de Uso Imediato

Art.44 A quantidade de medicamento a ser dispensada no tratamento de doenças agudas, quando não especificado pelo prescritor, será para no máximo 10 dias de tratamento e/ou o tratamento máximo indicado em bula.

Parágrafo único. Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como: “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, não especificando a quantidade prescrita e posologia, deve ser dispensada ou fornecida quantidade suficiente para até 05 (cinco) dias de tratamento ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o corte de cartelas, conforme posologia descrita em bula.

### Seção III

#### Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art.45 A dispensação ou fornecimento de medicamentos antimicrobianos deve observar a legislação vigente.

Parágrafo único. No ato da dispensação ou fornecimento de medicamentos antimicrobianos, o profissional de saúde deve:

I - Analisar a data de emissão da receita (10 dias de validade);

II – Carimbar, descrever a quantidade de medicamento fornecida, datar e assinar nas 2 (duas) vias da receita;

III – Devolver a primeira via da receita ao usuário e reter a segunda via na farmácia.

Art.46 Na falta de estoque suficiente do medicamento antimicrobiano para o tratamento completo, o profissional de saúde não deve fornecer quantidade inferior. O mesmo deve carimbar EM FALTA, identificar a unidade, datar e assinar. Além disso, deve identificar a unidade mais próxima com estoque para orientação ao usuário.

Art.47 Em situações de tratamento prolongado deve-se liberar a quantidade total da prescrição. §1º Na

indisponibilidade de estoque, podendo ser fracionada em no mínimo 30 dias de tratamento, devendo ser registrada na receita todas as dispensações.

§ 2º A primeira via da receita pode ser utilizada para retiradas posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão.

§ 3º O primeiro fornecimento deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da prescrição.

#### Seção IV

##### Dos Medicamentos Sujeitos a Controle especial

Art.48 A dispensação ou fornecimento de medicamentos sujeitos a Controle especial deve observar a legislação vigente.

Art.49 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente é efetuada mediante apresentação de receita original e, nos casos pertinentes a Notificação de Receita. A primeira via da receita deve ser retida no estabelecimento farmacêutico e a segunda via devolvida ao usuário, com o carimbo comprovando o atendimento.

Art.50 Para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, é OBRIGATÓRIO que o usuário possua cadastro no sistema informatizado e que o responsável pela retirada apresente seu documento de identificação com foto.

Art.51 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente pode ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da receita e a quantidade dispensada deve observar a legislação vigente.

Art.52 O profissional de saúde deve verificar no sistema informatizado a data da última dispensação do medicamento a fim de evitar entrega duplicada e o uso irracional por parte do usuário.

Art.53 A gestão e movimentação de estoque de medicamentos sujeitos a controle especial devem observar a legislação vigente.

Art.54 É vedada a dispensa de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art.55 O farmacêutico responsável pelo atendimento deve dispensar o medicamento ao usuário e, conforme a necessidade individual, orientar sobre o tratamento, observando:

I - Nome do medicamento;

II - Modo de usar: orientar a forma adequada de uso de cada medicamento;

III - Posologia e horários de administração;

IV - Quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;

V - Interações medicamentosas;

VI - Efeitos adversos;

VII - Armazenamento e descarte;

VIII - Capacidade cognitiva do usuário (ex.: alfabetização, déficit visual);

IX - Rede de apoio; e

X - Necessidade de encaminhamento à equipe.

Parágrafo único. Na ausência do farmacêutico, o profissional de saúde responsável pelo atendimento deve, minimamente, informar ao usuário a respeito do nome do medicamento, modo de usar, posologia, quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento.

Art.56 No caso de receitas ilegíveis, em que o profissional de saúde tiver dúvida sobre qualquer informação referente ao medicamento (dose, apresentação, identificação), o mesmo deve realizar contato com o prescritor ou orientar o usuário a retornar ao prescritor. Quando feito o contato com o prescritor, a receita deverá ser identificada com a data do contato com o prescritor e as alterações necessárias.

Art.57 O usuário deve ser orientado sobre o carimbo de controle de retiradas e, no caso de medicamento de uso contínuo, quando e como retirá-lo novamente. O ato de carimbar a prescrição constitui um importante registro tanto para o usuário quanto para o profissional de saúde.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.58 Compete à unidade de saúde, na figura de seus Diretores/Chefes e Farmacêuticos a responsabilidade pela fiel observância as disposições desta Portaria, em especial:

I - Garantir que a dispensação de medicamentos atenda aos pacientes, comprovadamente domiciliados no município de Bauru, comprovada pelo cartão SUS ou CPF;

II - Velar pela eficácia do controle e gerenciamento da dispensação de medicamentos realizando, periodicamente, o inventário físico do estoque da farmácia;

III - Requisitar medicamentos, ao almoxarifado, em conformidade com a reposição calculada; e

III - Colaborar na adoção de medidas práticas com vistas ao saneamento de eventuais questionamentos sobre a dispensação de medicamentos;

Art.59 O não cumprimento desta portaria ou indícios de irregularidades, possibilita a responsabilização dos envolvidos com a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Art.60 As situações não contempladas nesta portaria deverão ser avaliadas pelo profissional responsável da unidade de saúde junto à Diretoria de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmacoterapia.

Art.61 Os Balanços e demais documentos comprobatórios de movimentação de estoque devem ser arquivados no estabelecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, após esse período podem ser destruídos.

Art.62 Protocolos do Centro de Referência de Moléstias Infeciosas - CRMI deverão seguir os protocolos municipais próprios, quando não tiver, seguir os protocolos existentes do Ministério da Saúde.

Art.63 As unidades dispensadoras devem receber medicamentos vencidos, danificados ou em desuso;

§1º O usuário deverá descompactar as embalagens, destinando ao ponto de coleta somente a embalagem primária (embalagem que fica em contato com o medicamento).

§2º Fica vedado o recebimento de amostras grátis e de medicamentos descartados por clínicas e/ou consultórios.

Art.64 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.65 Fica revogada a Portaria nº 279 de 26 de Novembro de 2018.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



##### JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO (USO CONTÍNUO) DE MEDICAMENTOS PARA USO IMEDIATO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: \_\_\_\_\_

MEDICAMENTO - 1: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_

DURAÇÃO DO TRATAMENTO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA/PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

CID - 10: \_\_\_\_\_

MEDICAMENTO - 2: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_

DURAÇÃO DO TRATAMENTO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA/PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

CID - 10: \_\_\_\_\_

BAURU \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE GARANTIR A PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR A PRESCRIÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024 VERSÃO 1

#### ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



##### COMUNICADO AO PRESCRITOR

O presente instrumento tem por finalidade garantir a educação em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) e promover um intercâmbio de informações entre os profissionais, conforme definido pelas políticas em saúde no SUS.

Caro Prescritor \_\_\_\_\_, de acordo com a legislação vigente, a prescrição, em anexo, deixou de atender ao(s) seguinte (s) item (itens):

Medicamento prescrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB): Nome Genérico.

Dosagem.

Posologia.

Carimbo e/ou dados completos do prescritor (assinatura do profissional, endereço do consultório ou residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho Profissional).

Data da emissão da receita, sem rasura.

Receitas sem rasuras

Receita de modo legível por extenso.

Duração do tratamento e quantidade do medicamento

Receita que acompanha as notificações das listas A1, A2, A3, B1 e B2.

Nome completo do paciente

O não cumprimento do(s) item(itens) acima impede o aviação da receita no Sistema Único de Saúde conforme Art. 35 da Lei Federal nº5991/1973; Art.52, §2º da Portaria 344/1998; Art. 3º da lei nº 9787/1999 e Capítulo II da Portaria 103/2024.

Maiores informações e dúvidas podem ser esclarecidas no endereço eletrônico da Assistência farmacêutica da SMS: farmácia@bauru.sp.gov.br.

Certos de contarmos com a sua colaboração.

Farmácia: \_\_\_\_\_ Dispensador: \_\_\_\_\_ Farmacêutico: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 103/2024 VERSÃO 1

#### PORTARIA GS Nº 102/2024

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso II, da Lei nº 5.804 de 10 de novembro de 2009.

Considerando a Portaria GS nº 204 de 04 de Agosto de 2018, que constitui o Núcleo de Segurança do Paciente, dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

Nomear os membros executores e consultores do Núcleo de Segurança do Paciente, a saber:

**Presidente:** Meire Belchior Pranuvi

**Vice-Presidente:** Fábio Luiz Banhara

**Secretária:** Natally Bergonzine Barbosa

**Membros Executores:**

**Médico Infectologista:** Dr. Lucas Marques da Costa Alves

**Enfermeiro:** Fábio Luiz Banhara

**Agente de Saneamento:** Natally Bergonzine Barbosa

**Membros Consultores:**

**Departamento de Saúde Coletiva:**

Titular: Meire Belchior Pranuvi (ES/Enfermeira)

Suplente: Daniel Godoy Tarcinalli (TS/Agente de Saneamento)

**Departamento de Unidades Ambulatoriais**

Titular: Luciana de Oliveira Martins Perosso (ES/Enfermeira)

Suplente: Geraldo José Carvalho (TS/Técnico de Enfermagem)

**Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle**

Titular: Jussemi Biazon Daltin (ES/Farmacêutica)

Suplente: Deborah Maciel Cavalcanti Rosa (ESM/Médica Clínica)

**Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento**

Titular: Márcia Regina da Silva Souza (ES/Enfermeira)

Suplente: Aline Gimenez Fazzio (ES/Enfermeira)

**Divisão de Vigilância Epidemiológica**

Titular: Isabela de Goes Gagliardi (ES/Enfermeira)  
Suplente: Natália de Fátima Paes Marcante (ES/Enfermeira)

**Divisão de Vigilância Sanitária**

Titular: Fernando Toledo de Oliveira (ES/Cirurgião Dentista)  
Suplente: Vanessa Seabra Modolo (ES/Enfermeira)

**Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

Titular: Marcela da Silva Santos Camargo (ES/Enfermeira)  
Suplente: Nelson Gregio Neto (ES/Fisioterapeuta)

**Centro de Referência em Saúde do Trabalhador**

Titular: Cesar Augusto Mansão (ES/Enfermeira)  
Suplente: Roseli Cristine Leme Pocay (ES/Fisioterapeuta)

**Departamento Administrativo**

Titular: Juliana Priscila Dionísio Zanotto (TGAS/Compradora)  
Suplente: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto (TGAS/Comprador)

**Comissão de Farmacoterapia**

Titular: Mayara Nogueira dos Santos (ES/Farmacêutica)  
Suplente: Andrea Lyra Zwickler (ES/Farmacêutica)

Revoga-se a Portaria GS nº 182/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de fevereiro de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PUBLICAÇÃO DE 08-02-2024 A 09-02-2024

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
8181/2024	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	25390/F-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
10756/2024	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	45	25068/F-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
7782/2024	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA	180	25067/F-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
9409/2024	TENDA ATACADO S.A.	25413/F-1
11948/2024	JOSÉ MAURO DA CONCEIÇÃO	25414/F-1

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE**

PUBLICAÇÃO DE: 09/02/2024 A 10/02/2024

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
92409/2023	CASTRO E KERGES ODONTOLOGIA LTDA
87100/2023	COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA O OLEIRO
126602/2023	AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
126595/2023	AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
126618/2023	AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
126587/2023	AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
975/2024	MANSANO E MENDES LAR SÃO JOSÉ LTDA
4793/2024	VITOR LEONARDO RIBEIRO IMPALEA
180295/2023	MEMORIAL BAURU NECRÓPOLE ECUMÊNICA VERTICAL LTDA

**INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

PROCESSO	INTERESSADO
132424/2021	BOM MEDIC CLÍNICA E ODONTOLOGIA LTDA

**ERRATAS:**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 08/02/2024

**ONDE SE LÊ:**

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	7914/2013
RAZÃO SOCIAL	VILMA CATARIANA DE ALMEIDA ME
CNPJ	05.343.245/0001-35
CEVS	350600301-960-000987-2-8 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)

CEVS	350600301-960-000987-1-0 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)
CEVS	350300301-477-000158-1-4 ( COMÉRCIO VAREJISTAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL)

**LEIA-SE:**

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	7914/2013
RAZÃO SOCIAL	VILMA CATARINA DE ALMEIDA ME
CNPJ	05.343.245/0001-35
CEVS	350600301-960-000987-2-8 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)
CEVS	350600301-960-000987-1-0 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)
CEVS	350300301-477-000158-1-4 ( COMÉRCIO VAREJISTAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL)

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:	
PROCESSO	45410/2013
INTERESSADO	MARCELO AGNOLETTI PEREIRA
ATIVIDADE	ODONTOLÓGICA
ENDEREÇO (DE)	RUA DOUTOR ANTÔNIO XAVIER DE MENDONÇA 1-72
ENDEREÇO (PARA)	RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIM 36-28

# Seção III

## Editais

**CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS****CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares I e II, que tomaram posse em 10/01/2024, quadriênio 2024 a 2027, a participarem da Capacitação, a ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA em parceria com a Secretaria do Bem Estar Social-SEBES, que ocorrerá, no dia 20 de fevereiro de 2024, como segue:

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bauru  
Rua: Wenceslau Brás, 8-8 Vila Souto, antigo Auditório da CPFL

**Dia:** 20 de fevereiro de 2024

**Horário:** 09h00 às 11h00

**1º PARTE:**

**Ementa:** A palestra visa apresentar o conceito/objetivo da descrição de cargo, enfatizando as atribuições dos cargos efetivos que atuam no Conselho Tutelar.

Refletirá ainda, sobre a contribuição dos servidores públicos no Conselho Tutelar, ambiente laboral e por fim, orientará quanto ao desvio de função no serviço público municipal, de acordo com a legislação vigente.

**Duração:** 30-40 minutos.

**Palestrantes:**

Alessandra Aparecida Gomes Ramalho - Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru - Graduada em Gestão de Recursos Humanos - Chefe da Seção de Avaliação de Desempenho e Planos de Carreiras.

Joice dos S. Alves Silva - Agente de Administração da Prefeitura Municipal de Bauru - Graduada em Administração de Empresas e pós-graduada em Gestão de Pessoas - Chefe da Seção de Avaliação e Estágio Probatório.

Marcela Palaro – Psicóloga da Prefeitura Municipal de Bauru – Graduada em Psicologia e pós graduada em Gestão Integrada: Pessoas e Sistemas de Informação, em Direito Administrativo e em Sistema de Garantia de Direitos com ênfase em Direitos Humanos, Sociais e Trabalho em Rede

**2º PARTE****DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

- Natureza jurídica da função
- Prerrogativas funcionais
- Direitos decorrentes do exercício da função
- Deveres e impedimentos
- Jurisprudência e Legislação comparada

**Palestrante:**

LUIS FELIPE PIRES

Graduado em Direito pela USP. Ex-assessor de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Procurador jurídico em Bauru.

Bauru, 08 de fevereiro de 2024  
NATÁLIA ISABELE BARBE  
PRESIDENTE - CMDCA  
GESTÃO 2022/2024

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) GESTÃO 2023/2025**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024), com início às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à rua Dr. Antônio Prudente nº 1-148, Jardim Estoril, foi realizada a primeira reunião em caráter extraordinário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, de forma híbrida transmitida através do google meet, link <https://meet.google.com/ghe-bpaf-yfx>. Iniciada a reunião a senhora presidente Maria Aparecida, deseja aos presentes e aos online, as boas-vindas. A reunião precisou ser interrompida neste momento, pois a online foi invadida por pessoas desconhecidas que estavam projetando imagens de conteúdo inapropriado. A reunião foi retomada com o acesso por um novo link <https://meet.google.com/kto-tzxm-mxt>, que foi disponibilizado apenas aos conselheiros. Prosseguindo a presidente cumprindo a pauta, procedeu com a leitura da ata que ao seu término, foi aprovada pela plenária sem ressalvas. Em relação aos ofícios, a presidente informou que não recebeu nenhum ofício e que somente foi enviado um ofício com a indicação de conselheiros do COMUPI, ao Conselho Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Quanto aos e-mails recebidos foram três, sendo do Instituto Primeiro de Agosto - IPRESPA, solicitando inscrição junto ao conselho, **da Vila Vicentina disponibilizando ou solicitando? a Ata da gestão do biênio dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco (2024/2025)** e do Ministério Público solicitando o envio de cronograma de visitas às Instituições de Longa Permanência (ILPIs) até o dia 20/01/2024. Concomitante com a solicitação do cronograma, foi agendada reunião com o COMUPI, inicialmente agendada para o dia 25/01/2024, com alteração (afirmativa) para o dia 07/02/2024, no Ministério Público, com a participação do COMUPI, da Secretaria Municipal de Saúde, com as Diretoras do Departamento de Saúde Coletiva e da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), Procuradoria Municipal **oficiante perante a VISA** e Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEBES). A conselheira Luciana Aparecida Fazio Dias, comunicou que está organizando o cronograma de visitas e solicitou a participação de todos os conselheiros e para isso a conselheira sugeriu que fosse dividido em equipes de trabalho como prevê o regimento do conselho, com no mínimo três (3) conselheiros por equipe de trabalho, sugestão aceita pela plenária. Seguindo a pauta a presidente passou a tratar da ordem do dia e apresentou: o Calendário das Reuniões Ordinárias e o Plano de Atividades, para deliberações referentes ao ano de 2024. A presidente informa que as atividades apresentadas foram mensalmente contemplando datas comemorativas, alusivas, formação e capacitação dos conselheiros, trabalhadores e usuários, e também a utilização através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI) de recursos para a aquisição de materiais de divulgação como outdoor, busdoor, cartazes, folder e os demais que se fizerem necessários. Após as considerações da presidente, a plenária aprovou o Calendário e o Plano de Atividades para o ano de 2024, sem nenhuma contestação. Concluindo a pauta e não havendo nada mais a ser tratado, a Sra. presidente Maria Aparecida Santos Habkost, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dezesseis horas (16h00). Eu, Edilene Tavares da Silva, lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada pela Senhora Presidente Maria Aparecida Santos Habkost, após aprovação na próxima reunião pelos conselheiros com direito a voto. Os demais presentes nessa reunião assinaram a lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata, bem como a justificativa de ausência e a pauta publicada no DOM e os demais documentos apresentados.

Edilene Tavares da Silva  
1ª Secretária do COMUPI

Maria Aparecida Santos Habkost  
Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) GESTÃO 2023/2025**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024), com início às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à rua Dr. Antônio Prudente nº 1-148, Jardim Estoril, foi realizada a primeira reunião em caráter extraordinário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, de forma híbrida transmitida através do google meet, link <https://meet.google.com/ghe-bpaf-yfx>. A senhora presidente Maria Aparecida Habkost, iniciou a reunião desejando aos presentes, as boas-vindas. Devido à urgência da reunião extraordinária a ata da reunião anterior não foi lida, ficando acordado pela plenária que será feito na próxima reunião. Na sequência da pauta a assistente social da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social Michelle Karen De Brunis Ferreira, apresentou o relatório Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), e também explanou que o município já possui o selo de adesão e para dar continuidade na construção do relatório é necessário que o conselho elabore um parecer de ciência e este seja anexado ao mesmo para o sistema liberar a progressão do referido relatório. A apresentação do relatório gerou questionamentos por parte dos conselheiros e o conselheiro Dr Pedro Luiz Pereira enfatizou quanto aos dados apresentados no relatório que não são condizentes com a realidade do município e que os conselheiros precisavam de mais tempo para estudar melhor o conteúdo do relatório. A plenária decidiu em agendar uma reunião com a comissão de legislação para que após a leitura e estudo dos conselheiros tomassem uma decisão e a reunião foi agendada para o dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social para que o relatório seja novamente apresentado pela assistente social da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social Michelle Karen De Brunis Ferreira, esclarecendo os questionamentos dos conselheiros. Seguindo a pauta a conselheira Luciana Aparecida Fazio Dias apresentou o Projeto da Secretaria Municipal de Cultura Processo Nº 172107/2023 que se refere ao Edital de Chamamento Público do Conselho Estadual da Pessoa Idosa 01/2023, o Valor do Edital é de \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e poderão submeter projetos as Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no conselho municipal da pessoa idosa de seu Município e Prefeituras, com o projetos que beneficiem a população idosa, conforme publicação no DOESP de 16/11/2023. O projeto solicita recurso para transporte gratuito para pessoas idosas em eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura. Ao proceder com a leitura a conselheira Fabiana Aparecida Trevisan de Lima solicitou a informação do valor que o projeto estava pleiteando. A servidora da cultura Olga Susana Costa Coito e Araujo esclareceu que não havia solicitado valor no projeto, pois estava com dificuldades de receber orçamentos de empresas devido não ter definido se seria compra de veículo ou a locação de transporte. Com a indefinição do projeto e a falta de tempo para a adequação, a plenária decidiu pela não aprovação do projeto, solicitando a representante da referida secretaria para apresentar o projeto em outra oportunidade. Concluindo a pauta e não havendo nada mais a ser tratado, a Sra. presidente Maria Aparecida Santos Habkost, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dezesseis horas (16h00). Eu, Edilene Tavares da Silva, lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada pela Senhora Presidente Maria Aparecida Santos Habkost, após aprovação na próxima reunião pelos conselheiros com direito a voto. Os demais presentes nessa reunião assinaram a lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata, bem como a justificativa de ausência e a pauta publicada no DOM e os demais documentos apresentados.

Edilene Tavares da Silva  
1ª Secretária do COMUPI

Maria Aparecida Santos Habkost  
Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

**AVISOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 144.056/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP – Interessado:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 144.056/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 1 – PANO DE PRATO E PANO PARA LIMPEZA DE PIA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA.**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. R\$
1	UND	6.755	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% algodão).	RS	R\$2,54
2	UND	6780	Pano de Limpeza para pia com medidas mínimas de 40x38 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência.	RS	R\$1,75

**PRAZO:** 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – Edital nº 033/2024 - Chamamento Público nº 006/2024 - Processo nº 178.024/2023 – **Objeto:** seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2024. – **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura, **até às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, o envelope a que se refere o item 9.2 deste Edital. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito Av. Nações Unidas, nº 8-9 – Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o **período de 15 (quinze) de fevereiro de 2024 à 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024**, das 8h às 16h30m ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 15/02/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 142.880/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ALBERTH DANIEL BONFIM – Interessado:** Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Econômico (SEDECON), do Bem Estar Social (SEBES), Administrações Regionais, Meio Ambiente, Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 142.880/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS/ARRUELA E REBITE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UNIDADE	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P.UNITÁRIO
1	UNID.	520	ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO D)	PERFILAÇO	R\$ 0,45
2	UNID.	450	ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO U)	PERFILAÇO	R\$ 0,19
3	UNID.	430	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/8	ASANTOS	R\$ 1,46
4	CENTO	12	ARRUELA LISA DE 3/8"	LG STEEL	R\$ 15,58
5	CAIXA	15	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 312 - (CAIXA COM 250 UNIDADES).	REBItop	R\$ 24,89
6	CAIXA	14	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 412 - (CAIXA COM 1.000 UNIDADES).	REBItop	R\$ 76,38

**PRAZO:** 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado:** Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo nº 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

**LOTE 04 - CLIPS - AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÔD. BEC 3122735**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	2.127	CX	CLIPS 2/0, CAIXA COM 720 UNIDADES. De primeira qualidade	JUSSARA	R\$8,91
2	1276	CX	CLIPS 6/0, CAIXA COM 212 UNIDADES. De primeira qualidade	JUSSARA	R\$8,91
3	659	CX	CLIPS 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES. De primeira qualidade.	JUSSARA	R\$8,91

**PRAZO:** 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado:** Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo nº 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

**LOTE 01- CAIXAS PARA ARQUIVO - AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÔD. BEC 3083659**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	1.557	UNID.	CAIXA P/ ARQUIVO EM POLIESTILENO (sem furos) com 05 pastas suspensas no mínimo, 05 visores, com TAMPA (com ou sem alça) na cor PRETA, empilhável, MED MÍN. 39X14X25CM. De primeira qualidade. 8.12.01.0627-8	POLYCART	R\$48,07

2	4731	UNID.	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, MÉD. 360 X 135 X 250 mm. Rápida montagem com ótimo fechamento. De primeira qualidade. 8.12.01.0061.0	SANTECK	RS1,80
---	------	-------	---	---------	--------

**LOTE 08 - CANETA ESFEROGRÁFICA- COTA RESERVADA PARA ME/EPP - COD. BEC 3806278**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	31.738	UND	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, <b>azul</b> , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade. 8.12.01.0070-9	BIC	RS0,64
2	14.293	UND	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, <b>preta</b> , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade. 8.12.01.0071.7	BIC	RS0,64
3	7.054	UND	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, <b>vermelha</b> , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade. 8.12.01.0072.5	BIC	RS0,64

**PRAZO:** 01 ano - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 - **ASSINATURA:** 06/02/2024 - **VALIDADE:** 04/02/2025.

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DIA 25/01/2024.**

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Edital nº 691/2023 - Processo nº 18.207/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 575/2023 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **DIFFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS NOVOS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I e III DO EDITAL...**

**ONDE SE LÊ:**

**LOTE 41 - EDITORA HOO EDITORA - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.158.623/0001-40.**

**LEIA - SE:**

**LOTE 41 - EDITORA HOO EDITORA - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 08.065.700/0001-76.**

Bauru, 09/02/2024 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO** - Edital nº 598/2023 - Processo nº 109.683/2019 - Modalidade: Concorrência Pública nº 031/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE: **8.073,50 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA, 1.877,90 METROS DE GUIAS E SARJETAS, 4.898,82 METROS QUADRADOS DE CALÇADAS, 284,85 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIÂMETRO DE 60 CENTÍMETROS, 131,00 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIÂMETRO DE 80 CENTÍMETROS, 110,16 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIÂMETRO DE 100 CENTÍMETROS, 312,90 METROS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM DIÂMETRO DE 120 CENTÍMETROS, 28 POÇOS DE VISITA E 30 BOCAS DE LOBO DUPLAS, RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO COM VOLUME DE 5.181,77 METROS CÚBICOS, ESCADA HIDRÁULICA E EXTRAVASOR NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Interessado: Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, considerando o empate no valor global das propostas das licitantes **CONCEITO URBANIZAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** e **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** designa para o dia **15/02/2023 às 09 horas sessão pública de sorteio** a ser realizado na sala de licitação da Secretaria da Administração, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar - Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP - CEP. 17014-500, restando convocada todas as licitantes.**

Bauru, 09/02/2024 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU** - Edital n.º 527/2023 - Processo n.º 106.086/2023 - Modalidade: Dispensa de licitação por meio de Chamamento Público nº 07/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE NHOQUE DE SOJA CONGELADO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NA CLAUSULA SEGUNDA DO EDITAL - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Considerando a análise das documentações, amostras e documentações técnicas apresentadas pela única proponente, a Comissão Permanente de Licitações da Educação decide: **CLASSIFICAR e HABILITAR** a proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Realza COOPAFI - CNPJ: 08.253.644/0001-01, por atender integralmente o edital, apresentando Projeto de venda da seguinte forma:

LOTE	PRODUTO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NHOQUE DE SOJA CONGELADO, demais especificações constam no subitem 2.1. do edital.	COOPAFI	Kg	12.000	R\$ 28,80	R\$ 345.600,00

Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, conforme dispõe o subitem 10.3. do edital. Bauru, 09/02/2.024 - Cássia Cristina Nunes Pereira - Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU** - Edital n.º 726/2023 - Processo n.º 142.648/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 584/2023- Tipo: Menor Preço por Lote com cota reservada - Através de Contrato - Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DEFICIÊNCIA VISUAL E AUDITIVA- BRAILLE DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **adjudicado** pelo pregoeiro no dia 23/01/2024 e **homologado** em 07/02/2024 pela Sra. Prefeita Municipal da seguinte forma:

**LOTE 1 - RÉGUA ALTO RELEVO - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA - CNPJ: 46.842.073/0001-21**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	185	Un.	Régua Alto Relevo: demais especificações no anexo I do edital.	MP BRINQUEDOS	R\$ 20,50	R\$ 3.792,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 3.792,50 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

**LOTE 2 - LUPA EM RÉGUA - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - CNPJ: 10.201.546/0001-64**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	95	Un.	Lupa em Régua: demais especificações no anexo I do edital.	INTEX	R\$ 69,00	R\$ 6.555,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 6.555,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)						

**LOTE 3 - JOGO DE DAMAS ADAPTADO - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.046.047/001-45**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	95	Un.	Jogo de Damas Adaptado: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 78,94	R\$ 7.499,30
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 7.499,30 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)						

**LOTE 4 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO COM GUIZOS - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA - CNPJ: 46.842.073/0001-21**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	57	Un.	Bola de Futebol Campo com Guizos: demais especificações no anexo I do edital.	KM - K60 - 9210	R\$ 277,00	R\$ 15.789,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 15.789,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais)						

**LOTE 5 - GUIA DE ESCRITA PÁGINA INTEIRA - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.046.047/001-45**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	185	Un.	Guia de Escrita Página Inteira: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 22,48	R\$ 4.158,80
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 4.158,80 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)						

**LOTE 6 - NUMERAL E QUANTIDADE BRAILLE - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.046.047/001-45**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Numeral e Quantidade Braille: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 46,73	R\$ 4.439,35
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 4.439,35 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)						

**LOTE 7 - BINGO BRAILLE - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.046.047/001-45**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Bingo Braille: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 115,78	R\$ 10.999,10
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 10.999,10 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)						

**LOTE 08 - CALCULADORA EXPANDIDA SONORA EM PORTUGUÊS - COTA PRINCIPAL:**

**\*\*\*FRACASSADO\*\*\***

**LOTE 9 - SOROBAN - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: SIMOSO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 41.139.553/0001-07**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	185	Un.	Soroban: demais especificações no anexo I do edital.	SL METALUMI	R\$ 62,16	R\$ 11.499,60
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 11.499,60 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)						

**LOTE 10 - JOGO DE DOMINÓ ADAPTADO - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.371.514/0001-29**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Jogo de dominó adaptado: demais especificações no anexo I do edital.	BF	R\$ 130,00	R\$ 12.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)						

**LOTE 11 - MAPA MUNDI EM BRAILLE - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: B.I.A. EDITORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 46.698.271/0001-63**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	59	Un.	Mapa Mundi em Braille em Relevo demais especificações no anexo I do edital.	BIA MAPAS	R\$ 204,51	R\$ 12.066,09
2	59	Un.	Mapa Braille em Alto Relevo do Brasil demais especificações no anexo I do edital.	BIA MAPAS	R\$ 204,51	R\$ 12.066,09
3	59	Un.	O Mapa do Brasil adaptado. Mapa das Regiões do Brasil. Mapa dos Estados do Brasil demais especificações no anexo I do edital.	TOTAL INCLUSÃO	R\$ 204,51	R\$ 12.066,09
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 36.198,27 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)						

**LOTE 12 - FORME FORMAS - COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 33.046.047/001-45**

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Forme Formas: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 133,47	R\$ 12.679,65
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 12.679,65 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)						

**LOTE 13 – PRANCHETA PARA CLASSIFICAR – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	59	Un.	Prancheta para classificar: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 70,00	R\$ 4.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)						

**LOTE 14 – COLE-BALL – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Cole-Ball: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 92,00	R\$ 8.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais)						

**LOTE 15 – TRINCOS E TRUQUES – COTA RESERVADA**

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	59	Un.	Trincos e Truques: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 368,00	R\$ 21.712,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 21.712,00 (vinte e um mil, setecentos e doze reais)						

**LOTE 16 – TRINCOS E TRUQUES – COTA RESERVADA**

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	93	Un.	Dominó Braille: demais especificações no anexo I do edital.	3D	R\$ 76,34	R\$ 7.099,62
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 7.099,62 (sete mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)						

**LOTE 17 – KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO ADAPTADO – COTA RESERVADA**

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Kit de Desenho Geométrico Adaptado: demais especificações no anexo I do edital.	MP - BRINQUEDOS	R\$ 110,50	R\$ 10.497,50
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

**LOTE 18 – BOLA COLORIDA FEITA EM TECIDO COM GUIZO – COTA RESERVADA**

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	95	Un.	Bola colorida feita em tecido com guizo: demais especificações no anexo I do edital.	FIZZI – 23 CM	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)						

**LOTE 19 – GEOPLANO – COTA RESERVADA**

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	57	Un.	Geoplano: demais especificações no anexo I do edital.	SIMQUE - 324	R\$ 44,70	R\$ 2.547,90
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 2.547,90 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)						

**LOTE 20 – FITA MÉTRICA TÁTIL – COTA RESERVADA**

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	59	Un.	Fita Métrica Tátil: demais especificações no anexo I do edital.	MP -BRINQUEDOS	R\$ 30,50	R\$ 1.799,50
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 1.799,50 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 188.947,09 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

Bauru, 09 de fevereiro de 2024. Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 778/2023 - Processo n.º 123.772/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 638/2023– **Tipo:** Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços – **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – DUCHAS, TORNEIRAS E REGISTROS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado em 06/02/2024 pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, da seguinte forma:

**LOTE 01 – DUCHA, TORNEIRAS E REGISTROS – COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: M LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.289.408/0002-53

It	Qtde	Unid.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	200	Un.	Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual, parafusos e buchas de fixação (220 V). Potência nominal mínima de 5.000 watts. Produto com indicação de utilização em residências de baixa pressão de até 20 metros de coluna de água. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.	SINTEX REF. D255 5500W 220V	R\$ 49,38	R\$ 9.876,00

2	200	Un.	Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual, parafusos e buchas de fixação (127 V). Potência nominal mínima de 5.000 watts. Produto com indicação de utilização em residências de baixa pressão de até 20 metros de coluna de água. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.	SINTEX REF. D255 5500W 127V	R\$ 49,38	R\$ 9.876,00
3	50	Un.	Ducha higiênica cromada, mangueira metálica cromada de 1,20 m de extensão e registro de metal ¼”, com acionamento de três pontas, suporte para o gatilho e parafusos e buchas para fixação. Produto com pressão de 1,5 a 40 m.c.a. Com derivação e saída adicional para caixa acoplada. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. Conforme normas nbr/abnt vigentes	CMIX METAIS	R\$ 73,79	R\$ 3.689,50
4	100	Un.	Válvula Hydra de 1½”, de material de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia, acompanha acabamento em cobre cromado polido.	DECA HYDRA MAX	R\$ 221,45	R\$ 22.145,00
5	400	Un.	Reparo para válvula Hydra Max 2550 DN40, 1½”, liga de cobre (bronze e latão), elastômeros e plásticos de engenharia acompanha mola de aço inox e vedante retentor.	BLUKIT REF. 349404	R\$ 35,39	R\$ 14.156,00
6	300	Un.	Retentor para Válvula Hydra Max de 1½”. Na cor preto, bitola: 1/2”, podendo ser aplicada a 1.1/4” e 1.1/2”.	BLUKIT REF. 349403	R\$ 1,54	R\$ 462,00
7	300	Un.	Retentor para Válvula Docol de 1.1/2”, produzido em borracha (EPDM), indicado para baixa pressão, modelo: 01995500, bitolas: 1.1/2”.	BLUKIT REF. 341619	R\$ 1,61	R\$ 483,00
8	300	Un.	Kit para reparo com mola para válvula de descarga Docol 1.1/2”, de aço Inoxidável, elastômeros, liga de cobre e plásticos de engenharia. Acompanha gabarito para fixação do produto. Compatível com válvulas de descarga Docol 360627 Baixa e alta pressão.	BLUKIT REF. 341613	R\$ 44,60	R\$ 13.380,00
9	50	Un.	Registro de pressão com acabamento, com canopla cromada simples, bitola de 3/4”. O Registro de pressão é utilizado nas instalações hidráulicas para o controle da vazão da água e eventuais interrupções, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.	DORDMETAIS REF. REG PRESS ¾ BR	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
10	50	Un.	Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, com canopla, bitola 3/4”. Atendendo à NBR 15705:2009.	MEKA METAIS REG REF GAV ¾ BR	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
11	50	Un.	Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 25 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios, máquinas de lavar e outros.	PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 25MM	R\$ 5,35	R\$ 267,50
12	50	Un.	Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 50 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios, máquinas de lavar e outros.	PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 50MM	R\$ 15,77	R\$ 788,50
13	10	Un.	Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 75 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios e outros.	PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 75MM	R\$ 91,65	R\$ 916,50
14	100	Un.	Torneira para bebedouro, 12 cm de 1/2 “. Material metal cromado de alta qualidade. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro.	LXMETAIS C50	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
15	100	Un.	Torneira metal amarelo para tanque ou jardim, curta, área externa, padrão popular, bico do tipo rosqueável para mangueira, acionamento convencional, instalação na parede. Haste de metal com 1/2 volta. Entrada de água de 1/2 “, saída 3/4 “, referência 1120. Torneira de uso geral.	FKT METAIS REF. TORN SFERA METAL 1/2V	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00

16	75	Un.	Torneira de cozinha de parede com aquecimento elétrico, 220v, corpo termoplástico. Bica alta articulável, 3 temperaturas. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. 1/4 de volta (MVC), com Arejador, bitola em Polegadas 1/2", cor branca. Produto aprovado pelo Inmetro.	FORUSI REF. ATTIVA – PAREDE 5400W/220V	R\$ 76,82	R\$ 5.761,50
17	75	Un.	Torneira de cozinha de bancada com aquecimento elétrico, 220v, corpo termoplástico. Bica alta articulável, 3 temperaturas. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. 1/4 de volta (MVC), com Arejador, bitola em Polegadas 1/2", cor branca. Produto aprovado pelo Inmetro.	FORUSI REF. ATTIVA – MESA 5400W/220V	R\$ 76,82	R\$ 5.761,50

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ R\$ 94.899,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 2 – TORNEIRA DE PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA – COTA RESERVADA  
EMPRESA: M LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.289.408/0002-53

It	Qtde	Un.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	300	Un.	Torneira de plástico curta (10 cm), para parede. Na cor branco, de 1/2", acompanha redutor de vazão e bucha de redução 1/2 x 3/4.	PAULIMOLDAR – REF. TORN TANQ PA 10CM	R\$ 1,63	R\$ 489,00
2	100	Un.	Torneira cromada de bancada/mesa, cilindro metálico vazado com um registro que permite a saída de água nos pontos de saída de instalação hidráulica predial. Modelo para cozinha, bica móvel 360° (giratória), com arejador, 1/2".	CEMIX METAIS REF. 1168 MESA C31 1/4V	R\$ 40,92	R\$ 4.092,00
3	400	Un.	Torneira cromada de parede, cilindro metálico vazado com um registro que permite a saída de água nos pontos de saída de instalação hidráulica predial. Modelo para cozinha, bica móvel 360° (giratória), com arejador, 1/2", torneira de parede.	CEMIX METAIS REF. 1168 MESA C31 1/4V	R\$ 40,92	R\$ 16.368,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 20.949,00  
(VINTE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 115.848,50 (CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Bauru, 09 de fevereiro de 2024. Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

AVISO DE ERRATA: Na publicação do Diário Oficial de 18/01/2024, NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 672/2023 - Processo n.º 129.285/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 545/2023

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 01 – PAÇOCA – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: CPADISTRIBUIDORA E SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 02.123.821/0001-10

Item	Descrição	Qtde.	Un.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Paçoca Individual:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC n.º 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva.	155.600	Un.	AMENDUPÃ	R\$ 0,46	R\$ 71.576,00

**LEIA-SE:**

LOTE 05 – PAÇOCA – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.685.191/0001-09

Item	Descrição	Qtde.	Un.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Paçoca Individual:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC n.º 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva.	155.600	Un.	AMENDUPÃ	R\$ 0,46	R\$ 71.576,00

Bauru, 09/02/2024 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – PROCESSO Nº 13.731/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: ALBERTH DANIEL BONFIM CNPJ sob o nº 24.702.843/0001-06-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 677/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

**LOTE 1 – TUBOS E ELETRODOS- EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

It	Qtde Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	280	Unid.	Conduite FZ1". demais especificações no anexo i do edital.	Zetone	R\$17,00	R\$4.760,00
02	475	Unid.	Condutele FZ1". demais especificações no anexo i do edital.	Stamplac	R\$6,00	R\$2.850,00
03	270	Unid.	Tampa para condutele 1" demais especificações no anexo i do edital.	Stamplac	R\$5,50	R\$1.485,00
04	250	Unid.	Tampa cega para condutele, para instalação elétrica. demais especificações no anexo i do edital.	Stamplac	R\$2,50	R\$625,00
05	525	Unid.	Unidut cônico 1" para instalação demais especificações no anexo i do edital.	Stamplac	R\$3,00	R\$1.575,00
06	330	Unid.	Unidut reto 1" demais especificações no anexo i do edital.	Stamplac	R\$3,00	R\$990,00
07	780	Unid.	Abraçadeira Chaveta tipo "D" com cunha. demais especificações no anexo i do edital.	Perfil Aço	R\$0,75	R\$585,00
08	65	Unid.	Eletroduto flexível liso inteiramente preto 1". demais especificações no anexo i do edital.	JF Mangueiras	R\$2,00	R\$130,00

**LOTE 3 – FERRAGENS PARA FIXAÇÃO E MONTAGEM- EXCLUSIVO**

It	Qtde Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	55	Unid.	Rondana dupla com branquete para cabo telefônico. demais especificações no anexo I do edital.	Injet	R\$7,36	R\$404,80
02	200	Unid.	Parafuso com bucha rosca para drywall padrão S8, demais especificações no anexo i do edital.	SFORPLAST	R\$0,07	R\$14,00
03	200	Unid.	Parafuso chumbador demais especificações no anexo i do edital.	Perfil Aço	R\$1,36	R\$272,00
04	1060	Unid.	Parafuso auto travante demais especificações no anexo i do edital.	Perfil Aço	R\$0,42	R\$445,20
05	1500	Unid.	Arruela lisa 1/4" (6mm), demais especificações no anexo i do edital.	Perfil Aço	R\$0,15	R\$225,00
06	850	Unid.	Porca Sextavada Zincada 1/4". demais especificações no anexo i do edital.	Perfil Aço	R\$0,14	R\$119,00

**LOTE 5 – CABOS- EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

It	Qtde Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	60	Unid.	Cabo CTP/APL de 4 pares. demais especificações no anexo I do edital.	COBREKABOS	R\$4,00	R\$240,00
02	1.000	Unid.	Cabo CTP/APL de 6 pares. demais especificações no anexo I do edital.	COBREKABOS	R\$5,85	R\$5.850,00
03	10	Unid.	Cabo CTP/APL de 10 pares. demais especificações no anexo I do edital.	COBREKABOS	R\$6,00	R\$60,00

PRAZO: 01 ano — MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 562/2023 – ASSINATURA 07/02/2024-  
VALIDADE: 05/02/2025. Bauru, 09/02/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – PROCESSO Nº 13.731/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: EMPRESA: ELETRO PION LTDA– CNPJ: 04.943.724/0001-20-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 677/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

**LOTE 04: ELETROCALHAS- EXCLUSIVO**

It	Qtde Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	5	Unid.	Desvio à esquerda 45° para eletrocalha, demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 221 PZ	R\$24,63	R\$123,15
02	5	Unid.	Desvio à direita 45° para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 220 PZ	R\$25,63	R\$128,15
03	130	Unid.	Curva 90° 1". Fabricada em aço. demais especificações no anexo i do edital.	PIRALUX/ ZINC. LEVE	R\$4,71	R\$612,30
04	10	Unid.	Curva horizontal 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo i do edital.	PIRALUX/PLX – 202 PZ	R\$21,80	R218,00
05	5	Unid.	Curva horizontal externa 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo i do edital.	PIRALUX/PLX – 202 PZ	R\$23,41	R\$117,05
06	5	Unid.	Curva horizontal 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 202 PZ	R\$11,86	R\$59,30

07	5	Unid.	Curva vertical externa 90° demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 206 PZ	R\$18,89	R\$94,45
08	5	Unid.	Te horizontal perfurado, abertura de 90° para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital..	PIRALUX/PLX – 210 PZ	R\$28,62	R\$143,10
09	10	Unid.	Passa fio de alma de aço com ponta arredondada com 25m. demais especificações no anexo I do edital..	FOX LUX/65.04 30m	R\$21,18	R\$211,80
10	10	Unid.	Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital., telefonia e dados.	PIRALUX/PLX – 194 PZ	R\$28,85	R\$288,50
11	25	Unid.	Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital..	PIRALUX/PLX – 194 PZ	R\$37,51	R\$937,75
12	50	Unid.	Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 194 PZ	R\$50,80	R\$2.540,00
13	10	Unid.	Emenda interna para eletrocalha “U” demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 230 PZ	R\$2,03	R\$20,30
14	24	Unid.	Emenda interna para eletrocalha “U” demais especificações no anexo I do edital..	PIRALUX/PLX – 230 PZ	R\$2,90	R\$69,60
15	100	Unid.	Emenda interna para eletrocalha “U”. demais especificações no anexo I do edital..	PIRALUX/PLX – 230 PZ	R\$3,39	R\$339,00
16	25	Unid.	Perfilado perfurado. demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 100 PZ	R\$27,43	R\$685,75
17	260	Unid.	Sapata interna para perfilado de 38x38mm demais especificações no anexo I do edital.	PIRALUX/PLX – 154 GE	R\$5,43	R\$1.411,80

PRAZO: 01 ano — MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 562/2023 – ASSINATURA 07/02/2024 – VALIDADE: 05/02/2025. Bauru, 09/02/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 003/2024. Processo: 151.269/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 008/2024 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de 22.000 (vinte e dois mil) quilos de pães franceses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Otávio Guadagnucci Fontanari**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000005/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 006/2024. Processo: 158.396/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 668/2023 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Locação de aparelho raios x completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do centro de diagnóstico de imagem de Bauru – CDIB, conforme especificado no anexo I – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Renato Vinícios Aquino**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000007/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 006/2024. Processo: 161.778/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 016/2024 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item – **Objeto:** Contratação de empresa para apoio administrativo ao processo de importação do medicamento canabidiol 900 mg, da marca allandiol cbd full spectrum para atendimento a mandado judicial, conforme especificação no anexo i do edital, através de contrato – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Rafael Sabino de Carvalho**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000006/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**Ata de Registro de Preços – Processo: 134.441/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 528/2023 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos materiais de consumo hospitalar para atendimento a mandados judiciais. Proponentes num total de 9 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **06/02/2024 - Vencimento 04/02/2025** – Contratadas:

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – ATA nº44/2024**

**Item 07** – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 1,85 UNITÁRIO, MARCA: BIOFRAL CLASSIC;

**Item 08** – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 1,35 unitário, MARCA: MEDFRAL PLUS;

**Item 12** – Fralda pediátrica antialérgica infantil; à R\$ 2,30 UNITÁRIO, MARCA: PAMPERS PREMIUM CARE;

**Item 16** – Fralda descartável infantil XXG; à R\$ 1,58 UNITÁRIO, MARCA: BABYSEC PREMIUM;

**Item 17** – Fralda geriátrica G; à R\$ 8,31, UNITÁRIO, MARCA: ABENA SLIP PREMIUM;

**ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – ATA nº45/2024**

**Item 13** – Fralda descartável geriátrica; à R\$ 3,81 UNITÁRIO, MARCA: PLENITUD PROTECT PLUS;

**Item 15** – Fralda geriátrica tamanho juvenil; à R\$ 1,86 unitário, MARCA: NEW FRAL;

**FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ATA nº46/2024**

**Item 06** – Fralda geriátrica descartável acima de 90kg com gel; à R\$ 2,89 UNITÁRIO, MARCA: BIGFRAL PLUS;

**Item 10** – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 3,81 unitário, MARCA: TENA PANTS DERMACARE;

**Item 14** – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 2,77 UNITÁRIO, MARCA: BIGFRAL PLUS;

**HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP – ATA nº47/2024**

**Item 11** – Fralda descartável infantil; à R\$ 1,35 UNITÁRIO, MARCA: KARÍCIA;

Bauru, 09/02/2024 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

## Seção IV

# Autarquias e Empresa Pública

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Everson Demarchi**  
Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU  
CNPJ 45.010.071/0001-03

**AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA**

ORIGEM: PE 04/2024

AUTORIZADO: Neley Leite

OBJETO: autorização de uso de um terreno, lote 06 da Quadra B1 do Jd. Nova Bauru, referente a matrícula 6.255-2º CRI, cidade Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA**

ORIGEM PE 10/2024

AUTORIZADO: Francisco Vieira dos Santos

OBJETO: autorização de uso de terrenos, correspondentes aos lotes 01, 05, 09, 10 e 11 da quadra 78 do Conj. Hab. Mary Dota, cadastros municipais nº 042090001, 42090005, 42090009, 42090010 e 42090011, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA**

ORIGEM: PI 13/2024

AUTORIZADO: Izildo Domingos do Prado

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente o lote 17 da quadra 86 do Conj. Hab. Mary Dota, na cidade de Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA**

ORIGEM: PE 01/2024

AUTORIZADO: Celso Todesco

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 18 da quadra 78 do Conj. Hab. Mary Dota, matrícula 73.570-2º CRI Bauru, cadastro municipal 04209018, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA**

ORIGEM: PE 17/2024

AUTORIZADO: Silvana Regina Goncalves Goncalves

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 18 da quadra 59 do Conj. Hab. Mary Dota, matrícula 62.191 – 2º CRI Bauru, cadastro municipal nº 04206818, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA**

ORIGEM: PE 11/2024

AUTORIZADO: Natalino Modesto

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 02 da quadra 78B do Mutirão Leão XIII,

matrícula 117.642 – 1º CRI de Bauru, cadastro municipal 05120926, cidade de Bauru- SP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA  
 ORIGEM: PE 12/2024

AUTORIZADO: Jose Carlos do Nascimento Alves  
 OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente à matrícula 70.480 - 2º CRI de Bauru, lote 11 da quadra 79 do Conj. Hab. Mary Dota, cadastro municipal 04208811, Bauru- SP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA  
 ORIGEM: PE 18/2024

AUTORIZADO: Associação de Moradores do Mary Dota - ASSOMARY  
 OBJETO: autorização de uso de um imóvel, referente cadastro municipal 04202423, localizado na Rua Antonio Alcazar, 5-153, matrícula 121.175 – 2º CRI Bauru  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA  
 ORIGEM: PE 14/2024

AUTORIZADO: Prefeitura Municipal de Guaira  
 OBJETO: autorização de uso de um prédio residencial localizado na Rua 44 A, referente ao cadastro municipal 00004472, lote 01 da Q 18, Guaira- SP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA  
 ORIGEM: PE 09/2024

AUTORIZADO: Liga Bauruense de Futebol Amador e INCRA  
 OBJETO: autorização de uso de um imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, 11-74, referente ao cadastro municipal 10086010, Bauru- SP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA  
 ORIGEM: PE 05/2024

AUTORIZADO: Valdenei Queiroga Silva  
 OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 04 da quadra 78, Conj. Hab. Mary Dota, cadastro municipal nº 042090004, matrícula 121.373 – 2º CRI de Bauru- SP  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

# DAE

## Departamento de Água e Esgoto

Leandro Dias Joaquim  
 Presidente

CONCURSO PÚBLICO  
 COMPRADOR

**EDITAL DE DEFERIMENTO E CONVOCACÃO PARA A PROVA OBJETIVA**

1. A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no Concurso Público de **COMPRADOR**, para a realização da **PROVA OBJETIVA, nos termos do Edital 007/2023**, no seguinte local e horário:

**DATA: 10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)**

**LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP BAURU** – Av. Eng Luiz Edmundo C. Coube, nº 14-01 – Núcleo Habitacional Geisel – Bauru/SP.

**1.1.** A prova terá início a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, com duração máxima de 03 (três) horas.

**1.2. OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h10min E FECHADOS impreterivelmente às 8h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

**2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF, munido de:

**a)** Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta;

**b)** Documento oficial original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei;

**c)** Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição;

**d)** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**4.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste Edital e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Inscrição	Nome do Candidato	CPF
9207756	ADAUTO BERNARDINO DE SENE JUNIOR	269.565.908-32
9208082	ADEILSON SOUZA DOS SANTOS	047.387.785-60
9209365	ADILSON DANIEL SERRANO	341.950.738-04

9209431	ADILSON POGGIAN MARTINS	017.950.229-81
9209081	ADRIANA DE CASSIA UNGARO TAMAROZZI	171.726.938-92
9207113	ADRIANA RAMOS AMARAL	399.465.458-02
9209186	ADRIANO CHIQUITO MAGINADOR	408.257.048-98
9208506	ADRIEL WALLACE MARQUES	488.361.678-96
9209206	ADRIELE LETÍCIA Miciano PEREIRA	431.375.338-99
9209009	AGATHA PEREIRA GOMES SOUZA	409.454.938-27
9208042	AGNES CAROLINE FERREIRA DINIS RIBEIRO	465.165.198-46
9207839	ALANYS FERNANDA HADER	446.821.948-36
9209391	ALECIO MENDES BARBOSA	200.150.338-56
9207961	ALENISE MARTINS ALEXANDRE	367.231.638-50
9208627	ALESSANDRA APARECIDA TOMÉ ZONTA	395.666.678-09
9208598	ALESSANDRO DE MARCOS CATTUZZO	212.733.478-70
9208117	ALESSANDRO OLIVEIRA MILAGRE CHAGAS	287.467.308-00
9209451	ALEX DE ALMEIDA CRUZ	382.152.518-54
9208889	ALEX FELIPE MEDEIROS DOS SANTOS	444.739.958-01
9207031	ALEXANDRE AUGUSTO DO CARMO FERNANDES	450.316.108-32
9207861	ALEXANDRO DE ANTONIO	263.495.168-00
9208467	ALICE YIM SHAN CHEN	469.319.898-63
9207957	ALICIA ADAO DOS SANTOS	440.493.518-89
9207517	ALINE DE ALMEIDA CAMARGO	370.207.268-36
9209377	ALINE EDUARDA PEREIRA DA SILVA	453.858.518-17
9209123	ALINE REGINA DE MORAES	466.577.358-04
9208300	ALINI RAMIRES FÉLIX DA SILVA	364.216.118-93
9208377	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	102.971.614-58
9207931	ALMIR JOSE SALAZAR	036.287.678-90
9207606	ALVARO EDUARDO DE JESUS JUNIOR	362.245.988-35
9207364	AMANDA AVILA DE AZEVEDO	080.913.149-81
9207801	AMANDA CAMPOS MARFIL	482.836.078-63
9207045	AMANDA MORAES JULIAO JESUS	362.115.258-00
9208327	AMANDA QUEIROZ DOS SANTOS	441.560.968-66
9207472	AMANDA RAPHAELA REZENDE DA SILVA	461.370.348-44
9208718	AMANDA ROSSETTO PACHECO	454.953.848-14
9208700	AMANDA SANTOS	364.779.378-75
9208455	AMANDA XAVIER	437.377.078-63
9208186	ANA BEATRIZ DA CUNHA MATEUS	499.781.758-90
9208344	ANA CAROLINA COELHO EMYGDIO	395.799.868-94
9206968	ANA CAROLINA DA SILVA	366.901.278-85
9208962	ANA CAROLINA DE SOUSA FIDENCIO	473.845.288-60
9208682	ANA CLAUDIA PICOLI DE OLIVEIRA	350.885.618-65
9208319	ANA JULIA RIBEIRO DE CARVALHO	488.237.358-07
9208492	ANA KARINA ROSA GUIMARAES	296.809.668-01
9209202	ANA LIGIA LELIS TAMACHUNAS	403.126.898-02
9207096	ANA LUCIA DE ANDRADE VOLPE	067.991.208-85
9208108	ANA LUÍSA PEIXOTO XAVIER DOS SANTOS	505.255.998-43
9207834	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	326.352.078-44
9207848	ANA PAULA DE OLIVEIRA THOMAZ	438.424.858-08
9207772	ANA PAULA DIAS E SILVA	026.764.019-63
9208010	ANA PAULA GUEDES ZIMMERMANN	332.466.828-01
9207841	ANA PAULA MARIANO DO AMARAL	346.409.308-52
9208134	ANA PAULA RAFAEL MARCILIO	400.542.008-73
9208729	ANA QUEREN DE OLIVEIRA	381.885.568-40
9207183	ANA RAQUEL FERREIRA	170.580.578-77
9209502	ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	388.314.188-74
9209087	ANDERSON BUENO ANTONIO	308.652.188-03
9207783	ANDERSON FERNANDES TEODORO	122.367.389-86
9207949	ANDERSON MARCELO DE OLIVEIRA	170.485.938-73
9208987	ANDERSON RICARDO MARIANO DE OLIVEIRA	408.189.118-40
9208051	ANDERSON RODIGHERI HIRT MATOS	379.300.148-27
9208422	ANDERSON VAZ DE OLIVEIRA	508.852.128-60
9206958	ANDRE GUSTAVO FREITAS COMEGNO	377.477.678-46
9207492	ANDRÉ LUÍS ZAMPRONIO	251.780.038-37
9209320	ANDRÉ LUIZ VICENTE DE LIMA	357.201.898-66
9209067	ANDRÉ MISQUIATE CARVALHO	381.818.738-07
9208238	ANDRÉ RIBEIRO RUFINO	205.952.878-08
9207366	ANDREA DE FATIMA ZANDA MARINS	171.184.438-16
9207920	ANDREA GOTO SILVA	389.022.488-10
9207051	ANDRÉA REGINA MARQUES CAMARA BORTOLOMAI	426.407.218-28
9209156	ANDREIA GONÇALVES	320.557.488-58
9208562	ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA	215.826.398-92
9209361	ANDREIA PEREIRA FOGAÇA	312.162.738-47

9208348	ANDRESSA AMARAL NAPOLIÃO	401.286.708-35
9209474	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	374.155.478-29
9208633	ANDRESSA DOS SANTOS	450.329.188-22
9209248	ANDRESSA FALCO E SILVA	381.108.188-89
9207832	ANDRESSA LIMA DE FREITAS	443.023.938-07
9208215	ANGELA BENICIO CARREIRA	408.493.638-37
9209368	ANNA JULIA SILVA DE CERQUEIRA CESAR	467.746.238-08
9207192	ANNA LUIZA AMARANTE DA SILVA	407.043.618-92
9208576	ANTONIO CARLOS BUENO NETO	362.114.458-73
9209037	ANTONIO DONIZETE DA CRUZ	273.163.478-21
9209199	ANTONIO SIDNEI RODRIGUES JUNIOR	087.833.648-62
9208618	ARIANE DOS SANTOS SILVA	393.841.758-70
9208480	ARIANE LOUZADA MARCIANO MOTA	337.872.288-61
9207948	ARIANE SIMÕES DE OLIVEIRA	375.535.888-30
9208210	ARIENE TOLOY YOSHIDA	332.429.858-00
9208278	ARIENNY LIMA SANTOS	325.403.648-45
9208339	ARLETE REGINA ANTONIASSI MURÇA PIRES	145.644.728-95
9208127	ARLETE VENTURA	386.417.908-45
9206940	ARLINDO MARANI JR	145.869.238-81
9209398	ARNALDO AIGNER JUNIOR	084.195.048-23
9208053	AXEL BIAZOTTO DE LIMA	458.833.908-70
9209012	BARBARA CAROLINE FERREIRA FIGUEIREDO	447.889.768-97
9208986	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	475.016.438-06
9206972	BEATRIZ ARCOMIM SILVA	395.859.448-47
9208772	BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA	458.141.378-86
9207493	BEATRIZ FERNANDA GOMES DE ALMEIDA	406.437.328-61
9207618	BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA MACACARIS	371.291.318-45
9206941	BEATRIZ RIBEIRO CAVALIERI	019.545.601-76
9207011	BEATRIZ SILVEIRA SILVERIO	473.471.788-51
9207503	BIANCA CRISTINA CARDOSO BASTOS	387.858.818-64
9207257	BIANCA DE CÁSSIA SOUZA DUTRA	414.643.358-42
9207034	BRENO DE LUCA CAMARGO	449.868.178-92
9208363	BRUNA AIKAWA DOCA	339.373.428-85
9208232	BRUNA CARIELLO SLOMPO	426.010.678-37
9207040	BRUNA DOMINGUES DOS SANTOS MELENDES	226.830.068-45
9208832	BRUNA ELIZANDRA LOPES	363.577.568-14
9207132	BRUNO BARRENHA BASSAN DE FREITR	388.718.888-80
9207314	BRUNO BASSANELLO RIBEIRO	415.058.608-06
9207596	BRUNO CARDOSO SCARCELLA	077.753.309-02
9207062	BRUNO CESAR DE CAMARGO	418.589.398-10
9208298	BRUNO DEÁK VANINI	261.192.138-56
9208614	BRUNO FE JESUS MARTINS	402.174.398-70
9208687	BRUNO LEONARDO MUNIZ NOGUEIRA	348.901.418-98
9209261	BRUNO RENATO BARBOSA MIADA	373.629.128-03
9207763	BRUNO SPAGNOL	423.862.248-05
9207337	BRUNO VASCONI LUNA	226.284.378-30
9209016	CAIO DE OLIVEIRA LOSILLA	450.534.248-45
9207410	CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES	413.525.638-43
9208125	CAMILA BERTOLINO DIAS	461.267.828-10
9209189	CAMILA IZABELA DE OLIVEIRA	369.034.258-96
9207901	CAMILA MIRANDA MARTINS	467.889.328-83
9207730	CAMILA ORTEGA SPINDOLA	384.195.238-01
9207012	CAMILLE VITÓRIA RIBEIRO	525.620.898-55
9208875	CARLA HERMOSO ANTUNES	341.769.708-55
9207211	CARLOS ALEXANDRE PEDRO BARRETO	365.402.688-58
9209174	CARLOS DAVID DEOLIVEIRA	278.627.338-27
9208207	CARLOS EDUARDO PEREIRA SOARES	422.223.178-94
9207079	CARLOS ELISEU SOUTO JUNIOR	460.673.488-45
9207082	CARLOS MANOEL MINHANO RODRIGUES	457.294.738-42
9208980	CARLOS RENATO DE MATOS	094.920.318-17
9208650	CARLOS ROBERTO ALVES DOS ANJOS	216.063.178-73
9208634	CARLOS ROBERTO MOMESSO NETO	408.366.078-30
9208005	CAROLINA SANCHES FERNANDES	455.811.988-70
9208828	CAROLINA SANTOS FERREIRA	384.992.508-07
9206943	CAROLINE DE CASSIA CAMILO	419.485.258-36
9209314	CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	410.178.328-46
9208635	CAROLINE RODRIGUES TOSI	528.385.718-26
9209168	CÉLIO TADASHI ITIKAWA	170.428.548-88
9209065	CHRISTIAN DARCI DE SOUZA GARCIA	448.512.858-09
9209452	CHRISTIELE PEREIRA DA SILVA	420.314.318-70
9208646	CIBELE MENDEZ VENTURA DE CASTRO	280.456.328-60

9207552	CILENE CAMPOS PEREIRA	190.969.568-85
9207542	CLAUDEMAR CORDEIRO DE JESUS	304.306.538-75
9208699	CLAUDEMIR DE FREITAS MACHADO	357.804.698-14
9207539	CLAUDIA FERREIRA TELES	256.194.358-57
9208684	CLAUDIO ROBERTO MAZARI	283.475.718-64
9207434	CLAYTON PEREIRA LEITE DE MORAIS	348.253.338-50
9209281	CLEBER GUSTAVO DE OLIVEIRA	473.613.568-93
9208670	CLEBER WILLIAN MARQUES DOS SANTOS	087.114.119-10
9209345	CLÉZIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	427.394.138-40
9207421	CRAUDINEIA TEIXEIRA AZEVEDO	111.576.557-42
9207042	CRISTINA TERESINHA MORELLI	120.035.178-98
9208282	CYNTHIA AMÁLIA CARDOSO SANTOS DIAS	285.813.948-25
9207044	DAIANA COSTA DE SOUZA MAZARI	347.200.688-98
9208638	DAIANA DE PAULA BALBINO	383.799.698-04
9209240	DAIANE DE FREITAS SILVA	451.252.558-07
9207975	DAIANE MARIANE FERNANDES	460.691.068-22
9208732	DALILA DANIELLI SILVA	305.218.458-07
9208499	DALVA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	510.576.198-76
9208668	DANIEL APARECIDO CESARIO	444.347.378-56
9207588	DANIEL FERREIRA SANTANA FILHO	267.747.248-17
9208543	DANIEL GOMES PEREIRA	324.900.088-46
9209386	DANIEL JUNIOR DE OLIVEIRA ROCHA	473.578.428-43
9207904	DANIEL MIRANDA SANTOS	429.388.288-02
9209372	DANIEL RINALDI BRITO DE SOUZA	392.418.488-71
9207837	DANIEL TEIXEIRA BIANCHI	375.447.468-52
9208802	DANIELA DA SILVA RICARDO AFFONSO	306.758.518-66
9208089	DANIELA DE CAMPOS SANTOS	336.339.938-35
9208954	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA MOURA	340.679.118-23
9208900	DANIELE CANDIDO DA SILVA	382.226.258-70
9207932	DANIELE CRISTINA DAS NEVES BRAGA	389.563.878-18
9207085	DANIELE FERNANDA DA SILVA	422.321.158-79
9208436	DANIELLE CRISTINA ALVES	370.245.838-78
9207375	DANIELLE PRISCILA GONÇALVES DE BRITO	339.298.308-09
9208190	DANILO DA SILVA CAMARGO	457.691.268-25
9208844	DANILO GONZAGA SILVA	418.447.148-02
9208369	DAVI ALVES PEREIRA	254.564.758-63
9207265	DAVID CINTRA SOBRINHO	076.254.258-60
9209496	DAVID DANTAS DE SOUZA NETO	410.478.168-14
9207946	DAVID SILVA RODRIGUES	408.505.788-09
9207721	DÉBORA CRISTINA BRAGA FERREIRA	304.640.538-38
9209371	DÉBORA DE SOUZA LEITE	313.730.828-36
9207102	DÉBORA INOCÊNCIO	368.429.848-40
9208140	DEBORA PIO ONO	352.406.838-32
9207529	DEBORAH LOURENÇO TIMPANO	304.951.838-30
9209122	DEBORAH RAYANE ALVES DA SILVA	521.870.608-61
9209457	DELTON MARQUES DAS NEVES GOMES	314.828.818-10
9206926	DENILLE DE OLIVEIRA BENEDITO	431.123.788-06
9209025	DENILSON PEDRO DA SILVA	470.826.968-41
9207681	DENIS GONÇALVES DOS REIS	308.397.218-03
9208880	DENIS MORAIS RIBEIRO JUNIOR	470.261.838-50
9208060	DENISE CAROLINE CONEUNDES	430.632.778-78
9208088	DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO	373.445.688-61
9208820	DIEGO HENRIQUE DA CRUZ	450.439.138-43
9209129	DIEGO LEONARDO PEREIRA ALVES	050.795.955-82
9207775	DIEGO VALLE VARGAS FILHO	308.076.288-67
9208531	DIOGO GIMENES TEODORO	420.141.108-75
9208517	DOUGLAS CANDIDO	339.510.268-80
9207851	DOUGLAS PROCÓPIO DA SILVA	365.651.878-51
9209306	DULCIMARA SÍMELI RODRIGUES	190.946.678-60
9209272	EDMILTON MENDES ROCHA	256.072.798-63
9207713	EDNA FRANCISCA IGNÁCIO NOGUEIRA	304.641.938-42
9207267	EDNEI ALVES DE OLIVEIRA	381.955.788-10
9208782	EDSON DA SILVA ANTONIO	479.398.168-29
9209220	EDUARDO DO AMARAL	215.714.558-33
9208794	EDUARDO GONÇALVES ESTEVES	473.165.428-96
9208388	EDUARDO MAFRA DE OLIVEIRA BASSA	355.634.118-26
9208827	EDUARDO MATEUS DE SOUZA SILVA	436.631.678-10
9208834	ELEN CRISTINA DE MORAES	464.989.558-80
9209260	ELIANA ALVES TAVARES LIMA	365.280.018-47
9207908	ELIANE BUENO DE MORAES RUSSAFA	283.297.458-99
9209187	ELIAS BENTO JUNIOR	434.897.758-56

9209008	ELIAS MARTINS	061.837.578-37
9208713	ELIAS SOUZA	489.267.548-20
9209137	ELIS ANDRADE	394.267.328-29
9206981	ELISA DE FREITAS VALLOTI	437.141.018-96
9208887	ELISÂNGELA APARECIDA LOPES RIBEIRO	218.690.478-00
9208906	ELISEU VIRGINIO JUNIOR	410.734.458-44
9207202	ELIZABETH DA SILVA LEMES	421.144.848-07
9209490	ELIZETE APARECIDA TANSINI RIBEIRO	369.041.378-86
9208724	ELIZEU LEITE DE AMARO	352.568.768-05
9208953	ELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVESTRE	354.790.938-43
9208439	ELLEN FRANCINE	412.702.518-21
9208599	ELLENI SIMONE PINTO TOASSA CORRAL	162.058.418-27
9208604	ELTON MARCIO DOS SANTOS	311.841.698-02
9207425	EMERSON FERES	171.877.318-84
9207825	EMERSON GOMES DE CASTRO	291.792.768-22
9209178	EMERSON MOSQUETI	445.699.578-54
9207422	ÊMERSON RENIS CREPALDI MOURA	361.428.698-35
9209424	ENZO MURILO DIAS E SILVA	108.452.689-10
9208702	ERIC KENJI APARECIDO DE OLIVEIRA BRITO	232.781.098-13
9208285	ERICA SANCHES MARTINS	377.653.468-06
9208630	ESTELA FERREIRA DE LIMA	418.807.758-16
9207962	ESTER CAROLINE SILVA	443.912.028-83
9208471	ETORY HENRIQUE RIOS JACOB	454.275.098-10
9207867	EVANDRO PEREIRA RADIGHIERI	230.043.818-69
9208410	EVERSON CLAYTON PIRES BAZETTI	326.760.728-03
9209462	EVERSON GARCIA DE MOURA	168.944.928-40
9209139	FABIANA ANGÉLICA DE ALMEIDA	341.413.138-23
9207626	FABIANA LIMA DE JESUS	339.394.058-92
9208891	FABIANA MIEDES DA SILVA MOREIRA	317.395.228-69
9207053	FABIANE VIEIRA DA COSTA SLOMPO	268.662.878-20
9209439	FABIO HENRIQUE BARDUCHI PEREIRA	221.570.138-22
9208769	FÁBIO LICURSI	303.115.658-75
9207073	FABIO MITSURO ISHIKAWA	246.101.508-24
9209196	FÁBIO RODRIGUES DE LIMA	326.248.948-45
9209195	FABIO SAMUEL DOS SANTOS CANEDO	137.029.738-69
9209154	FABIOLA APARECIDA ALVARES SPIM CAPETTI	200.759.268-14
9209023	FABRICIO AUGUSTO VARGAS BIANCHI	489.899.658-29
9207356	FAGNER DE ARRUDA PEREIRA	401.757.028-37
9209501	FAGNER SALLES BARBOSA	456.703.198-93
9208072	FELIPE ALECIO DA SILVA	416.434.818-60
9209411	FELIPE AUGUSTO DE SOUZA	345.365.938-45
9209479	FELIPE BARBOZA DOS SANTOS	491.297.368-89
9209258	FELIPE DOS SANTOS FERMIANO	454.165.488-19
9208205	FELIPE EDUARDO SPULDARO	409.795.388-58
9208169	FELIPE GIMENES MARQUES LONTRA	363.490.998-69
9208267	FELIPE LEONARDO COSTA PONTES	221.255.478-80
9209433	FELIPE OLIVEIRA MANTOVANI	417.853.138-78
9208490	FELIPE TADEU TEIXEIRA FERNANDES	393.266.938-05
9209434	FELIPE YASSUDA MARTIN	411.078.628-25
9209211	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	355.864.388-79
9207295	FERNANDA DE OLIVEIRA FERASOLI	331.642.248-00
9208873	FERNANDA FIRMINO DOS REIS	315.542.798-10
9208763	FERNANDA PESSOA DA SILVA	873.240.672-04
9206989	FERNANDA RUBIA NICOLINI DE SOUZA GAZETA	453.152.008-41
9206977	FERNANDA ZAURIZIO PEREIRA	495.180.318-60
9208956	FERNANDO ALEXANDRE ROCHA TEODORO	214.236.468-35
9207441	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	195.456.408-20
9209203	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA FRAZATO	043.372.099-99
9208958	FERNANDO MIEDES DA SILVA	345.787.168-05
9207061	FERNANDO PEREIRA CABRAL	320.977.018-25
9209143	FLÁVIA AMANDA CUNHA DALALIO	051.064.081-80
9207363	FLAVIA GOMES GASPARINI	385.187.848-59
9208391	FLAVIO LUIZ BEVILAQUA FILHO	528.915.518-00
9208199	FRANCIANE CRISTINA CAMARGO BUENO	390.238.628-21
9207286	FRANCIANE DAGMAR COLASSO COELHO	061.099.311-95
9207392	FRANCINE CARVALHO DE OLIVEIRA	439.390.228-96
9209256	FRANCINE ORTEGA BERTONI	329.016.998-71
9208251	FRANCINE SIMÕES DE MORAES	412.299.578-71
9209120	FRANCINI ZAURIZIO PEREIRA	436.167.268-75
9209162	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO	330.745.774-87
9208639	FRANCISCO PEREIRA BATISTA	152.723.498-30

9209477	FRANCYNE MAXIMIANO BERNAVA	390.872.568-25
9207593	GABRIEL CAPELIN E SILVA	444.859.228-63
9208120	GABRIEL CORTEZ FAVARETTO	350.356.198-69
9208143	GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS	497.579.108-05
9209057	GABRIEL FRIGO ZUPPELARI	502.626.678-94
9209300	GABRIEL GUARRESCHI LEAL	413.758.658-62
9209418	GABRIEL MARQUEZIM PARON DE SOUZA	464.436.718-48
9206990	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	473.328.808-57
9209255	GABRIEL MEDEIROS RIBEIRO	428.078.298-99
9209463	GABRIEL OLIVEIRA VENÂNCIO	455.121.958-40
9209161	GABRIEL VENICYCY DA TRINDADE SANTIAGO	107.347.634-09
9207996	GABRIEL XAVIER DA SILVA	401.966.278-93
9209042	GABRIELA CAROLINE FERNANDES	359.814.998-00
9209437	GABRIELA GUEDES DOS SANTOS	440.233.208-70
9208587	GABRIELA MUZZILLI SALES DE CAMARGO	401.421.618-70
9208556	GABRIELA NUNES VIDEIRA	452.855.778-96
9207127	GABRIELA VENANCIO ARAUJO	480.941.908-84
9208707	GABRIELLI DE SOUZA BURQUE	432.292.678-93
9208606	GABRIELLY CARSETI PEREIRA	457.449.378-03
9209232	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	432.318.208-20
9208519	GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO	432.737.178-58
9207273	GESIELE GUEDES DA SILVA	357.145.888-51
9209422	GIANLUCCA MIRA BARBOZA	438.188.228-83
9209052	GIANNE ANTONIO DE LUCCAS	386.480.568-61
9207786	GIEDRE MARTINS ALVES	416.970.788-50
9208524	GIOVANA CARRER MACHADO	369.830.518-66
9207262	GIOVANA GONÇALVES COSTA	421.862.118-74
9209029	GIOVANA MALMONGE ARAUJO GONÇALVES	449.643.218-86
9208164	GIOVANA RENATA RECUCHE	449.376.278-05
9208785	GIOVANA TESSER DE SOUZA	412.246.818-35
9207098	GIOVANE HENRIQUE DE ABREU FERREIRA	479.632.258-27
9207767	GIOVANI DORO COSSI	397.752.738-03
9207628	GIOVANI SAVARIS PEDROSO	400.639.348-25
9208068	GIOVANI WILLIAM FERNANDES	448.839.798-06
9207124	GIOVANNA SOARES DIAS	495.947.348-76
9208336	GIOVANNE FELIPE FERNANDES DO PRADO	412.361.768-98
9207221	GLAUCIA PRISCILA CARNEIRO	327.163.618-43
9208931	GLEISON FABIANO CARDIA	492.372.088-39
9209254	GLEIZY SIQUEIRA COUTINHO	141.323.408-99
9207170	GRAZIELLE DA SILVA MIRANDA	323.298.358-84
9207806	GUILHERME BORGES GALVANI	394.678.898-03
9207066	GUILHERME CARDOSO DA SILVA	402.106.068-51
9209349	GUILHERME CORACINI PONTES	435.439.938-52
9209115	GUILHERME JOSÉ ZARAMELLA	520.044.238-97
9208761	GUILHERME ROBERTO SANTANA	330.173.098-19
9208416	GUILHERME VINÍCIUS DA SILVA	463.953.908-80
9208448	GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	471.793.058-47
9209145	GUSTAVO FERNANDO DE OLIVEIRA	280.235.648-89
9209075	GUSTAVO HENRIQUE DELFINO	466.912.318-13
9208384	GUSTAVO MATHEUS PIRES	393.831.008-18
9207699	HALESSA F. PALAMIN VIEIRA PINTO	336.713.078-89
9209022	HANANDA THALITTA FIALHO FERREIRA	348.514.188-76
9207972	HANDREY BARBOSA ZANETTI	511.898.208-11
9208514	HELENE ABO ARRAGE	360.406.458-90
9208695	HELOIZE TINTORI DE SOUZA	330.672.328-28
9209183	HENRIQUE MATHEUS DE LIMA FELIPE	482.358.758-88
9209280	HERIKA CRISTINA PEREIRA PAULETTO	341.950.808-51
9208789	HUGO FERREIRA DELCHIARO	463.774.808-90
9208491	IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	355.752.328-40
9208128	IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA	430.458.158-98
9207092	IGOR DA SILVA OLIVEIRA	406.946.358-55
9207477	INGRID MICAEL DOS SANTOS PEREIRA	500.163.208-08
9207255	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	096.123.988-36
9208247	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	444.625.468-57
9208895	ISABELA GEGLIO BARALDI	479.688.168-90
9208865	ISABELA PRISCILA DE LIRA TERCA	510.858.928-08
9209090	ISABELA SOUZA LUIZ	498.789.148-44
9207788	ISABELA TIRITAN EFRISIO	382.675.898-64
9208461	ISABELLA BINI DOS SANTOS	476.942.678-01
9208838	ISABELLA F FERRARI	483.768.288-00
9207659	ISABELLA ISTVANDIC SCHIL	402.904.108-60

9208028	ISABELLA OMENA FOURNIER LEAL	375.536.848-05
9208208	ISABELLE SANCHES FERREIRA	495.572.248-27
9208325	ISABELLI MANONI	414.412.258-11
9207261	ISADORA FLORINDO MAIA	490.960.398-07
9208851	ISADORA MUNHOZ	031.396.160-31
9207172	ISRAEL PRADO NOGUEIRA	335.315.118-40
9207978	IUMIR RADUAN	054.008.428-01
9207135	JAILSON DOS SANTOS DE JESUS	072.450.325-05
9208909	JAIR LOPES DA SILVA	015.589.268-10
9209503	JAIR MEIRADIAS,	058.513.398-02
9208911	JAIRO MIGUEL MONTEIRO	326.170.288-52
9209191	JAMILE CRISTINE PESSOA DA SILVA	504.679.318-01
9209149	JANAINA APARECIDA DE SOUZA	310.849.848-73
9208879	JANAINA APARECIDA GONÇALVES COLAFATI	366.909.808-98
9207973	JANAINA FLORENCIO PEREIRA	324.814.228-64
9207072	JANAÍNA HELENA GONZAGA SEVERINO	390.872.438-47
9206946	JANAINA AUGUSTINHO	387.131.248-70
9207461	JANE JAQUELINE FRANÇA	316.550.538-17
9208602	JAQUELINE JUNIA FERNANDES	217.664.078-03
9207685	JEAN CARLOS CARDOSO	396.157.358-17
9208230	JEFERSON BORGES MANHANI	367.959.228-04
9209436	JEFERSON FRANCO EVANGELISTA	381.456.808-75
9207769	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	416.355.378-94
9208323	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	414.466.758-82
9208312	JENIFER HERRERA SAID	368.931.178-09
9207378	JENIFFER BIRELLO DE SOUZA	430.478.418-88
9207095	JENNIFER DE SOUZA GODOI	460.685.428-66
9209099	JESSÉ DE SOUZA MEIRA	300.696.248-60
9208685	JESSICA CARVALHO DE SOUZA	390.510.868-22
9208856	JESSICA DOMENES DE SOUZA	349.088.178-80
9209469	JESSICA HELENA CAÇADOR	402.174.758-33
9208550	JÉSSICA LETÍCIA PRADO	373.440.548-33
9207123	JESSICA MAGALHÃES PRADO	399.287.338-21
9208486	JÉSSICA MATHEUS LEITÃO	268.455.918-06
9206961	JÉSSICA NOGUEIRA BIANCHI	477.510.838-75
9207091	JESSICA SOUZA DA SILVA	389.125.848-80
9207964	JESSICA WINDY DYONISIO RIBEIRO	393.727.558-42
9207357	JHENIFER MAIA DA SILVA	451.714.908-05
9208903	JHONATAN GIOVANNI MALDONADO DE CASTRO	421.823.078-18
9209374	JHONATAN HENRQUE ARAUJO DE CAMPOS	467.932.928-97
9208228	JIMMY WELICHAN	220.832.908-28
9208496	JOANA DANIELI BERTOLDI PALOMO	345.787.188-40
9208800	JOÃO EDUARDO MORAES HERRERA	504.862.198-01
9206949	JOAO FELIPE AZOR CARDOSO	368.830.118-89
9207683	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	065.697.863-50
9206997	JOÃO JOSÉ TOSTA	223.416.938-06
9208041	JOAO LUCAS DA SILVA	474.854.578-02
9208960	JOÃO LUCAS FERNANDES CRISTO	432.022.788-35
9209073	JOAO PAULO CAMELIN MOREIRA	421.191.528-29
9208233	JOÃO PAULO PRADO DINIZ	483.699.808-56
9208516	JOÃO PAULO SANCHES ROSALEM	429.310.498-40
9207965	JOÃO PAULO SILVA FELIPE	078.314.029-00
9209404	JOÃO PEDRO GARCIA BASSOTO	424.955.408-21
9208525	JOÃO PEDRO MATOS CARREIRO	494.803.458-46
9209001	JOÃO PEDRO MOREIRA DEGANUTTI	457.561.768-70
9207306	JOAO PEDRO POSCA SIMELI	432.028.308-21
9207326	JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	067.937.581-36
9209205	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	135.643.288-31
9209107	JOÃO VÍCTOR DE ARAUJO	380.555.078-21
9207815	JOÃO VÍCTOR MALAQUIAS BATISTA DE LIMA	485.746.218-46
9207486	JOÃO VITOR DA SILVA SANCHES	514.626.328-07
9208078	JOÃO VITOR FONSECA DE CARVALHO	477.479.998-01
9209049	JOÃO VITOR PEREIRA EUGENIO	532.403.488-61
9208288	JOAO VITOR ROSA PEDROSO	444.097.098-28
9209269	JOAQUIM MENDES DOS REIS FILHO	569.549.216-53
9208459	JOEL BENTO PRADO JUNIOR	320.460.748-82
9208863	JOICE CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	431.790.818-21
9209478	JOICE SILVA DOS SANTOS	387.143.308-06
9209126	JOICE SUELLEN AGUIAR ATIQUÊ	351.446.628-97
9208878	JONATAS PEREIRA DE ANDRADE	337.635.898-21
9208721	JONATHAN ABILIO DE MOURA	398.030.768-92

9208717	JORGE HENRIQUE YUITI SEKI	359.618.078-35
9207563	JOSÉ ALEXANDRE NUNES DA SILVA	370.529.768-62
9209188	JOSÉ CARLOS DIAS JUNIOR	227.370.348-17
9208447	JOSÉ EDUARDO DA SILVA ZAMBON JUNIOR	452.664.748-90
9207619	JOSE EDUARDO SOUZA GERALDO	388.063.938-80
9207415	JOSÉ FERNANDO VERATTI ALCÂNTARA	465.331.818-23
9207761	JOSE ISAIAS ALVES PEREIRA	401.142.688-19
9208429	JOSE IVAN LLOPES	741.178.583-00
9209225	JOSÉ LEANDRO GOMES DA SILVA	387.758.968-50
9207274	JOSÉ LUIZ DE CAMARGO NETO	104.246.208-98
9209304	JOSE MARIA MALINOSQUI	302.853.028-76
9209130	JOSÉ ROBERTO ALVES SIQUEIRA	036.685.818-19
9209385	JOSE ROBERTO CREPALDI JUNIOR	477.153.268-01
9208296	JOSE VIEIRA DA SILVA	085.556.978-67
9208141	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	350.214.498-26
9206914	JOSIANE LOURENCO DOS SANTOS	269.658.268-86
9208057	JOSIANE MARIANO CARDOSO	316.951.778-35
9209364	JOSUÉ NUNES	434.954.818-18
9207009	JOYCE FERNANDA RAMOS JANUÁRIO SANTOS	399.728.468-73
9208424	JOYCE MAYARA DA SILVA SANTOS	435.697.968-09
9207984	JOZY VIEIRA DOS SANTOS MIRANDA	304.271.398-99
9209402	JUAN FLORENZANO RODAS	356.666.918-05
9208129	JUCIARA OLIVEIRA DE BARROS	189.151.688-44
9207134	JÚLIA ALEXANDRE	324.452.248-37
9207376	JULIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	525.201.138-98
9207570	JULIA FLORES DUARTE	489.897.218-73
9208547	JULIA OKUBO	361.781.598-70
9207576	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	350.423.878-03
9207416	JULIANA BEZERRA DE MELO	056.799.894-09
9208526	JULIANA CLAUDIA LINHARI	355.146.768-46
9207673	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	421.975.058-40
9208742	JULIANA FABRI VIEIRA	453.163.268-06
9209224	JULIANA FERREIRA CAMPOS GIACON	365.127.628-78
9209453	JULIANA MARIA ALVES EUSÉBIO	329.365.948-98
9209286	JULIANA MARTINS RIBEIRO	406.641.628-43
9208315	JULIANA RODRIGUES DA ROCHA	389.077.878-08
9208137	JULIANA SANTOS DA SILVA RUFINO	418.973.838-78
9207101	JULIANA TAIS SEGUNDO MORETI	358.659.538-77
9209326	JULIANA TAVARES TELES	489.584.608-30
9208830	JULIANO BARBOSA MILARDE	313.961.718-60
9206982	JULIANO RENAN SILVERIO	350.436.348-71
9208181	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO SANTOS	388.554.438-52
9207469	KAREN REGINA FERREIRA	351.874.108-06
9207514	KAREN REZENDA RODRIGUES	491.533.128-80
9208445	KARIENNE FERNANDA DIAS DA SILVAVA	271.199.288-80
9208588	KARINA BIANCON ALVES	372.958.868-00
9209141	KARINA BOGNAR SACOMAN RICORDI	309.046.078-52
9209366	KARINA PAULA FLORÊNCIO	217.041.288-38
9207163	KAROLINE FERNANDA MONTERANI	499.565.918-82
9208795	KATIA CILENE DADAMOS DE MIRA	214.595.058-32
9209250	KATIA JANAINA MAIA DA SILVA	300.569.668-57
9207860	KATIA NADINI MIGUEL DE SOUZA	396.198.888-98
9207608	KATIA XAVIER DE ALBUQUERQUE	278.896.598-22
9207217	KAYKY FERNANDES TOLEDO	495.165.058-48
9208498	KELLEN CRISTINA DOMINGUES DA CRUZ	423.109.568-05
9206956	KELLI DE LIMA RAMOS	020.856.879-46
9209455	KELLI MENDEZ VENTURA	222.471.468-80
9207942	KELVIN ANDERSON RUFINO	393.691.358-71
9208261	KEYLA DE ALCÂNTARA BRASIL GOMES	464.749.388-11
9208563	LAÉRCIO RIBEIRO MARINHO	041.567.419-07
9209494	LAERTE NOGUEIRA MARIANO	360.854.038-52
9207633	LAIS FERNANDA ESTEVES	426.557.958-22
9207629	LAIS SANTOS DE SOUZA NUNES	407.814.278-86
9207585	LAISA LINCOLN MONTEIRO	285.401.958-01
9207657	LARIAN APARECIDA MILITÃO	455.442.538-03
9207905	LARISSA APARECIDA SILVESTRINI DA SILVA	450.477.698-79
9207056	LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA	440.328.588-02
9208280	LARISSA FERNANDA DE MATTOS MORETTO NICOLETTI	363.211.608-30
9208430	LARISSA ISABEL MARCONDES SHIRAZAWA	371.371.258-16
9207627	LARISSA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	407.814.268-04
9208780	LAUDEMIR CELSO BOLOGNA JUNIOR	145.834.228-06

9207200	LAUDENIR SANTOS DIAS	302.864.828-86
9208741	LAUDIMIR JOSE SOUZA TRISI	216.500.288-57
9207689	LAURA GABRIELA CARDOSO PIRES	426.769.278-50
9209223	LAURELIZ DO CARMO SIMÃO TINO	327.186.818-29
9207940	LAURO VINICIUS F. DOS SANTOS	484.626.778-40
9207147	LEANDRO AUGUSTO GOLZE	303.369.128-54
9208470	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	095.599.088-20
9209158	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	344.075.278-03
9208007	LEANDRO HENRIQUE FRATINI	300.314.998-99
9207939	LEANDRO PEREZ DE FARIAS	445.671.868-42
9207133	LEILANA REIS DOS SANTOS	334.510.638-83
9207408	LEILANE SIQUEIRA DE GÓIS MATHEOS	324.905.248-52
9209069	LEOARDO GABRIEL MARTINS	432.022.948-73
9207153	LEONARDO AMARAL DE PAULA DA SILVA	477.434.238-67
9208061	LEONARDO AUGUSTO DA COSTA	429.047.008-46
9209278	LEONARDO CIPRIANO	504.234.508-67
9207218	LEONARDO DA COSTA MENDES	402.811.468-37
9208711	LEONARDO DA FONTE RAMOS	271.462.228-37
9208216	LEONARDO DA SILVA NAVA	422.102.258-25
9208173	LEONARDO HENRIQUE HANEDA GONÇALVES	326.442.908-05
9208201	LEONARDO JOSE BACCAN	228.913.388-47
9208824	LEONARDO LOPES	452.198.298-07
9208016	LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA	461.782.398-07
9208045	LEONARDO SANTANA LIMA	469.238.168-07
9209082	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS GARCIA	402.226.318-05
9208765	LEONILDO PEREIRA DE AQUINO	200.113.898-93
9208394	LETÍCIA CRISTINA BRAZ	425.512.978-93
9208600	LETICIA NICOLAU CORREIA DA LUZ	441.534.808-43
9208328	LETÍCIA VICENTE CARDOSO	433.384.258-13
9207177	LETICYA CRISTINA OLIVEIRA PIOVESAN	434.957.258-90
9208115	LINCON ALVES DRAGHI	456.746.668-30
9207299	LÍVIA FERNANDES ROCHA	472.654.118-89
9207145	LÍVIA MARCELO CHAVES	329.017.018-76
9209363	LORENA BARBOZA FERREIRA	459.211.438-80
9209460	LORENA MURÇA PASTORI	447.381.248-03
9208840	LUAN AVANTE LUCAS	453.751.848-00
9208750	LUANA FÁVERO STEVANATO	433.085.748-02
9208697	LUANA SILVEIRA GAMBA	448.647.258-61
9208246	LUCAS AUGUSTO BARBOSA MARIANO	426.236.988-99
9208337	LUCAS BOMBINI FAUSTINI	399.817.568-73
9208458	LUCAS CESAR FERREIRA OJAS	228.632.288-03
9208064	LUCAS DA SILVA BEZERRA	461.177.218-70
9208299	LUCAS DE QUADROS MIRANDA	446.850.698-97
9208992	LUCAS DOS SANTOS BISPO	466.914.528-28
9208819	LUCAS ESPINOSA DE ALMEIDA LIMA	414.202.828-67
9208538	LUCAS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	422.261.538-29
9207459	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	419.849.848-29
9207076	LUCAS LEAL DOS SANTOS	431.123.778-26
9209459	LUCAS RIBEIRO GONÇALVES	471.233.958-67
9208200	LUCAS VINICIUS GREGIO PINTO	449.794.208-26
9207809	LUCIANA APARECIDA DE MATOS	351.851.968-90
9209416	LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO	215.096.528-33
9208933	LUCIANA MARTINS	304.900.168-20
9209091	LUCIANA PEDROSA FERNANDES	247.081.818-41
9209297	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	170.401.388-75
9207039	LUCIANA POSSIDONIO DA SILVA	446.452.278-58
9207023	LUCIANO APARECIDO DA SILVA COSTA	280.484.938-45
9208494	LUCIENE SOARES FERNANDES	320.478.888-16
9208086	LUCIMAR LEITE NASCIMENTO	039.543.923-05
9208039	LUCIMARA SIMONI DO NASCIMENTO SOARES	215.208.828-07
9209311	LUCYLLA MATEUS DE SOUSA QUEIROZ	352.011.088-14
9207522	LUIS CARLOS CLEMENTE FILHO	395.136.258-85
9207041	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	438.504.048-62
9209013	LUIZ EDUARDO CORDEIRO GIMENES	423.010.468-50
9208513	LUIZ EDUARDO FERREIRA	120.148.138-41
9208966	LUIZ FERNANDO DA SILVA BASÍLIO	331.646.758-01
9207157	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO	222.687.568-90
9207022	LUIZ GUILHERME SOARES DE ARRUDA	451.117.688-40
9207937	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SMANIA	317.535.018-65
9207238	LUIZ HENRIQUE FERNANDES	329.796.758-73
9208603	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	130.827.718-07

9207476	LUIZ MARCOS FERREIRA JUNIOR	270.338.988-43
9207866	LUIZ PAULO DOS SANTOS NETO	436.559.858-94
9208380	LUIZ ROBERLEI DA ROCHA JUNIOR	383.232.368-60
9208813	LUIZA MARTHA GONÇALVES	454.380.178-40
9208236	LUZIA TELLES DOS SANTOS ARAUJO	265.693.448-62
9206996	MAIARA ELIZA DIAS DANIEL	401.039.578-80
9207541	MAICON ANTONIO BRITO SILVEIRA	413.333.958-41
9209323	MANOELA DA SILVA MONTRESOL	393.106.268-60
9208540	MARCEL MARTINS	370.296.468-19
9207215	MARCELA BEATRIZ TANGERINO HESPANHOL MEDEIROS	415.145.438-18
9209062	MARCELA COSTA MELLO PLANAS	325.787.668-86
9209355	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	145.825.758-46
9208809	MARCELO AUGUSTO DOS ANJOS CARNEIRO	385.111.668-23
9208370	MARCELO DA SILVA SIQUEIRA	314.180.918-63
9207241	MARCELO MARANHO FREDERICO	137.214.628-82
9209289	MARCELO OZAKA CARMONA	214.766.908-39
9207296	MARCELO RODRIGO CAMARGO	220.243.948-09
9209105	MARCIA DE JESUS PEREIRA	228.580.028-27
9209181	MÁRCIA ZAITUN GOMES PONCE	120.248.798-02
9207700	MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	285.849.698-61
9208396	MARCO ANTONIO BORTALIERO FILHO	432.737.228-51
9208202	MARCOS AUGUSTO GOMYDE	141.221.818-79
9208690	MARCOS HENRIQUE	490.082.298-11
9209074	MARCOS HENRIQUE BATISTA PONTES	373.782.348-00
9208231	MARCOS PAULO DA SILVA	265.848.818-14
9207070	MARCOS TENIS MARTINS	089.513.399-71
9209214	MARCUS BEN HUR DA SILVA	441.792.538-01
9208712	MARIA ADRYELLE TERTULIANO DOS SANTOS	514.283.458-50
9209193	MARIA CAROLINA DOS SANTOS LIMEIRA	393.636.988-74
9208022	MARIA CRISTINA SIMÕES FANTINATI	215.284.058-54
9208402	MARÍA EDUARDA ALVES CORREIA	436.363.468-57
9208311	MARIA EDUARDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	338.367.628-54
9209167	MARIA IRENE SERRA BARBOSA	738.577.932-87
9208821	MARIA ISABEL SILVA DANTAS	464.498.718-22
9209128	MARIA NAIANE PIRES RIBEIRO	607.052.103-08
9209489	MARIA SILVIA QUAGGIO	170.403.448-58
9208919	MARIA STELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	170.573.638-69
9208530	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO GIMENES	432.842.008-94
9208601	MARIANA BINCOLETO SEGURA	469.232.698-06
9208915	MARIANA CAZARIN DOS SANTOS	462.343.648-96
9209274	MARIANA CRISTINA AMARO	415.266.998-50
9209467	MARIANA LACERDA DUARTE DAVID	466.224.438-23
9208114	MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA CUNHA	406.463.668-66
9207083	MARIANE CRISTINA TIRTIAN PINHOLI	388.917.468-00
9207288	MARIANE CRISTINE DE SOUZA GOMES	419.761.808-56
9209466	MARIELLE DOS SANTOS FREITAS	399.748.308-69
9208392	MARILDA RIBEIRO SARDIM	084.594.148-84
9207116	MARILIA GABRIELA POREM	326.054.488-78
9207496	MARINA MOREIRA DE SOUSA CANDIANI	297.249.008-86
9208059	MARINA SILVERIO AMARAL	408.413.808-80
9209190	MARINEZ CRISTINA VITORELI	287.417.448-37
9207695	MARIO ROBERTO CANDIDO	797.407.668-20
9208535	MARIOVINICIUSFOGAÇACOLONHESI	431.417.628-80
9209276	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA	394.898.578-23
9207945	MARLY DUARTE DE ARAÚJO	137.279.178-73
9206932	MARY LIDIA LOPES RODRIGUES	214.482.438-07
9207025	MASSAE MINAMI	397.418.528-35
9207704	MATEUS DA SILVA CASTELANI	475.581.638-62
9207207	MATEUS DÓTA DE LIMA	439.093.558-54
9209237	MATEUS EDUARDO COSTA	436.192.688-35
9208537	MATEUS MARASSATTI	420.651.238-85
9208916	MATEUS ZEFERINO RIBEIRO	074.258.209-43
9207229	MATHEUS ALEXANDRE TURTO	465.982.908-13
9209058	MATHEUS DIAS CESARIO	529.617.198-52
9209051	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ALVES	535.804.018-82
9208805	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	472.874.048-00
9208788	MATHEUS IZIDRO DA SILVA MARTINEZ	434.834.548-10
9207373	MATHEUS MORALLES	488.936.028-06
9207966	MATHEUS SANTANA DA CRUZ	428.957.698-26
9209020	MATHEUS SILVA MONTANHA	384.155.458-00
9209184	MAUE MEDINA ISA	315.713.508-29

9209279	MAURICIO JOSE MAGNANI	082.082.038-58
9208145	MAURICIO LOPES DE JESUS JUNIOR	229.340.288-60
9208991	MAXSOEL MORAES COSTA	279.202.728-23
9208131	MAYRA LOHANA DE OLIVEIRA	414.466.788-06
9209476	MAYSA VIEIRA MARTINS	390.351.458-60
9208946	MICELIA GRAEBIN VIEIRA DA SILVA	316.039.408-55
9209004	MICHELE ANDRESSA DA SILVA CRUZ	306.254.158-09
9208823	MICHELE CRISTINA DA SILVA	426.393.858-52
9208367	MICHELLY MORAES DE OLIVEIRA	472.697.308-81
9209096	MIGUEL BRISOLA DE OLIVEIRA	463.936.968-93
9209182	MIGUEL DE OLIVEIRA CORREIA	427.322.188-80
9207716	MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	484.336.618-84
9207575	MILENA LIMA MARQUES GASPAROTO	320.878.268-38
9208177	MILIANY CLARA VIANA KLEN	401.542.938-90
9208833	MILTONCLEIO TEIXEIRA DA CRUZ	310.578.828-01
9209491	MISAEEL DE SOUZA SILVA	170.426.248-82
9206947	MIUCHA DE ABREU BIANCHI	009.256.710-02
9207224	MIZAEEL ANTONIO DA SILVA	337.176.288-28
9206944	MONALISA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	464.060.528-54
9207785	MÔNICA ROSSINI LARA	347.847.698-46
9208400	MÜLLER LUIZ MENDES	340.049.738-05
9209379	NATALIA FRASCARELLI	419.231.678-12
9207026	NATÁLIA GOMES	362.359.268-47
9209159	NATÁLIA ROMAGNOLI FERNANDES	480.340.978-10
9207520	NATANAEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS	434.310.568-73
9208324	NATASHA BERSA	452.055.678-30
9209414	NATASHA MAYARA SOUZA FREITAS	416.878.898-99
9208183	NATHALIA CASSIANA COMEGNIO SPIN	331.030.568-69
9208104	NATHALIA GABRIELE RODRIGUES SANTANA	456.489.268-12
9207005	NATHALIA NAMIE ASITO	234.604.998-00
9209094	NATHAN ALVES PEREIRA	401.142.678-47
9207212	NATHAN BRAIAN MARIANO ANUNCIAÇÃO	500.809.948-57
9208224	NAYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	432.543.528-07
9207138	NAYARA DE MELO	410.827.098-32
9207567	NELSON DA SILVA FERREIRA	322.854.958-54
9209136	NELSON JOSE RAMOS	305.071.968-05
9209405	NEUDEMIR AGUIAR SANTOS	204.132.568-20
9208967	NICOLE GRAEBNER SALES	028.182.862-80
9208546	NICOLI DE SOUSA SILVA	529.816.438-27
9208693	NORMA APARECIDA FERREIRA	963.638.608-06
9207612	OCTAVIO AUGUSTO MAIA E SOUZA	369.824.888-37
9207478	OLAVO AUGUSTO GOMYDE LEMOS	226.226.068-00
9207670	OSVALDO WILLIAM GOMES CAMARGO LEITE	446.860.828-54
9207260	OTÁVIO ESTEVES BARBOSA MATHEOS	470.287.328-86
9207792	PALOMA ELISA DOS SANTOS	501.963.968-08
9209212	PÂMELA RAFAELA DIAS MOREIRA	132.437.127-77
9209155	PÂMELA STEPHANIE CÂNDIDO TIRITAN	368.988.188-99
9207610	PAMELLA MORITA PASSOS	372.722.268-97
9209378	PAOLA NOGUEIRA SILVA	494.156.018-33
9208691	PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	365.739.338-26
9209066	PATRICIA APARECIDA PINHEIRO CANDIDO	283.626.628-75
9208421	PATRICIA DE JESUS FOGAÇA	323.887.228-10
9208435	PATRICIA TOFOLI SALMEN	380.717.578-45
9208623	PATRICIA TOMAZ DE MEDEIROS	405.222.158-31
9208074	PATRICK PIAGENTI FRAISOLI	495.229.608-37
9209253	PAULA CRISTHIANE ZANELATO BERNARDES	308.242.748-06
9208049	PAULO ERNESTO JULICH JUNIOR	029.715.196-78
9208482	PAULO GILBERTO STEQUER JUNIOR	477.444.288-70
9206987	PAULO HENRIQUE AMARAL	131.013.688-20
9206999	PAULO HENRIQUE MANGILI SERESUELA	412.683.148-70
9207720	PAULO RODRIGUES PORTO JUNIOR	509.957.148-43
9209034	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	248.641.278-67
9207998	PAULO VITOR AUGUSTINHO	346.669.518-06
9208006	PEDRO BARBOSA CAMARGO	205.954.107-74
9208418	PEDRO DOURADO DE CARVALHO JUNIOR	429.882.538-89
9208952	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BORIM	479.360.288-62
9207805	PEDRO HENRIQUE MARTINS CIANO	411.877.738-08
9208607	PEDRO SISCAR LAGO	448.955.408-71
9208263	PLINIO RAFAEL MAFFEI	523.217.198-42
9207565	PRISCILA CARLA RIBEIRO AUGUSTO	316.863.348-85
9207109	PRISCILA ISHIKI BARBOSA	236.363.908-13

9208565	PRISCILA LIMA DOS SANTOS CUNHA	418.403.818-25
9207291	RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA	466.520.808-50
9208484	RAFAEL BORGES POLICARPO	369.798.358-07
9209197	RAFAEL CAMPOS SILVA	489.832.448-79
9207483	RAFAEL CARLOS VIOTO D AVILA	300.926.518-28
9207097	RAFAEL DE SOUZA MACACARIS	389.845.218-25
9209098	RAFAEL DOS SANTOS MAIA	435.197.908-90
9209267	RAFAEL HENRIQUE ALONSO	429.678.478-10
9208087	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA	422.095.568-21
9208533	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	357.665.398-86
9208456	RAFAEL LUIZ DE SOUZA	422.814.418-73
9207791	RAFAEL MARI BATISTA	303.894.308-89
9209283	RAFAEL PRADO BARCELOS	421.441.348-20
9207864	RAFAEL RAMOS DA SILVA	343.977.858-48
9208379	RAFAEL WILLIAN RAMOS LEMES	435.034.698-85
9208777	RAFAELA BARROS MARIANO SILVA	386.480.528-74
9207960	RAFAELA DE FREITAS BORGES	446.529.458-17
9207676	RAFAELA GORRÃO COSTA OLIVEIRA	402.453.208-14
9208781	RAFAELA LUZ MARCELINO	484.252.708-04
9208419	RAFAELA SEVERINO SILVA	485.351.268-30
9207754	RAIANY SIQUEIRA DA SILVA	473.011.698-41
9209484	RAISSA GODOY BAPTISTA	408.933.628-75
9208928	RAPHAELA VICTORIA MERCADO DA SILVA	431.844.038-90
9209435	RAQUEL DILANNA DO NASCIMENTO PINHEIRO	478.106.858-80
9207979	RAQUEL POSTIGO DA SILVA	425.381.638-03
9208654	RAQUEL REGINA DOS SANTOS	311.544.358-73
9209177	RAQUEL SALES DA SILVA FRASTRONE	287.911.918-90
9207099	RAYAN DE BARROS RODRIGUES	496.782.688-17
9207718	RAYANA MENDONÇA DE LIMA	445.514.478-11
9207944	RAYANE CORASINO DUCATTI	399.238.388-11
9209344	REBECA ARANHA SHIRATORI	430.333.838-90
9207390	REGIANE GOUVEIA DA SILVA FERRAZ	344.405.408-48
9207048	REGIANE PEREIRA BARBOSA CARAÇA	327.065.478-20
9207452	REGINA BALBINO ROMERO	389.505.668-50
9208405	REGINALDO APARECIDO FERREIRA	167.020.928-81
9209428	REINALDO DOS REIS POLATO	390.947.528-08
9207370	REJANE CRISTINA TEIXEIRA DIAS JERONIMO	350.839.628-29
9208817	RENAN AUGUSTO FILETTO DA SILVA	488.192.748-50
9209296	RENAN COSTA DOS SANTOS	484.099.328-90
9208294	RENATA ADRIANA GRANDINETTI	120.254.778-80
9207233	RENATA ALEXANDRA PETROCELLI	191.591.278-48
9207137	RENATA BOLSOLI MISSON SILVA	261.061.658-90
9208427	RENATA CRISTIANE ROSA	332.906.408-09
9209092	RENATA CRISTINA SODRÉ VILELA	358.495.088-05
9207374	RENATA GOUVEIA MONTEIRO	436.833.358-66
9207352	RENATO CASTILHO GONÇALVES	116.527.908-88
9208555	RENATO DE CAMPOS VICENTINI	400.513.878-08
9209101	RICARDO APARECIDO ALEIXO	290.428.938-00
9208642	RICARDO APARECIDO LEITE	372.108.918-97
9209305	RICARDO AUGUSTO FERREIRA MONARO	457.190.828-83
9208655	RICARDO BATISTA CAPELLO	413.115.338-69
9209171	RICARDO ROGERIO BARGA DE SOUSA	258.529.078-63
9209121	RITA DE CASSIA BUENO DO CARMO	460.019.818-25
9207285	RIYKAARD LEAL DOS SANTOS	408.486.498-69
9209399	ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR	316.140.548-00
9207854	ROBERTO CESAR DOS SANTOS	248.643.088-10
9209219	ROBERTO GARCIA	326.630.518-37
9209482	ROBERTO LUIZ ZUNTA	058.530.438-62
9208217	ROBERTO MACHADO DE MIRANDA	043.385.575-40
9208564	ROBSON VIRGILIO COTRIM MELLO	246.606.868-09
9207922	RODGER JOSÉ MARTINS PEDRO	279.594.378-66
9207871	RODOLFO LEONARDO ROMO	380.602.628-90
9209180	RODRIGO APARECIDO XAVIER	293.094.628-84
9209028	RODRIGO BITTENCOURT DE FIGUEIREDO	501.640.048-23
9209321	RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	310.349.078-08
9207849	RODRIGO MORATTO AGUILHAR	329.690.578-24
9208806	RODRIGO MOREIRA	221.435.688-60
9208176	ROGER DE ARAUJO LIMA	382.077.518-86
9207906	ROGERIO DA CRUZ PRATES	381.172.288-31
9208925	ROGÉRIO DA SILVA MARFIL	256.614.248-33
9209210	ROGÉRIO DOS SANTOS	295.259.038-93

9209313	ROGÉRIO WESLEY GUIMARÃES	355.976.678-82
9207784	RONAN AUGUSTO BATISTA DE MELO	360.170.458-73
9207869	ROSA MARIA BENTO VERONEZ	307.022.628-03
9209209	ROSA MARIA DE MORAES	280.406.558-89
9207636	ROSANA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA	787.188.561-87
9209040	ROSANGELA TAVARES DE ANDRADE	272.045.438-90
9208438	ROSELAINÉ MUCHIATI MOREIRA	170.609.488-48
9208945	RUBENS TADEU TOMASIN ESCOBAR	827.529.908-04
9207230	RUDY SCHUCHEMAN	365.459.508-19
9208340	RUTLEI MARCIANO	015.108.448-30
9206970	RYAGO ANDREY VERGADIN DE SOUZA	428.934.438-00
9207451	RYAN DIAS DE OLIVEIRA	422.069.898-16
9208046	RYAN MARCELO DA SILVA MENDES	492.801.978-43
9209445	SABRINA APARECIDA RIBEIRO	287.611.818-11
9206929	SAMANTA MARIANO DE SOUZA	387.313.828-00
9207484	SAMARA MOREIRA INÁCIO	452.083.068-08
9208613	SAMUEL DA SILVA FLORÊNCIO	372.413.678-12
9208591	SAMUEL LIMA JUNQUEIRA	400.833.978-76
9209086	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	314.402.228-43
9208409	SANDY VENEZIANO FERREIRA	520.347.228-92
9209227	SARAH AZEVEDO	443.342.948-12
9209441	SARAH GABRIELY DE SOUZA SANTOS	488.308.628-35
9207301	SEIRIO MINAMI	397.418.538-07
9207063	SERGIO LUIZ AUGUSTO DIAS	092.700.248-57
9207361	SERGIO MARINS JUNIOR	113.894.508-05
9209102	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	263.964.428-92
9208990	SILVANA APARECIDA MOREIRA DUARTE	181.149.648-20
9208338	SILVANA MARTINS QUINELATO SHINZATO	200.262.178-05
9208326	SILVANA SILVA DOS SANTOS	272.786.068-45
9208365	SILVESTER VICENTE BATAUS	363.284.558-10
9208040	SILVIA REGINA DE SOUSA PIRISSATO	270.721.608-92
9209425	SIMONE BARBOSA DA COSTA QUEIROZ	306.305.918-81
9208497	SIMONE CRISTINA DA SILVA ROQUE	222.476.138-45
9207158	SIMONE DA MATA PEREIRA	302.547.778-48
9207635	SOLANGE APARECIDA STEKER	402.516.978-94
9209312	SULIANE KESINI CHARLINI DA SILVA	358.713.888-50
9207010	SULYVAN AUGUSTO PEREIRA	453.385.458-37
9207227	SUZANA AP AMARANTE	258.931.138-96
9208487	TAINA APARECIDA AMARAL BALBINO	429.882.808-51
9207036	TALITA CAMPOS PIERANGELLI	067.222.079-27
9208736	TAMIRES DE LIRA CAVALCANTI BRITO	394.848.398-19
9207968	TAMIRES FERNANDA BOTARI BUENO	365.064.568-84
9209493	TANIA LUZIA FREITAS POZA DA SILVA	412.935.528-79
9206973	TARIZ JHENIFFER BORGES DA SILVA	430.595.938-09
9208803	TATIANA RODRIGUES PASSARELLI	221.997.288-70
9209473	TATIANE SILVA MARQUES	407.705.818-03
9209152	TAYNÁ FERNANDES BINCOLETO	424.933.808-86
9208399	TAYNARA MIRANDA ALVARES COSTA	453.456.068-03
9209487	THAINARA VENEZIANO MATOS	527.157.498-99
9209288	THAIS BETANIA LESSA PEREIRA	376.877.588-70
9206966	THAIS DE SOUZA LUCIO	472.502.808-80
9209471	THAIS GABRIELA DE PÁDUA	394.927.418-90
9206916	THAIS SILVA CAMARGO AQUINO	404.400.508-71
9209271	THAIS URSULA FREIRE	311.197.668-85
9208935	THALLES COPPIETERS TOSSI FILHO	413.825.738-12
9207248	THAMYRIS DOMENEGHETTI	397.902.988-38
9208295	THAYNÁ YUMY GARCIA AMOS	435.720.128-48
9208605	THAYNARA SILVA MARTINS DOS SANTOS	443.282.918-40
9209035	THELMA RODRIGUES DE SOUZA	273.808.028-60
9209301	THÉO MARTINS DE PINHO	468.072.698-97
9209241	THIAGO COSTA PONTES	383.565.478-06
9208977	THIAGO DE ARAUJO AMARANTE	360.715.998-06
9207384	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	309.049.418-33
9209085	THIAGO JUSTINO DOS SANTOS	393.216.098-30
9208464	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	229.902.008-00
9208798	THIAGO VINICIUS FERNANDES	382.347.888-50
9207401	TOVAR FERREIRA ESCORCE	430.334.118-51
9209147	VAGNER CRISTIANO ZONTINI	385.768.328-79
9208404	VALERIA ALVES DA SILVA CORREIA	170.378.238-05
9208968	VALTER WINDSOR IGNACIO DE SOUZA	389.358.638-58
9208622	VANESSA SOUZA LACERDA	303.623.058-03

9209039	VANILLA ALICE DOS SANTOS	408.816.568-36
9208973	VERA PADILHA DA SILVA	171.707.438-33
9208350	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98
9208706	VICTOR BRUNO BAMBOZZI	449.429.528-08
9208066	VICTOR HUGO BRAGA SAMPAIO	292.443.628-13
9208469	VICTOR HUGO DE SOUZA DIAS	460.201.118-73
9207750	VICTOR HUGO MORAES	469.613.408-30
9208898	VICTOR XAVIER RISSO	454.922.878-42
9208395	VICTÓRIA BRITO DE OLIVEIRA JACINTHO	446.215.578-58
9207156	VICTORIA NEGRÃO CUBA	439.527.928-70
9206934	VINICIUS DA SILVA NOBREGA	328.242.478-78
9207983	VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS	402.886.638-37
9206988	VINICIUS GONZALEZ DA ROCHA	443.509.338-32
9207391	VINICIUS ITAPUÃ PONTES DA SILVA	481.666.498-02
9208047	VINICIUS JUSTINO DOS SANTOS	543.609.118-07
9208366	VINICIUS LUIS CHAVES DOS SANTOS	433.664.808-58
9209208	VINICIUS MARCOS PIRES	505.098.828-46
9208375	VINÍCIUS SHINZATO	429.716.858-88
9207475	VITOR BEZERRA DUARTE	441.611.418-40
9208382	VITOR HUGO DE MORAIS	400.955.138-09
9207816	VITOR LUIZ ALVES CAZASOLA	422.185.258-52
9207474	VITOR MONTOVANI HORTOLANI	460.564.638-85
9208949	VITOR PEREIRA AMARAL	358.011.258-92
9206978	VITOR QUINTINO DE ALMEIDA REIS	463.673.278-27
9209103	VITOR VALVERDE KAZEDANI	317.483.188-10
9209421	VITÓRIA LUZIA MARQUES TEIXEIRA COUTO	503.679.988-74
9207382	VIVIAN MARTINS GOMES	220.637.988-00
9207858	VIVIANE AP GUIMARÃES GOULART RODRIGUES	337.781.948-79
9208414	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	443.209.548-23
9207428	VIVIANE CRISTINA VERATTI ALCÂNTARA	309.936.338-38
9208999	VIVIANE HELOISA DA SILVA	369.422.018-63
9207930	VIVIANE JARDIM DE CARVALHO	389.367.688-08
9208015	WALACY PILASTRI CONERADO	461.992.658-23
9208178	WANDA CONCEIÇÃO FATORE GOTTO	302.145.668-54
9208307	WANDER BUENO	145.820.818-43
9208901	WARLEY ROSSELI BARALDI	088.921.048-96
9209218	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	366.892.688-37
9208451	WELLINGTON CANTELLI	322.170.188-84
9208597	WELLINGTON CELESTINO CAETANO	218.511.368-27
9208629	WELLINGTON ESTEVÃO JESUS DA SILVA	467.787.968-04
9208686	WELLINGTON LEITE DE SOUZA	402.105.518-52
9207956	WELLINGTON RIO	396.949.728-09
9209160	WELLINGTON RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	387.960.028-75
9208628	WENDELL EDER FERNANDES	120.003.508-95
9207462	WERICLES MARLON BENEDITO BALLARIN	466.070.598-64
9207679	WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES	422.799.428-44
9208031	WEVERGTON KAIQUE FREITAS DOS SANTOS SILVA	403.316.668-80
9207872	WEYKA SABRINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	442.765.728-19
9208723	WILLIAM ABÍLIO FERREIRA	378.862.778-64
9209419	WILLIAM ANTONIO GOMES	365.554.778-14
9207826	WILLIAM REGIS DE OLIVEIRA PIMENTEL	371.840.718-32
9207316	WILLIAN CAMPOS DA SILVA	400.877.638-93
9209244	WILLIAN CRISTIANO COSTA	390.096.498-06
9208426	WILLIAN VICENTE BELUCA	384.023.828-51
9208890	WILLYLUIZ DOS SANTOS ARAUJO	412.836.568-84
9209142	WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	444.814.508-51
9207897	WISLLER RUAN PINHEIRO REIS	418.119.058-70
9208783	WYLLIS THIAGO VICENTE FARIAS	397.752.888-27
9207562	YASMIM APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	434.609.678-62
9207638	YURI PINHEIRO PARRA BATISTA	401.195.038-67
9208616	ZAQUEU NEVES OLIVEIRA	217.240.038-60
9209438	ZOYA MARISSOL DA SILVA	170.612.068-02
9209170	LUCAS MASSAMITI TSUJI	402.031.838-78

Total de inscrições deferidas: 918

Bauru, 26 de janeiro de 2024.  
A Comissão de Concurso**EDITAL 001/2024**  
**CONCRUSO PÚBLICO – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO** e os que vierem a ocorrer dentro do

prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

### 2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

#### 2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	40 horas	01	D-C1	R\$ 1.900,47 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 45,00	Ensino Médio Completo

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas** semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2023.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia de pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### 3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5.805/09;
- Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto**

**(conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no item 4.1 aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente item, o candidato deverá:

- Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;
- Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;
- O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea “b” deste item, deverá apresentar no local e período designados na alínea “a” deste item, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;
- As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);
- Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);
- O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se

enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
10	10	20	

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não afeirir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru ([www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

#### **DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE**

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou

que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na área de Concursos.

#### **DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **18/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

#### **9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior pontuação na Prova Prática;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto

anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

## 13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral; l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 041/2024-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.**

**Leandro Dias Joaquim**  
**Presidente do Conselho Administrativo**  
**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:

Auxiliar no trabalho do Topógrafo, transportar os equipamentos relativos à topografia, preparar o terreno para as atividades topográficas, demarcar as áreas em que serão realizadas as obras utilizando instrumentos apropriados e executar alinhamentos nas áreas demarcadas. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente Edital)

#### LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica.

Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto). Frase, oração e período (simples e composto); termos principais da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

#### MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho (peças, equipamentos, acessórios); Noções de Controle de Material; Conservação e preservação do meio ambiente; Noções de prevenção de acidentes no trabalho; Primeiros Socorros; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

#### PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real da área, baseada nas atribuições do cargo e conhecimentos específicos do cargo, para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas e peças, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 001/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia

- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_ Endereço para  
contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
18/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
28/05/2024	2º Convocação Prova Prática
06/06/2024	3º Convocação Prova Prática
09/06/2024	Previsão da Realização Prova Prática
11/06/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
20/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
20/06/2024	Previsão Classificação Final
29/06/2024	Previsão de Homologação

**EDITAL Nº 002/2024  
CONCURSO PÚBLICO – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

**2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS**

**2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.**

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (RS)	Taxa de Insc. (RS)	Exigências complementares no ato da posse
<b>MECÂNICO DE MANUTENÇÃO</b>	40 horas	01	H-C1	R\$ 2.507,77 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo e formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas** semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br), durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024;**

b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia de pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:**

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;

h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);

k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;

l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br) o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

**4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento [www.dacbauru.sp.gov.br](http://www.dacbauru.sp.gov.br);
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.dacbauru.sp.gov.br](http://www.dacbauru.sp.gov.br);
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital.**
- 5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital.**
- 5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12.**
- 5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade “**Provas**”, sendo composto por “**Prova Objetiva**” e “**Prova Prática**”, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C.E*	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

\*Conhecimentos Específicos

- 7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (cinquenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.
- 7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).
- 7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
- 7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.
- 7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.
- 7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).
- 7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.  
7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.  
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.  
8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.  
8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru ([www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)).  
8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.  
8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.  
8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.  
8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.  
8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.  
8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.  
8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.  
8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.  
8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:  
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.  
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.  
8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.  
8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.  
8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.  
8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.  
8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.  
8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.  
8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.  
8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.  
8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.  
8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:  
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;  
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;  
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;  
d) Não apresentar documento que bem o identifique;  
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;  
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;  
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;  
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;  
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;  
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;  
k) Não devolver integralmente o material recebido;  
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;  
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;  
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de

comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);  
o) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.  
8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.  
8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.  
8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.  
8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.  
8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.  
8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.  
8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.  
8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

## DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.  
8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.  
8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.  
8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.  
8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.  
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.  
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.  
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.  
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.  
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.  
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.  
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).  
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.  
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.  
8.25. A prova será disponibilizada no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.  
8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na área de Concursos.

## DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **04/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.  
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.  
8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.  
8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

## 9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:  
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;  
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);  
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até

30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior pontuação na Prova Prática;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos

e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

## 13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral; l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal. b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 042/2024-DAE.

- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.**

**Leandro Dias Joaquim**  
**Presidente do Conselho Administrativo**  
**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

#### ANEXO I ATRIBUIÇÕES

##### MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:

Executar a manutenção de veículos, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Executar a manutenção e reparar as partes mecânicas de retroscavadeiras, pás-carregadeiras e demais outros equipamentos, utilizando ferramentas específicas. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como seu local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

##### LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxitona, paroxitona, proparoxitona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto), frase, oração e período (simples e composto); termos primitivos da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

##### MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Motores de Combustão interna: ciclo Otto e Ciclo Diesel. Sistema de transmissão: embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), eixo cardan, diferencial (cálculo de redução/marcha) e semi-eixos. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema de freios e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida, alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível (flex e diesel): atuadores, sensores, testes com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de suspensão e direção: tipos e sistemas agregados, assim como seus ângulos geométricos, agregados. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia: instrumentos de medição, aferições e zelo. Hidráulica: hidrostática e hidrodinâmica, voltados para sistemas de equipamentos e máquinas de construção civil. Lubrificação: sistemas fechados (motor, câmbio, diferencial) e sistemas expostos (suspensão, direção, articulação máquinas). Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente. Identificação de Veículos, Máquinas e peças em catálogos específicos.

##### PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

#### ANEXO III

##### MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 002/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 002/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato:

#### ANEXO IV

##### MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_  
 Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_ Endereço para  
 contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

##### MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E  
 ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do  
 documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições  
 especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS  
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º  
 002/2024-DAE.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
 Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO  
 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com  
 o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação  
 (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem  
 apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Embasamento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
 Pede deferimento.  
 Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
 Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII CRONOGRAMA – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
04/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
14/05/2024	2º Convocação Prova Prática

16/05/2024	3º Convocação Prova Prática
19/05/2024	Previsão da Realização Prova Prática
21/05/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
01/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
01/06/2024	Previsão Classificação Final
13/06/2024	Previsão de Homologação

#### EDITAL N.º 006/2024 CONCURSO PÚBLICO – COZINHEIRO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas"**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **COZINHEIRO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

#### 2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

##### 2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
<b>COZINHEIRO</b>	40 horas	01	B-C1	R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Imprimir a guia de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### 3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/

- psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **RS 40,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
- 3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**
- 3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:
- a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1º (primeiro) de agosto de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**
- b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coatora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**
- c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item;**
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

#### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência

de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital.**

- 5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital.**
- 5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.
- 5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### 6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 6.1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade “Provas”, sendo composto por “Prova Objetiva” e “Prova Prática”, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C.E.*	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
10	10	20	

\*Conhecimentos Específicos

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru ([www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;

i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;

m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);

o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser desligados e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

### DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 14/04/2024, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na área de Concursos.

### **DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **09/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

### **9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obteve maior pontuação na Prova Prática;

d) Obteve maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) Obteve maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obteve maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

### **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO**

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, § 10 da Constituição Federal.  
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.  
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;  
b) Endereço de difícil acesso;  
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 038/2024-DAE.

14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.**

**Leandro Dias Joaquim**  
**Presidente do Conselho Administrativo**  
**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

#### ANEXO I ATRIBUIÇÕES

#### COZINHEIRO:

Preparar refeições, organizar e supervisionar os serviços de cozinha, participar do planejamento de cardápios. Elaborar o pré-preparo, preparo e finalização dos alimentos, de acordo com métodos de cocção e padrões

de qualidade, cumprindo os horários pré-estabelecidos. Executar atividades de preparo e distribuição das refeições sob padrões criteriosos de higiene dos alimentos, utensílios e pessoais. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato e/ou Nutricionista.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**(verificar composição das provas no presente Edital)**

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

##### MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função e trabalho em equipe; pré-preparo e preparo de alimentos; Higiene na manipulação de alimentos; Boas Práticas no Serviço de Alimentação; Conhecimentos teóricos e práticos de cozinha e alimentos; Elaboração de preparações e apresentação; Noções básicas de nutrição da elaboração de cardápios; Cuidados pessoais no trabalho e na Cozinha; Utilização e manuseio de equipamentos e utensílios de cozinha industrial; Armazenamento e reaproveitamento dos alimentos; Segurança do alimento; Noções de recebimento e estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Conservação e validade dos alimentos; Ética profissional; Organização e segurança do trabalho; Segurança no manuseio dos equipamentos; Primeiros Socorros; Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA); Contaminação cruzada.

##### PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, utensílios, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

#### ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO:

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 006/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato:

#### ANEXO IV MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia  
 A2 – paraparesia  
 A3 – monoplegia  
 A4 – monoparesia  
 A5 – tetraplegia  
 A6 – tetraparesia  
 A7 – triplegia  
 A8 – triparesia  
 A9 – hemiplegia  
 A10 – hemiparesia  
 A11 – ostomia  
 A12 - amputação ou ausência de membro  
 A13 - paralisia cerebral  
 A14 – nanismo  
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação  
 D2 - cuidado pessoal  
 D3 - habilidades sociais  
 D4 – utilização dos recursos da comunidade  
 D5 – saúde e segurança  
 D6 – habilidades acadêmicas  
 D7 – lazer  
 D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_.

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_ Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
 Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede deferimento.  
 Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
 Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII CRONOGRAMA - COZINHEIRO

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito
09/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
18/05/2024	2º Convocação Prova Prática
21/05/2024	3º Convocação Prova Prática
26/05/2024	Previsão da Realização Prova Prática
28/05/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
08/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
08/06/2024	Previsão Classificação Final
18/06/2024	Previsão de Homologação

### EDITAL N.º 007/2024 CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n.º 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

#### 2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

##### 2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Cargo	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
<b>AUX. DE MECÂNICO DE MÁQ. E VEÍCULOS</b>	40 horas	01	B-C1	R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00	R\$ 40,00	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia de pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### 3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **RS 40,00 (quarenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

- Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no

mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item**;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br);

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região**.

### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	C. E.	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

## 7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru ([www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br)).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.
- 8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
- 8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
- 8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
- 8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
- 8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

#### **DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE**

- 8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
- 8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.
- 8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.25. A prova será disponibilizada no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na área de Concursos.

#### **DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

- 8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **11/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
- b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
- 8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

#### **9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### **10. DO RESULTADO FINAL**

- 10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
- 11.2. O candidato que interpuiser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
- 11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
- 11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
- 11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.
- 11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

#### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO**

- 13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.
- 13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
- (a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 13.6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
- 13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.
- 14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
- 14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

- 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 039/2024-DAE.
- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.**

**Leandro Dias Joaquim**  
**Presidente do Conselho Administrativo**  
**Departamento de Água e Esgoto de Bauru**

#### ANEXO I ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:

Executar serviços gerais da oficina como transportar e lavar peças, auxiliar o mecânico no conserto e manutenção de veículos, acompanhar o mecânico na prestação de socorro externo, dirigindo-se até o local onde o veículo ou maquinário danificado se encontra. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas, sob supervisão e orientação do superior imediato.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente Edital)

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

##### MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Básico em ciclo Otto e ciclo Diesel. Básico em embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), diferencial, eixo cardan, semi-eixos. Sistema de arrefecimento. Sistema de freios e seus componentes. Bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida e alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível: identificar componentes e suas funções. Sistema de suspensão e direção assim como agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia. Reconhecimento de peças e partes de veículos, máquinas e ferramentas. Lubrificação. Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente.

##### PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO  
COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 007/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

Datas	Eventos
10/02/2024	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/02/2024	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/02/2024	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/02/2024	Abertura Inscrições
14/03/2024	Encerramento Inscrições
28 e 29/02 e 01/03/2024	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/02 a 10/04/2024	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/02 a 14/03/2024	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
28/03/2024	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
28/03/2024	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/04/2024	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/04/2024	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/04/2024	Previsão da realização da Prova Objetiva
16/04/2024	Previsão de divulgação do Gabarito

11/05/2024	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
23/05/2024	2º Convocação Prova Prática
25/05/2024	3º Convocação Prova Prática
02/06/2024	Previsão da Realização Prova Prática
04/06/2024	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
13/06/2024	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
13/06/2024	Previsão Classificação Final
22/06/2024	Previsão de Homologação

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**  
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

**PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE**

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.720	2855/2023	Deferido	11/12/2023
103.055	02/2024	Deferido	03/01/2024
103.289	115/2024	Deferido	16/01/2024
102.696	119/2024	Deferido	23/01/2024

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP**

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102.182	2327/2023	Deferido	10/11/2023
103.134	2723/2023	Deferido	07/12/2023
103.073	2905/2023	Deferido	20/12/2023
101.284	2912/2023	Deferido	21/12/2023
103.053	2913/2023	Deferido	21/12/2023
101.283	2914/2023	Deferido	21/12/2023
100.361	2928/2023	Deferido	14/01/2024
102.749	92/2024	Deferido	11/01/2024
101.704	102/2024	Deferido	15/01/2024
101.044	107/2024	Deferido	16/01/2024
103.315	127/2024	Deferido	18/01/2024
101.615	148/2024	Deferido	23/01/2024
102.466	154/2024	Deferido	24/01/2024
102.261	163/2024	Deferido	24/01/2024

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,  
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE**

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

**REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)**

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
58/2024	103.321	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)
133/2024	100.238	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)
172/2024	103.338	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE)

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO – POP**

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

**REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)**

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
102.706	2682/2023	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013)
103.337	110/2024	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório)
103.400	130/2024	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório)

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,  
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 012/2022-DAE**

Processo Administrativo nº 9100/2021-DAE

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Valor do Contrato: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Nota de Empenho Estimativo nº 108, de 05 de fevereiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/02/2024.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 189, 190 E 191 § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 4441/2018 - Concorrência Pública nº 001/2023 - DAE**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de travessias empregando método não destrutivo (MND) / furo direcional no dispositivo do viaduto na rodovia SP225 Eng. João Batista Cabral Renno Km237+590m - trecho Bauru x Santa Cruz do Rio Pardo, para passagem de duas adutoras de água potável em tubos de PEAD DN 225 e DN 280, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital. A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:

**Notifica** que, após manifestação da Divisão de Planejamento e Divisão Financeira, a CPJL decidiu considerar INABILITADAS as empresas **Walp Construções e Comércio Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.3, “c” e “d” do Edital; **Sul Vale Construtora de Obras Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.4, “b”, do Edital; e **Nave Drill Construções e Incorporações Ltda** por não apresentação, no envelope correspondente, conforme item 7.1, dos documentos de habilitação previstos na cláusula sétima do Edital, conforme Ata 3214.

**Intima** as licitantes do certame epigrafado da abertura de prazo recursal para que, querendo, apresentem suas razões nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**Cientifica** que os autos da Concorrência Pública encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista e, mediante requerimento, extração de cópias durante o prazo de recurso.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023**

**Processo Administrativo nº 9625/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	375	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. <b>Marca/Modelo: Tigre</b>	R\$ 68,45
02	150	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. <b>Marca/Modelo: Tigre</b>	R\$ 138,84

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

**Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	125	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. <b>Marca/Modelo: Tigre</b>	R\$ 68,45
02	50	Barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. <b>Marca/Modelo: Tigre</b>	R\$ 138,84

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 16/02/2023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023**

**Processo Administrativo nº 8423/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 001/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pasta lubrificante neutra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Migrasul Comércio Distribuição de Materiais Hidráulicos Elétricos e Ferragens do Sul Ltda – ME

**Lote nº 01 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	600	Kg	Pasta lubrificante neutra composta de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes, em bisnagas com 300, 400 ou 500 gramas cada (para uso em pvc, ferro fundido, juntas, anéis e luvas com montagem por deslização). <b>Marca/Modelo: Hifersane</b>	R\$ 23,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 27/02/2023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023**

**Processo Administrativo nº 5972/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 002/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tijolo tipo baiano com 08 (oito) furos e tijolo tipo cerâmico maciço comum, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Commissária:** RFG Distribuidora Ltda. - EPP

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	60.000	Unid.	<b>Tijolo Tipo baiano com 08 (oito) furos.</b> Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 190 mm de largura e 100 mm de altura (19 X 19 X 10 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. <b>Marca/Modelo: Rocha</b>	R\$ 1,07
02	15.000	Unid.	<b>Tijolo Tipo cerâmico maciço comum.</b> Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 90 mm de largura e 45 mm de altura (19 X 9 X 4,5 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. <b>Marca/Modelo: Rocha</b>	R\$ 1,00

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

**Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	20.000	Unid.	<b>Tijolo Tipo baiano com 08 (oito) furos.</b> Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 190 mm de largura e 100 mm de altura (19 X 19 X 10 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. <b>Marca/Modelo: Rocha</b>	R\$ 1,07
02	5.000	Unid.	<b>Tijolo Tipo cerâmico maciço comum.</b> Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 90 mm de largura e 45 mm de altura (19 X 9 X 4,5 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. <b>Marca/Modelo: Rocha</b>	R\$ 1,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 01/03/2023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023**

**Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Commissária:** LMC Medição e Controle Ltda - EPP

**Lote nº 15 - Itens nº 01 ao 05:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	05	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 1 ml.	R\$ 40,00
02	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 5 ml.	R\$ 40,00
03	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 10 ml.	R\$ 40,00
04	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 20 ml.	R\$ 40,00
05	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 25 ml.	R\$ 40,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 13/07/2023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023**

**Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Commissária:** Visomes Comercial Metrológica Ltda - EPP

**Lote nº 05 - Itens nº 01 ao 03:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	01	Banho Maria SERVIÇO RBC	Serviço de manutenção preventiva e de avaliação de conformidade em meio térmico, sem carga / qualificação de operação, com distribuição de 12 sensores de temperatura. Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - período: 01 hora - ponto: a definir.	R\$ 400,00
02	01	Banho Maria SERVIÇO RBLE	Serviço de avaliação de conformidade em câmara térmica, com carga / qualificação de desempenho, com distribuição de 12 sensores de temperatura. Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - período: 01 hora - ponto: a definir.	R\$ 400,00
03	01	Banho Maria SERVIÇO RBLE	Serviço de calibração RBC - Banho maria Calibração RBC para controlador de temperatura e serviço de avaliação de conformidade em meio térmico, com carga / qualificação de operação, com distribuição de 12 sensores de temperatura. (faixa de calibração de 30°C a 65°C dependendo da limitação do equipamento) Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - 1 ponto. Os pontos devem ser: pontos a definir; Período: 24 horas.	R\$ 1.045,00

**Lote nº 06 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	01	Autoclave SERVIÇO RBLE	Serviço de avaliação de conformidade em autoclave / qualificação de desempenho, em 1 ciclo sem carga e 3 ciclos com um tipo de carga, em 1 ponto a definir, dentro da faixa de acreditação. Faixa de calibração 121°C - 30 min.	R\$ 2.175,00
02	01	Manômetro Analógico SERVIÇO RBC	Serviço de avaliação de conformidade em manômetro digital / analógico em até 6 pontos, com a CMC maior que 0.1 (faixa de calibração 0.0001 MPa a 100 MPa. Para autoclave marca: Phoenix - modelo: CI.	R\$ 150,00

**Lote nº 09 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	07	SERVIÇO RASTREÁVEL À RBC	Fotocolorímetro para análise de cor - Modelo AcquaColor Cor - Fabricante Policontrol - Versão: 3.23B - Certificado de Calibração Rastreável RBC. Calibração: 5 pontos a definir.	R\$ 1.000,00

**Lote nº 11 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	06	SERVIÇO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC	Turbidímetro de bancada com sistema nefelométrico de medição, analisa turbidez na faixa de 0-4000 NTU.	R\$ 348,50

**Lote nº 12 - Itens nº 01 ao 05:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	03	SERVIÇO RBC	<b>Termômetro Digital - Para sala bacteriológica e físico-química.</b> Faixa de calibração: 16°C a 28°C. Ponto de calibração: 16° - 20° - 24° - 28° C Incremento: 0,1 °C	R\$ 90,00
02	02	SERVIÇO RBC	<b>Termômetro Digital - Para uso na geladeira da sala de bacteriologia.</b> Faixa de calibração: 02°C a 08°C. Ponto de calibração: 2° - 5° - 8° C Incremento: 0,1 °C	R\$ 90,00
03	07	SERVIÇO RBC	<b>Termômetro Digital - Para estufa bacteriológica.</b> Faixa de calibração: 34,5°C a 35,5°C. Incremento: 0,1 °C Ponto de calibração: 34,5° - 35° - 35,5° C	R\$ 90,00
04	01	SERVIÇO RBC	<b>Termômetro Digital - Para banho maria - Bacteriológica.</b> Faixa de calibração: 55°C - 60°C - 65°C. Incremento: 0,1 °C Ponto de calibração: 03 pontos.	R\$ 90,00
05	02	SERVIÇO RBC	<b>Serviço de Calibração RBC Termômetro para autoclave.</b> Faixa de calibração: 116°C à 123°C. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Incoterm. Modelo: 5073.	R\$ 104,75

**Lote nº 16 - Itens nº 01 ao 07:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 2000 ml.	R\$ 69,30

02	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 50 ml.	R\$ 69,30
03	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 100 ml.	R\$ 69,30
04	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 200 ml.	R\$ 69,30
05	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 250 ml.	R\$ 69,30
06	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 500 ml.	R\$ 69,30
07	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 1000 ml.	R\$ 69,30

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 13/07/2023

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

**Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** LRM Comércio e Serviço de Calibração Ltda. – EPP

**Lote nº 01 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	Medidor de íon seletivo de fluoreto de bancada. SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC - Medidor de íon seletivo de fluoreto de bancada eletrodo de íon flúor. Pontos de calibração DO em uma faixa sendo ela 0,5 ppm e 5,0 ppm com verificação na solução intermediária de 1 ppm.	R\$ 490,00

**Lote nº 02 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	Balança analítica. SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC - Balança analítica - Calibração realizada in loco. Faixa de medição: 0,01 a 220 G Ponto de calibração: 05 pontos Resolução: 0,0001 Edição de calibração: SIM	R\$ 250,00
02	02	Balança Semi analítica. SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC - Balança semianalítica 2000G 0,01G. Calibração realizada in loco. Ponto de calibração: 05 pontos 50g; 200g; 1000 e 2000g Resolução: 0,01	R\$ 250,00

**Lote nº 03 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC - Dispensette – Digital - Easy Calibration – Brand. Dispensador para frascos, volume fixo, capacidade fixa de 2,0 ml.	R\$ 112,00
02	03	SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC – Dispensette – Digital - Easy Calibration – Brand. Dispensador para frascos com as seguintes especificações: Faixa de operação: soluções aquosas, ácidos, soluções alcalinas e solventes polares. Capacidade de 2,5 a 25 ml. A calibração deverá ser feita nos pontos: 5,0; 10,0; 20,0 e 25 ml.	R\$ 112,00

**Lote nº 04 – Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	03	Estufa Bacteriológica. SERVIÇO RBC	Serviço de avaliação de conformidade em meio térmico, sem carga / qualificação de operação, com distribuição de 18. Ref.: estufa de bacteriologia de 150 litros - 18 sensores - período: 24 horas – ponto: 35±0,5°C.	R\$ 650,00
02	03	Estufa Bacteriológica. SERVIÇO RBLE	Serviço de avaliação de conformidade em câmara térmica, com carga / qualificação de desempenho, com distribuição de 18 sensores de temperatura. Ref.: estufa de bacteriologia de 150 litros - 18 sensores - período: 24 horas - ponto: 35±0,5°C.	R\$ 650,00

**Lote nº 07 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	01	Capela de Fluxo Laminar	Calibração e teste, validação da lâmpada UV / filtro e troca de filtros e lâmpadas da capela de fluxo laminar, marca/ modelo: Becner/ EAB- G. Seguem as especificações: As dimensões são: - Externa: Largura: 1260 mm; - Profundidade: 720 mm; - Altura: 1920 mm. - Interna: Largura: 1255 mm; - Profundidade: 610 mm; Altura: 620 mm. - Filtro interno: 1220x535x78. - Pré-filtro: 395x400x25. - Vazão: 1890 m³/h. - Lâmpada UV: 30W T8. - Lâmpada Fluorescente: 40W T8.	R\$ 950,00

**Lote nº 08 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	07	SERVIÇO RASTREÁVEL À RBC	Colorímetro digital para análise de cloro residual - Mod. AquaColor Cloro FE - Fabricante: Policontrol - Versão 3.19F. - Certificado de Calibração Rastreável RBC. Calibração: 5 pontos a definir. Padrão MRC – Hipoclorito de Sódio.	R\$ 414,00

**Lote nº 10 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	09	Medidor de pH portátil SERVIÇO RBC	Serviço de calibração RBC - Medidor de pH, eletrodo de pH e temperatura. 3 pontos de calibração e 01 de checagem. Pontos de calibração a definir.	R\$ 422,00

**Lote nº 13 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	03	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC	Serviço de Calibração RBC Condutivímetro - RBC Ponto de calibração: 03 pontos.	R\$ 300,00

**Lote nº 14 – Itens nº 01 ao 05:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	03	SERVIÇO RBC	Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 100 ul. Marca: Peguepet. Ref. Pegue 100F Chinesa.	R\$ 66,00
02	03	SERVIÇO RBC	Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 1000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 1000 F Chinesa.	R\$ 66,00
03	03	SERVIÇO RBC	Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Variável de 1000 ul. 10000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Kasvi Ref. K1-10000B Chinesa.	R\$ 66,00
04	03	SERVIÇO RBC	Serviço de Calibração RBC Micropipeta monocanal volume variável de 100 ul. 1000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 1000V Chinesa.	R\$ 66,00
05	03	SERVIÇO RBC	Serviço de Calibração RBC Micropipeta monocanal volume variável de 10 ul. 100 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 100V Chinesa.	R\$ 66,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 13/07/2023

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

**Processo Administrativo nº 7811/2020 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 064/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição e instalação de persianas com bandô, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** M. Giroldo Decora Ltda. – EPP

**Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 03:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	250	Metro quadrado	Persiana com lâminas verticais, em tecido resinado 100% poliéster na cor azul royal, lâminas com 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, acionamento manual, corda de nylon e corrente de giro com movimento giratório em 180°. Corrente de base em polipropileno (para conexão inferior das lâminas) e comando de recolhimento das lâminas com corda de nylon, com os respectivos suportes, trilho de alumínio anodizado, peças e acessórios necessários para fixação. <b>Marca/modelo: Lofty Flex</b>	R\$ 80,00
02	120	Metro	Bandô de alumínio com laterais de 10 cm, revestido com tecido da persiana e acessórios necessários para fixação. <b>Marca/modelo: Lofty Flex</b>	R\$ 24,80
03	64	Unidade	Serviço de instalação de persiana com bandô.	R\$ 16,00

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 17/07/2023

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

**Processo Administrativo nº 3601/2023 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 066/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de tubo, em polietileno, PE 80, tipo A, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 01 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	33.800	Metro	TUBO, EM POLIETILENO, PE 80, TIPO A, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE AZUL, PARA RAMAL PREDIAL, DE 20 MM (3/4”), FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS CADA. NORMA: NBR 15.561/2017 NTS 048 SABESP. <b>Marca/modelo: Amanco</b>	R\$ 2,40

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

**Lote nº 02 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	11.200	Metro	TUBO, EM POLIETILENO, PE 80, TIPO A, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE AZUL, PARA RAMAL PREDIAL, DE 20 MM (3/4”), FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS CADA. NORMA: NBR 15.561/2017 NTS 048 SABESP. <b>Marca/modelo: Amanco</b>	R\$ 2,40

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 18/07/2023

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

**Processo Administrativo nº 4965/2023 - DAE**

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 074/2023 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cimento CPH 32 MPA, em sacos contendo 50 kg cada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru

**Compromissária:** Madeireira Petrópolis Bauru Ltda.

**COTA PRINCIPAL:**

**Lote nº 01 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.875	Saco	Cimento CPH 32 MPa, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 16697 da ABNT. <b>Marca/Modelo: Votoran</b>	R\$ 36,20

**COTA RESERVADA:**

**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

**Lote nº 02 – Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	625	Saco	Cimento CPH 32 MPa, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 16697 da ABNT. <b>Marca/Modelo: Votoran</b>	R\$ 36,20

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

**Assinatura:** 26/07/2023

#### SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
9158/2004	Madelaine Torres Pereira	Solicitação de Reparcimento conforme Resolução 01/2019
2123/2019	Clara Elizabeth Boldin	Cessão de hidrômetro

6677/2021	José Luiz Gomes Novaes	Transferência de débito
7403/2021	Celeste Maria Laranjeira Paschoarelli	Vazamento interno
7631/2021	Maria de Lourdes Lima Rosendo	Vazamento interno
7993/2021	Nilceia Fatima Bugini dos Santos	Vazamento interno
9285/2023	Enilda Locato Rochel	Vazamento interno
560/2024	Celso Massatoshi Furukawa	Certidão
869/2024	AELESAB – Programas de integração e assistência a criança e adolescente	Alteração cadastral
908/2024	Parque Borghesi	Certidão
992/2024	Antônio Marques do Santos Junior	Exclusão Débito Automático

#### INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
4191/2012	Fausto Simioni	Análise de conta
435/2019	Hiran José Gonçalves Salvador	Solicitação de informações
6420/2019	Jeferson Fernandes Ribeiro	Contestação ao serviço de corte
8141/2019	David Gonçalves Paula Junior	Revisão de taxas de corte e religação
7196/2023	Amanda da Silva Costa	Vazamento interno
9695/2023	Verginia Soares de Oliveira	Vazamento interno
1033/2024	Barreto & Barreto da Silva Escola Supletivo LTDA	Solicitação de Reparcimento

#### PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
6444/2020	Tetsuo Oyama	Vazamento interno
10603/2023	William de Agostino	Solicitação de Parcelamento (Entrada R\$ 350,00 + 100 vezes)

#### CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
2123/2019	Clara Elizabeth Boldin	Cessão de hidrômetro
8928/2019	Cooperativa Nacional de Artes – Circo Tihany Espetacular	Ligação temporária
354/2024	Aparecida Maria Miguel Cezar	Certidão

#### NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupeempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
5.392.381-19	4191	2012
4.967.630-12	2978	2016
4.019.123-28	2996	2018
4.424.351-29	2815	2019
4.962.964-84	10140	2023
5.506.001-17	10501	2023
3.860.760-16	10521	2023
3.965.456-34	10522	2023
5.228.798-75	553	2024
4.424.352-11	1154	2024
4.423.864-16	1158	2024
2.160.093-83	1189	2024
2.600.165-15	1233	2024

#### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO:

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
7012/2021	Benedito Paulo Moreno Ferrao	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
5063/2022	Irineu Carlos da Fonseca	- Nota, recibo ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 05/2022 emitida em 11/05/2022 (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, anexar junto cópia do documento pessoal e autorização da restituição)
5158/2023	OI S/A	solicitado ao proprietário Sr. Celso Ferreira Batista apresentar documento comprobatório de titularidade do imóvel como matrícula, escritura ou contrato de compra e venda
5668/2023	Humberto Manoel dos Santos	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE;

7080/2023	Maria Jose das Gracas Ledesma	- Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
7790/2023	Gilberto Aparecido Lourenco	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. – Declaração solicitando restituição (em crédito ou em espécie). Em caso de restituição em espécie ou depósito bancário, o imóvel não poderá ter débito(s) junto DAE-Bauru e deve informar os dados bancários (Banco, Agência e Conta). – Nota, recibo ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 08/2023
8068/2023	Nulceli Aparecida Raimundo	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE;
8137/2023	Benedito Brites de Camargo	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
10020/2023	Rafaela Cristina Silva de Barros	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
257/2024	Concilig Telemarketing e Cobrança Ltda	- Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados.
640/2024	Transfesa Transporte e Serviço Ferroviários S/A	I – Declaração do proprietário ou responsável pela empresa (em caso de pessoa jurídica) solicitando a transferência de debito e de que não há cobrança judicial em andamento . II – Contrato social da Transfesa Transporte e Serviços Ferroviários S/A. III – Cópia dos documentos pessoais do presidente atual; IV – Documento que comprove vínculo com o imóvel da Transfesa Transporte e Serviços Ferroviários S/A (matricula ou escritura ou contrato de locação). V – Documento que prova a extinção do contrato de locação do Sr. Ederson Augusto Arroteia
1094/2024	Marcos Santini	apresentar documento comprobatório de titularidade do imóvel como matricula, escritura ou contrato de compra e venda
1233/2024	Celio Uehara	I – Documento que comprove a responsabilidade pelo imóvel no período de dezembro de 2022 até o presente momento.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**  
**DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**  
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

**01 DE DEZEMBRO DE 2023**

DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 803.511,18	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 500,54
Entrada	R\$ 953.909,79	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 6.823,86
Saída	R\$ 586.268,86	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 4.469,81
Saldo Disponível	R\$ 1.171.152,11	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 2.854,59
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 42.860.063,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.384.910,50
Entrada	R\$ 16.000,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 2.235,00
Saída	R\$ 488.132,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 42.387.931,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.387.145,50

04 DE DEZEMBRO DE 2023					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 1.171.152,11	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 2.854,59
Entrada	R\$ 1.479.764,34	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 31.248,97
Saída	R\$ 1.831.899,02	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 31.046,16
Saldo Disponível	R\$ 819.017,43	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.057,40
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 42.387.931,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.387.145,50
Entrada	R\$ 17.000,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 15.523,00
Saída	R\$ 197.566,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 42.207.365,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.402.668,50
05 DE DEZEMBRO DE 2023					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 819.017,43	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.057,40
Entrada	R\$ 2.651.993,05	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 46.654,06
Saída	R\$ 2.641.163,54	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 46.604,08
Saldo Disponível	R\$ 829.846,94	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.107,38
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 42.207.365,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.402.668,50
Entrada	R\$ 899.174,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 0,00
Saída	R\$ 859.958,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 30.158,00
Saldo Atual	R\$ 42.246.581,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.372.510,50
06 DE DEZEMBRO DE 2023					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 829.846,94	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.107,38
Entrada	R\$ 1.418.221,23	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 38.541,56
Saída	R\$ 1.403.618,84	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 38.611,02
Saldo Disponível	R\$ 844.449,33	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.037,92
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 42.246.581,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.372.510,50
Entrada	R\$ 840.653,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 19.305,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 43.087.234,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.391.815,50
07 DE DEZEMBRO DE 2023					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 844.449,33	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.037,92
Entrada	R\$ 891.103,99	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 22.848,44
Saída	R\$ 879.604,46	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 22.835,50
Saldo Disponível	R\$ 855.948,86	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.050,86
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 43.087.234,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.391.815,50
Entrada	R\$ 506.926,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 11.418,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 43.594.160,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.403.233,50
08 DE DEZEMBRO DE 2023					
DAE		Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 855.948,86	Saldo Anterior	R\$ 100,34	Saldo Anterior	R\$ 3.050,86
Entrada	R\$ 4.844.642,14	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 120.729,79
Saída	R\$ 4.819.030,72	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 120.627,89
Saldo Disponível	R\$ 881.560,28	Saldo Disponível	R\$ 100,34	Saldo Disponível	R\$ 3.152,76
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 43.594.160,91	Saldo Anterior	R\$ 1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$ 223.403.233,50
Entrada	R\$ 2.385.094,00	Entrada	R\$ 0,00	Entrada	R\$ 44.881,00
Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00	Saída	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 45.979.254,91	Saldo Atual	R\$ 1.888.657,33	Saldo Atual	R\$ 223.448.114,50

11 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	881.560,28	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.152,76		
Entrada	R\$	1.238.000,49	Entrada	R\$	0,00	Entrada		30.639,62		
Saída	R\$	1.223.978,36	Saída	R\$	0,00	Saída		30.624,21		
Saldo Disponível	R\$	895.582,41	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.168,17		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	45.979.254,91	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.448.114,50		
Entrada	R\$	611.885,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		14.910,00		
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	46.591.139,91	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.463.024,50		
12 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	895.582,41	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.168,17		
Entrada	R\$	1.292.880,18	Entrada	R\$	0,00	Entrada		21.514,77		
Saída	R\$	702.574,55	Saída	R\$	0,00	Saída		21.531,99		
Saldo Disponível	R\$	1.485.888,04	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.150,95		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	46.591.139,91	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.463.024,50		
Entrada	R\$	22.200,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		10.766,00		
Saída	R\$	107.784,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	46.505.555,91	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.473.790,50		
13 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	1.485.888,04	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.150,95		
Entrada	R\$	2.767.463,13	Entrada	R\$	0,00	Entrada		80.608,49		
Saída	R\$	3.280.877,34	Saída	R\$	0,00	Saída		79.416,07		
Saldo Disponível	R\$	972.473,83	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	4.343,37		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	46.505.555,91	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.473.790,50		
Entrada	R\$	885.477,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		39.510,00		
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	47.391.032,91	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.513.300,50		
14 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	972.473,83	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	4.343,37		
Entrada	R\$	3.541.350,35	Entrada	R\$	0,00	Entrada		18.563,14		
Saída	R\$	2.560.353,63	Saída	R\$	0,00	Saída		19.691,22		
Saldo Disponível	R\$	1.953.470,55	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.215,29		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	47.391.032,91	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.513.300,50		
Entrada	R\$	0,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		9.846,00		
Saída	R\$	2.140.881,20	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	45.250.151,71	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.523.146,50		
15 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	1.953.470,55	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.215,29		
Entrada	R\$	1.143.163,63	Entrada	R\$	0,00	Entrada		21.775,29		
Saída	R\$	1.963.814,46	Saída	R\$	0,00	Saída		21.385,84		
Saldo Disponível	R\$	1.132.819,72	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.604,74		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	45.250.151,71	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.523.146,50		
Entrada	R\$	33.000,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		9.000,00		
Saída	R\$	323.803,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		

Saldo Atual	R\$	44.959.348,71	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.532.146,50		
18 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	1.132.819,72	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.604,74		
Entrada	R\$	2.689.516,28	Entrada	R\$	0,00	Entrada		30.767,93		
Saída	R\$	2.849.123,74	Saída	R\$	0,00	Saída		31.146,31		
Saldo Disponível	R\$	973.212,26	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.226,36		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	44.959.348,71	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.532.146,50		
Entrada	R\$	133.500,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		2.329,00		
Saída	R\$	1.568.920,31	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	43.523.928,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.534.475,50		
19 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	973.212,26	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.226,36		
Entrada	R\$	752.686,63	Entrada	R\$	0,00	Entrada		18.392,18		
Saída	R\$	745.325,00	Saída	R\$	0,00	Saída		18.419,27		
Saldo Disponível	R\$	980.573,89	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.199,27		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	43.523.928,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.534.475,50		
Entrada	R\$	472.025,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		9.210,00		
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	43.995.953,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.543.685,50		
20 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	980.573,89	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.199,27		
Entrada	R\$	4.787.629,80	Entrada	R\$	0,00	Entrada		227.506,59		
Saída	R\$	4.701.688,14	Saída	R\$	0,00	Saída		225.831,36		
Saldo Disponível	R\$	1.066.515,55	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	4.874,50		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	43.995.953,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.543.685,50		
Entrada	R\$	0,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		112.340,00		
Saída	R\$	1.570.024,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	42.425.929,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.656.025,50		
21 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	1.066.515,55	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	4.874,50		
Entrada	R\$	613.686,66	Entrada	R\$	0,00	Entrada		15.368,90		
Saída	R\$	675.397,00	Saída	R\$	0,00	Saída		17.016,40		
Saldo Disponível	R\$	1.004.805,21	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.227,00		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	42.425.929,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.656.025,50		
Entrada	R\$	390.097,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		8.508,00		
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00		
Saldo Atual	R\$	42.816.026,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.664.533,50		
22 DE DEZEMBRO DE 2023										
DAE			Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH			Fundo de Tratamento de Esgoto				
Conta Movimento			Conta Movimento			Conta Movimento				
Saldo Anterior	R\$	1.004.805,21	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.227,00		
Entrada	R\$	2.144.351,18	Entrada	R\$	0,00	Entrada		77.975,70		
Saída	R\$	2.135.352,61	Saída	R\$	0,00	Saída		77.981,87		
Saldo Disponível	R\$	1.013.803,78	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.220,83		
Conta Vinculada			Conta Vinculada			Conta Vinculada				
Saldo Anterior	R\$	42.816.026,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.664.533,50		
Entrada	R\$	34.700,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		38.991,00		

Saída	R\$	1.138.668,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	41.712.058,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.703.524,50
<b>27 DE DEZEMBRO DE 2023</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	1.013.803,78	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.220,83
Entrada	R\$	7.786.276,73	Entrada	R\$	0,00	Entrada		61.409,22
Saída	R\$	5.609.719,15	Saída	R\$	0,00	Saída		61.405,57
Saldo Disponível	R\$	3.190.361,36	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	3.224,48
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	41.712.058,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.703.524,50
Entrada	R\$	0,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		0,00
Saída	R\$	3.788.585,00	Saída	R\$	0,00	Saída		9.599,00
Saldo Atual	R\$	37.923.473,40	Saldo Atual	R\$	1.888.657,33	Saldo Atual	R\$	223.693.925,50
<b>28 DE DEZEMBRO DE 2023</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	3.190.361,36	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	3.224,48
Entrada	R\$	1.505.239,18	Entrada	R\$	0,00	Entrada		35.392,23
Saída	R\$	3.690.666,76	Saída	R\$	0,00	Saída		38.116,54
Saldo Disponível	R\$	1.004.933,78	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	500,17
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	37.923.473,40	Saldo Anterior	R\$	1.888.657,33	Saldo Anterior	R\$	223.693.925,50
Entrada	R\$	991.875,10	Entrada	R\$	16.585,73	Entrada		2.076.513,72
Saída	R\$	0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	38.915.348,50	Saldo Atual	R\$	1.905.243,06	Saldo Atual	R\$	225.770.439,22
<b>29 DE DEZEMBRO DE 2023</b>								
<b>DAE</b>			<b>Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH</b>			<b>Fundo de Tratamento de Esgoto</b>		
<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>			<b>Conta Movimento</b>		
Saldo Anterior	R\$	1.004.933,78	Saldo Anterior	R\$	100,34	Saldo Anterior	R\$	500,17
Entrada		38.282,77	Entrada	R\$	0,00	Entrada		0,00
Saída		38.282,77	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Disponível	R\$	1.004.933,78	Saldo Disponível	R\$	100,34	Saldo Disponível	R\$	500,17
<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>			<b>Conta Vinculada</b>		
Saldo Anterior	R\$	38.915.348,50	Saldo Anterior	R\$	1.905.243,06	Saldo Anterior	R\$	225.770.439,22
Entrada		0,00	Entrada	R\$	0,00	Entrada		0,00
Saída		0,00	Saída	R\$	0,00	Saída		0,00
Saldo Atual	R\$	38.915.348,50	Saldo Atual	R\$	1.905.243,06	Saldo Atual	R\$	225.770.439,22

LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Diretor Financeiro

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

### Donizete do Carmo dos Santos Presidente

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1097/2024

Contratante: EMDURB.

Contratada: LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de 06 (seis) caminhões tipo TOCO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para realização dos serviços de coleta de lixo no município de Bauru.

Valor Total: R\$ 1.137.924,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 09/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 13, XV DO RILCE E ART. 29, XV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 948/2024

PROCESSO CHAMAMENTO Nº 831/2021

Credenciante: EMDURB

Credenciada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de planos odontológicos operadoras de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência odontologia aos funcionários da EMDURB, ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas, com cobertura mínima no município de Bauru – SP, para fins de contratação coletiva por adesão e regime contributivo, ficando a cargo dos funcionários da EMDURB a opção pela contratação com o pagamento mediante desconto em folha, conforme condições estabelecidas no edital.

Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 14 inciso III e Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Assinatura: 09/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 948/2024

PROCESSO CHAMAMENTO Nº 831/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e deferimento do credenciamento, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB em favor da empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.** O prazo para recurso transcorreu sem manifestação.

A credenciada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação do credenciamento, os documentos previstos na cláusula 9.1 do edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de planos odontológicos operadoras de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência odontologia aos funcionários da EMDURB, ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas, com cobertura mínima no município de Bauru – SP, para fins de contratação coletiva por adesão e regime contributivo, ficando a cargo dos funcionários da EMDURB a opção pela contratação com o pagamento mediante desconto em folha, conforme condições estabelecidas no edital.

Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 14 inciso III e Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Assinatura: 09/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 8479/2023.

OFERTA DE COMPRAS Nº 820902801002023OC00079

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado as empresas LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP para os itens 08, 09, 17 e 22, a empresa MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL 12353911838 para os itens 01, 06, 15, 19 e 21, para a empresa NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA para os itens 02, 03, 10, 13 e 16, RODRIGO MARTINEZ TARELHO para o item 18, a empresa ER2 E-COMERCE LTDA o item 07, a empresa LUBRISHOW LUBRIFICANTES LTDA para os itens 11 e 14, a empresa MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMIN. LTDA ME para o item 12 e a empresa OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI para os itens 04, 05 e 20.

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO AFT, ÓLEO SAE, ÓLEO PARA DIFERENCIAL, ÓLEO DE MULTIPLAS APLICAÇÕES, FLUÍDO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO SINTÉTICO, DESCARBONIZADOR, DESENGRIPANTE, ÓLEO CÂMBIO, ADITIVO REAGENTE, ÓLEO PARA COMPRESSOR, GRAXA, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

COTA PRINCIPAL						
Itens	Qde Est.	Un	Descrição	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	1.500	Frascos de 500 ml	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos, primeira linha, para uso em roçadeiras, com registro na ANP e que atenda no mínimo a, classificação de desempenho API TC, JASO FC. Frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0090	YPF / Ipiranga	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00
02	300	Litros	Óleo lubrificante 20W 50 – classificação API – SJ – de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, não podendo ser recuperado, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0086	MENZOIL SUPER MINERAL 10101005	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
03	180	Litros	Óleo lubrificante para moto 4 tempos 20W50 – primeira linha que atenda a classificação de desempenho API-SF, multiviscoso, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0088	IMPERIUM	R\$ 16,15	R\$ 2.907,00
04	160	Litros	Óleo sintético para MOTORES DIESEL SAE 5W30, primeira linha que atenda no mínimo a classificação de desempenho – API CF – ACEA E3, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0089	Texsa / Sintético SUV 5w30 c2/c3	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
05	300	Litros	Óleo lubrificante 5W30, classificação de desempenho API – SJ – de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0087	Texsa / Sintético 5w30	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

06	600	Litros	<b>Fluido para Radiadores PRONTO PARA USO</b> , Fluido a base de etilenoglicol com tecnologia orgânica de inibidores de corrosão, indicado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos de passeio, veículos comerciais leves, médios, pesados e extrapesados, pronto para uso. Deve atender a NBR 14261 – Tipo C. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.502.0008	Orbi Quimica	RS 7,16	RS 4.296,00
07	250	Lata de 300 ml	<b>Descarbonizador - lubrificante em spray</b> – primeira linha para limpeza e descarbonização de carburadores e bico injetores, embalagem de 300 ml. Código: 2.05.538.0165	Radmax Automotive	RS 11,10	RS 2.775,00
08	240	Litros	<b>Fluido sintético para câmbio Alisson ATF TES 295 para transmissões automática</b> - com lubrificação imediata em temperaturas negativas de até -54° C, retenção da viscosidade mesmo em altas temperaturas. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0097	PETRONA	RS 45,00	RS 10.800,00
09	20.000	Litros	<b>Óleo hidráulico 68 – classificação ISO VG – tipo AW – 68</b> – cor vermelha, primeira linha, com registro na ANP. De fabricação de companhias. Embalagem balde de 20 litros - Código: 2.07.573.0001	GT-OIL	RS 12,20	RS 244.000,00
10	1.000	Frascos de 500 ml	<b>Óleo ATF para transmissão automática</b> – classificação ATF tipo “A” de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0002	VR LUB	RS 10,90	RS 10.900,00
11	1.200	Litros	<b>Óleo SAE 90 para câmbio e diferencial classificação API-GL5</b> – hipóide, de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0007	EXTRON	RS 19,30	RS 23.160,00
12	500	Latas de 300 ml	<b>Desengripante – lubrificante em spray</b> – óleo de base sintética biodegradável, possui a ação lubrificante, desengripante e anticorrosivo, primeira linha. Embalagem de 300 ml. Código: 2.05.538.0069	BASTON	RS 7,20	RS 3.600,00
13	400	Litros	<b>Óleo Lubrificante 10W40 multiviscoso semissintético de alto desempenho</b> , para <b>MOTORES DIESEL</b> turbo, que atende aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-08, API CI-4. Balde de 20 litros Código: 2.07.573.0094	SYNTHETIC	RS 22,40	RS 8.960,00
14	1.000	Litros	<b>Óleo para diferencial SAE 140, nível de desempenho API-GL-5</b> , de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0049	EXTRON	RS 19,20	RS 19.200,00
15	250	Frascos de 500 ml	<b>Fluido de embreagem/freio DOT 4</b> , primeira linha, que atende norma ABNT. Embalagem frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0057	YPF / Ipiranga	RS 12,75	RS 3.187,50
16	200	Litros	<b>Óleo câmbio 80W90 – óleo lubrificante mineral para transmissões automotivas engrenagens hipoides</b> – que atenda no mínimo a classificação de desempenho API GL-4 de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0058	HEXXLUB	RS 21,80	RS 4.360,00
17	700	Litros	<b>Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas</b> , o qual atende tanto as especificações tratores Massey Ferguson, Ford, John Deere e Case, como também os requisitos de desempenho para sistema de transmissão API GL-4, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0059	GT-OIL	RS 16,90	RS 11.830,00
18	50	Litros	<b>Óleo para compressor tipo ISO VG150 sem detergente</b> , primeira linha, com registro na ANP. Embalagem frasco de 01 litro. Código: 2.07.573.0092	PETROL	RS 28,78	RS 1.439,00

19	08	Tambores de 170 Kg	<b>Graxa rolamento, que atenda no mínimo a classificação de desempenho NLGI - 2</b> – a base de sabão de lítio/rolamentos. De fabricação de companhias. Não podendo ser recuperado, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem Tambor de 170 Kg. Código: 2.07.573.0083	YPF / Texaco	RS 4.100,00	RS 32.800,00
20	400	Litros	<b>Óleo lubrificante 5W40, que atenda a classificação de desempenho API – SL</b> , de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat Ford, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0091	TEXSA / SINTETICO 5W40	RS 20,00	RS 8.000,00
21	5.000	Litros	<b>Aditivo reagente para diesel S-10 (ARLA 32)</b> , primeira linha, com certificação do INMETRO. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0085	ECONOX	RS 3,20	RS 16.000,00

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP						
Item	Qde Est.	Unid.	Descrição	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
22	10.000	Litros	<b>Óleo lubrificante 15W40 motor diesel</b> , classificação API CI-4 ou superior, mineral multiviscoso, de 1ª linha especialmente para motores turbinados, de fabricação de companhias, não podendo ser recuperado, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0046	GT-OIL	RS 14,00	RS 140.000,00

Condições Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal. Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 6.609/2023

Contratante: EMDURB.

Contratada: S.R.S. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE JATO DE TINTA.

Valor Total: R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal/Nota Fiscal eletrônica.

Prazo de Vigência: 12 meses

Assinado: 06/02/2024

Base Legal: ART. 13, INCISO II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB E ART. 29, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 8796/2023.

OFERTA DE COMPRAS Nº 820902801002023OC00077

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado pelo Presidente da EMDURB a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, para o único item.

Objeto: Eventual aquisição de Barreira Plástica Horizontal para sinalização de trânsito, que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	050	un.	Barreira Plástica Horizontal para sinalização de trânsito Fabricada em polietileno linear em cor sólida incorporada a quente (laranja) com faixas refletivas na cor branca (em posição vertical ou diagonal). Com possibilidade de preenchimento com água ou areia. Largura Mínima do Bloco: 40 cm Comprimento Mínimo: 100 cm Altura Mínima: 50 cm	ECO	RS 320,00	RS 16.000,00

Condições Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 7333/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contratante: EMDURB – Contratada: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Objeto: A EMDURB E A CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto nos termos do Art. 85, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por 12 (doze) meses, de 29 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe, mantendo os valores pactuados. Assim o valor mensal permanece em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor 12 Meses
1	Serviço de internet banda larga - velocidade mínima de 120 mbps, conforme Termo de Referência.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	Serviço de internet banda larga - velocidade mínima de 120 mbps, conforme Termo de Referência.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Valor Global por extenso: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 26/01/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 016/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: GERMANO PNEUS LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
02	100	Un.	Pneu com medida 175/70 R13, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	TORNEL - CLASSIC	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
03	70	Un.	Pneu com medida 10.00-20, uso com câmara de ar, diagonal, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo, (primeira linha)	CHENG-SHAN - CSP57	R\$ 1.700,00	R\$ 119.000,00
04	70	Un.	Pneu com medida 10.00-20, uso com câmara de ar, diagonal, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo (primeira linha)	CHENG-SHAN - CSP20	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00
05	24	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha)	CHENG-SHAN - CSP21	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
06	40	Un.	Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	CHENG-SHAN - CSP13	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
07	14	Un.	Pneu dianteiro com medida 7.50-18, uso com câmara de ar, TRI-RAIADO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo, (primeira linha)	SUPER GUIDER QH621	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
09	70	Un.	Pneu com medida 185 R14C, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	SUNSET-OVER CARGO B3	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
10	06	Un.	Pneu traseiro com medida 18.4-34 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP19	R\$ 3.010,00	R\$ 18.060,00
11	60	Un.	Pneu com medida 275/80 R22,5, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas	DURABLE - DR766	R\$ 1.323,00	R\$ 79.380,00
15	84	Un.	Pneu com medida 215/75 R 17,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	XBRI – XFORZA P1	R\$ 554,00	R\$ 46.536,00
16	40	Un.	Pneu com medida 12x16,5 NHS, uso sem câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP10	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
17	14	Un.	Pneu com medida 265/75 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha)	ROADKING ARGOS RF11 A/T	R\$ 699,99	R\$ 9.799,86
18	260	Un.	Pneu com medida 275/80 R 22,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo (primeira linha)	DURABLE DR623	R\$ 1.545,00	R\$ 401.700,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 874.575,86 (Oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**  
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
19	16	Un.	Pneu com medida 185/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	JK – UX ROYALE	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
21	10	Un.	Pneu com medida 195/65 R15, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	XBRI - FASTWA	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00

23	10	Un.	Pneu dianteiro com medida 9.00-16, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 10 lonas, capacidade de carga E, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP21	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
24	06	Un.	Pneu traseiro com medida 14.00-24, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP02	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
25	06	Un.	Pneu traseiro com medida 13.00-24, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP01	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
26	06	Un.	Pneu traseiro com medida 14.9-28 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP17	R\$ 2.570,00	R\$ 15.420,00
27	06	Un.	Pneu dianteiro com medida 12.4-24 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP15	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
28	06	Un.	Pneu traseiro com medida 18.4-30, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP18	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
31	80	Un.	Pneu com medida 225/75 R16C, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo, (primeira linha)	EMPEROR - EP18	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
32	84	un.	Pneu com medida 215/75 R 17,5, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo, (primeira linha)	FORTUNE - FT78	R\$ 680,00	R\$ 57.120,00
33	08	Un.	Pneu com medida 17.5R25, uso sem câmara de ar, capacidade de lona: 16 lonas, novo (primeira linha)	EMPEROR - EP03	R\$ 3.772,00	R\$ 30.176,00
34	30	Un.	Pneu com medida 295/80 R22,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO capacidade de lonas : 16 lonas	DURABLE - DR755	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 295.756,00 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO AMPLA E RESERVADA R\$ 1.170.331,86 (Um milhão cento e setenta mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 017/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: I. BORDIGNON PNEUS LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
22	10	Un.	Pneu com medida 215/80 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	GOODYEAR	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
29	50	Un.	Pneu com medida 3.50-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 04 lonas, novo (primeira linha)	BUFFALO	R\$ 95,68	R\$ 4.784,00
30	16	Un.	Pneu com medida 5.00-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha)	MAGGION MVI	R\$ 396,80	R\$ 6.348,80

**VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 11.132,80 (Onze mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 019/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
08	30	Un.	Pneu com medida 155/80 R13, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	FORTUNE	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 021/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

ITENS	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
01	70	Un.	Pneu com medida 175/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha)	ROADKING RADIAL 109	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
12	05	Un.	Pneu dianteiro com medida 60/100-17, uso com câmara de ar, novo (primeira linha) 2.08.581.0138 F.018 845	VEE RUBBER V250F	R\$ 100,00	R\$ 500,00
13	10	Un.	Pneu traseiro com medida 80/100-14, uso com câmara de ar, novo (primeira linha) 2.08.581.0139 F.018 846	SERVIS CRUISER	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	50	Un.	Pneu com medida 3.25-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 02 lonas	FORERUNNER CARRINHOS DE CARGA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)**

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 8895/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: EMDURB – Contratada: CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA EPP

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA de comum acordo, aditam o Contrato em epígrafe, com fundamento no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, a fim de suprimir 24,14% do quantitativo total contratado. Para tanto, haverá redução do quantitativo de 348 (trezentos e quarenta e oito) para 264 (duzentos e sessenta e quatro) mãos de obra, em razão da redução do quantitativo de veículos de 29 (vinte nove), para 22 (vinte dois), com valor unitário mensal de R\$ 32,96 (Trinta e dois reais e noventa e seis centavos), valor unitário anual de R\$ 395,52 (Trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por veículo. Desta maneira, o valor total anual do contrato passará de R\$ 10.962,00 (Dez mil novecentos e sessenta e dois reais) para R\$ 8.701,44 (Oito mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). A EMDURB e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no Art. 85, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, previsto na cláusula 2.1 do contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, de 02/02/2024 a 01/02/2025, perfazendo ao final deste o período de 24 (vinte quatro) meses de vigência. Fica pactuado o reajuste do contrato de 4,62%, referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe, o valor pago a CONTRATADA passará para R\$ 8.701,44 (Oito mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no Contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este ou outro aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 01/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1097/2024

Contratante: EMDURB.

Contratada: LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de 06 (seis) caminhões tipo TOCO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para realização dos serviços de coleta de lixo no município de Bauru.

Valor Total: R\$ 1.137.924,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 09/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 13, XV DO RILCE E ART. 29, XV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067946

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS

DE BAURU

Objeto: 1156 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 5.780,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067947

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 56 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 280,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067948

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU.

Objeto: 488 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 2.240,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067949

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 10 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 50,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067950

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 38 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 190,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067951

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 748 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 3.740,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067952

PROCESSO Nº 9017/22 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

Objeto: 222 Passe urbano vale transporte - Duartina

Valor Total: R\$ 2.952,60

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067953

PROCESSO Nº 9017/22 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

Objeto: 48 UN Passe urbano vale transporte - Jacuba

Valor Total: R\$ 424,80

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067954**

PROCESSO Nº 5939/23 INEXIGIBILIDADE  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A  
Objeto: 48 UN Passe urbano vale transporte – Bauru/Arealva  
Valor Total: R\$ 532,80  
Condições de Pagamento: A vista  
Assinatura: 30/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067955**

PROCESSO Nº 9015/22 - INEXIGIBILIDADE  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VAT VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA  
Objeto: 40 Passe urbano vale transporte - Pederneiras  
Valor Total: R\$ 398,00  
Condições de Pagamento: A vista  
Assinatura: 30/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067956**

PROCESSO Nº 7497/23 - INEXIGIBILIDADE  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: VAT VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA  
Objeto: 40 UN Passe urbano vale transporte - Presidente Alves  
Valor Total: R\$ 598,00  
Condições de Pagamento: A vista  
Assinatura: 30/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067957**

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP  
Objeto: 30 MO Mão de obra carceraria  
Valor Total: R\$ 19.660,42  
Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados  
Assinatura: 31/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067958**

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP  
Objeto: 30 MO Mão de obra carceraria  
Valor Total: R\$ 16.836,43  
Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados  
Assinatura: 31/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067959**

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP  
Objeto: 16 MO Mão de obra carceraria  
Valor Total: R\$ 10.452,81  
Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados  
Assinatura: 31/01/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067960**

PROCESSO Nº 3984/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 015/23  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP  
Objeto: 480 PT04 Papel higiênico alta qualidade, 150FRD Papel toalha interfolha, duas dobras.  
Valor Total: R\$ 5.110,50  
Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
Assinatura: 01/02/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067962**

PROCESSO Nº 2032/22 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 015/22  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: LUXMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
Objeto: 03 UN Bolacha e led de 5 mm, vermelha 300mm diâmetro, 01 UN Bolacha led de 5 mm, amarela, 300mm diâmetro, 05 UN Bolacha e led de 5 mm, verde, 300mm diâmetro.  
Valor Total: R\$ 2.100,00  
Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
Assinatura: 02/02/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067963**

PROCESSO Nº 3655/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 019/23  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: MARSEG PARTICIPAÇÕES LTDA  
Objeto: 10 PAR Tênis microfobia – 38, 30 PAR Tênis microfobia – 39, 30 PAR Tênis microfobia – 40, 45 PAR Tênis microfobia – 41, 45 PAR Tênis microfobia – 42, 30 PAR Tênis microfobia – 43, 04 PAR Tênis microfobia – 44, 04 PAR Tênis microfobia – 45, 02 PAR Tênis microfobia – 46.  
Valor Total: R\$ 16.716,00  
Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
Assinatura: 02/02/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067964**

PROCESSO Nº 6794/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 029/23  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: MADEIREIRA PETRÓPOLIS BAURU LTDA  
Objeto: 100 BR Ferro 4,2 mm liso CA 50 – barra 12 metros.  
Valor Total: R\$ 1.370,00  
Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
Assinatura: 02/02/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067967**

PROCESSO Nº 3655/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 019/23  
Contratante: EMDURB  
Compromissaria: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI  
Objeto: 20 LT1L Protetor solar c/ repelente  
Valor Total: R\$ 1.622,40  
Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento  
Assinatura: 02/02/2024  
Bauru, 10 de Fevereiro de 2024  
Presidente da EMDURB

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**David José Françoso**  
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**Horários e local de expediente**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:**

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS:**  
**Presidência**  
davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**  
tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**  
eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br  
michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**  
louiseandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**  
adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**  
diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**  
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUVIDORIA**

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

**PORTARIA Nº 043/2024****ATO DECISÓRIO**

O Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome do interessado abaixo:

**RESOLVE:**

Decidir pela acumulação legal do servidor Mário Flávio Pezenatto Diniz, matrícula 491, cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bauru. Processo Administrativo nº 403/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
Bauru, 07 de fevereiro de 2024.  
DAVID JOSÉ FRANÇOSO  
Presidente da Funprev

**EXONERAÇÃO:** A partir 08/02/2024, portaria nº 044/2024, exonera a pedido, o (a) servidor (a) KATIA CRISTINA GONÇALVES, RG nº 17.XXX.XXX-3, matrícula nº 460, do cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, da Divisão Administrativa da Funprev, conforme processo nº 373/2024.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA****CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do(a) candidato(a) abaixo relacionado, na **Divisão Administrativa da FUNPREV**, Rua Rio Branco, 19-31, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme concurso público já realizado.

**TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASS.	NOME	CPF
4º	GIOVANA DA SILVA TREVIZAN OLIVEIRA	425.XXX.XXX-30

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA****ESTAGIÁRIOS  
TORNA SEM EFEITO**

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 3.798**, do(a) Sr(a) **RODRIGO PEREIRA BUENO**, classificado(a) em 58º lugar no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 3.798**, do(a) Sr(a) **KAMILLY EDUARDA NOGUEIRA MAZARI**, classificado(a) em 59º lugar no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

**CONVOCAÇÃO**

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) 58º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **RAFAELA CAMILLY DELLATORRE DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF 449.XXX.XXX-06, classificado(a) em 60º lugar, no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, edital nº 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) 59º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **KEMILLY VICTÓRIA DE SOUZA**, portador(a) do CPF 515.XXX.XXX-60, classificado(a) em 61º lugar, no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, edital nº 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA Nº 045/2024**

**CONCEDE** pensão por morte, sem paridade, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023, o(a) Sr(a). Marilene Rosolino Cirinelli, portador(a) do RG nº XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 827.XXX.XXX-20 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Paulo Roberto Cirinelli, portador(a) do RG nº 12.XXXXXX-8 CPF/MF nº 004.XXX.XXX-21 PIS/PASEP nº 10698352219, no cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos, matrícula funcional nº 9589, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº

193/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 09 de dezembro de 2024.

**ERRATA**

No Diário Oficial do dia 20/01/2024

Onde se Lê:

**PORTARIA Nº 021/2024**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 19 de janeiro de 2024 o(a) Sr(a). Edilson Tenorio da Silva, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 049.XXXXXX-06, PIS/PASEP nº 17001974615, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Maqueiro, matrícula funcional nº 23260, padrão B-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2877/2033, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 19 de janeiro de 2024.

Leia – se:

**PORTARIA Nº 021/2024**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 19 de janeiro de 2024 o(a) Sr(a). Edilson Tenorio da Silva, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 049.XXX.XXX-06, PIS/PASEP nº 17001974615, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Maqueiro, matrícula funcional nº 23260, padrão B-18, com proventos integrais conforme **procedimento administrativo nº 2877/2023**, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 19 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 046/2024 – APOSTILA RETIFICADORA**

**APOSTILA** a Portaria nº 367/2021 publicada no Diário Oficial do Município de 04 de novembro de 2021 que trata da concessão de aposentadoria voluntária a Sra. Jucicleide Maria de Vasconcelos, portadora do RG nº 58.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº 530.XXX.XXX-15, que a matrícula funcional correta é a de nº 25.560 e não como constou.

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA  
PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
3486/2023	Diva Ferreira Leite	Nº 25.097/PMB
3528/2023	Maria Cecilia Chaves Gobbo	Nº 29.857/PMB

**PODER LEGISLATIVO**

**Wanderley Rodrigues de Moraes Junior**  
Presidente

**Atos da Presidência**

**CONVOCAÇÃO:** Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) Sr(a). **CLEITON TEDESCO DE SOUZA**, 14º colocado na classificação geral dos candidatos inscritos às vagas para Assistente Legislativo I, fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, a comparecer à Câmara Municipal de Bauru, nos dias úteis, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos conforme Edital:

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO I</b>		
Jorge Augusto Soares Mendes	7750011817	15º

**Atos da Diretoria**

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)**

**USO DA TRIBUNA: FÁTIMA APARECIDA FERRE** – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Bauru – Falará sobre “o Dia do Trabalhador Gráfico, comemorado no dia 07 de fevereiro, e em comemoração aos 60 anos de história desse sindicato”.

**ORADORES INSCRITOS:**

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD  
 ANTONIO CARLOS DOMINGUES / FED. PSDB/CIDADANIA  
 BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL  
 CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL  
 EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP  
 EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS  
 ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT  
 GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL  
 JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP  
 LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / NOVO  
 MANOEL AFONSO LOSILA / MDB  
 MARCELO ROBERTO AFONSO / PRD  
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA / FED. PSDB/CIDADANIA  
 MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PRD  
 SERGIO BRUM / PDT  
 UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
 Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
 Diretor de Apoio Legislativo

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ORADORES INSCRITOS:**

ANTONIO CARLOS DOMINGUES / FED. PSDB/CIDADANIA  
 BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL  
 CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL  
 EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP  
 EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS  
 ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT  
 GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL  
 JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP  
 LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / NOVO  
 MANOEL AFONSO LOSILA / MDB  
 MARCELO ROBERTO AFONSO / PRD  
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA / FED. PSDB/CIDADANIA  
 MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PRD  
 SERGIO BRUM / PDT  
 UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS  
 WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
 Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
 Diretor de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 002/2024  
 2ª SESSÃO ORDINÁRIA E 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
 EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 15 DE  
 FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

Processo nº	Assunto
104/23	Projeto de Lei nº 28/23, que autoriza o Município de Bauru a outorgar, em regime de concessão comum, a execução e exploração dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, no Município, altera a Lei Municipal nº 5357, de 28 de abril de 2006 e dá outras providências. (REGIME DE URGÊNCIA) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
109/23	Projeto de Lei nº 27/23, autoriza a transposição de recursos e abertura de crédito adicional conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 7.664, de 16 de dezembro de 2.022. (Cultura) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
221/23	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 83/23, que concede reajuste na grade salarial pertencente a carreira do magistério e altera a redação do art. 28 e do art. 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, adequando a jornada de trabalho docente, em atendimento a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

241/23	Projeto de Lei nº 91/23, que institui gratificação em razão da atuação como Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
246/23	Projeto de Lei nº 95/23, que fixa o valor mínimo de débito inscrito em dívida ativa para propositura de ação de execução fiscal e dá outras providências. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Processo nº	Assunto
3/24	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua BRAZ JOSE DA SILVA FILHO a uma via pública da cidade. Autoria: CHIARA RANIERI BASSETTO
<b>Moção nº</b> 166/23	<b>Assunto</b> De Aplauso à empresária e influenciadora digital Danielle de Carvalho Nagaoka Takeda por divulgar e promover o comércio local, enaltecendo cada vez mais o município de Bauru. Autoria: EDSON MIGUEL DE JESUS
001/24	De Aplauso ao atleta skatista Wolnei Santos pelo brilhante histórico de conquistas no cenário nacional e internacional e por levar o nome de nossa cidade a todo Brasil e ao mundo. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
002/24	De Aplauso à jornalista Rosana Poli pelos relevantes serviços prestados ao jornalismo na cidade de Bauru. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
003/24	De Aplauso ao casal de missionários Daniel Augusto Calze e Patrícia de Cássia Abrantes Carvalho Calze pelas vidas transformadas, pelos atos de amor corajoso e pela esperança que fizeram florescer em suas missões pelo mundo. Autoria: UBIRATAN CASSIO SANCHES
004/24	De Aplauso aos alunos, professores e direção da ETEC “Rodrigues de Abreu” pelo bom resultado e classificação na Olimpíada Brasileira de Geografia. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA
005/24	De Aplauso à escola de ensino complementar Intelecto Aulas e Cursos Preparatórios Ltda. pela dedicação ao ensino no município de Bauru. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA
006/24	De Aplauso ao Independência Futebol Clube pelo Jubileu de Diamante no qual celebra os 60 anos de fundação do clube esportivo. Autoria: ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
007/24	De Aplauso ao Jornalista Vinícius Bonafé pelo trabalho de pesquisa literária aos escritos de Clarice Lispector, proporcionando à literatura brasileira a obra “Os Domingos de Clarice”. Autoria: ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
008/24	De Aplauso aos Policiais Militares responsáveis pelo resgate de um cavalo doente e abandonado, bem como pelo constante zelo pela segurança e proteção da sociedade bauruense. Autoria: JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA
009/24	De Aplauso ao Instituto V&G de Ciências e Saúde por sua dedicação incansável à excelência odontológica e ao bem-estar geral. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
010/24	De Aplauso ao Instituto de Ciências e Saúde Unigraves pelo seu compromisso com a excelência em Odontologia e Educação na cidade de Bauru. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Bauru, 09 de fevereiro de 2023.

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
 Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
 Diretor de Apoio Legislativo

## Editais e Avisos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
MUNICÍPIO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS  
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Presidente, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após a revisão dos recursos contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos, e reanálise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam **DEFERIDAS** as seguintes solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Gabriel Rodrigues Fernandes	9260000239	PROCURADOR LEGISLATIVO

**Art. 2º** Ficam **MANTIDOS** os Deferimentos contidos no **ANEXO I** do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição, divulgado em **27/01/2024**, assim como os Deferimentos contidos no Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição Pós-recursos, divulgado em **10/02/2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 3º** Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Bauru

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
MUNICÍPIO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024  
ABERTURA**

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Presidente, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, de acordo com a Resolução 270 de 28 de maio de 1992, Resolução 561/2019, Resolução 594/2023, Resolução 598/2023, Lei Municipal 6871 de 08 de dezembro de 2016, Lei Municipal 6939 de 13 de julho de 2017, Lei Municipal 7083 de 22 de junho de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em todas as fases de sua realização.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Bauru.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Bauru, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário base inicial, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL TÉCNICO <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Salário Base Inicial	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
301	Agente em Informática Legislativa	40 horas	02	-	R\$ 4.576,38	Ensino Médio acrescido de, no mínimo, curso Técnico, na área de Tecnologia da Informação (em instituição com curso reconhecido pelo MEC)	R\$56,00

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>							
401	Analista em Comunicação Social	25 horas	02	-	R\$ 7.377,18	Ensino Superior em Comunicação Social: Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas(em instituição com curso reconhecido pelo MEC)	R\$75,00
402	Procurador Legislativo	30 horas	01	-	R\$ 9.657,24	Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB	R\$75,00
403	Controlador Interno	40 horas	01	-	R\$ 8.437,63	Ensino Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Economia, ou Contabilidade ou Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC)	R\$75,00
404	Economista Legislativo	40 horas	01	-	R\$ 8.437,63	Ensino Superior em Economia (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na entidade de classe	R\$75,00

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatas com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 O benefício do vale-alimentação é fornecido por meio de cartão, no valor mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3 A Câmara Municipal disponibiliza plano de saúde mediante desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração bruta.

**3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de Bauru:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal de Bauru;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme anexo I deste Edital;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for Doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 6939/2017.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **9h do dia 18/01/2024 até as 10h do dia 22/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 4.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme a modalidade de isenção descrita a seguir:

**4.3 Doador de Sangue:**

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- anexar declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações consecutivas de sangue, no período de 01 (um) ano a contar do último dia de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das 9h do dia 18/01/2024 até as 14h00min do dia 22/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3.1 deste Edital;

4.4.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.1.2 No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível.

4.4.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.

4.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal N° 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

a) **Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.**

b) **Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.**

4.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 4.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

4.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da Prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para a Prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.9 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 27/01/2024 nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

4.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das 0h00min do dia 29/01/2024 às 23h59min do dia 02/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.

4.12.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 10/02/2024 nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

4.12.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as 23h59min do dia 19/02/2024, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.12.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.7.1.

4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AACP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia 10/02/2024.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Bauru Câmara Municipal de Bauru serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 19/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital.

5.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal N° 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

a) **Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.**

b) **Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03**

**(três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.**

5.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 5.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

5.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AACP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Bauru, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até as 18h00min do dia 20/02/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.9, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.10 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.10.1 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AACP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.10.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n° 7.853/89 e do Decreto n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei n° 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n° 8.368/14 e de acordo com a Lei Municipal 6.871/2016.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n° 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Câmara Municipal de Bauru, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for

igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal Nº 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

**a) Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.**

**b) Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.**

6.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 6.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem

6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru, a partir da data provável de 24/02/2024.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

### 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Prova Objetiva e Discursiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

### 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação

de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Câmara Municipal de Bauru reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

### 7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru, a partir da data provável de 24/02/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 00h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru, na data provável de 24/02/2024.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das 00h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCPE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1.

NÍVEL TÉCNICO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
301 - Agente em Informática Legislativa	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	10	1	10		
			Atualidades	5	1	5		
			Legislação	5	1	5		
			Conhecimentos Específicos	30	1	30		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	
	2ª	Prova Prático-Profissional	De acordo com o item 14				03	Eliminatório e Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>63</b>		

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - Analista em Comunicação Social	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,9	09	Eliminatório e Classificatório
			História e Geografia do Brasil	05	0,9	4,5	
			Noções de Informática	05	0,9	4,5	
			Atualidades	10	0,9	09	
			Legislação	05	0,9	4,5	
	Conhecimentos Específicos	15	0,9	13,5			
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>		<b>45</b>
1ª	Discursiva	De acordo com o item 12				05	Eliminatório e Classificatório
2ª	Títulos	De acordo com o item 15				05	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>55</b>	

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
402 - Procurador Legislativo	1ª	Objetiva	Legislação Municipal de Bauru	06	0,9	5,4	Eliminatório e Classificatório
			Direito Administrativo	06	0,9	5,4	
			Direito Tributário e Financeiro	06	0,9	5,4	
			Direito Constitucional	06	0,9	5,4	
			Direito Eleitoral	06	0,9	5,4	
			Direito Civil	05	0,9	4,5	
			Direito Processual Civil	05	0,9	4,5	
			Direito Ambiental	04	0,9	3,6	
			Direito Previdenciário	03	0,9	2,7	
	Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor	03	0,9	2,7			
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>		<b>45</b>	
1ª	Discursiva	De acordo com o item 13				05	Eliminatório e Classificatório
2ª	Títulos	De acordo com o item 15				05	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>55</b>	

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
403 - Controlador Interno	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1	10	
			Noções de Informática	05	1	05	
			Conhecimentos Específicos	35	1	35	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>		<b>60</b>
2ª	Títulos	De acordo com o item 15				05	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>65</b>	

TABELA 9.5

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
404 - Economista Legislativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1	05	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	15	1	15	
			Noções de Informática	05	1	05	
			Conhecimentos Específicos	35	1	35	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>		<b>60</b>
2ª	Títulos	De acordo com o item 15				05	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>65</b>	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital, sendo a legislação a ser aplicada a vigente no momento da publicação do Edital de Abertura, divulgado na data de 18 de janeiro de 2024.

9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 As provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 As Provas serão aplicadas na data provável de **07 de abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), a partir de **02 de Abril de 2024**.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCB.

10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar as Provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.

**10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

**10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecendo, ainda, os demais critérios previstos nos itens 12 e 13.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

**10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.**

10.20 A aplicação das Provas terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa dos itens 12 e 13 deste Edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no dia 09 de abril de 2023, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), e posteriormente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## 12. DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

**12.1 A Prova Discursiva será realizada para o cargo de Analista em Comunicação Social, juntamente com a Prova Objetiva.**

12.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 30ª (trigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Todos os candidatos empatados na 30ª (trigésima) posição mencionada no item anterior terão a Prova Discursiva corrigida.

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

12.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público, e ter sua Prova Discursiva avaliada, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de Analista de Comunicação Social, consistirá na elaboração de 01 (um) texto de comunicação à imprensa.

12.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.1:

**TABELA 12.1**

Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima	
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	3
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao tema/assunto abordado pelo comando da questão.  Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	1
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade.  Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA</b>		<b>5</b>	

12.4 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.1, cuja pontuação máxima será de **5 (cinco) pontos**.

12.4.1 O candidato **deverá obter 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos, ou seja, 3 (três) pontos ou mais**, do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público.

12.5 A folha da **VERSÃO DEFINITIVA** será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.7 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

12.8 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.8.2 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

12.8.3 Quando da realização da **Prova Discursiva**, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Analista em Comunicação Social". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

12.8.4 **AS FOLHAS DA VERSÃO DEFINITIVA** serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da prova.

12.9 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.9.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital.

12.10 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

### 13. DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO - PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO

#### 13.1 A Prova Discursiva será realizada para o cargo de Procurador Legislativo, juntamente com a Prova Objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 30ª (trigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados na 30ª (trigésima) posição mencionada no item anterior terão a Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público, e ter sua Prova Discursiva avaliada, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de Procurador Legislativo, consistirá na elaboração de 01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico.

13.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.1:

**TABELA 13.1**

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL ou PARECER JURÍDICO		
Aspectos:	Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico.	3
2	Sistematização lógica tex A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	1
3	Nível de persuasão/Clareza na argumentação A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	0,5
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	0,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>5</b>

13.4 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.1, cuja pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos.

13.4.1 O candidato deverá obter 60% (sessenta) por cento do total de pontos previstos, ou seja 3 (três pontos) ou mais, do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público.

13.5 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.6 O candidato disporá de, no máximo, 90 (noventa) linhas para elaborar a Peça Processual ou Parecer Jurídico. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

13.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

13.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a Peça Processual ou o Parecer redigidos(as) na VERSÃO DEFINITIVA, ou entregá-los(as) em branco;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.8.1 Na Prova Discursiva, deverá ser rigorosamente observado o limites máximo de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.8.2 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.8.3 Quando da realização da Peça Processual ou Parecer Jurídico, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Procurador Legislativo". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

13.8.4 AS FOLHAS DA VERSÃO DEFINITIVA serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico.

13.9 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção,

resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.9.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 18 deste Edital.

13.11 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

### 14. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA

#### 14.1 A Prova Prático-Profissional será realizada para o cargo de Agente em Informática Legislativa.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estiver classificado até a 20ª (vigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Todos os candidatos empatados na 20ª (vigésima) posição serão convocados para esta fase do certame.

14.2 A Prova Prático-Profissional é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 1,8 (um ponto e oito décimos), numa escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, na Prova Prático-Profissional, para não ser eliminado do certame.

14.2.1 A nota final da Prova Prático-Profissional será igual à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas tarefas que compõem a prova conforme descrito na Tabela 14.1.

14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Prova Prático-Profissional, nos endereços eletrônicos [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme estabelecido nos subitem 10.5.1 deste Edital.

14.5 A Prova Prático-Profissional realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prático-Profissional não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Prático-Profissional, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.8 A Prova Prático-Profissional buscará aferir os conhecimentos técnicos de informática do candidato, em nível prático, através de tarefas relacionadas a hardware, software e redes de computadores, adequados às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo. O candidato que não cumprir corretamente todas as exigências contidas no enunciado do referido item da prova, ou cujo resultado final da execução não esteja em bom funcionamento, terá sua pontuação zerada no item.

14.8.1 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Prático-Profissional, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

14.8.2 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** O envelope só poderá ser aberto fora da escola. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer som, durante a realização da Prova Prático-Profissional, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.

14.8.3 Demais orientações para realização da prova estarão contidas nas folhas da Prova Prático-Profissional.

14.9 A Prova Prático-Profissional será realizada e avaliada conforme o descrito na Tabela 14.1.

**TABELA 14.1**

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL				
CARGO 301 - AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA				
TAREFA	DESCRIÇÃO DA TAREFA	TEMPO DE PROVA	PONTUAÇÃO	DESCONTO POR ATRASO <sup>(1)</sup>
I	Procedimento de montagem de computador; identificação e conserto de defeitos relativos a peças do computador e/ou Instalação, configuração de periféricos e componentes (impressora local e impressora em rede, scanner, teclado, mouse, HD, memória, entre outros).	20 (vinte) Minutos	1 (um) ponto	0,2 (dois décimos por minuto de atraso)
II	Procedimento de configuração redes – configuração de endereço IP, máscara, gateway e DNS. Confeção de cabo de rede, compartilhamento de pastas, identificação de periféricos utilizados na rede.	20 (vinte) Minutos	1 (um) ponto	0,2 (dois décimos por minuto de atraso)
III	Instalação, configuração e operação de sistemas operacionais Windows e/ou Linux.	20 (vinte) Minutos	1 (um) ponto	0,2 (dois décimos por minuto de atraso)
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL</b>			<b>3 (TRÊS) PONTOS</b>	

<sup>(1)</sup>Tarefa não concluída no tempo determinado: será descontado 0,2 (dois décimos) a cada minuto de atraso, tendo a pontuação zerada no item ao exceder o limite de 5(cinco) minutos.

**14.10** O tempo total de realização da Prova Prático-Profissional será o descritos na tabela 14.1.

**14.11** A nota final da Prova Prático-Profissional para o cargo de Agente em Informática Legislativa será igual à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas tarefas descritas na tabela 14.1.

**14.12** Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## 15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**15.1** A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de nível superior: **Analista em Comunicação Social, Procurador Legislativo, Controlador Interno e Economista Legislativo.**

**15.1.1** Os candidatos que concorrem aos cargos mencionados no item anterior serão convocados a apresentar seus Títulos após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**15.1.2** Para os cargos de **Controlador Interno e Economista Legislativo** somente será realizada a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**15.1.3** Para os cargos de **Analista em Comunicação Social, Procurador Legislativo** somente será realizada a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estiver classificado dentro do limite estabelecido nos subitens 12.1.1 e 13.1.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2** A relação dos candidatos habilitados a participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

**15.2.1** Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

**15.2.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

**15.3** Os candidatos habilitados e interessados em participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br);

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

**15.3.1** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

**15.4** A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;

**15.5** O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

**15.6** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**15.7** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

**15.8** Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

**15.9** Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

**15.10** Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 15.18.5.

**15.11** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**15.12** Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

**15.13** Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

**15.14** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**15.15** A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, através dos endereços eletrônicos [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru.

**15.16** Quanto ao resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

**TABELA 15.1**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos (*)

2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (dois) pontos por título	2 (dois) pontos (*)
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1 (um) ponto por título	1 (um) ponto (*)
4	Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida em papel timbrado pela empresa/instituição onde obteve a experiência, informando o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas ou registro em carteira de trabalho na área correlata ao cargo a que concorre.	1 (um) ponto para cada ano completo, não admitida a concomitância do tempo	2 (dois) pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>05</b>

(\*) A pontuação referente a titulação acadêmica não é cumulativa.

**15.17** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

## 15.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

**15.18.1** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES I e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**15.18.2** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**15.18.3** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

**15.18.4** A pontuação referente a Titulação Acadêmica prevista na Tabela 15.1 não é cumulativa, em caso de envio de mais de um título será considerada a pontuação do título de maior peso.

**15.18.5** O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso em nível superior, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

## 15.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**15.19.1** A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

### 15.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

### 15.19.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

### 15.19.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

### 15.19.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a **descrição das principais atividades desenvolvidas**, com reconhecimento de firma.

### 15.19.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado**, com reconhecimento de firma.

15.19.7 Especificamente para o cargo de Procurador Legislativo, a comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c” do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação de experiência obedecerá aos critérios de avaliação previstos na Tabela 15.1 e será feita através da entrega de:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
- c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.

15.19.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 15.19.2, 15.19.3 e alínea “a” do subitem 15.19.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

15.19.9 Para todos os casos previstos no subitem 15.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

**15.19.10 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.**

15.19.11 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

15.19.12 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

15.19.13 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

15.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.20.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

## 16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.2 Para o cargo de **Agente em Informática Legislativa**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prático-profissional.

16.3 Para os cargos de **Analista em Comunicação Social** e **Procurador Legislativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na avaliação de títulos e experiência profissional.

16.4 Para os cargos de **Controlador Interno** e **Economista Legislativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na avaliação de títulos e experiência profissional.

16.5 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Agente em Informática Legislativa** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prático-Profissional;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Atualidades;
- g) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.6 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Analista em Comunicação Social** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Atualidades;
- g) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.7 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Procurador Legislativo** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Administrativo;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação Municipal de Bauru;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Constitucional;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Eleitoral;
- g) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Tributário e Financeiro;
- h) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Previdenciário;
- i) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Civil;
- j) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Processual Civil;
- k) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- l) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.8 Na hipótese de igualdade da nota final, nos cargos de **Controlador Interno** e **Economista Legislativo** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Matemática;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Noções de Informática;
- f) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

16.10 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**17.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

**17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

17.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

17.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital

17.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**18. DOS RECURSOS**

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 18.1.6 contra o resultado da Prova Prático-Profissional;
- 18.1.7 contra o resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- 18.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br), bem como no Diário Oficial de Bauru, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos arquivos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

**20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial de Bauru e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
  - cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - documentos PIS/ PASEP;
  - Cópia CTPS e cartão SUS;
  - Documentos listados no item 3 deste Edital;
  - Demais documentos que a Câmara Municipal de Bauru julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bauru, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original junto aos documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

**21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 21.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
  - execução de contrato entre a Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
  - legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Câmara Municipal de Bauru, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - Campos condicionais: Prestou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018. Justificativa: trata-se de critério de desempate conforme Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e da Câmara Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.leg.br](http://www.bauru.sp.leg.br).
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.7 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocb.org.br](mailto:candidato@institutoaocb.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50 CEP 17015-230, Bauru/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Serviço de Pessoal/ Diretoria de Recursos Humanos.
- 22.9.1 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvido o Instituto AOCB.
- 22.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 22.12.1 A impugnação deverá ser protocolada através de link específico no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

<b>NÍVEL TÉCNICO</b>
<b>CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio e, no mínimo, curso Técnico, na área de Tecnologia da Informação (em instituição com curso reconhecido pelo MEC)
<b>Atribuições:</b> Prestar suporte técnico e treinamento a usuários; executar tarefas de operação, instalação e manutenção de recursos e equipamentos de informática; realizar cópias de segurança (backup) e a salvaguarda de arquivos e documentos; acompanhar terceiros durante realização de serviços relacionados à Tecnologia da Informação; dar apoio aos órgãos da Câmara, bem como às sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, quando solicitado; exercer as demais atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Inovação a fim de atender as necessidades do Serviço Tecnológico em Informática.

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CARGO: 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Comunicação Social: Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas (em instituição com curso reconhecido pelo MEC)
<b>Atribuições:</b> Elaborar matérias, produzir roteiros e gravações para a TV e Rádio Câmara; entrevistar, ancorar programas para as emissoras do legislativo; efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis; fazer captação de matérias de TV e Rádio, redação, condensação, correção, edição e implementar as técnicas pertinentes da área; elaborar releases noticiosos para jornais, revistas e demais publicações de periódicos, incluindo demais mídias eletrônicas; realizar a intercomunicação entre a Câmara Municipal e os veículos de comunicação e estabelecer a intermediação de solicitações de informações, respostas, divulgação de material interno, dúvidas ou interpretações sobre material jornalístico de diferentes formatos de mídia disponíveis; responder por gravações externas, através das emissoras legislativas, repassando os materiais para os demais veículos de comunicação, sempre que necessário; dar suporte de comunicação aos trabalhos das comissões permanentes do legislativo; responder pela elaboração e veiculação de produtos editoriais internos institucionais; elaborar relatório anual das atividades parlamentares quando de posse dos relatórios parciais recebidos das unidades administrativas com distribuição para interessados, sobretudo para os veículos de comunicação; atualizar o site oficial da Câmara Municipal, respondendo pelo produto noticioso elaborado pelo setor de comunicação; atualizar o site oficial da Câmara Municipal e atualizar seus dados, acompanhando a agenda parlamentar, votações, audiências, sessões e outros eventos oficiais; intermediar a publicação de matérias jornalísticas no site da Câmara Municipal, bem como produzir, disponibilizar no site e em canais oficiais de mídias digitais, além de distribuir à imprensa, materiais internos de foto e vídeo.

<b>CARGO: 402 PROCURADOR LEGISLATIVO</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB
<b>Atribuições:</b> prestar assistência jurídica integral à Câmara, através de sua representação judicial e extrajudicial; Prestar assessoria e consultoria jurídica às unidades administrativas e legislativas da Câmara; auxiliar na organização, registro e atualização das informações jurídicas relevantes à Câmara; representar a Câmara em juízo, defendendo as prerrogativas do Legislativo em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte; dar suporte à atividade parlamentar como no apoio jurídico à administração da Casa; oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessorar diretamente a Comissão de Justiça, Legislação e Redação na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo; fazer a análise prévia das proposições – projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, quando solicitado, de modo a indicar sua correlação com as demais normas vigentes acerca de cada matéria; assessorar regimentalmente o funcionamento de todas as Comissões da Casa, acompanhando, quando solicitado, as reuniões e audiências públicas de cada uma delas, e dando suporte jurídico às Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes e às Comissões Permanentes; analisar todos os editais de licitação da Casa, emitindo pareceres acerca de cada contratação, prorrogação contratual, dispensa ou inexigibilidade de licitação; emitir parecer, quando solicitado, subsidiando a tomada de decisões dos pregoeiros, agentes de contratação e comissão de contratação durante os procedimentos licitatórios; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas fiscal e tributária quando solicitado pela Diretoria Financeira ou pela Assessoria Especial em Finanças, Orçamento e Economia, com a respectiva emissão de pareceres; analisar e emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relativas a pessoal, direito eleitoral, publicidade institucional e quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Legislativo; assessorar comissões de sindicância e processantes disciplinares porventura instauradas; exercer as demais atividades próprias da sua área.

<b>CARGO: 403 CONTROLADOR INTERNO</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Economia, ou Contabilidade ou Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC).
<b>Atribuições:</b> Coordenar, supervisionar e revisar todas as atividades da Controladoria, como órgão de coordenação do Sistema de Controle Interno; avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual; comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal e com o responsável pela administração financeira; verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos; analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira a fim de evitar, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político; verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais; comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas

correntes; verificar o devido cumprimento dos procedimentos previstos na lei de licitações; executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, receitas, contratos e renúncias; constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal; verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos; acompanhar o atendimento das demandas do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das respostas a outros Órgãos do Controle Externo e do Poder Judiciário; verificar a qualidade do atendimento prestado pela Câmara Municipal em suas diversas modalidades; apresentar relatório periódico ao Presidente da Câmara Municipal, com apontamento de correções e sugestões de melhoria; assessorar a Presidência em assuntos relacionados ao Controle Interno; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento no exercício do emprego; executar outras tarefas afins e que lhe forem delegadas.

<b>CARGO: 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Superior em Economia (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na entidade de classe.
<b>Atribuições:</b> Analisar o ambiente econômico através de estudos e tendências, construindo cenários e elaborando proposições tanto no ambiente legislativo quanto executivo, quando requerido; avaliar estudos econômicos e, quando necessário, participar na elaboração desses estudos, cujos valores tragam qualquer tipo de impacto econômico nos cofres públicos municipais; coordenar a atualização de bancos de dados e indicadores econômicos, bem como elaborar pareceres técnicos de natureza econômica e financeira, quando solicitados; participar das ações de planejamento orçamentário, econômico e financeiro do Legislativo e do Município; assistir a Presidência e Mesa da Câmara e os demais Vereadores no exercício da função fiscalizadora da Administração Pública Direta e Indireta municipal, em especial na análise dos aspectos financeiros, orçamentários e econômicos; assistir a Presidência e Mesa da Câmara e os Vereadores na supervisão das medidas adotadas pelo Poder Executivo para o correto cumprimento da legislação financeira e orçamentária; auxiliar os Vereadores no exercício da função fiscalizadora da correta execução do orçamento municipal pelo Poder Executivo municipal e entidades da Administração Pública Direta e Indireta municipal, em especial nas comissões permanentes e temporárias designadas para tal fim; coletar, organizar e elaborar informações aos Vereadores a respeito da situação financeira, orçamentária e econômica do Município, com o objetivo de iniciá-los de elementos técnicos para a análise das proposições relativas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; auxiliar os Vereadores no exercício da função legislativa emendadora do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; assistir os Vereadores na realização de investigações sobre a gestão de recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas; analisar dados relativos às políticas econômica, tributária, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Câmara Municipal nas análises sobre aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor, emitindo parecer mediante requerimento; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento do legislativo e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação e definindo as intervenções e alterações necessárias; analisar os impactos de planos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do Município, participando de audiências públicas, sessões plenárias ou qualquer outro meio indicado ou requerido oficialmente pelos parlamentares; providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação financeira das obras e serviços públicos; acompanhar o atendimento aos percentuais estabelecidos quanto a Despesa com Pessoal conforme legislação vigente, certificando o Relatório de Gestão Fiscal a cada quadrimestre; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; elaborar pareceres, consultas, emendas, aditivos e outros documentos, com base na legislação pertinente à sua área de atuação; Consultar matérias relativas aos termos das proposições e indicações dos vereadores para deliberação do Plenário na sua área de atuação; analisar proposições legislativas para os vereadores, de acordo com a sua especialidade profissional, solicitando informações a órgãos públicos, se necessário; redigir pareceres das diversas comissões sobre as matérias em tramitação, para atender ao que estabelecem o Regimento Interno e legislação pertinente à sua área de atuação; assistir as comissões temporárias e permanentes, elaborando atas, ofícios e outros documentos; assistir a Mesa Diretora durante a realização das reuniões plenárias (ordinárias, extraordinárias) quanto ao desenvolvimento de seus trabalhos; executar outras atividades afins relacionadas a sua área de atuação, bem como aquelas solicitadas pelo superior hierárquico.

**ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

<b>CONHECIMENTOS COMUNS CARGO DE NÍVEL TÉCNICO</b>
<b>CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA</b>
<b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
<b>Matemática:</b> Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Operações no conjunto dos números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. Noções algébricas: expressões algébricas, equações de 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, inequações de 1º e 2º graus. Resolução de problemas. Porcentagem. Razão, Proporção, e Regra de três. Sequências numéricas: Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Sistemas de medidas: comprimento, tempo, capacidade, massa, velocidade, temperatura. Operações financeiras: Juros simples e Juros compostos.
<b>Atualidades:</b> Período de Janeiro/2023 até a data de publicação deste edital, contemplando as descobertas científicas, a tecnologia, o meio ambiente, a sociedade, a cultura, a economia e a política, seja esfera municipal, estadual, nacional e internacional e o mundo.

<p><b>Legislação:</b> Legislação atualizada até a primeira publicação deste Edital: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1º a 75, por meio do site: <a href="http://www.planalto.gov.br">http://www.planalto.gov.br</a> - menu LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO);</p> <p>Constituição do Estado de São Paulo (arts. 268 a 274); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011). Lei Orgânica do Município de Bauru e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru (podem ser obtidos por meio do site: <a href="http://www.bauru.sp.leg.br">www.bauru.sp.leg.br</a> - menu: LEGISLAÇÃO: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ REGIMENTO INTERNO).</p>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO DE NÍVEL TÉCNICO</b>
<b>CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA</b>
<p><b>Hardware:</b> Arquitetura de computadores; Tipos de memória RAM, barramentos, interfaces de armazenamento, placas de vídeo e configuração de BIOS; Manutenção e formatação de computadores e notebooks, particionamento do disco rígido; Instalação, configuração e manutenção de periféricos e componentes (kit multimídia, impressora local e impressora em rede, scanner, webcam, teclado, mouse, HD, memória, entre outros).</p> <p><b>Rede:</b> Topologia de redes; cabeamento estruturado; instalação e manutenção de redes de computadores e crimpagem de cabos; Configuração de ip, máscara, gateway e DNS; Configuração de compartilhamento de pastas de rede; Conhecimentos básicos sobre redes baseadas no Windows Server, autenticação com Active Directory, servidores de arquivo e impressão.</p> <p><b>Internet:</b> Conceitos gerais de internet e intranet; navegadores; configuração Wireless em dispositivos móveis.</p> <p><b>Software:</b> Direitos e licenças de programas; instalação e configuração de programas e drivers de dispositivos. Softwares de restauração de backup e criação de imagem de sistemas operacionais. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows e Linux, criação de usuários / grupos e definições de permissão; Utilização de suítes de escritório Microsoft Office e LibreOffice.</p> <p><b>Segurança da Informação:</b> Pilares de Segurança da Informação; backup; firewall; sistemas de detecção de intrusão; certificação digital; criptografia; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);</p>

<b>CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<p><b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.</p> <p><b>História e Geografia do Brasil:</b> História do Brasil: Período Pré-Colonial; Período Colonial; Período Imperial; Período Republicano. História Mundial Contemporânea: Séculos XX e XXI. Geografia do Brasil: clima; vegetação; relevo; geologia; hidrografia; aspectos populacionais, econômicos e culturais; processo de regionalização, urbanização e industrialização; questões ambientais, sociais e energéticas; política.</p> <p><b>Noções de Informática:</b> Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p> <p><b>Atualidades:</b> Período de Janeiro/2023 até a data de publicação deste edital, contemplando as descobertas científicas, a tecnologia, o meio ambiente, a sociedade, a cultura, a economia e a política, seja esfera municipal, estadual, nacional e internacional e o mundo.</p> <p><b>Legislação:</b> Legislação atualizada até a primeira publicação deste Edital: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1º a 75, por meio do site: <a href="http://www.planalto.gov.br">http://www.planalto.gov.br</a> - menu LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO);</p> <p>Constituição do Estado de São Paulo (arts. 268 a 274); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011). Lei Orgânica do Município de Bauru e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru (podem ser obtidos por meio do site: <a href="http://www.bauru.sp.leg.br">www.bauru.sp.leg.br</a> - menu: LEGISLAÇÃO: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ REGIMENTO INTERNO).</p>
<b>CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS 403 CONTROLADOR INTERNO E 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO</b>
<p><b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.</p> <p><b>Matemática:</b> Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Operações no conjunto dos números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. Noções algébricas: expressões algébricas, equações de 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, inequações de 1º e 2º graus. Resolução de problemas. Porcentagem. Razão, Proporção, e Regra de três. Sequências numéricas: Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Sistemas de medidas: comprimento, tempo, capacidade, massa, velocidade, temperatura. Operações financeiras: Juros simples e Juros compostos.</p> <p><b>Noções de Informática:</b> Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p>

<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CARGO: 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<p>Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; Ética e legislação na Comunicação; Gêneros jornalísticos; Técnicas de redação jornalística; Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; Gestão de conteúdo em mídias sociais; Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; Comunicação Institucional: conceito e aplicações; Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; Métricas de avaliação – em mídias sociais e assessoria de imprensa; Conceito de comunicação integrada; Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade.</p>
<b>CARGO: 402 PROCURADOR LEGISLATIVO</b>
<b>Legislação Municipal de Bauru</b>
<p>1. Lei Orgânica do Município de Bauru. 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. 3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.</p> <p style="text-align: center;"><b>Direito Administrativo</b></p> <p>1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contratos de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14. 5. Servidores públicos - I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos - II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas - Lei nº 14.133/21. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Pregão. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Lei Federal nº 12.232/2010. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.</p> <p>17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.</p>

21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). 24. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### **Direito Tributário e Financeiro**

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública - conceito e classificação. A Despesa Pública - conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### **Direito Constitucional**

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade.

Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 9. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). 12. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### **Direito Eleitoral**

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. 2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. 3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária. 4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. 5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. 6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 7. Crimes eleitorais. 8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. 9. Lei nº 4.737/65. 10. Lei nº 9.504/97. 11. Lei nº 9.096/95. 12. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### **Direito Civil**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Prova: teoria geral e meios de prova. 8. Direito das obrigações. 9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 10. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 13. Posse e detenção. 14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 15. Propriedade. Função social da propriedade. Lei nº 13.465, de 2017. 16. Parcelamento do solo urbano. 17. Direitos de vizinhança. 18. Loteamento. 19. Condomínios - Lei nº 4.591/64. 20. Locação - Lei nº 8.245/91. 21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 22. Direito e proteção aos idosos. 23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes. 24. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 25. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### **Direito Processual Civil**

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 11. Remessa Necessária. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### **Direito Ambiental**

1. Princípios do Direito Ambiental. 2. A Constituição Federal e o meio ambiente. 3. Repartição de competências em matéria ambiental. 4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais. 5. Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605 de 1998 e alterações.

6. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. 7. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções. 8. Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938 de 1981 e alterações. 9. Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei Federal nº 9.433 de 1997 e alterações. 10. Política Estadual do Meio Ambiente (SP) - Lei nº 9.509 de 1997 e alterações. 11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. 12. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental. 13. Recursos florestais. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006). 14. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 15. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. 16. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente. 17. Tombamento e proteção ambiental. 18. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. 19. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### Direito Previdenciário

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. 2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. 3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. 4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. 5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. 7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. 8. Regime de previdência dos funcionários públicos. 9. Disposições constitucionais sobre seguridade social - Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e atualizações. 10. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor

1. Fundamentos de Direito Coletivo: direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Proteção e defesa do consumidor: 2.1. Noções gerais. Natureza jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC. 2.2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC. 2.3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores. 2.4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 2.5. Consumidor por equiparação. 2.6. Sanções administrativas. 2.7. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo. 2.8. Da coisa julgada dos direitos coletivos lato sensu. 2.9. Lei nº 8.078/90. 3. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva: Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 4. A defesa dos interesses difusos em juízo: Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 5. Tutela de outros direitos metaindividuais (Leis e interpretação): Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Leis nº 7.853/89, nº 10.098/2000, nº 10.216/2001, nº 13.146/2015). Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). ECA (Lei nº 8.069/90). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). 6. Lei de Ação Popular e Lei de Ação Civil Pública. 7. Lei de Improbidade Administrativa. 8. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas

#### CARGO: 403 CONTROLADOR INTERNO

**Controle:** Fiscalização contábil, financeira e orçamentária e patrimonial na Constituição Federal de 1988. Controle Interno e Externo da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas e Sistema de Controle Interno. Controle Social. Accountability. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

**Auditoria Governamental:** Princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, Documentação de Auditoria. Planejamento de Auditoria. Técnicas de Auditoria, Formas e Tipos de Auditoria Governamental. Execução da Auditoria. Normas de Auditoria Governamental (NAG's). Elaboração de Relatório, Pareceres e Certificados de Auditoria. Tomadas de Contas Especiais. Prestações de Contas Anuais. Prestação de Contas da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

**Direito Administrativo:** Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92 e suas atualizações. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

**Contabilidade Geral:** Introdução a contabilidade: Conceitos e Finalidades. Usuários das Informações contábeis. Funções da contabilidade. Finalidade. Técnicas contábeis. Patrimônio e suas variações. Equação Patrimonial. Representação Gráfica do Patrimônio. Situação Líquida. Origens e Aplicações de Recursos. Contas: Conceito. Classificação e Elementos Essenciais das Contas. Teoria das Contas. Plano de Contas. Escrituração: Conceito. Atos e Fatos Administrativos e Contábeis. Métodos de Escrituração e Mecanismo do Débito e Crédito. Livros de Escrituração e Lançamentos. Operação com mercadorias: Sistemas de Inventários. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV). Métodos de Avaliação de Estoques. Apuração do resultado do exercício. Demonstrações contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Todos os Pronunciamentos Técnicos vigentes. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Finanças Públicas:** Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição (válido para o exercício de 2024). Licitações e Contratos da Administração Pública: Lei Federal nº 14.133/21.

**Contabilidade aplicada ao Setor Público:** NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (NBC TSP 1 a 34). Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição (válido para o exercício de 2024). Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16).

**Administração Financeira e Orçamentária:** Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Lei Federal 4.320/1964.

**Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Bauru. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. Lei Municipal 3.781/1994.

#### CARGO: 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO

**I) Macroeconomia. 1. Contabilidade Nacional.** Conceitos de produto, renda e despesa. Análise do Fluxo circular da renda e o papel das empresas, famílias, governo e setor externo. Contas Nacionais do Brasil. O deflator implícito da renda, números-índices, noções das matrizes insumo-produto. **2. Sistema Monetário e Financeiro.** Conceito e funções da moeda; quase-moedas. Desenvolvimento do sistema monetário-financeiro. Criação e distribuição de moeda pelos bancos comerciais. Instrumentos de política monetária: Operações de mercado aberto (*open market*); taxa de redesconto, reservas obrigatórias. Oferta e Demanda de moeda; determinantes da retenção de ativos líquidos. **3. Análise de Determinação da Renda de equilíbrio.** Macroeconomia Neoclássica: Função de Produção, Oferta e demanda de trabalho, teoria quantitativa da moeda, produto e emprego de equilíbrio. Modelo Keynesiano simples. A abordagem IS-LM. O sistema Keynesiano completo e os efeitos das políticas econômicas. Modelo IS-LM-BP e as política monetária e fiscal em economias abertas, sob diferentes regimes cambiais. **4. A contrarrevolução monetarista e os novos desenvolvimentos da macroeconomia.** A abordagem monetarista, Curva de Philips e expectativas adaptativas. A escola novo-clássica, expectativas racionais e as proposições para a política monetária. A economia novo-keynesiana e o papel da rigidez de preços e salários. Teoria dos ciclos reais de negócios, novas formulações sobre inflação e políticas de estabilização. **5. Crescimento econômico.** Os modelos de crescimento econômicos exógeno: pressupostos e resultados. Modelos de crescimento endógeno: características e implicações. Modelo de "Ramsey-Cass-Koopmans" e "Gerações Sobrepostas". **6. Análise do Setor externo.** Conceito e principais contas do Balanço de pagamentos: Conta de transações correntes, conta de capital e financeira. Ajustamentos do Balanço de Pagamentos.

**II) Microeconomia. 1. Teoria do Consumidor.** Teorias cardinal e ordinal. Curvas de indiferença. Limitação orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Mudanças de equilíbrio ante variação de preços e renda (equação de Slutsky): efeito-preço, efeito-renda e efeito substituição. Escolha envolvendo risco. Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. **2. Teoria da Firma.** A teoria da produção: Fatores de produção, função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de rendimentos de escala e de escopo. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. Combinação ótima de fatores. Firma multiprodutora. A teoria dos Custos de Produção: Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazo. **3. Mercados e competição.** Concorrência Perfeita e comparação com as demais estruturas de mercado, equilíbrio da empresa em concorrência perfeita. Equilíbrio do mercado: posição de equilíbrio, deslocamentos das curvas de procura e de oferta. Monopólio. Equilíbrio da empresa monopolista. Discriminação de preços; barreiras à entrada. Concorrência monopolista, o curto e longo prazo. Oligopólio, caracterização da estrutura oligopolística, modelos clássicos - Cournot, Bertrand e Edgeworth; fatias de mercado; cartéis; liderança de preços. **4. Equilíbrio Geral e Bem-Estar.** Trocas Puras, a caixa de Edgeworth. **5. Bens Públicos e Externalidades, falhas de mercado:** conceito, fundamentos, implicações econômicas. Economia da Informação. Seleção adversa. Perigo Moral. Modelo de Sinalização. Modelo de Principal Agente. **6. Teoria dos Jogos.** Equilíbrio de Nash. Equilíbrio de Nash em Estratégias Mistas. Jogo Repetido. Equilíbrio Perfeito em Subjogos.

**III) Finanças Públicas. 1. Conceitos e fundamentos das Finanças Públicas.** Visão Clássica das funções do Estado. Evolução das Funções do Governo. Bens públicos, semi-públicos e privados. Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária). Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas. O financiamento dos gastos públicos. **2. O Sistema tributário.** Tributação e equidade. Incidência tributária. Princípios teóricos da tributação. Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. **3. Orçamento Público.** Conceitos e princípios orçamentários. Funções do Orçamento público. Classificação e estágios das Receitas e Despesas Públicas. Créditos adicionais. O Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração e controle orçamentário. Conceito de déficit público; financiamento do déficit. Projeção de receitas e despesas públicas. Medição da capacidade de reação e da elasticidade da receita e da despesa vis-à-vis o comportamento de outras variáveis econômicas. Lei Orgânica do Município de Bauru. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. Lei Federal 4.320/1964.

**IV) Econometria, Métodos Quantitativos e aplicações em Economia: 1. Modelos de regressão linear simples e múltipla.** Estimativa com variáveis instrumentais e método generalizado dos momentos (GMM). Modelos de dados em painel. Modelos Probit e Logit. **2. Análise de séries temporais.** Processos estocásticos estacionários e não estacionários. Modelo de Vetor autorregressivo (VAR). Vetor de correção de erros (VEC). Metodologia Box-Jenkins. **3. Matemática Financeira.** Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Avaliação de alternativas de investimento. Avaliação econômica de projetos. Taxa interna de retorno e valor presente líquido e Pay-Back (tempo de retorno) de um projeto.

**ANEXO III – CRONOGRAMA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Evento	Data Provável
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09h do dia 18/01 as 10h do dia 22/01/2024
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	09h do dia 18/01 as 14h do dia 22/01/2024
Divulgação do <b>deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição</b>	27/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/01 a 02/02/2024
Divulgação do <b>deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso</b>	10/02/2024
Período para solicitação de inscrição	09h do dia 18/01 as 23h59 do dia 19/02/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/01 a 20/02/2024 conforme horário de compensação bancária
Link de segunda via do boleto bancário	09h do dia 18/01 as 18h do dia 20/02/2024
Período para postagem de laudo médico	09h do dia 18/01 as 23h59 do dia 20/02/2024
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	24/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	26/02 a 01/03/2024
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	09/03/2024
Divulgação do Edital de horário e local da prova	28/03/2024

Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato para a Prova Objetiva e Discursiva	02/04/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	07/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	09/04/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	10 a 16/04/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	27/04/2024
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	29/04 a 06/05/2024
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	11/05/2024
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva	11/05/2024
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do resultado preliminar da prova discursiva	16/05/2024
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	17/05 a 23/05/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso	08/06/2024
Convocação dos candidatos habilitados para a prova prática	11/05/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	19/05/2024
Divulgação do resultado provisório da prova prática	21/05/2024
Período para recurso contra o resultado da prova prática	22 a 28/05/2024
Divulgação do resultado da prova prática pós-recurso	08/06/2024
Convocação dos candidatos para a apresentação de títulos e experiência	11/05/2024
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e envio dos documentos comprobatórios	Das 09h do dia 11/05 as 12h do dia 15/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência	23/05/2024
Período para recurso contra o resultado da avaliação de títulos e experiência	24 a 31/05/2024
Divulgação do resultado da avaliação de títulos e experiência pós-recurso	08/06/2024
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	08/06/2024
Período para recurso contra o resultado e classificação	10 a 14/06/2024
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso e homologação do concurso	20/06/2024

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**  
[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
**FONE: 3235-1041**